



## Atestado de Prestação de Serviços

Atestamos para os devidos fins que a empresa **VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA**, com sede na Rua Coronel Benjamim Santos, nº 35, Quadra 08, Lote 03, Sala 01- Goiânia - Goiás - Inscrita no CNPJ/MF sob. nº.16.826.800/0001-04, foi prestadora de serviços à **COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO.**, através do contrato de nº.4600209616, conforme abaixo discriminado.

**Objeto de Contrato:** Contratação de agência de viagens para assessoramento, programação, reservas, emissão e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a reserva de hotéis por 12 meses.

**Data de início do contrato:** 02/02/2023

**Data prevista para o término do contrato:** 02/02/2024

**Serviços concluídos em:**

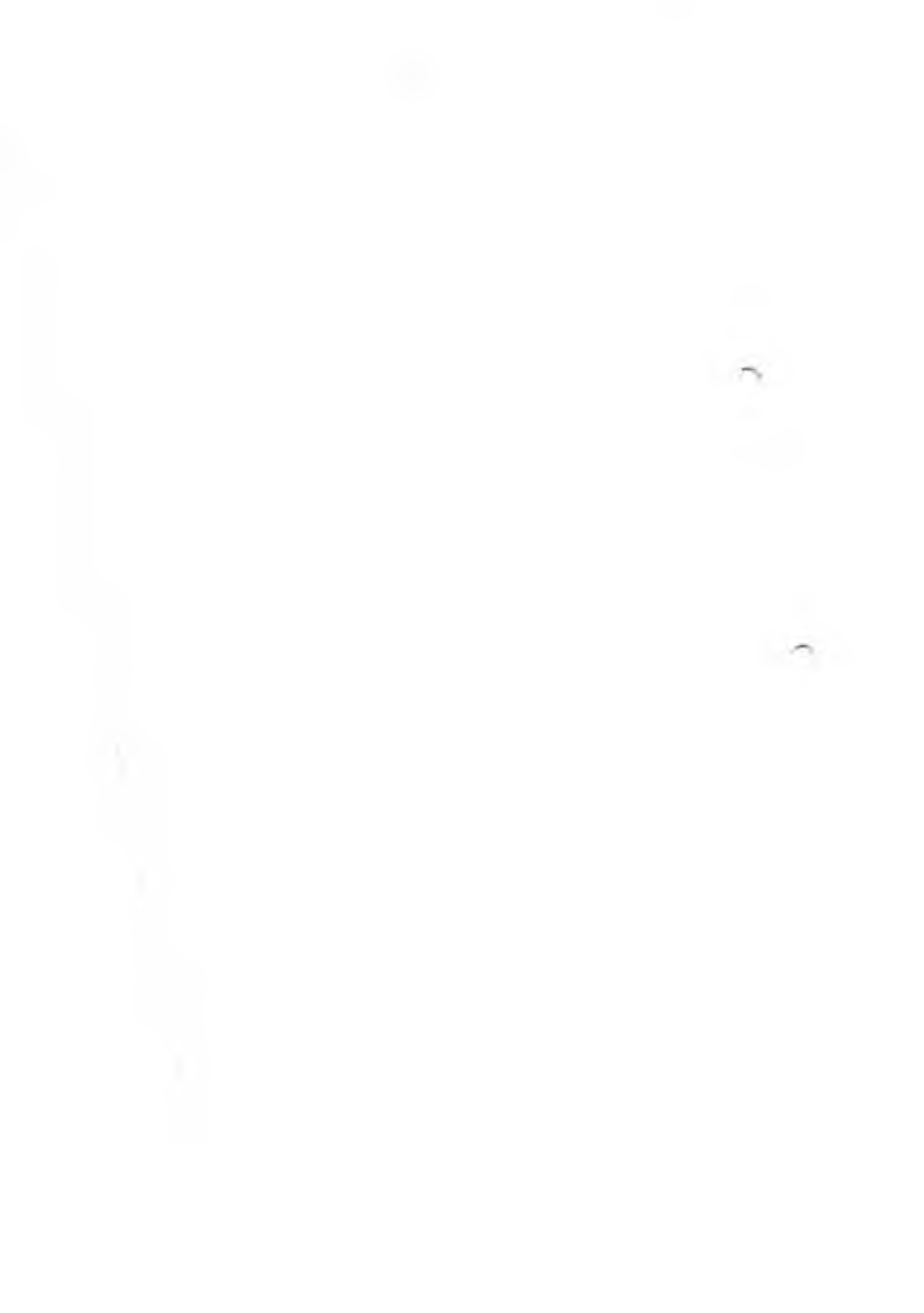
**Valor contratual:** R\$ 425.277,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil duzentos e setenta e sete reais).

Atenciosamente,

*Mhonakely Gonçalves  
Bremenkamp*

---

**Mhonakely Gonçalves Bremenkamp**  
Gestora do Contrato



# Atestado de prestação de serviços - VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA - 4600209616.pdf

Documento número 456a262d-98b1-436d-b9d5-4cd5a7123599



## Assinaturas

 **Mhonakely Goncalves Bremenkamp**  
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.53.175.202

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/120.0.0.0

Safari/537.36 Edg/120.0.0.0

Data e hora: Janeiro 12, 2024, 16:53:12

E-mail: mhonakely.bremenkamp@energisa.com.br  
(autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5527996994701

ZapSign Token: a3a2dce0-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-b28978501bc8



Assinatura de Mhonakely Goncalves Bremenkamp



Hash do documento original (SHA256):

da06544a0a22985e4d32d40fe86108bcb290e105b1dc60a0f53ef541e7229362

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=456a262d-98b1-436d-b9d5-4cd5a7123599>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 456a262d-98b1-436d-b9d5-4cd5a7123599, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE  
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **VN SOARES VIAJE BEM MAIS LTDA-ME inscrita no CNPJ 16.826.800/0001-04**, presta serviços para o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL

RIO-GRANDENSE - IFSul, Câmpus Sapucaia do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.729.922/0002-27, com sede Avenida Copa Cabana, nº 100, Bairro Piratini, Sapucaia-RS do Sul, cep: 93.216-120.

OBJETO: contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e terrestres para atender a demanda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul Rio Grandense - Câmpus Sapucaia do Sul, contrato nº 02/2024 pregão eletrônico nº 36/2023 processo nº 23086.008423/2023-75, licitação gerenciada pela UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI UASG 153036.

Período do contrato: 24/07/2024 a (ainda ativo)

Valor do contrato R\$: 147.299,40 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) para um período de 12(doze) meses

Quantidades: 200

E-mail responsável pela emissão do atestado: ss-deap@ifsul.edu.br

Número de contato: 02/2024

Atestamos que o serviço está sendo prestado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e/ou responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sapucaia do Sul, 29 de outubro de 2025.

Gislaine Gabriele Saueressig  
Chefe do Departamento de Administração e de Planejamento - DEAP  
Instituto Federal Sul-rio-grandense - IFSul  
Campus Sapucaia do Sul

Documento assinado eletronicamente por:

- Gislaine Gabriele Saueressig, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - SS-DEAP, em 29/10/2025 13:26:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado o [https://suap.ifsul.edu.br/autenticar\\_documento/](https://suap.ifsul.edu.br/autenticar_documento/) e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 376207

Código de Autenticação: 17a105dc7d



---

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL

Av. Copacabana, 100 - Bairro Piratini | CEP 93216-120 | Sapucaia do Sul-RS | (+55)(51) 3452-9200

CNPJ: 10.729.992/0002-27 | [www.ifsul.edu.br](http://www.ifsul.edu.br) | [www.sapucaia.ifsul.edu.br/portal](http://www.sapucaia.ifsul.edu.br/portal)

"Educação para a vida. Profissionais para o mundo."



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 23086.008423/2023-75

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, com sede na Rodovia MGT 367 - Km 583, n.º 5000 – Alto da Jacuba em Diamantina(MG) - CEP.: 39.100-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.888.315/0001-57, declara para os devidos fins que mantém com a empresa **VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI - ME**, com sede na Avenida Jamel Cecílio, n.º 715, Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP: 74.810-200, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.826.800/0001-04, o **Contrato Administrativo n.º 004/2024**, com as seguintes características:

**Objeto:** Contratação de serviços comuns de agenciamento de passagens aéreas e terrestre para atender demanda da UFVJM nas condições estabelecidas no Termo de Referência

**Vigência: 12/01/2024 a 12/04/2026.**

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Diamantina(MG), 19 de setembro de 2025.

Gestor(a) do Contrato Administrativo n.º 004/2024

Assinado eletronicamente

Pró-Reitor de Administração da UFVJM

Assinado eletronicamente

Reitor da UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Faria Porto, Gestor de Contrato**, em 22/09/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Donaldo Rosa Pires Júnior, Pro-Reitor(a)**, em 22/09/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 22/09/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1885807** e o código CRC **C5EAB3CD**.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, inscrita no CNPJ nº 45.176.005/0001-08, com sede na Av. Tiradentes, nº 520, no município de Taubaté/SP, através da Secretaria de Administração e a Secretaria de Educação, ATESTA para os devidos fins que a empresa VN SOARES VIAJE BEM MAIS LTDA-ME inscrita no CNPJ 16.826.800/0001-04, forneceu serviços dentro dos padrões exigidos, de acordo com a solicitação da unidade requisitante, possui capacidade técnica para as atividades desenvolvidas, nada havendo que a desabone até a presente data.

**Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e hospedagens, por um período de 12 meses, improrrogáveis, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos.

**Pregão Eletrônico: nº 331/2022**

**Processo Administrativo: nº 39.784/2022** e especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

PROCESSO FOLHETO DE PREÇOS	NOTA FISCAL	EXERCÍCIO	VALOR EMPENHADO UTILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DESCRIÇÃO
5.255/23	1375	6740/2023	R\$ 12.265,75	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL PARA 5 PESSOAS - CONTEMPLANDO IDA E VOLTA NO VALOR TOTAL DE R\$12.261,75 + R\$ 4,00 (TAXA AGENCIAMENTO) TOTAL R\$ 12.265,75
	1376	6742/2023	R\$ 2.152,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM NACIONAL QUARTO SINGLE COM CAFÉ DA MANHÃ 02 DIÁRIAS DE 23 A 25 DE MAIO R\$ 520,00 + R\$ 16,00 (TAXA AGENCIAMENTO) = R\$ 536,00 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM NACIONAL - QUARTO DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ 02 DIÁRIAS DE 23 A 25 DE MAIO R\$ 600,00 x 2 = R\$ 1.200,00 + R\$ 16,00 (TAXA AGENCIAMENTO) = R\$ 1.616,00 TOTAL R\$ 2.152,00
5.773/23	1386	7090/2023	R\$ 1.241,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM NACIONAL - QUARTO SINGLE COM CAFÉ DA MANHÃ - R\$ 365,00 + R\$ 16,00 (TAXA DE AGENCIAMENTO) = R\$ 381,00 DIAS 31/05, 01 e 02/06 de 2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM NACIONAL - QUARTO DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ - R\$ 414,00 + R\$ 16,00 (TAXA DE AGENCIAMENTO) = R\$ 430,00 DIAS 31/05, 01 e 02/06 de 2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM NACIONAL - QUARTO DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ - R\$ 414,00 + R\$ 16,00 (TAXA DE AGENCIAMENTO) = R\$ 430,00 DIAS 31/05, 01 e 02/06 de 2023 TOTAL R\$ 1.241,00
	1388	7091/2023	R\$ 5.877,50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL PARA 05 PESSOAS, CONTEMPLANDO IDA E VOLTA NO VALOR TOTAL R\$ 5.873,50 + R\$ 4,00 (TAXA AGENCIAMENTO) TOTAL R\$ 5.877,50
Total utilizado pela Secretaria Municipal de Educação de Taubaté			R\$ 21.536,25	

Taubaté, 07 de Outubro de 2025.

Hélcio Carvalho Dos Santos  
Secretário de Educação

Matheus Gustavo do Prado  
Secretário de Administração  
Prefeitura de Taubaté

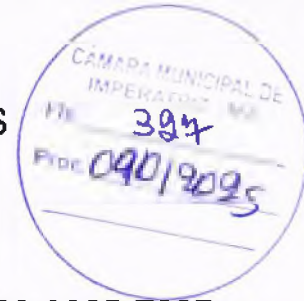
Assinado por 2 pessoas: MATHEUS GUSTAVO DO PRADO e HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taubate.1000.com.br/verificacao/FEC140588-9865-F907 e informe o código FEC1-4688-9865-F907







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FEC1-4688-9865-F907

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MATHEUS GUSTAVO DO PRADO** (CPF 360.XXX.XXX-32) em 07/10/2025 10:20:17 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ **HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS** (CPF 218.XXX.XXX-05) em 07/10/2025 15:21:17 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/FEC1-4688-9865-F907>



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º BATALHÃO DE INFANTARIA AEROMÓVEL  
(Terço da Bahia/1631)  
REGIMENTO ITORORÓ**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa VN SOARES VIAJE BEM MAIS LTDA-ME inscrita no CNPJ 16.826.800/0001-04, forneceu serviços para a 5º BATALHÃO DE INFANTARIA AEROMÓVEL, Lorena – SP, inscrito no CNPJ 09.594.477/0001-17, com sede na Avenida Marechal Argolo, nº 19, bairro Santa Edwiges, Lorena, São Paulo, neste ato representado pelo Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, MIGUEL JORGE DE LIMA, OBJETO: contratação de serviços de agenciamento para compra de passagens aéreas, nacionais e internacionais e seguro de viagem, nos termos da tabela abaixo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, contrato nº 00005/2023 Pregão Eletrônico nº 00003/2023 processo nº 64082.003411/2023-71, Atestamos ainda que a empresa possui capacidade técnica para as atividades desenvolvidas não havendo nada que desabone sua conduta comercial até a presente data informamos ainda que a atendimento foi realizado de forma ininterrupta 07 (sete) dias por semana inclusive aos sábados e domingos com plantão emergencial.

- **Período do contrato:** 22/08/2023 a 22/08/2026
- **2º Termo aditivo:** 22/08/2025 a 22/08/2026
- **Valor do contrato:** R\$ 175.600,00 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos) para um período de 12 (doze) meses
- **Quantidades:** 480
- **E-mail responsável pela emissão do atestado:** [salc.base5bil@gmail.com](mailto:salc.base5bil@gmail.com)
- **Contato do emissor:** [miguel.jorgelima@eb.mil.br](mailto:miguel.jorgelima@eb.mil.br)
- **Número de contato:** (12) 3153-2215

Lorena - SP, 22 de setembro de 2025

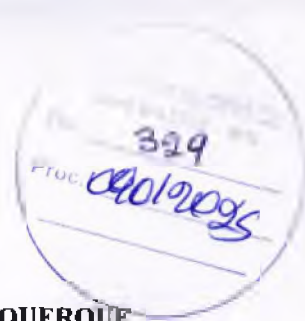
Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MIGUEL JORGE DE LIMA  
Data: 22/09/2025 10:35:20 -0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

**MIGUEL JORGE DE LIMA – 1º Ten**

Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 5º BI Amv



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO DO 9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO**  
**(GRUPAMENTO GENERAL PEDRO DE ALCÂNTARA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE)**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Ordenador de Despesas do Comando do 9º Grupamento Logístico, Organização Militar do Exército Brasileiro, sediado na Avenida Duque de Caxias, 1127, Vila Alba, Campo Grande, MS, CEP 79100-401, no exercício da delegação de competência transmitida pelo Dirigente Máximo deste Órgão, por meio do Boletim Especial nº 01, de 17 JAN 25, vem, por meio da sua Seção de Contratos e Processos Administrativos (SCPA), DECLARAR, para fins de comprovação de qualificação técnica, visando à habilitação em certames licitatórios, o seguinte:

- VN SOARES VIAJE BEM MAIS LTDA-ME, CNPJ 16.826.800/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Benjamim Santos, 125, Quadra 07, Lote 06, Maria José, Goiânia, GO, CEP 74.815-450, prestou serviços para este Órgão nas condições mencionadas abaixo, não havendo nada que desabone sua conduta comercial até a presente data.

Informamos ainda que o atendimento foi realizado de forma ininterrupta, de segunda a sexta-feira, inclusive aos sábados e domingos com plantão emergencial, tal como exigido no item 5.5 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2024 realizado por este Órgão (UASG 160136).

5.5. Manter para a Contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados no subitem anterior. Após esse horário, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar o preposto designado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para a Contratante, plantão de telefones fixos e celulares.

Quantidades e valores, estimados, previstos para o Contrato Nr 40/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de passagem aérea junto à companhia credenciada	25828	UND	600.000	1,00	600.000,00
2	Prestação de serviços de agenciamento de viagens	3719	UND	600.000	0,01	6.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>606.000,00</b>

Quantidades e valores, estimados, previstos para o Contrato Nr 39/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de passagem aérea junto à companhia credenciada	25828	UND	605.000	1,00	605.000,00
2	Prestação de serviços de agenciamento de viagens	3719	UND	605.000	0,01	6.050,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>611.050,00</b>



Valores pagos para a Contratada no período de apuração de 22 de julho de 2024 a 22 de outubro de 2025

Especificação do Serviço	Empenhos	VALOR TOTAL PAGO
Contratação de passagem aérea junto à companhia credenciada	<u>2024NE000739</u>	R\$ 27.737,48 (de 22 de julho a 31 de dezembro de 2024)
	<u>2024NE000740</u>	
	<u>2024NE000769</u>	
	<u>2024NE000843</u>	
	<u>2024NE000884</u>	
	<u>2024NE000917</u>	
	<u>2024NE000932</u>	
	<u>2024NE001011</u>	
	<u>2024NE001139</u>	
	<u>2024NE001294</u>	
Prestação de serviços de agenciamento de viagens	<u>2025NE000015</u>	e R\$ 837.630,06 (de 1º de janeiro a 23 de outubro de 2025)
	<u>2025NE000035</u>	
	<u>2025NE000133</u>	
	<u>2025NE000153</u>	
	<u>2025NE000183</u>	
	<u>2025NE000184</u>	
	<u>2025NE000281</u>	
	<u>2025NE000391</u>	
	<u>2025NE000439</u>	
	<u>2025NE000510</u>	
	<u>2025NE000511</u>	
	<u>2025NE000547</u>	
	<u>2025NE000548</u>	
	<u>2025NE000707</u>	
	<u>2025NE000806</u>	
<u>2025NE000118 (167136)</u>		
<u>2025NE000125 (167136)</u>		

Campo Grande, MS, 23 de outubro de 2025

**RODRIGO DA SILVA ALVES:20171905865**

Assinado de forma digital por  
RODRIGO DA SILVA  
ALVES:20171905865  
Dados: 2025.10.27 10:52:51 -04'00'

**RODRIGO DA SILVA ALVES – Cel R1**  
Ordenador de Despesas



FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA  
CNPJ: 82.895.327/0001-33 – Inscrição Municipal: 6825-0 - www.feesc.org.br



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa VN SOARES VIAJE BEM MAIS LTDA-ME inscrita no CNPJ 16.826.800/0001-04, forneceu serviços para a **FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.895.327/0001-33, com sede no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - CTC, Bairro Trindade, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, OBJETO: prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, compreendendo serviços de emissão, marcação, remarcação e cancelamento, bem como seguro de assistência em viagem internacional; visando atender as necessidades da FEESC, conforme as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos. CT n.º LIC-0193/2024/2025 pregão eletrônico n.º 06/2024 processo n.º 3040/2024, Atestamos ainda que a empresa possui capacidade técnica para as atividades desenvolvidas não havendo nada que desabone sua conduta comercial até a presente data informamos ainda que o atendimento foi realizado de forma ininterrupta 07(sete) dias por semana inclusive aos sábados e domingos com plantão emergencial.

Período do contrato: 12/009/2024 a 12/09/2025

Valor do contrato R\$: 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) para um período de 12(doze) meses.

Quantidade : 1.500

E-mail responsável pela emissão do atestado: karla@feesc.org.br

Contato do emissor : +55 48 3231-4451

Número de contato: n.º LIC-0193/2024/2025

Florianópolis, 19 de setembro de 2025

KARLA MENEGHEL Assinado de forma digital  
por KARLA MENEGHEL  
COUTINHO:023927 COUTINHO:62392791902  
91902 Dados: 2025.09.19  
08:04:56 -03'00'

**Karla Meneghel Coutinho**  
**Coordenadora de Suporte Administrativo**



AGÊNCIA DE FOMENTO DO RN



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **VN SOARES – VIAJE BEM MAIS LTDA**, situada na Rua Coronel Benjamim Santos, 125, Quadra 07, Lote 06, Vila Maria José, Goiana, GO. CEP 74815-450, CNPJ N.º 16.826.800/0001-04 realizou para a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A**, CNPJ nº 03.848.103/0001-84, localizada na Rua Seridó 466, Petrópolis, Natal RN, serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações, cancelamentos, emissões de bilhetes e eventuais reembolsos na aquisição, fracionada e conforme demanda de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais e reservas de hospedagens, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Licitação n.º 003/2022, processo n.º 042/2022.

Durante o período de vigência do contrato nos últimos 12 (doze) meses foi comercializado o montante de R\$ 119.096,99 (cento e dezenove mil noventa e seis reais e noventa e nove centavos) em passagens aéreas.

E informamos ainda que, os serviços foram prestados com bom desempenho operacional e zelo, cumprido fielmente com as obrigações contratadas, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data..

Natal/RN, 01 de julho de 2025.

JORGE CARLOS BASILIO  
DOS SANTOS:40623840430

Assinado de forma digital por JORGE  
CARLOS BASILIO DOS  
SANTOS:40623840430  
Dados: 2025.07.01 14:25:14 -03'00'

**JORGE CARLOS BASILIO DOS SANTOS**

**Gerente de Administração/AGN**

**Telefones: 84 3232-1587**

**84 99974-3522**

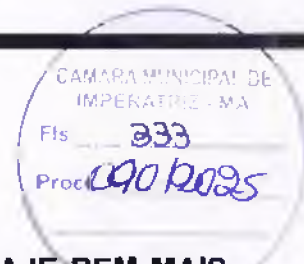


# CRT-BA

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais da Bahia

Avenida Luís Vianna, 13223 - Hangar Business Park, Salas 716 a  
720, Torre 3 - São Cristóvão, Salvador - BA - CEP: 41.500-300  
E-mail: atendimento@crtba.org.br  
Telefone: 71 3901-1600 | 3025.1600  
www.crtba.org.br

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins que a empresa **VN SOARES VIAJE BEM MAIS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.826.800/0001-04, prestou serviços para a CONSELHO REGIONAL DOS TECNCIOS INDUSTRIAIS DA BAHIA, autarquia federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.784.905/0001-96, sediada na Edifício Hangar Business Park, salas 716 a 720 da Torre 03, sito à Avenida Luís Viana Filho, nº 13223, Bairro São Cristóvão, Salvador/BA, sendo o OBJETO de contratação, serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo os serviços de cotação, reserva, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e fornecimento de passagens, inclusas duas bagagens de 23 Kg, conforme adesão à Ata de Registro de Preço nº 09/2024, sob o Processo nº 65297.002763/2024-38, oriundo do Pregão Eletrônico nº 90009/202.

Atestamos ainda que a empresa possui capacidade técnica para as atividades desenvolvidas não havendo nada que desabone sua conduta comercial até a presente data, bem como que o atendimento foi realizado de forma ininterrupta 07(sete) dias por semana inclusive aos sábados e domingos com plantão emergencial.

- **Contrato Administrativo nº:** 09/2024
- **Vigência inicial do contrato:** 27/08/2024 a 27/08/2025
- **Valor total do contrato R\$:** 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais) para um período de 12 (doze) meses.
- **Quantidade:** 1.000
- **Responsável pela emissão do atestado:** Dr. Josemiro Gomes
- **Email do emissor:** gerente.geral@crtba.org.br

O presente atestado é emitido nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação de capacidade técnica em processos licitatórios.

Salvador/Ba, 19 de setembro de 2025.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

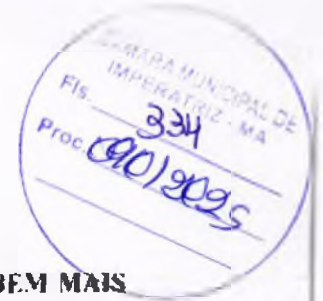
JOSEMIRO RODRIGUES GOMES

Data: 09/10/2025 12:18:11-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Josemiro Rodrigues Gomes**  
Gerente Geral do CRT-BA

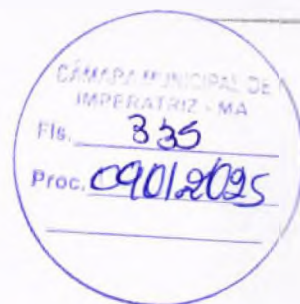
**FINDES**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **VN SOARES VIAJE BEM MAIS LTDA-ME** inscrita no CNPJ 16.826.800/0001-04, forneceu serviços para o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO - SESI-DR/ES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, n.º 2053, Ed. Findes, 7º andar, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-913, CNPJ n.º 03.810.480/0001-44, doravante denominado **SESI-DR/ES**, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO - SENAI-DR/ES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, n.º 2053, Ed. Findes, 7º andar, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-913, CNPJ n.º 03.810.810/0001-00, doravante denominado **SENAI-DR/ES**, representados por seu Superintendente e Diretor Regional, respectivamente, Sr. Claudio Marcassa, C.I. n.º 8.414.813-5 - SSP/SP, CPF n.º 006.470.518-85 e pelo Diretor Geral da Findes, Sr. Roberto Campo Lima, C.I. n.º 19.146.307-3 - SSP/SP, CPF 089.195.388-40, a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FINDES**, entidade sindical de grau superior, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, n.º 2053, Ed. Findes, 8º andar, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-913, CNPJ n.º 28.151.645/0001-44, representado por seu Diretor Geral, Sr. Roberto Campos de Lima, CI n.º 19.146.307-3 - SSP/SP, CPF 089.195.388-40, o **CENTRO DA INDÚSTRIA DO ESPÍRITO SANTO - CINDES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, n.º 2.053, Ed. Findes, 5º andar, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-913, CNPJ n.º 28.160.737/0001-90, representado por seu Procurador, Sr. Roberto Campos de Lima, CI n.º 19.146.307-3 SSP/SP, CPF 089.195.388-40, o **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL-ES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, n.º 2053, Ed. Findes, 2º andar, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-913, CNPJ n.º 28.164.937/0001-11, representado por seu Procurador, Sr. Roberto Campos de Lima, CI n.º 19.146.307-3 SSP/SP, CPF 089.195.388-40, objeto: prestação de serviço de **AGENCIAMENTO DE VIAGENS** para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, hospedagem em hotéis nacionais e internacionais, seguro viagem nacional e internacional, transfer, passagens rodoviárias nacionais, na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação (**TRANSACTION FEE**, em conformidade com proposta integrante do Pregão Eletrônico n.º 106/2022 e especificações contidas no Anexo I deste Contrato, Atestamos ainda que a empresa possui capacidade técnica para as atividades desenvolvidas não havendo nada que desahone sua conduta comercial até a presente data.



**FINDES**

DESPESAS	SENAI	SESI	FINDES	CNDES	IEL	TOTAL
Hospedagens	R\$ 331.608,06	R\$ 47.315,00	R\$ 59.000,00	R\$ 88.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.548.923,06
PASSAGENS INTERNACIONAIS	R\$ 68.954,56	R\$ 247.000,00	R\$ 07.000,00	R\$	R\$	R\$ 522.954,56
Passagens Nacion	R\$ 612.343,82	R\$ 724.514,00	R\$ 34.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 77.000,00	R\$ 1.719.857,82
transfer para grup	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00	R\$	R\$		R\$ 120.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.032.906,44</b>	<b>R\$ 1.518.829,00</b>	<b>R\$ 900.000,00</b>	<b>R\$ 360.000,00</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>R\$ 3.911.735,44</b>

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 3.911.735,44 (Três milhões novecentos e onze mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Período do contrato: 02/03/2023 a 02/03/2024)

Quantidade de Hospedagens: 310

Quantidade de Bilhetes internacionais: 120

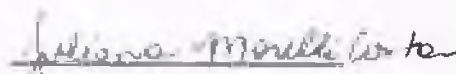
Quantidade de Bilhetes nacionais: 520

Quantidade de Transfers: 110

E-mail responsável pela emissão do atestado: (juliana.costa@findes.org.br)

Número de contato: nº 2023.0046.1.01.50.55

15 de Abril de 2024

  
Juliana Morelli Costa  
Gerente de Suprimentos

**FINDES**

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**



Atestamos para todos os fins de direito que a **empresa VIAJE BEM MAIS** estabelecida em CEP 74815-450, Rua Coronel Benjamim Santos, 35, Quadra 08 Lote 03 As, Goiás-GO, CNPJ 16826800/0001-04, presta serviços para esta empresa possuindo capacidade técnica para a comercialização, operacionalização e venda de passagens terrestres em mais de 400 cias. rodoviárias pelo Brasil via ferramenta self-booking.

Estando em ordem com seus serviços até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2024.

---

CLEIA PIRES BERGAMI  
[cleia@cpscontabil.com.br](mailto:cleia@cpscontabil.com.br)

**QUERO PASSAGEM VIAGENS E TURISMO LTDA**

CNPJ 18.087.991/0001-57

Calçada das Margaritas, nº 163, sala 2, Barueri, SP

[corporativo@queropassagem.com.br](mailto:corporativo@queropassagem.com.br)

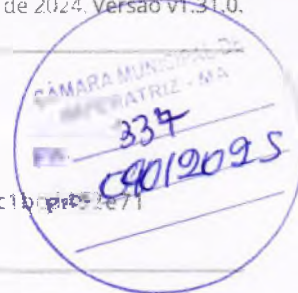
11 4680-2994 (ramal 4 e 1)

[www.queropassagem.com.br](http://www.queropassagem.com.br)

## Atestado de Capacidade Tecnica.docx

Documento número #01af1b5a-a7b1-41e5-80ed-ef8b9a1ceece

Hash do documento original (SHA256): dec7634ea17c5d250b94005e64c0f27d8487b0ea95c0db9e66057c1b9c82e71



## Assinaturas

### ✓ CLEIA PIRES BERGAMI

CPF: 197.164.668-70

Assinou como representante legal em 02 fev 2024 às 14:54:13

## Log

- 02 fev 2024, 14:42:45 Operador com email mariana.amorim@queropassagem.com.br na Conta 2367d175-f505-4a09-84d9-22d498a0f29c criou este documento número 01af1b5a-a7b1-41e5-80ed-ef8b9a1ceece. Data limite para assinatura do documento: 03 de março de 2024 (14:42). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 fev 2024, 14:43:45 Operador com email mariana.amorim@queropassagem.com.br na Conta 2367d175-f505-4a09-84d9-22d498a0f29c adicionou à Lista de Assinatura: cleia@cpscontabil.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CLEIA PIRES BERGAMI e CPF 197.164.668-70.
- 02 fev 2024, 14:54:13 CLEIA PIRES BERGAMI assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail cleia@cpscontabil.com.br. CPF informado: 197.164.668-70. IP: 189.110.172.43. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5199933 e longitude -46.6772725. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.735.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 fev 2024, 14:54:13 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 01af1b5a-a7b1-41e5-80ed-ef8b9a1ceece.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 01af1b5a-a7b1-41e5-80ed-ef8b9a1ceece, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa VN SOARES VIAJE BEM MAIS LTDA-ME inscrita no CNPJ 16.826.800/0001-04, forneceu serviços para MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS-R inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, centro, nesta cidade, objeto: Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, eventual contratação de serviços de agenciamento de transportes terrestres, aquaviários e aéreos nacionais e internacionais, hospedagens, compreendendo os serviços de reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens e/ou diárias de hospedagem, tendo por finalidade atender às demandas, Atestamos ainda que a empresa possui capacidade técnica para as atividades desenvolvidas não havendo nada que desabone sua conduta comercial até a presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	TAXA ADMINISTRATIVA
01	BILHETE AÉREO NACIONAL	452	UNIDADE	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
04	TRANSPORTE TERRESTRE	384	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 0,00
TOTAL					R\$ 1.019.200

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 1.019.200 (Um milhão dezenove mil e duzentos reais)

Período do contrato: 09/02/2023 a 09/02/2024)

Quantidade Bilhetes Aéreos Nacionais: 452

Quantidade Bilhetes Terrestres: 384

E-mail responsável pela emissão do atestado: sad.coar@angra.rj.gov.br

Telefone do responsável pela emissão: (24)998255646 / (24) 35651551

Número de contato: 059/2023

Processo: 2022034450

Angra dos Reis, 11 de abril de 2024.

Coordenadora de Serviços de Agenciamento e Reservas

Miárcia Regina Pereira Paiva  
Secretária de Administração  
matr 25974



Av. Elmar Arantes Cabral,  
QD 01, Lt. 33/38  
Faz. São Félix, João de Azevedo  
Aparecida de Goiânia - GO  
CEP: 74933-335

INSC. EST. 07.707.6161  
PP 04.3126-1070  
SP 01.3376-6119



A Volga Engenharia Industria e Comercio LTDA, atesta para todos os fins de comprovação técnica, que a empresa VN SOARES VIAJE BEM MAIS, estabelecida na Avenida Elmar Arantes Cabral, SN, QD 1 LT 33/38, CNPJ 03.347.463/0001-12, foi nossa fornecedora de serviços em passagens aéreas, passagens rodoviárias e hospedagens.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Período de prestação dos serviços foi de 01/01/2019 a 01/05/2022.

Total de passagens fornecidas foi de 1500 passagens neste período.

Total de hospedagens realizadas forma de 1200 hospedagens.

Goiânia, 09/05/2022

*Camila Silva*  
Ass. Administrativo Service  
VOLGA  
CNPJ: 03.347.463/0001-12

(nome e função do responsável)

CARIMBO



Secretaria de  
Estado de  
Esporte e  
Lazer



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **VN SOARES VIAJE BEM MAIS LTDA** inscrita no CNPJ 16.826.800/0001-04, forneceu para **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, inscrita no CNPJ 32.712.376/0001-15 sediada em Goiânia - GO prestação de serviços de Agenciamento de Viagens (emissão, remarcação, marcação e cancelamento) de passagens Aéreas nacionais, internacionais, emissão de seguro viagem, reserva cancelamento e remarcação de hospedagens nacionais e internacionais, atestamos ainda que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

**Valor do contrato:** R\$ 419.655,70;

**Período da prestação do serviço:** 12 meses;

**E-mail responsável pela emissão do atestado:** lusimar.santos@goias.gov.br;

**Número de contato:** (62) 98141-2172.

*Lusimar Santos*  
Superintendente de  
Gestão Integrada  
SEEL

Goiânia - GO, 25 março de 2022.

---

LUSIMAR PINTO DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA



Av. Elmar Arantes Cabral  
Qd. 01 Lt. 33 ao 38  
Pq. Ind. Vice Pres. José de Alencar  
Aparecido de Goiânia - GO  
CEP: 74993-535

BO 62 3207-6161  
PE 81 3126-1010  
SP 11 3376-6119



A Volga Engenharia Industria e Comercio LTDA, estabelecida na Avenida Elmar Arantes Cabral, SN, QD 1 LT 33 ao 38, CNPJ 03.347.463/0001-12, atesta para todos os fins de comprovação técnica, que a empresa VN SOARES VIAJE BEM MAIS, estabelecida na Rua Coronel Benjamin Santos nº35 QD 08 LT 03, CNPJ 16.826.800/0001-04, foi nossa fornecedora de serviços em passagens aéreas, passagens rodoviárias e hospedagens.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objetivo contratado, nada tendo que a desabone.

Período de prestação dos serviços foi de 01/01/2019 a 01/05/2022.

Total de passagens fornecidas foi de 1500 passagens nesse período.

Total de hospedagens realizadas foram de 1200 hospedagens.

Goiania, 09 de maio de 2022

*Camila Silva*

Camila Silva  
Analista de GCT  
VOLGA  
CNPJ: 03.347.463/0001-12

**Camila Silva - Analista administrativo de GCT**

**62 99969-5689**

**camila.silva@volga.com.br**

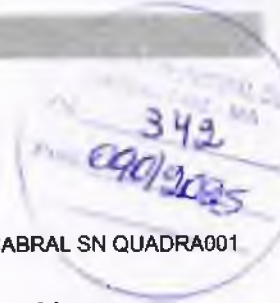


**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 5C7D389250D048BBA262B0BC9BE3ABCA  
 Assunto: Complete com a DocuSign: Complete\_com\_a\_DocuSign\_VN\_Soares1.pdf  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 1  
 Certificar páginas: 1  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 Camila Silva  
 AV ELMAR ARANTES CABRAL SN QUADRA001  
 LOTE 33-38  
 APARECIDA DE GOIANIA, GO 74993-535  
 camila.silva@volga.com.br  
 Endereço IP: 189.112.219.169

**Rastreamento de registros**

Status: Original  
 16-jan-2023 | 10:36

Portador: Camila Silva  
 camila.silva@volga.com.br

Local: DocuSign

**Eventos do signatário**

Camila Silva  
 camila.silva@volga.com.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (↑ uma)

**Assinatura**

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura  
 carregada  
 Usando endereço IP: 189.112.219.169

**Registro de hora e data**

Enviado: 16-jan-2023 | 10:37  
 Visualizado: 16-jan-2023 | 10:37  
 Assinado: 16-jan-2023 | 10:38

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
 Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	16-jan-2023   10:37
Entrega certificada	Segurança verificada	16-jan-2023   10:37
Assinatura concluída	Segurança verificada	16-jan-2023   10:38
Concluído	Segurança verificada	16-jan-2023   10:38
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora





## DECLARAÇÃO

A Monteiro e Gutierrez Sistemas Ltda, inscrita sob o CNPJ:04.733.455/0001-77 com o Nome Fantasia, Web Travel Solutions, na figura de seu Gerente Roberto Souza de Almeida declara para os devidos fins que:

A empresa **Vn Soares - Viaje Bem Mais LTDA CNPJ: 16.826.800/0001-04** é cliente da Web Travel Solutions e contratou a utilização do produto de Reservas, Emissão e Self Booking denominado **WTS CORPORATE**, com integração com Cias aéreas, GDS's e Brokers de Hotel, Carro e Ônibus o qual utiliza no atendimento a clientes e que a mesma é apta e competente no que se refere a utilização do referido sistema e que o mesmo conta com conexão segura e criptografada SSL 128 bits com certificado digital emitido por Geo Trust (<https://www.geotrust.com/>) entidade certificadora reconhecida, informa-se que o sistema está em ambiente computacional disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados. Ressaltamos que a Web Travel Solutions utiliza a Amazon Web Services, datacenter de atuação global e eficiência reconhecida mundialmente.

Descrição das funcionalidades:

- Sistema de reservas e emissão de e-Ticket's via interface com as cias aéreas nacionais e GDS's.
- Sistema de Reserva de Hotéis com: Trend, CMNet, Omnibeas, Bedsonline, E-HTL, Cangooroo, Best Buy e Hotel Do.
- Sistema de locação de veículos: Movida e Trend.
- Sistema de passagens de ônibus: Quero Passagem.
- Cadastro de clientes/empresas e usuários com múltiplos níveis de acesso.
- Sistema de controle de crédito para as emissões de e-Tickets.
- Fluxo de aprovação.
- Política de viagens.
- BI (Business Intelligence).
- Relatórios Gerenciais.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2023

DocuSigned by:  
*roberto souza de almeida*  
F42402E201E34E2

---

**Roberto Souza de Almeida**



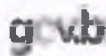
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que FLY GATES VIAGENS LTDA, CNPJ 58.425.667\0001-16, empresa estabelecida no endereço Avenida dos Holandeses, nº 7, sala 507, Edifício Metropolitan Market Place, Calhau, São Luís\MA, fornece sobre a Ordem de Compra 487\2025 referente ao Pregão Eletrônico 7\2025 – FUNDO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA\SC tendo como objeto registro de preços para aquisições de passagens rodoviárias para locomoção de pacientes SUS e seus acompanhantes que necessitam de tratamento de saúde fora do domicílio, à usuários de situações de vulnerabilidade social e econômica facilitando o retorno às cidades de origem ou reintegração com grupo de familiares localizados em outras regiões e para servidores desta municipalidade quando participam de cursos de capacitação, reuniões ou eventos, contrato com duração de 12 meses, sendo demanda solicitada mensalmente, a empresa emitiu 20 passagens no mês de maio e 10 passagens no mês de junho até o presente momento. Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Itapiranga\SC, 16 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 LINE ROTHER  
Data: 16/06/2025 11:24:45 0300  
Verifique em <https://validar.digov.br>

Line Rother  
Secretaria Municipal de Saúde de Itapiranga  
CNPJ: 82.821.208\0001-36

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ARP Nº DE.02.2025/SENAR/AR/RO**  
**ORIUNDA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025/SENAR/AR/RO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**N.0225.377793/2025-23.**

**SERVIÇO DE AGENCIAMENTO**

**Detentora: Fornecedor: FLY GATES VIAGENS LTDA - CNPJ: 58.425.667/0001-16**

Aos 28 dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, no **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR/AR**, instituição de direito privado, de formação profissional e promoção social do trabalhador rural, criada pela Lei 8.315, de 23 de dezembro de 1991, inscrita no CNPJ sob nº. 04.293.236/0001-14, com sede na rua Júlio de Castilho,540, Cep: 76801.130 ,540– Porto Velho - RO, doravante denominado SENAR-AR/RO, neste ato representado pelo **Presidente do Conselho Administrativo, Senhor HÉLIO DIAS DE SOUZA** brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF nº 294.XXX.XXX-34 tendo em vista o resultado da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS abaixo**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a Registro de preço por dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento e entrega de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como passagens terrestres interestaduais, com fornecimento de sistema eletrônico de atendimento e suporte remoto, destinados a atender às demandas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Rondônia (SENAR-AR/RO).

2. Esta Ata não obriga o SENAR-AR/RO a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DADOS EMPRESA DETENTORA E QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS**

<b>Fornecedor: FLY GATES VIAGENS LTDA CNPJ: 58.425.667/0001-16</b>
<b>Sócio Administrador DEYVISSON JORGE SILVA NUNES</b> <b>SÓCIA: LUANA DE OLIVEIRA BUSSON</b>
<b>Telefone: (98) 9129-4832</b>
<b>E-mail: compras.flygate@gmail.com</b>
<b>Endereço: AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, SL.507 METR.MARKET PL, 7 - CALHAU, SAO LU</b> <b>Maranhão - 65071-380</b>
<b>Descrição</b>
SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO: EMISSÃO, REMARCAÇÃO/ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, ATRAVÉS DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS E PASSAGEM TERRESTRE/TRANSPORTE RODOVIÁRIO VISANDO O TRANSPORTE DE PESSOAS NO ÂMBITO NACIONAL. INCLUSIVE TODAS AS TAXAS ESTIMADAS PARA A CONTRATAÇÃO, EMISSÃO DE BILHETES e de R 60.000,00 (sessenta mil reais).



Total R\$ 53.000,00

**DETALHAMENTO.**

ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
VIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO: EMISSÃO, ARCAÇÃO/ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE <b>PASSAGENS EAS E TERRESTRES INTERESTADUAIS</b>	unidade	80

**MISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES INTERESTADUAIS** Valor estimado para emissão de passag: 60.000,00  
**ANDO O TRANSPORTE AÉREO DE PESSOAS NO ÂMBITO NACIONAL, INCLUSAS TODAS**  
**AXAS**

**A taxa de desconto será aplicada proporcionalmente a cada serviço executado.** 11,67%

**3. CLÁUSULA TERCEIRA VALOR REGISTRADO**

- A. Valor máximo e estimado para emissão de Bilhetes: 60.000,00
- B. Valor ofertada na Proposta de R\$ 53.000,00.
- C. Interpretação: Desconto de R\$ 7.000,00 sobre o valor estimado (60.000), equivalente a desconto de 11,67%.
- D. O desconto de R\$ R\$ 11,67% ( onze vírgula sessenta e sete por cento) será aplicado proporcionalmente a cada serviço executado.
- E. Aplicação da taxa de desconto ou taxa de serviço

**A taxa de desconto ou taxa de serviço expressamente apresentada pela empresa, esta será aplicada proporcionalmente sobre cada serviço executado, de acordo com as condições estabelecidas na proposta e neste termo.**

**4. CLÁUSULA QUARTA**

A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

- A. Emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais em classe econômica;
- B. Emissão de passagens terrestres interestaduais (ex.: ônibus leito, executivo ou convencional), conforme demanda;
- C. Remarcação e cancelamento de bilhetes;
- D. Atendimento remoto por telefone, e-mail, WhatsApp ou plataforma própria;
- E. Suporte 24 horas para situações emergenciais;
- F. Envio eletrônico dos bilhetes emitidos;
- G. Atendimento ágil e eficiente às solicitações realizadas pelo SENAR-AR/RO; Possibilidade de atendimento presencial em Porto Velho/RO, quando solicitado.

**5. CLÁUSULA QUINTA**

- I. O agenciamento envolve o fornecimento de passagens rodoviárias, intermunicipal e interestaduais, passagens aéreas nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte de acordo com as solicitações proferidas pela CONTRATANTE.
- II. O serviço em tela envolve o assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso com a entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais, com fornecimento de bilhete eletrônico e/ou físico.
- III. O envio de cotações deverá conter minimamente horários de voos, tarifas, empresas, e quaisquer outras informações que sejam requisitadas pela CONTRATANTE.
- IV. A CONTRATADA deverá assessorar a CONTRATANTE para definição do melhor roteiro, horário, inclusive tarifas promocionais e outras vantagens que essa possa obter, visando à racionalização e obtenção de tarifas econômicas.
- V. Em casos de ausências de disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, a CONTRATADA deverá apresentar alternativas para a aquisição de passagens, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.

- VI. Deverá ser informado à CONTRATANTE as regras tarifárias vigentes nas empresas aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações.
- VII. Serão prestadas pela CONTRATADA informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de voos e de vantagens que a CONTRATANTE possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- VIII. A execução dos serviços será preferencialmente requerida através de e-mail corporativo de acordo com as requisições/ordens de fornecimento expedidas pelos servidores responsáveis indicados pela CONTRATANTE, e o envio das cotações com as opções de voos deve ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da efetivação da solicitação, caso a mesma tenha sido realizada em horário comercial.
- IX. Em caso de serem efetuadas requisições de fornecimento através de telefone deve se garantir o envio das cotações com as opções de voos em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da efetivação da solicitação, caso a mesma tenha sido realizada em horário comercial.
- X. A emissão da passagem e encaminhamento de bilhetes pela CONTRATADA deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da confirmação pelos servidores responsáveis da aquisição da SENAR RO.
- XI. Os prazos mencionados no subitem anterior poderão ser reduzidos caso haja emergência e necessidade do SENAR RO.
- XII. No caso de solicitação em caráter emergencial, será devido o pagamento à CONTRATADA do valor da transação desde o momento em que seja efetuada a reserva.
- XIII. Os cancelamentos dos serviços descrito neste contrato não serão considerados como transações para efeito de pagamento.
- XIV. n) As passagens emitidas para trechos dentro do território nacional deverão obedecer, rigorosamente, às normas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.
- XV. 2.5 – DO REEMBOLSO
- XVI. Os bilhetes não utilizados ou cancelados serão reembolsados através de crédito na fatura seguinte emitida pela CONTRATADA, deduzidas as multas impostas pelas companhias aéreas.
- XVII. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.
- XVIII. O reembolso se dará no valor correspondente ao preço da passagem, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual.
- XIX. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela CONTRATADA.
- XX. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser reembolsado ao CONTRATANTE, mediante recolhimento do valor respectivo.
- XXI. É expressamente vedada à CONTRATADA a concessão de reembolso ao usuário da passagem, sendo este recurso destinado exclusivamente à CONTRATANTE.

## 6. CLÁUSULA SEXTA

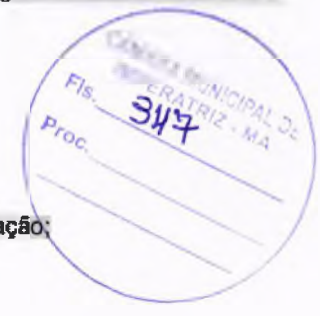
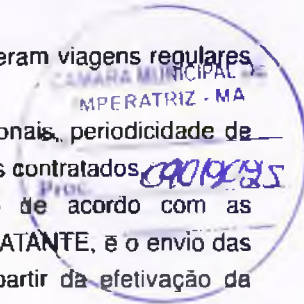
- A. Garantir a emissão dos bilhetes conforme a solicitação e especificações do SENAR-AR/RO;
- B. Prestar suporte e atendimento remoto 24h, inclusive aos fins de semana;
- C. Realizar cancelamentos e remarcações conforme política da companhia e solicitação da Administração;
- D. Enviar documentação fiscal e comprovantes em tempo hábil;
- E. Manter confidencialidade sobre os dados e informações processadas;
- F. Atender às exigências legais e regulatórias aplicáveis à atividade.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA

- A. Encaminhar formalmente as solicitações de emissão de passagens;
- B. Designar responsável pela gestão e fiscalização do contrato;
- C. Atuar com clareza e antecedência nas demandas, sempre que possível;
- D. Efetuar os pagamentos devidos conforme prazos contratuais, mediante apresentação de documentos fiscais e relatório de serviços prestados.

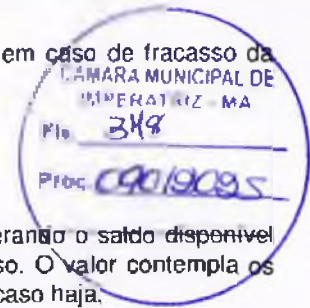
## 8. CLÁUSULA OITAVA

- A. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses, com início previsto para o segundo semestre de 2025, podendo ser encerrada antecipadamente caso seja atingido o limite financeiro permitido.
- B. A Ata poderá ser rescindida por interesse das partes, inadimplemento ou outras hipóteses previstas na Resolução RLC



SENAR.

- C. A prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer mediante análise de viabilidade e em caso de fracasso da licitação futura.
- D. Contrato poderá ser rescindido nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.



## 9. CLÁUSULA NONA

- A. O valor máximo a executar no exercício de 2025 não poderá ser superior a 60.000, Considerando o saldo disponível para o limite de dispensa licitação para este exercício, conforme constante relatório no processo. O valor contempla os custos das passagens aéreas e terrestres, bem como e a taxa de agenciamento ou administração, caso haja.
- B. O pagamento será realizado somente pelos bilhetes efetivamente emitidos, sem valor fixo mensal.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA

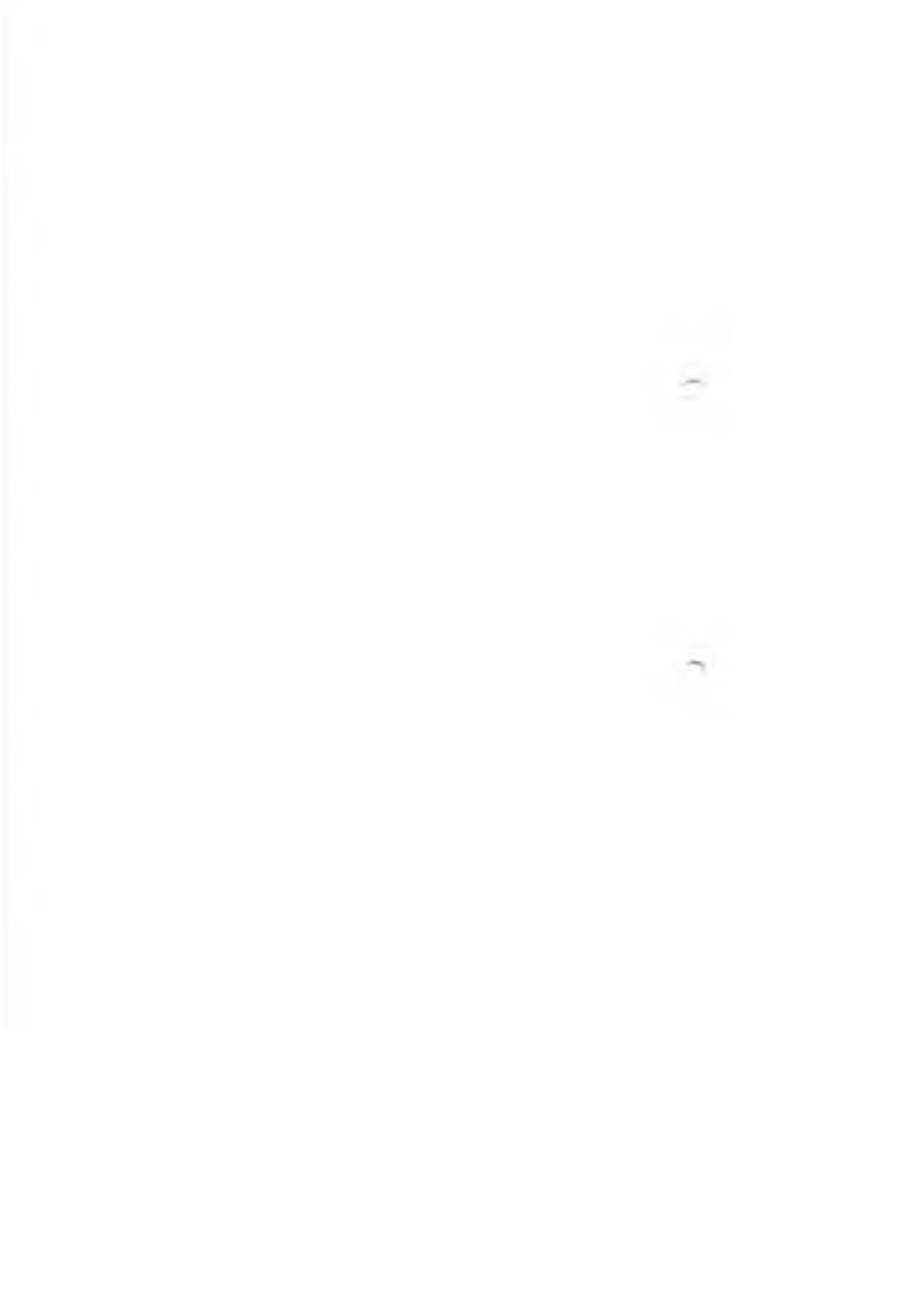
pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório detalhado dos serviços prestados, atestados pelo fiscal do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o protocolo da documentação completa.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O SENAR-AR/RO designará servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da RLC SENAR, que acompanhará a execução dos serviços, verificará a conformidade das entregas, solicitará correções quando necessário e atestará as notas fiscais.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- A. Com fundamento nos artigos 39, 40 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar, a CONTRATADA:
- B. Poderá ser sancionada com advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- C. Poderá ser impedida de licitar e contratar com o contratante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano em máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
  - D. I. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Senar;
  - E. II. Der causa à inexecução total do contrato;
  - F. III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado
- G. Poderá ser impedida de licitar e contratar com o contratante pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar pelo menos uma das seguintes infrações:
  - H. I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa
    - I. durante a licitação ou a execução do contrato;
  - J. II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - K. III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - L. IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- M. O descumprimento das obrigações poderá ensejar penalidades, incluindo advertência, multa, suspensão temporária ou rescisão contratual.
- N. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, execução de serviço em desacordo com as regras contratuais ou descumprimento de obrigação contratual, o contratante, garantida prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA:
  - O. I. Multa de 0,5% a 30%, entre outras hipóteses, por inexecução total do objeto do contrato;
  - P. II. Multa de 0,5% a 15%, entre outras hipóteses, por inexecução parcial do contrato, caracterizada por condutas não tipificadas explicitamente nas hipóteses de multa precedentes;
  - Q. III. Multa de 0,5% a 10%, entre outras hipóteses, por descumprimento de outras obrigações previstas no contrato e não tipificadas explicitamente nas hipóteses de multa precedentes;
  - R. IV. Multa de 0,5% a 10%, entre outras hipóteses, por dar causa a incidente de violação de sigilo, segurança da informação ou proteção de dados ao descumprir previsão legal sobre tais temas ou as normas ligadas à Política de Privacidade do Senar.
- S. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando houver atraso para o início efetivo da prestação do serviço referente à primeira Ordem de Serviço aberta no âmbito do contrato, por culpa da CONTRATADA.
- T. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando houver atraso superior a 10 dias úteis para o início efetivo da prestação do serviço referente à primeira Ordem de Serviço aberta no âmbito do contrato, por culpa da CONTRATADA.
- U. As sanções previstas no contrato podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto, não isentam a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos. Adicionalmente, dependendo da gravidade, a CONTRATADA estará sujeita a outras sanções previstas em lei.
- V. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- W. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso houver.
- X. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito poderá ser encaminhado para cobrança judicial.
- Y. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.



- Z. A aplicação das sanções será precedida de regular procedimento administrativo, observadas regulamento interno da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- AA. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de eventual dano causado ao Senar



### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- A. Senar irá nomear um fiscal de ARP/CONTRATO que acompanhará a execução dos serviços a serem CONTRATADA.
- B. A comissão devidamente designada para a finalidade da fiscalização/gestão registrará todas as ocorrências identificadas e encaminhará relatório à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento reger-se-á pelo Regulamento de Licitações e Contratos, pelas condições estabelecidas na Proposta Comercial, Termo de Referência – Anexo I, Processo Administrativo nº 0225.377793/2025-23 /SENAR/AR/RO e Edital da dispensa eletrônica nº 02/2025/SENAR/AR/RO, demais anexos a este Instrumento ou consulta ao setor jurídico do SENAR/AR/RO.

### 13 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Senar irá nomear um fiscal de ARP/CONTRATO que acompanhará a execução dos serviços a serem entregues pela CONTRATADA.

O fiscal devidamente designada para a finalidade da fiscalização/gestão registrará todas as ocorrências e deficiências identificadas e encaminhará relatório à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro de Porto Velho/RO para dirimir qualquer dúvida resultante do cumprimento deste Contrato.

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2025.

SENAR RO  
HÉLIO DIAS DE SOUZA  
GERENCIADOR-DEMANDANTE

DETENTORA DA ARP

FLY GATES VIAGENS LTDA - 58.425.667/0001-16  
DEYVISSON JORGE SILVA NUNES

Processo nº 0225377793202523 - Documento nº 2C7A5B73F9

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural  
Rua Julio de Castilho, 540 - Centro - 76.601-103  
Porto Velho - Rondônia. Tel.: (69) 3216-7400  
www.senar-ro.org.br - senar@senar-ro.org.br

Documento assinado eletronicamente por:



✓ **Deyvisson Jorge Silva Nunes, Sócio Administrador, 28/07/25 às 18:25**  
CPF 050.\*\*\*-\*\*\*-20, IP 179.51.177.218, autenticação por código e rubrica

✓ **Hélio Dias de Souza, Presidente, 29/07/25 às 09:03**  
CPF 294.\*\*\*-\*\*\*-34, IP 172.71.11.36, autenticação por usuário e senha



**Ping.**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://app.meuping.io/authenticate> informando o código verificador **2C7A5B73F9** e o código GRC **C07CDEBC**.



Este documento foi assinado digitalmente pela cadeia de certificados ICP-Brasil  
Este documento Assinado eletronicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 e do Art. 4º da Lei nº 14.063  
Este documento horário oficial de Brasília GMT -03:00

🌐 [www.meuping.com](http://www.meuping.com) ☎ +55 11 99845-0374



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede Praça - 200 , CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.821.208/0001-36, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde Sra. CLAIR MARIA HECK HEINEN, CPF nº 526.359.459-34, RG nº 1650919, residente e domiciliado no **Município de Itapiranga/SC**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e as Empresas:

FLY GATES VIAGENS LTDA	58.425.667/0001-16
------------------------	--------------------

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens:

Fornecedor: FLY GATES VIAGENS LTDA(58.425.667/0001-16)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
11	PASSAGEM CHAPECÓ - LAGES	Serviço	UND	20	R\$ 130,71	R\$ 2.614,20
10	PASSAGEM DE FLORIANOPOLIS A CHAPECO - VIA LAGES	Serviço	UND	100	R\$ 190,67	R\$ 19.067,00
9	PASSAGEM DE CHAPECO A FLORIANOPOLIS - VIA LAGES	Serviço	UND	100	R\$ 192,61	R\$ 19.261,00
8	PASSAGEM DE BLUMENAU A ITAPIRANGA	Serviço	UND	100	R\$ 235,00	R\$ 23.500,00
7	PASSAGEM ITAPIRANGA - BLUMENAU	Serviço	UND	100	R\$ 227,00	R\$ 22.700,00
6	PASSAGEM DE JOINVILLE A CHAPECO	Serviço	UND	40	R\$ 247,55	R\$ 9.902,00
3	PASSAGEM DE ITAPIRANGA-CHAPECÓ	Serviço	UND	180	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00
2	PASSAGEM DE FLORIANOPOLIS A ITAPIRANGA	Serviço	UND	380	R\$ 315,43	R\$ 119.863,40
1	PASSAGEM ITAPIRANGA- FLORIANÓPOLIS	Serviço	UND	380	R\$ 310,36	R\$ 117.936,80
16	PASSAGEM DE FLORIANÓPOLIS A SÃO MIGUEL DO OESTE (ONIBUS LEITO)	Serviço	UNI	150	R\$ 418,21	R\$ 62.731,50
15	PASSAGEM SÃO MIGUEL DO OESTE A FLORIANÓPOLIS (ONIBUS LEITO)	Serviço	UNI	150	R\$ 415,41	R\$ 62.311,50
12	PASSAGEM LAGES - CHAPECÓ	Serviço	UNI	20	R\$ 127,90	R\$ 2.558,00
Total do Fornecedor:						R\$ 473.245,40
Total Geral dos Itens:						R\$ 473.245,40

Resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 111, de 15 de abril de 2024 e Decreto nº 385, de 18 de dezembro de 2023, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Município de  
**Itapiranga**  
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC  
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36  
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br  
Site: itapiranga.atende.net  
Fone: 49 3678-7700



1.1. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTES SUS E SEUS ACOMPANHANTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO, À USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA FACILITANDO O RETORNO ÀS CIDADES DE ORIGEM OU A REINTEGRAÇÃO COM GRUPOS FAMILIARES LOCALIZADOS EM OUTRAS REGIÕES E PARA SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE QUANDO PARTICIPAM EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO, REUNIÕES OU EVENTOS., pelo período de 12 (doze) meses, conforme regras, especificações e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo



processo de registro.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Fls. 353

### **5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços ou presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Emitir a autorização de fornecimento.

### **5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos e/ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### **5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega produtos e/ou serviços, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.





- 5.3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
- 5.3.9. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

- 6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- 6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- 6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- 6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando:

6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico



Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC  
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36  
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br  
Site: itapiranga.atende.net  
Fone: 49 3678-7700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 20/04/2025 14:57:03 00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://brs.tre.com.br/15762/3113814

e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecendo à ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais e/ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7.10. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

7.11. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.12. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura,



em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

#### **CLÁUSULA NONA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

9.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

9.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

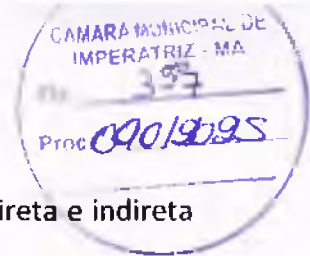
10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento)





do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.

10.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência/Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Itapiranga/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

12.2. E por estarem justos, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito.

Itapiranga - SC, 29 de Abril de 2025.

Assinado digitalmente por:  
**FLY GATE VIAGENS LTDA**  
58.425.667/0001-16  
Assinado digitalmente  
29/04/2025 14:56:18  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE  
ITAPIRANGA**  
CONTRATANTE  
CNPJ/MF Nº 82.821.208/0001-36

**FLY GATES VIAGENS LTDA**  
CONTRATADA  
CNPJ/MF Nº 58.425.667/0001-16

Assinado digitalmente por:  
**CLAIR HECK HEINE**  
\*\*\* 359  
Assinado digitalmente  
30/04/2025 09:14:03  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil

Município de  
**Itapiranga**  
SANTA CATARINA

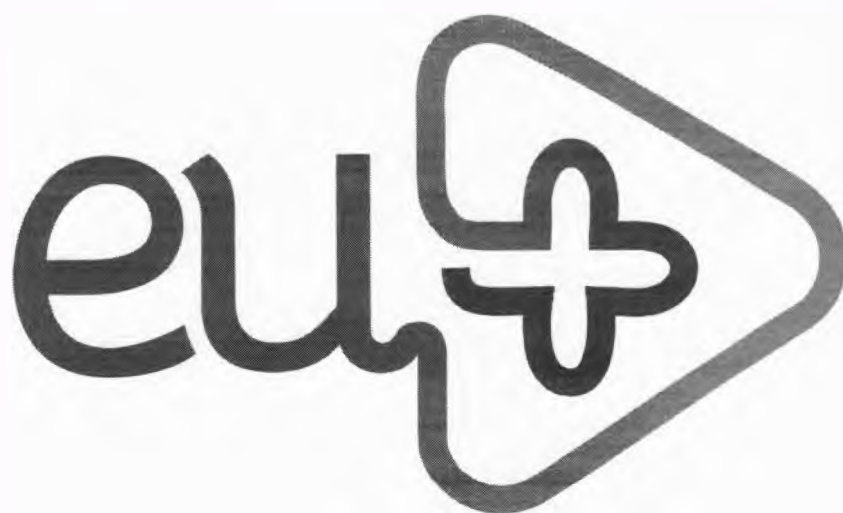
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC  
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36  
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br  
Site: itapiranga.atende.net  
Fone: 49.3678-7700







## CIRCULAR DE OFERTA DE FRANQUIA



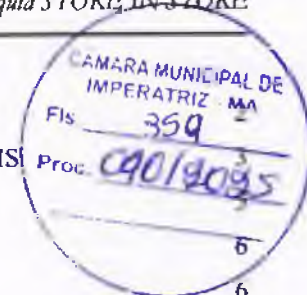
FORMATO DE FRANQUIA: STORE IN STORE

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Versão 5. - 09/2025

## SUMÁRIO



## SUMÁRIO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA CIRCULAR DE OFERTA DE FRANQUIA – EUMAIS	
I - A CIRCULAR DE OFERTA DE FRANQUIA EUMAIS	
II - CARACTERIZAÇÕES	6
III - HISTÓRICO RESUMIDO DA FRANQUEADORA	6
IV - BALANÇOS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMPRESA FRANQUEADORA	8
V – SITUAÇÃO DAS MARCAS	8
VI - PENDÊNCIAS JUDICIAIS DA EMPRESA FRANQUEADORA	8
VII - DESCRIÇÃO GERAL DA FRANQUIA	8
VIII – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESEMPENHADAS PELO FRANQUEADO	11
IX - REQUISITOS DO FRANQUEADO NA OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA FRANQUIA	12
X - ENVOLVIMENTO DO FRANQUEADO - LIMITAÇÕES E RESTRIÇÕES	13
XI – RESUMO DAS OBRIGAÇÕES E PERFIL IDEAL DO FRANQUEADO	14
XII – O INVESTIMENTO DA FRANQUIA	16
XIII - TAXAS PERIÓDICAS E OUTROS VALORES	18
XIV - RELAÇÃO COMPLETA DE FRANQUEADOS	19
XV - TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO	19
XVI - AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS OU INSUMOS	19
XVII – DAS ATRIBUIÇÕES DA FRANQUEADORA	19
XVIII - SITUAÇÃO DO FRANQUEADO APÓS TÉRMINO DO CONTRATO DE FRANQUIA	21
XIX – O CONTRATO DE FRANQUIA PADRÃO	22
XX - UTILIZAÇÃO DA MARCA	22
XXII – CONSELHO OU ASSOCIAÇÃO DOS FRANQUEADOS	22
ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO DE FRANQUIA	23
ANEXO II - TABELA DE COMISSÕES DO FRANQUEADO	45
ANEXO III – STANDS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS QUE SÃO DADOS EM COMODATO.	46
ANEXO IV - LEI DA FRANQUIA EMPRESARIAL	47
ANEXO V–RELAÇÃO COMPLETA DOS FRANQUEADOS	53
FRANQUEADOS DESLIGADOS DA REDE NOS 24 (VINTE E QUATRO) ÚLTIMOS MESES	53
ANEXO VI - MIX BÁSICO DE SERVIÇOS	54
ANEXO VII – RELAÇÃO DE FORNECEDORES DE PRODUTOS HOMOLOGADOS NA REDE EUMAIS	55
ANEXO VIII– BALANÇOS 2022 e 2023	56
ANEXO IX – MARCAS	66

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025



## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA CIRCULAR DE OFERTA DE FRANQUIA EUMAIS

Recebi da empresa FRANQUEADORA EUMAIS MULTISERVIÇOS LTDA, Rua Adelino Cardana, 293, sala 610, Bloco C, Centro, CEP 06401-147 na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.026.458/0001-31, um exemplar da Circular de Oferta de Franquia EUMAIS contendo as informações relevantes sobre o Sistema de Franquia EUMAIS, nos termos da Lei 13.966, de 26 de dezembro de 2019.

Tal circular é composta de XXII itens e IX anexos, sendo eles:

- I. *A Circular de Oferta de Franquia EUMAIS;*
- II. *Caracterizações;*
- III. *Histórico Resumido;*
- IV. *Balanços e Demonstrações Financeiras da Empresa FRANQUEADORA;*
- V. *Situação da marca e registro no INPI;*
- VI. *Pendências Judiciais da Empresa FRANQUEADORA;*
- VII. *Descrição Geral da Franquia;*
- VIII. *Descrição das Atividades que Serão Desempenhadas Pelo Franqueado;*
- IX. *Requisitos do Franqueado na Operação e Administração da Franquia;*
- X. *Envolvimento do Franqueado – Limitações e Restrições;*
- XI. *Resumo das Obrigações e Perfil Ideal dos Franqueados;*
- XII. *O Investimento da Franquia;*
- XIII. *Taxas Periódicas e outros valores;*
- XIV. *Relação Completa de Franqueados;*
- XV. *Território de Atuação;*
- XVI. *Aquisição de Bens Serviços ou Insumos;*
- XVII. *Das Atribuições da Franqueadora;*
- XVIII. *Situação do Franqueado Após a Expiração do Contrato de Franquia;*
- XIX. *O Contrato de Franquia Padrão;*
- XX. *Utilização da Marca;*
- XXI. *Do Monitoramento das Unidades Franqueadas;*
- XXII. *Conselho ou Associação dos Franqueados.*

Anexos:

- I. *Minuta do Contrato de Franquia;*
- II. *Tabela de comissão dos serviços;*
- III. *Stand, equipamentos e materiais dados em comodato.*
- IV. *Lei da Franquia Empresarial;*
- V. *Relação Completa de Franqueados;*
- VI. *Mix de Serviços;*
- VII. *Relação de Fornecedores;*
- VIII. *Balanços últimos exercícios;*
- IX. *Relação das Marcas registradas e depositadas junto ao INPI;*

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. *Store in Store* Versão 4 – 08/2025

Reconheço ser de minha responsabilidade promover a leitura e análise criteriosa das informações aqui prestadas, inclusive de seus anexos, bem como reconheço que o presente documento é meramente informativo, não produzindo qualquer vínculo entre o candidato e a FRANQUEADORA. Caso venha a ser selecionado pela FRANQUEADORA para celebrar o contrato de franquia, reconheço ainda, não ter recebido nenhuma garantia de rentabilidade, faturamento ou lucratividade por parte da FRANQUEADORA.

Apresente Circular de Oferta de Franquia e seus instrumentos anexos constituem documentos sigilosos, de propriedade exclusiva da FRANQUEADORA, não podendo ser divulgados e nem reproduzidos, no todo ou em parte, ou utilizados para outros fins que não os aqui previstos; devendo ser devolvidos à FRANQUEADORA na hipótese do candidato não vir a integrar a Rede de Franquia EUMAIS.

As Partes neste ato, declaram que (i) é admitida como válida e verdadeira a assinatura deste Contrato por meio de certificado digital emitido por entidades credenciadas para tanto pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil; (ii) são admitidas como válidas e originais as vias deste Contrato emitidas por meios de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil; (iii) na ausência da assinatura por meio de certificado digital, este instrumento será assinado em 2 (duas) vias de igual teor e para mesmo efeito.

Quadro a ser preenchido, de próprio punho, pelo (s) candidato (s) a Franqueado (s):

NOME DO CANDIDATO: **Luana de Oliveira Busson**

RG: **0312585720068** CPF: **047.673.993-43**

TELEFONES: **(98) 9129-4832** E-MAIL: **compras.flygate@gmail.com**

ASSINATURA DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

DATA DE RECEBIMENTO: **23/10/2025**

NOME DO CANDIDATO: **Deyvisson Jorge Silva Nunes**

RG: **0230011420029** CPF: **050.772.163-20**

TELEFONES: **(98) 98196-6343** E-MAIL: **deyvisson@gmail.com**

ASSINATURA DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

DATA DE RECEBIMENTO: **23/10/2025**

**Atenção: rubricar, no canto direito inferior, todas as folhas da presente circular e seus anexos.**

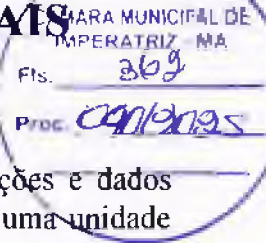
Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025

# CIRCULAR DE OFERTA DE FRANQUIA EUMAIS

## I - A CIRCULAR DE OFERTA DE FRANQUIA EUMAIS



A Circular de Oferta de Franquia EUMAIS é um exemplar com todas as informações e dados relevantes direcionados aos interessados na instalação, operação e administração de uma unidade franqueada EUMAIS, formato STORE IN STORE.

A Circular de Oferta de Franquia EUMAIS não constitui qualquer tipo de obrigação ou compromisso entre a FRANQUEADORA e o candidato a FRANQUEADO, exceto quanto à análise e ciência inequívoca pelo candidato, de todas as informações aqui e nos documentos anexos contidas.

Qualquer empreendimento que venha a se constituir vem sempre atrelado a um grau de risco para o investidor ou empreendedor. Neste sentido é preciso que se faça uma análise bastante cautelosa e realista sobre as possibilidades de viabilização do negócio, bem como se assegurar que essas possibilidades têm indicadores que dão margem de sustentabilidade e sucesso para a empresa que irá ser implantada.

Vale ressaltar que o interessado deverá ter uma leitura atenta desta circular, observando cada detalhe do negócio, onde assim, se constituirá em uma ferramenta bastante eficaz no parecer final.

### I.1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE A CIRCULAR DE OFERTA

Para que você possa ler, analisar e refletir melhor sobre as informações constantes desta circular bem como o próprio processo decisório para ser um FRANQUEADO nosso, esclarecemos que a partir de agora, você participará do que denominamos de Processo de Seleção de Franqueados da EUMAIS.

Com esta Circular, esperamos estar subsidiando da melhor maneira possível a sua decisão e, independente da sua decisão, agradecemos por nos dar o prazer de participar desta etapa de seleção.

Um dos aspectos importantes nesta circular é que possamos ter uma aproximação entre FRANQUEADOR e potencial FRANQUEADO para uma continuidade de trabalho mais promissora e profissional. Neste aspecto é de fundamental importância que o futuro FRANQUEADO esteja consciente de que:

- Todo negócio ou empreendimento, por mais precauções que se venha tomar, sempre oferecerá riscos;
- Somente decida a favor de abrir a sua franquia se você possuir certeza que está apto a trabalhar em parceria. A relação entre FRANQUEADOR e FRANQUEADO é vital para o sucesso do negócio;
- Não esqueça, quanto mais informações você tiver sobre o negócio que pretenda abrir, melhor. Portanto, levante todas as informações e as analise bem antes de tomar qualquer decisão e, principalmente, assinar qualquer contrato;

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025

- d) Lembre-se que franquia se trata de um bom negócio, entretanto, como tudo na vida, existem sempre as exceções e, para que a sua não seja uma delas, saiba avaliá-la e decidir sobre a melhor;
- e) Concorra sempre para o bom relacionamento com o seu FRANQUEADOR, de forma sadia, profissional e que o negócio traga muito sucesso e lucros durante o tempo;
- f) A empolgação por conquistar seu próprio negócio é muito traiçoeira, o começo do sucesso é o passo mais fácil, o difícil é a sua própria conquista e o mais difícil é a continuidade ou manutenção desse sucesso. Assim também é uma relação de negócio, é fácil começar, manter e terminar é que é complicado;
- g) Finalmente, lembre-se: procure ler com muita atenção todas as informações, todos os detalhes desta Circular de Oferta de Franquia, do contrato e qualquer outro documento que faz parte da aquisição da franquia;
- h) Não somente você avaliará a oportunidade de ser um FRANQUEADO, o FRANQUEADOR também lhe avaliará, afinal, a imagem e a marca serão as mesmas para os dois e, o sucesso ou fracasso de um será o sucesso ou fracasso outro.

## II - CARACTERIZAÇÕES

O FRANQUEADO e sua empresa franqueada são independentes, ou seja, têm autonomia empresarial, tanto jurídica quanto financeira e não se configuram como sucursal da empresa FRANQUEADORA. Cada uma das empresas responde pelos atos que praticam e, pela força do Contrato de Franquia, a FRANQUEADORA impõe um conjunto de normas técnicas, regras administrativas, operacionais e gerenciais aos FRANQUEADOS, certa de que isto é o fator determinante de competitividade e sucesso da rede.

Esta circular esclarece as "*regras do jogo*", os métodos de trabalho e os controles que serão aplicados pela FRANQUEADORA. Sendo assim, recomendamos o estudo deste documento, e a análise do negócio, observando se ele se adéqua às suas expectativas pessoais, profissionais e, principalmente ao seu perfil psicológico.

Este material foi desenvolvido de acordo com a Lei 13.966, de 26 de dezembro de 2019, Lei de Franquia Empresarial, com o objetivo de oferecer ao futuro FRANQUEADO todas as informações, de forma simples e bastante clara, do Sistema de Franquias EUMAIS.

## III - HISTÓRICO RESUMIDO DA FRANQUEADORA

A EUMAIS surgiu com a ideia de trazer a oferta dos serviços de transportes rodoviários para o mundo digital, ampliar a relação de e-commerce mais aberta, envolvendo passagens rodoviárias, conexões ao transporte aéreo, pacotes de turismo, programa de fidelidade e um leque infinito de produtos e serviços que esse programa permite atingir.

Nesse passo, foi de suma importância a relação pioneira, apoiada na expertise da empresa EUCATUR (Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda.), que iniciou sua trajetória no ano de 1964, com apenas uma linha, de aproximadamente 20 quilômetros, ligando Cascavel/PR a

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025

Santa Tereza/PR. Passados os anos, a empresa foi explorando novos lugares, transportando do Sul ao Norte do Brasil e tendo por objetivo principal levar as pessoas à novas experiências de um transporte feito com carinho.

A EUMAS como Hub<sup>1</sup>, passou a ser a âncora na gestão de parceiros que possuem tecnologia para a intermediação da venda de serviços de transporte e turismo, agregando toda a experiência acumulada e transferida pela EUCATUR, numa união de marcas que se fortalecem, gerando a EU+EUCATUR.

*'Hub é um centro de conexão que facilita a transferência de dados, informações ou recursos entre diversos dispositivos, ou sistemas.*

A EUMAS MULTISERVIÇOS LTDA decidiu expandir sua atuação no mercado, através do sistema de franchising, considerando a grande experiência acumulada e do sucesso das unidades franqueadas em operação. Conta hoje com unidades franqueadas localizadas em terminais rodoviários e outros pontos de vendas pelo Brasil.

A EUMAS MULTISERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.026.458/0001-31, possui como sócios a empresa Georural Agropecuária Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.751.636/0001-91, o Sr. Algacir Marcos Gurgacz portador do RG sob o n.º 1.950.281-3 SSP/PR e do CPF n.º 603.093.509-71, a Sra. Jaqueline Aparecida Gurgacz Ferreira, portadora do RG sob o n.º 1.950.278-3 SSP/PR e do CPF n.º 603.093.859-20 e a empresa Panorâmica Administradora de Bens Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.520.891/0001-40.

Desta forma, a partir de 01/04/2015, a Franqueadora da marca EUMAS é a seguinte empresa:

**FRANQUEADORA: EUMAS MULTISERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 34.026.458/0001-31

Empresa sediada à Rua Adelino Cardana, 293, sala 610, Bloco C, Centro, CEP 06401-147 na cidade de Barueri, Estado de São Paulo

Segmento de Negócio: Transporte e turismo

Ramo de Atividade: Serviços de venda de passagens rodoviárias e serviços de transporte de encomendas

Produtos / Serviços:

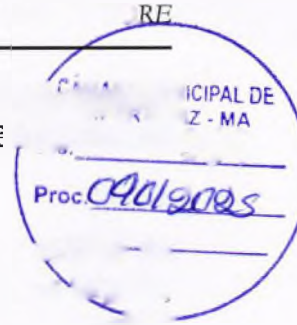
- Venda de passagens rodoviárias
- Excesso de bagagens
- Encomenda expressa
- ALP (autorização para liberação de passagem)
- Outros serviços e produtos que podem ser agregados às unidades próprias e franqueadas, à critério da FRANQUEADORA.

### III.1 - O NOSSO NEGÓCIO

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025



Dentro de uma concepção voltada para tornar a empresa um diferencial de mercado, o negócio da EUMAIS é:

Transferir todo o *know how* de prestação de serviços de transporte de pessoas e encomendas as pessoas que tenham interesse, disponibilidade e perfil para atuar neste segmento de negócio. Seu principal objetivo é formar uma rede de parceiros capaz de se fortalecer, através dos benefícios dela, prestando serviços de excelente qualidade, crescer e enfrentar os desafios do mercado.

#### IV - BALANÇOS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMPRESA FRANQUEADORA

A FRANQUEADORA anexa seus balanços e demonstrações financeiras dos últimos dois exercícios no Anexo VIII desta Circular.

#### V – SITUAÇÃO DAS MARCAS

O registro das marcas EUMAIS e EUCATUR, registradas e depositadas junto no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, são as descritas no Anexo IX da presente circular de oferta.

As marcas são exploradas pela FRANQUEADORA na forma contida no Termo de Cessão de Uso de Marca Comercial e Exploração de Contrato de Franquias e Outras Avenças.

#### VI - PENDÊNCIAS JUDICIAIS DA EMPRESA FRANQUEADORA

A FRANQUEADORA não possui ações judiciais relativas à franquia, que questionem o sistema ou que possam comprometer a operação da franquia no País, nas quais sejam parte o FRANQUEADOR, as empresas controladoras, o SUBFRANQUEADOR e os titulares de marcas e demais direitos de propriedade intelectual

#### VII - DESCRIÇÃO GERAL DA FRANQUIA

Com vários anos de experiência no mercado, a EUMAIS soube, com muito trabalho e seriedade desenvolver um sistema de prestação de serviços de venda e transporte rodoviário de pessoas e encomendas, com eficiência e carinho, gerando resultados sustentáveis.

Tendo como princípio a garantia da qualidade dos serviços prestados, a EUMAIS decidiu expandir seu sistema de negócio, através do franchising. A empresa adota este passo de maneira criteriosa e bem pensada, prestando o melhor atendimento à rede e seus FRANQUEADOS.

A preocupação com o atendimento é outra marca da empresa, por isto o FRANQUEADO deve dominar a arte de conquistar e manter clientes. Para aderir ao sistema de franquias as pessoas devem ter habilidades para lidar com o público, conhecer bem os serviços da rede, suas características e diferenciais competitivos. Para isso receberão todo o treinamento e assistência necessária.

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025



A franquia EUMAIS está disponibilizada através do modelo STORE IN STORE, onde o FRANQUEADO instala dentro do seu estabelecimento comercial, um *corner* com o stand de vendas da EUMAIS, padronizado e com as identificações da marca franqueada, onde possibilitará comercializar os serviços e produtos contidos nesta Circular de Oferta de Franquia, formalizada através da subscrição contrato de franquia, cujo prazo de vigência é de 01 (um) ano.

#### A ANATOMIA DO NEGOCIO

O transporte rodoviário de passageiros desempenha um papel social fundamental no Brasil e suas perspectivas de crescimento são notáveis. Com a expansão das cidades e o aumento da necessidade de mobilidade, a demanda por esse serviço está em constante ascensão e todos os dias milhares de pessoas buscam os serviços de transporte rodoviário. As empresas que fazem esse tipo de transporte precisam atender às normas e legislação brasileira, além de prestar um serviço de excelente qualidade.

Ainda, o transporte de encomendas é um serviço muito utilizado no mercado brasileiro e atende às necessidades de quem precisa enviar suas encomendas de uma cidade para outra.

A especialização da EUMAIS é voltada justamente para esse mercado. Possui excelente padrão de qualidade e está centrada na atuação competente dos seus profissionais, nas frotas de ônibus legalizados da EUCATUR e no atendimento primoroso aos clientes. Todo o ecossistema EUMAIS trabalha com carinho, seguindo normas técnicas e procedimentos especificados pela legislação brasileira.

#### O MERCADO CONSUMIDOR

O mercado consumidor representa o conjunto de agentes econômicos (pessoas) que procuram ou demandam por certa categoria de produtos e serviços, que uma empresa está disposta a oferecer por determinado preço.

A análise do mercado consumidor envolve a identificação do público que se pretende atingir, conhecer o seu comportamento, capacidade de consumo, preferências etc.

O próprio cliente é a melhor força de propaganda e divulgação da franquia. Por isso a qualidade do atendimento e dos serviços prestados merecem especial atenção da FRANQUEADORA, oferecendo ao FRANQUEADO e equipe os treinamentos necessários.

#### DA UNIDADE FRANQUEADA

O mix de serviços comercializados pela EUMAIS é constantemente aprimorado pela FRANQUEADORA para garantir exclusividade e diferencial à marca.

A FRANQUEADORA ou o fornecedor indicado pela mesma fornecerá ao FRANQUEADO o mix de insumos e instalações adequados para a abertura, inauguração e operação da unidade franqueada, sempre sob orientação da FRANQUEADORA.

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025

A FRANQUEADORA é responsável pela escolha e credenciamento dos fornecedores, reservando-se o direito de modificar a composição do mix de serviços, insinuando a adaptar-se às tendências de mercado.



Na operação da unidade franqueada, durante toda a duração da FRANQUIA, o candidato somente poderá utilizar os fornecedores homologados e segundo orientação da FRANQUEADORA, devendo os pedidos serem efetuados na central de compras da FRANQUEADORA.

#### ELETIVO NECESSÁRIO: MÃO DE OBRA DIRETA

Os funcionários das unidades franqueadas EUMASIS deverão sempre passar por treinamentos antes de começar a atuar na linha de frente da unidade franqueada. Assim, os funcionários deverão conhecer bem as normas, padrões e valores da rede EUMASIS, e especialmente, os serviços e seus atributos.

Serão treinados nos processos de vendas, na abordagem ao cliente, no comportamento do consumidor, no conhecimento dos serviços, no fechamento da venda e no pós-venda. A duração do treinamento será definido pela FRANQUEADORA, sendo efetuado na sede da FRANQUEADORA, de forma presencial e/ou nos meios virtuais e antes da inauguração da unidade franqueada.

É muito importante manter uma equipe de vendas bem-informada, comunicativa e com habilidades de lidar com o público. Toda a equipe deve estar preparada para prestar esclarecimentos e assessorar os clientes.

Com a assessoria da FRANQUEADORA, o sucesso de cada unidade franqueada dependerá diretamente da qualidade das pessoas que trabalharão nela. O quadro de mão de obra na unidade franqueada depende do tamanho e localização da unidade. Descrevemos no quadro abaixo um efetivo básico para um melhor atendimento nas unidades franqueadas.

<i>Quadro de Mão de Obra</i>	
Consultor comercial	2

A quantidade de funcionários vai variar de acordo com o porte da unidade franqueada, localização e horário de funcionamento, podendo em unidades menores ser operada por 1 consultor comercial.

O FRANQUEADO também receberá treinamento, sendo efetuado na sede da FRANQUEADORA de forma presencial e/ou nos meios virtuais e antes da inauguração da unidade Franqueada.

#### DA LOCALIZAÇÃO E AMBIENTE

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.  
Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_  
A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025

Todas as unidades da Rede EUM AIS obedecem ao mesmo padrão visual adotado, cujo objetivo é assegurar o impacto do conjunto e reforçar a marca e os serviços. O atendimento diferenciado e a decoração interna valorizam os serviços e toda a programação visual é padronizada.

*Localização:*

A unidade franqueada deverá estar situada em local de fácil acesso para os clientes dentro do estabelecimento comercial do FRANQUEADO.

*Do stand de venda e exposição homologado:*

Para a instalação de uma franquia EUM AIS STORE IN STORE é fornecido ao FRANQUEADO o stand de venda e exposição ou kit de divulgação, equipamentos exigidos para funcionamento, bem como os uniformes e materiais promocionais da marca.

*Cores e Iluminação:*

A EUM AIS tem seu padrão de cores e iluminação que valorizam o ambiente, mantêm a identidade visual e devem seguir o projeto arquitetônico.

#### CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Uma unidade franqueada STORE IN STORE EUM AIS deverá ser instalada em uma área dentro do estabelecimento comercial do FRANQUEADO, sendo a área definida pela FRANQUEADORA.

### **VIII – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESEMPENHADAS PELO FRANQUEADO**

O que a EUM AIS espera de um FRANQUEADO é garra, determinação e muita vontade de vencer. Esses são os componentes que fazem do FRANQUEADO um vencedor.

É preciso que, de início, o FRANQUEADO saiba que uma empresa é um sistema aberto, cujos elementos estão dinamicamente relacionados entre si, que mantêm permanente interação com o ambiente, ou seja, com seus clientes, FRANQUEADORA, fornecedores, concorrentes, instituições governamentais, bancos e tantos outros. A sua unidade franqueada influi e será influenciada por este meio. Contudo, para não estendermos muito, pois não é este o propósito de uma Circular, algumas das mais importantes atividades do FRANQUEADO EUM AIS estão descritas a seguir.

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025

As primeiras atividades do FRANQUEADO são as administrativas. Assim, deve do negócio, cuidar da integração das ações necessárias para colocar sua unidade para isso precisa:

- Contratar um contador para providenciar a inclusão de CNAE para atividades da franquia ou, se for o caso, abertura de nova empresa, e contrato social e registro nos órgãos públicos competentes;
- Recolher mensalmente todas as obrigações legais.



É importante que o FRANQUEADO esteja à frente do negócio, que saiba coordenar um conjunto de subsistemas e entender como eles interagem com sua empresa, podendo assim, administrar, com eficiência, sua unidade franqueada.

É fundamental ficar bem atento à unidade de venda de passagens e encomendas. Neste subsistema de serviços, a técnica de vendas, as ferramentas e o atendimento excepcional serão transformadas em "Serviços EUMAIS" Esta é uma de suas maiores relações com o mercado e aqui, a Qualidade com Q maiúsculo é o que vai fazer a cada unidade franqueada EUMAIS se destacar no mercado. A equipe da linha de frente precisa estar motivada, portanto, comunicação e bom relacionamento são fatores de grande importância.

O FRANQUEADO deverá executar as atividades administrativas e, sobretudo, acompanhar diariamente o atendimento ao público, observando a presteza e qualidade de atendimento. Deve ainda cuidar do envio mensal da completa documentação fiscal ao contador e as informações de vendas à FRANQUEADORA da forma que ela definir.

O FRANQUEADO deve também cuidar bem da imagem, do marketing local, das atividades e decisões, especialmente as que envolvem recursos financeiros. Em síntese, são muitas as atribuições de um empresário na gerência de seu negócio, que exigem planejamento, organização, liderança e controle. De forma geral, é importante focar as atividades administrativas, de produção, financeira, marketing e recursos humanos. Todas devem ser bem compreendidas e cabe a cada FRANQUEADO, enquanto empresário, buscar manter o equilíbrio entre estas funções dentro da franquia.

## IX - REQUISITOS DO FRANQUEADO NA OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA FRANQUIA

É obrigatório que o FRANQUEADO se mantenha a frente da administração da franquia, exercendo a administração direta e dedicada ao negócio.

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.  
 Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_  
 A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025

Todas as obrigações do FRANQUEADO estão descritas no Contrato de Franquia e devem ser rigorosamente obedecidas.

O futuro FRANQUEADO estará autorizado a utilizar-se da marca EUM AIS para prestação dos serviços e comercializar o mix de seus serviços, nos limites dos contratos firmados.

Para tanto, será responsável pela instalação, operação e administração de uma unidade franqueada STORE IN STORE EUM AIS, dentro do território a ser delimitado pela FRANQUEADORA, tudo na forma definida no Contrato de Franquia, sempre sob orientação da FRANQUEADORA.

O FRANQUEADO deve permanecer à frente do negócio, incumbindo-se de supervisionar e administrar, com eficiência, todas as atividades de sua empresa. É fundamental trabalhar com uma estrutura de custos bem enxuta, com o número de funcionários corretamente dimensionada para prestar o melhor atendimento ao cliente.

Os riscos da atividade desenvolvida pelo FRANQUEADO serão exclusivamente por ele suportados, inexistindo qualquer garantia de lucro ao FRANQUEADO.

### X - ENVOLVIMENTO DO FRANQUEADO - LIMITAÇÕES E RESTRICÇÕES

Deve-se consignar que o contrato que eventualmente vierem a ser firmados terão sempre caráter *intuitu personae* com a pessoa física do FRANQUEADO, que celebrará, através de empresa que seja sócio majoritário, o contrato de franquia e explorar tal atividade. O FRANQUEADO não poderá ceder o contrato de franquia, ou transferir o controle societário de sua empresa; quer *inter vivos*, quer *mortis causa*, sem autorização prévia, expressa e escrita da FRANQUEADORA. Concedida a autorização, o adquirente/sucessor se compromete, num prazo máximo de 30 dias e em seu nome, participar de novo processo de Franquia EUM AIS, firmando todos os documentos e contratos necessários.

É importante, ainda, deixar claro aos candidatos a FRANQUEADOS os seguintes pontos:

- Se a franquia for constituída por sócios, todos devem passar pelo processo de avaliação e seleção, bem como receberem a presente Circular de Oferta de Franquia;
- Deverão aceitar que a FRANQUEADORA ou sua equipe acompanhe e supervisione periodicamente toda a operação do negócio, passando pelos padrões e procedimentos definidos, pelas compras e vendas, pelos controles administrativos e financeiros, pela qualidade do atendimento da franquia (serviços);
- O contrato de franquia celebrado não poderá ser cedido pelo FRANQUEADO, total ou parcialmente, salvo mediante prévia e expressa aprovação por escrito da FRANQUEADORA;

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025

- Qualquer alteração da configuração societária no contrato social da empresa franqueada, precisa de aprovação da FRANQUEADORA, caso contrário irá configurar infração ao Contrato de Franquia e, justo motivo para sua rescisão por parte da FRANQUEADORA;
- A FRANQUEADORA somente aceitará um novo sócio na empresa constituída pelo FRANQUEADO, se ele passar pelo processo de seleção de FRANQUEADO adotado na época;
- Cada unidade franqueada instalada pelo FRANQUEADO é regida por um único contrato de franquia específico;
- O FRANQUEADO pode instalar outras unidades, desde que devidamente contratadas.

## XI – RESUMO DAS OBRIGAÇÕES E PERFIL IDEAL DO FRANQUEADO

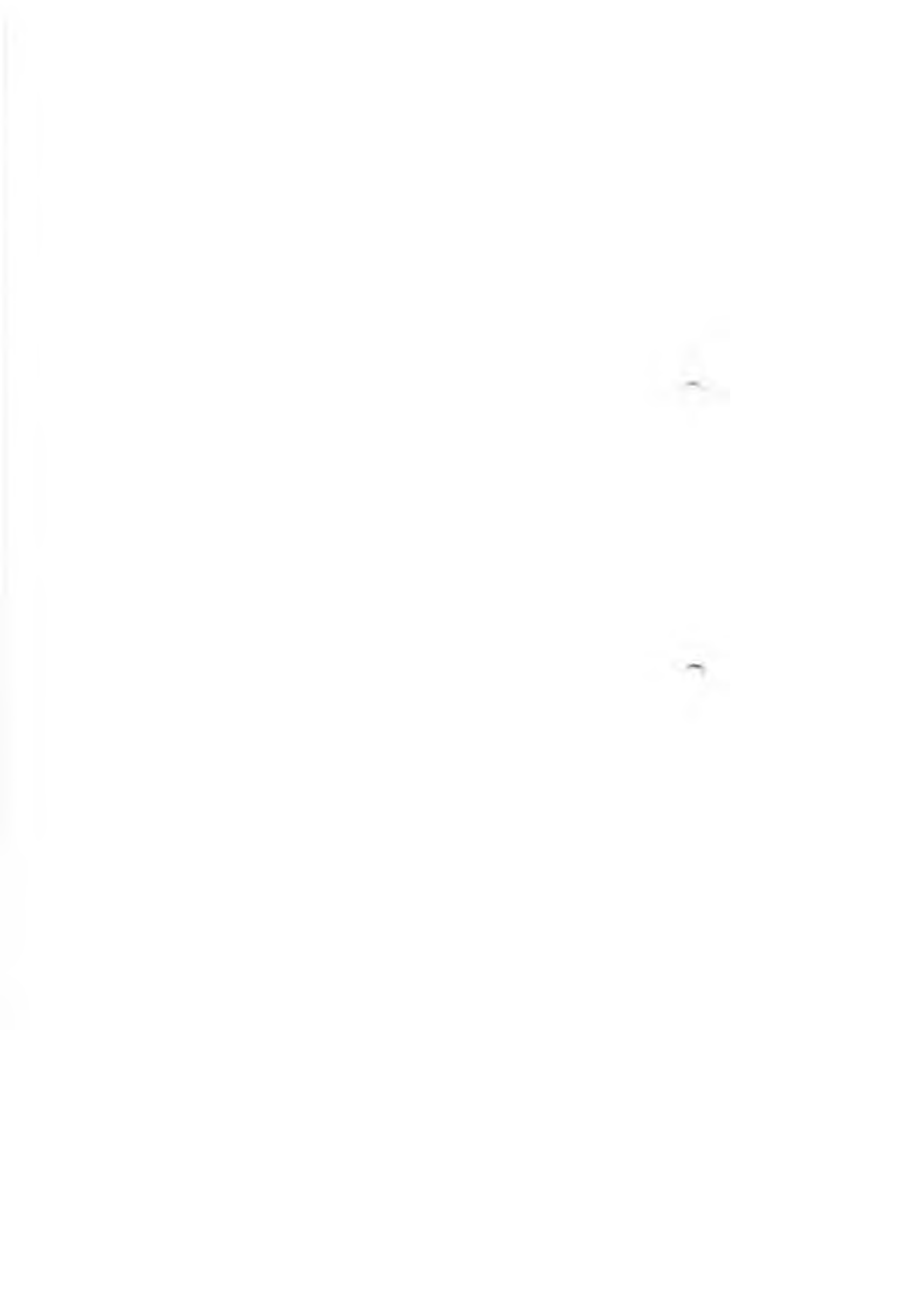
Em resumo, caberá ao FRANQUEADO as seguintes obrigações:

- *Dedicar-se à operação da unidade Franqueada;*
- *Controlar empresa apta a explorar a unidade Franqueada;*
- *Gerenciar o mix de serviços, sob orientação da FRANQUEADORA;*
- *Gerenciar o estoque de insumos, uniformes e comunicação visual da unidade franqueada, sob orientação da FRANQUEADORA;*
- *Trabalhar em parceria com a FRANQUEADORA, orientado por esta;*
- *Obedecer às regras e normas do Sistema de Franquia “EUMAIS”;*
- *Participar (o FRANQUEADO e seus funcionários) e ser aprovado no treinamento a ser ministrado pela FRANQUEADORA, às expensas do FRANQUEADO;*
- *Pagar pontualmente as taxas e despesas iniciais e periódicas;*
- *Manter os padrões de qualidade e preservar a reputação da marca “EUMAIS”, e sua aceitação e fidelização pelo público consumidor;*
- *Permitir o livre acesso à unidade franqueada de pessoal autorizado pela FRANQUEADORA, a fim de ser examinado o fiel cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelo FRANQUEADO;*
- *Participar dos encontros que forem promovidos pela FRANQUEADORA;*
- *Comercializar os serviços segundo as regras formatadas para a rede de franquia;*
- *Zelar incondicionalmente pelo bom nome da marca “EUMAIS”, ainda que após o término da franquia;*
- *Adquirir os equipamentos, comunicação visual, materiais e móveis necessários para a operação da unidade franqueada somente da CENTRAL DE COMPRAS da FRANQUEADORA, sempre conforme orientação desta última, bem como pagar pontualmente pelas referidas compras na forma indicada pela FRANQUEADORA e pelos fornecedores;*

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025



- Obedecer a todas as instruções contidas nos Manuais da Franquia;
- Cumprir fielmente todas as obrigações legais e contratualmente assumidas.

O FRANQUEADO EUMAIS deve ser uma pessoa empreendedora, parceiro persistente e criativo, plenamente identificado com o negócio de prestação de serviços de transporte de pessoas e encomendas.

O FRANQUEADO, como um empreendedor que busca o sucesso, precisa estar bem consciente de que os resultados operacionais de qualquer empresa são frutos do trabalho e desempenho de cada empresário à frente de seu negócio. Nenhum negócio, seja ele independente ou através do sistema de franquias, possui um certificado de garantia de sucesso. Porém o franchising tem se mostrado, ao longo dos anos, ser um caminho mais seguro.

A caracterização do FRANQUEADO ideal está dividida em 4 partes:

- 1ª - A pessoa do FRANQUEADO;
- 2ª - Capacidade financeira;
- 3ª - Experiência profissional;
- 4ª - Experiência administrativa ou gerencial.

1ª parte: A pessoa do FRANQUEADO.

- Ter boa saúde;
- Estar na faixa etária acima de 21 anos;
- Ter disposição, preparo físico e emocional para trabalhar até 7 dias por semana e mais de 8 horas por dia, sempre que necessário;
- Ser uma pessoa idônea, ter boa reputação pessoal e comercial;
- Possuir formação escolar a nível mínimo de segundo grau;
- Ser capaz de trabalhar utilizando-se de fatores chaves de sucesso, como ser uma pessoa educada, cortês, atenciosa, receptiva a novas ideias e mudanças;
- Saber efetuar o planejamento de suas atividades;
- Ter capacidade de se dedicar ao negócio, aceitando as normas e procedimentos definidos pela FRANQUEADORA.

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025





*2ª parte: Capacidade financeira.*

- Ter disponibilidade financeira para investir no projeto, incluindo o capital de giro recomendado (reserva) sem comprometer o patrimônio familiar e o sustento da família; (item XII, 3 infra)

*3ª parte: Experiência profissional.*

- Desejável ter experiência profissional na área comercial (vendas) e em administração de empresas;
- É muito importante gostar de vender e de lidar com público e ainda, ter agilidade, flexibilidade e sensibilidade para relacionar-se com diferentes tipos de pessoas;
- Conhecer as normas estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

*4ª parte: Experiência Administrativa, Comercial e Gerencial.*

- Administrar a unidade franqueada observando todos os procedimentos operacionais da empresa, e em especial o merchandising e apresentação profissional do ambiente;
- Ter habilidade humana para bem gerenciar as pessoas e efetuar negociações comerciais;
- Gerenciar todo o ciclo do processo de venda dos serviços, cuidando da imagem do negócio;
- Manter a atenção centrada na qualidade de atendimento ao cliente;
- Ter habilidade em delegar atribuições;
- Saber liderar e motivar uma equipe de funcionários;
- Ser uma pessoa organizada, que saiba valorizar os detalhes que caracterizam o ambiente;
- Ter capacidade, habilidade e disposição de atuar em qualquer área funcional sempre que se fizer necessário;
- Ter habilidades para lidar com recursos de informática e saber operar com facilidade os seguintes softwares: Windows (Office) e de Gerenciamento da unidade franqueada (SOFTWARE).

## XII – O INVESTIMENTO DA FRANQUIA

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025

**I - O CUSTO ESTIMADO DA FRANQUIA – STORE IN STORE****O custo da franquia****1.1 – DO ESTIMADO INICIAL DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MARKETING E ABERTU**

- Kit inicial contendo o Stand de vendas e uniformes: R\$ 1.800,00
- Sistema de Gestão, Hardware e instalações: Isento
- Abertura de empresa: Negociação direta com o contator
- Marketing Inicial Local: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

**TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) \*.**

*(\*) – Este valor não contabiliza as despesas com treinamento e capital de giro.*

O futuro FRANQUEADO está absolutamente ciente de que os valores totais acima indicados são meras ESTIMATIVA, sendo que o valor de muitos de seus componentes pode evidentemente variar, em razão das variações de preço de mobiliários, equipamentos, frete e das demais condições peculiares a cada negócio, bem como da região de sua localização.

Pela adesão inicial ao sistema de franquias EUMAIS, direitos de transferência de *know-how* etc., outorgados ao FRANQUEADO, será devido à FRANQUEADORA uma Taxa Inicial de Franquia, cujo valor consta do quadro acima, a ser pago à vista, na data de assinatura do contrato de franquia (Anexo I).

O valor da Taxa de Franquia se refere à filiação à Rede EUMAIS, para montagem de uma unidade STORE IN STORE. É um valor que é pago à vista, sempre na assinatura do contrato de franquia, corresponde a:

- Cessão de uso da marca e autorização para operar uma unidade franqueada STORE IN STORE EUMAIS;
- Processo de seleção do FRANQUEADO;
- Custos Contratuais;
- Treinamentos dos FRANQUEADOS e seus funcionários (\*);

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025

- Acesso ao Know-how da Rede EUMAIS através dos seguintes manuais: Manual de Implantação, Manual Administrativo, Manual Operacional e Manual de Sociais.

(\* ) = Aqui não estão incluídas as despesas de viagem e estadia.



### 3 - DA RESERVA FINANCEIRA

Além dos valores acima previstos, é necessário que o FRANQUEADO disponha de uma reserva financeira suficiente para suprir necessidades emergenciais, e para compor o seu capital de giro.

Estima-se esta reserva em torno de 30% (trinta por cento) do valor total estimado indicado no item 1.1 acima, sendo que tal montante deverá estar disponível, em mãos do FRANQUEADO, para ser investido se e quando necessário.

### 4 - ESTOQUE INICIAL

No sistema de franquias EUMAIS não há imposição de estoques de produtos pois as unidades da Rede EUMAIS são prestadoras de serviços. Serão necessários somente estoques de insumos básicos como material de papelaria, uniformes, formulários e material de limpeza para a prestação dos serviços do mix.

## **XIII - TAXAS PERIÓDICAS E OUTROS VALORES**

### 1 - TAXA MENSAL DE FRANQUIA – ROYALTIES:

É o valor mensalmente que poderá ser devido pelo FRANQUEADO à FRANQUEADORA, conforme definido no Contrato de Franquia.

### 2 - CUSTO DA LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PONTO COMERCIAL

As unidades franqueadas STORE IN STORE são situadas dentro dos estabelecimentos comerciais já existentes dos FRANQUEADOS, por isso, não possuem custos diretos de locação, somente devendo ser observados pelos FRANQUEADOS, caso o imóvel seja locado, se existe alguma vedação para a instalação do stand de venda EUMAIS.

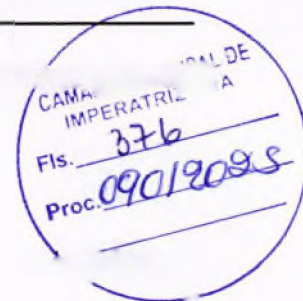
### 3 - TAXA DE PUBLICIDADE / FUNDO COOPERADO DE PROPAGANDA

Por mera liberalidade a FRANQUEADORA isenta o FRANQUEADO da Taxa de Publicidade, mas aconselha que o FRANQUEADO invista o equivalente a 2% (Dois por cento) do faturamento bruto

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.  
Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025

da unidade em divulgação e marketing local devendo prestar contas mensalmente determinado pela FRANQUEADORA das verbas destinadas para esse fim.



#### 4 - SEGUROS MÍNIMOS

É obrigatório que o FRANQUEADO faça os seguintes seguros do local onde unidade franqueada:

- Instalações e equipamentos contra riscos de incêndio, roubo e danos de qualquer natureza;
- Responsabilidade Civil por danos causados a terceiros, ocorridos no interior das unidade franqueadas;

Outras modalidades de seguro podem ser contratadas, de acordo com o interesse e necessidade de cada unidade franqueada.

#### 5 – DOS SOFTWARES QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS PELO FRANQUEADO

Deverá o FRANQUEADO, obrigatoriamente e às suas exclusivas expensas, firmar contrato com as empresas de SOFTWARES estabelecidas e homologadas pela FRANQUEADORA, bem como pagar a mensalidade pela utilização dos referidos SOFTWARES.

Os valores das mensalidades dos Softwares são os contidos nos manuais e nos informativos dos fornecedores. Valores podem ser alterados e/ou reajustados monetariamente de acordo com o fornecedor e será informado à toda a rede EUMAIS.

### **XIV - RELAÇÃO COMPLETA DE FRANQUEADOS**

A relação dos FRANQUEADOS vinculados ao atual sistema de franquias EUMAIS, acompanhada de seus respectivos dados, constam nesta Circular. (Anexo V)

### **XV - TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO**

A FRANQUEADORA conferirá um território de atuação ao FRANQUEADO, conforme definido no Contrato de Franquia.

A prestação de serviços objeto da franquia poderá ser realizada pelo FRANQUEADO apenas e tão somente dentro do território definido. O FRANQUEADO não poderá prestar serviços fora de seu território.

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025

**XVI - AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS OU INSUMOS**

A aquisição de móveis, equipamentos, produtos, comunicação visual, uniformes e suprimentos para montagem da unidade franqueada deverão ser feitas apenas através da CENTRAL DE COMPRAS da FRANQUEADORA ou de fornecedores indicados pela FRANQUEADORA.

Os serviços do mix da unidade franqueada deverão ser prestados pelo FRANQUEADO com a utilização dos uniformes e materiais de atendimento definidos pela FRANQUEADORA e adquiridos através da CENTRAL DE COMPRAS da FRANQUEADORA ou através de fornecedores indicados por ela (Anexo VII).

É vedado ao FRANQUEADO prestar serviços alheios ao negócio, comercializar ou expor quaisquer produtos que não foram adquiridos pela central de compras ou fornecedores homologados pela FRANQUEADORA.

**XVII – DAS ATRIBUIÇÕES DA FRANQUEADORA**

A FRANQUEADORA prestará ao FRANQUEADO uma assistência consistente de:

- Acesso a um padrão de estilo e qualidade, através de uma marca conhecida, com produtos e serviços de qualidade comprovada;
- Treinamento operacional do FRANQUEADO em uma unidade franqueada EUMAIS, com custos de estadia e locomoção por conta do próprio FRANQUEADO;
- Assessoria na inauguração: um profissional da área administrativa da rede acompanha os primeiros dias de operação da franquia, com custos de estadia e locomoção por conta do FRANQUEADO;
- Assessoria de propaganda e promoções, desenvolvimento da publicidade institucional da marca;
- Indicação dos fornecedores para a compra de materiais para instalação, implantação e manutenção da unidade franqueada;
- Fornecimento de Tabela de Preços para venda dos serviços e produtos aos clientes;
- Treinamentos em vendas e serviços;
- Assessoria permanente de administração e vendas;
- Supervisão local ou à distância dos setores operacionais e comerciais da unidade franqueada;

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025

- Manuais da franquia: Implantação da Unidade Franqueada. Marketing incluindo Uso das Redes Sociais, Administração e Operação do negócio;
- Avaliação do ponto comercial;
- Suporte permanente e assessoria no trabalho de divulgação da unidade franqueada;
- Suporte operacional para orientar o dia a dia da operação;
- Monitoramento da unidade franqueada, através de câmeras que serão instaladas na unidade franqueada, de propriedade da FRANQUEADORA, cedidas ao FRANQUEADO em comodato.



Após a assinatura do Contrato de Franquia, o FRANQUEADO e seus colaboradores serão submetidos a treinamento operacional e gerencial, a ser ministrado pela FRANQUEADORA, abrangendo em resumo os seguintes aspectos: introdução ao conceito de negócio EUMAIS; orientação geral para a compra de insumos e comunicação visual; informações dos serviços comercializados; técnicas e procedimentos básicos para o recrutamento e seleção da equipe inicial; orientação geral para a abertura de firma e noções fiscais básicas; orientação de treinamento à equipe do FRANQUEADO.

O conteúdo do treinamento é definido pela FRANQUEADORA e por esta poderá ser modificado a qualquer tempo.

É condição essencial para a assinatura do Contrato de Franquia que o FRANQUEADO e seus gerentes tenham sido aprovados no treinamento, demonstrando assim estarem aptos a exercer sua atividade na unidade franqueada EUMAIS. Durante o treinamento, a FRANQUEADORA entregará ao FRANQUEADO os Manuais da Franquia, contendo todas as informações e detalhes relativos à operação, administração e ética da unidade franqueada.

A FRANQUEADORA poderá modificar o conteúdo dos Manuais sempre que se fizer necessário, independentemente da anuência do FRANQUEADO, repassando ao FRANQUEADO, se for o caso, as devidas alterações.

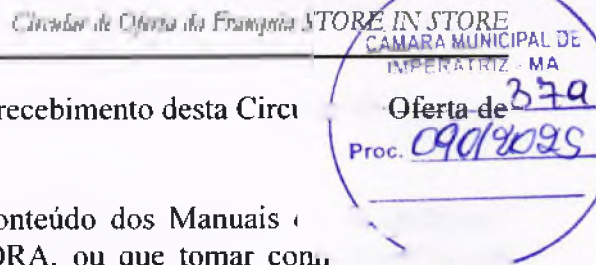
### **XVIII - SITUAÇÃO DO FRANQUEADO APÓS TÉRMINO DO CONTRATO DE FRANQUIA**

Para maiores esclarecimentos por parte do FRANQUEADO, ressaltamos que após a expiração do contrato de franquia, o FRANQUEADO, seus administradores, sócios e parentes até 2º grau não poderão em hipótese alguma dedicar-se, direta ou indiretamente, a qualquer atividade conflitante com a operação e a administração da EUMAIS, cujo know-how tenha sido adquirido em função da franquia extinta, por um período de 06 (seis meses) imediatamente subsequentes ao término ou rescisão do contrato, sob o risco de incorrer em multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), devidamente

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025



atualizada pela variação positiva do IPCA a partir da data de recebimento desta Circular de Oferta de Franquia.

Obriga-se o FRANQUEADO a manter sigilo quanto ao conteúdo dos Manuais e outras informações que vier a receber da FRANQUEADORA, ou que tomar conta, em virtude da contratação, devendo no caso de término ou rescisão da mesma, ser efetuada inventariação e inventário sob supervisão da FRANQUEADORA, ficando o FRANQUEADO, neste caso, obrigado a devolver imediatamente todo o material de trabalho e de marketing recebido, não fazendo ou permitindo que se façam cópias de quaisquer dos documentos concernentes à franquia, notadamente dos Manuais de Operação.

Em caso de interesse do FRANQUEADO em rescindir o Contrato de Franquia, deverá comunicar por escrito sua intenção no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência da data que cessará a utilização das informações comerciais, operacionais e de marketing, enfim, todos os segredos de negócios fornecidos pela FRANQUEADORA, bem como, indicar a data para devolver o stand EUMASIS e todo o material que lhe foi entregue referente à franquia EUMASIS.

Em qualquer hipótese, a rescisão do Contrato de Franquia não obriga a FRANQUEADORA a restituir os valores gastos com os custos e despesas decorrentes da instalação, operação e administração da franquia EUMASIS, que foram realizados pelo FRANQUEADO por sua conta e risco, conforme melhor detalhado no referido instrumento.

Ainda, em caso de rescisão do contrato de franquia, o FRANQUEADO deve deixar de fazer uso imediato da marca EUMASIS, dos manuais e demais instruções da franquia.

## XIX – O CONTRATO DE FRANQUIA PADRÃO

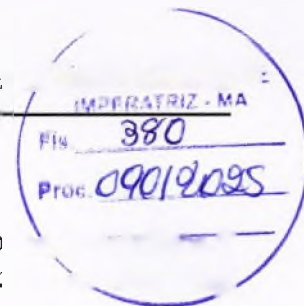
Durante os primeiros 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato de Franquia, o FRANQUEADO obriga-se a: (i) instalar a unidade franqueada nos moldes definidos, efetuando os investimentos necessários; (ii) pagar as taxas iniciais devidas, (iii) submeter-se e ser aprovado, em conjunto com seus gerentes, no treinamento obrigatório ministrado pela FRANQUEADORA, (iv) apresentar garantia do cumprimento das obrigações a serem assumidas (fiança).

A eventual assinatura do Contrato de Franquia confirma a relação e define as obrigações entre as partes. O Contrato de Franquia é o principal documento que estabelece os direitos e deveres entre o FRANQUEADO e a FRANQUEADORA.

Em anexo à esta Circular de Oferta de Franquia você encontra a minuta do Contrato de Franquia (Anexo I).

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.  
Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025



## XX - UTILIZAÇÃO DA MARCA

O FRANQUEADO poderá utilizar a marca EUMAIS e a marca EUCATUR em to serviços autorizados pela FRANQUEADORA, desde que em concordância c estabelecidas pelo contrato de franquia e pelo prazo estabelecido no mesmo.

O FRANQUEADO somente poderá utilizar as marcas, bem como efetuar vendas dos serviços na sua área de atuação.

Eventuais outras marcas pertencentes à FRANQUEADORA, sua denominação social ou de coligadas não poderão ser utilizadas para compor ou integrar a denominação social de outra empresa ou em documentos sem que a empresa FRANQUEADORA tenha autorizado formalmente ou estabelecido em contrato.

O FRANQUEADO tem ciência que a marca EUMAIS e EUCATUR, são usadas pela FRANQUEADORA em lojas próprias, na forma e modalidade que ela desejar.

## XXII – CONSELHO OU ASSOCIAÇÃO DOS FRANQUEADOS

A rede EUMAIS não possui, até o momento, conselho ou associação de FRANQUEADOS formalizados.

## ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO DE FRANQUIA

### CONTRATO DE FRANQUIA – EUMAIS FORMATO STORE IN STORE

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes:

FRANQUEADORA: EUMAIS MULTISERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o número 34.026.458/0001-31, com sede à Rua Adelino Cardana, 293, sala 610, Bloco C, Centro, CEP 06401-147 na cidade de Barueri, Estado de São Paulo conforme os termos de seu Contrato Social, doravante denominada FRANQUEADORA, e de outro lado;

FRANQUEADO:

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025



\*\*\*\*Preencher com dados da PESSOA JURÍDICA\*\*\*\*, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\* e/ou representante legalmente na forma de seu Contrato Social, por ..... e/ou representante legalmente na forma de seu Contrato Social, por ..... simplesmente denominado FRANQUEADO.



CONSIDERANDO QUE:

- (A) A FRANQUEADORA é detentora do direito de franquear a tecnologia de planejamento, instalação, operação e administração de lojas com a marca EUMAIS e com a marca EUCATUR, podendo franquear, inclusive, os direitos associados à marca registrada EUMAIS e EUCATUR.
- (B) Os princípios (know-how) desenvolvidos pela FRANQUEADORA disciplinando a administração e operacionalização da franquia EUMAIS, apresentação física dos estabelecimentos; comercialização de serviços, regras, procedimentos e normas técnicas, juntamente com a marca EUMAIS, constituem-se na Rede de Franquias, que é o bem mais precioso da FRANQUEADORA.
- (C) O FRANQUEADO obteve a aprovação da FRANQUEADORA para, por sua conta e risco, instalar, operar e administrar pessoalmente, pelo sistema de franquias, de acordo com os padrões estabelecidos pela FRANQUEADORA, a UNIDADE FRANQUEADA STORE IN STORE com a marca EUMAIS, devidamente instalada no XXXXX estando ciente de que a essência de toda e qualquer franquia concedida pela FRANQUEADORA, a quem quer que seja, repousa no estrito cumprimento, pelo FRANQUEADO, das diretrizes e padrões ditados pela FRANQUEADORA, inclusive e especialmente no que se refere à qualidade dos serviços que sejam prestados e comercializados pelo FRANQUEADO e na padronização do atendimento em toda a rede de Franquia EUMAIS.
- (D) O FRANQUEADO recebeu e estudou, há mais de 10 (dez) dias, uma cópia da Circular de Oferta de Franquia EUMAIS, com todos os seus anexos.
- (E) O FRANQUEADO declarou estar familiarizado com as peculiaridades do negócio, declarou preencher os requisitos necessários para tornar-se FRANQUEADO EUMAIS, acreditando que levará a cabo o eventual empreendimento com sucesso.
- (F) O FRANQUEADO declarou estar ciente de não ter qualquer garantia de lucro por parte da FRANQUEADORA, e assumirá todos os riscos do presente negócio e da operação de unidade franqueada.

Assim sendo e considerando que o FRANQUEADO deseja adquirir da FRANQUEADORA a concessão de franquia para operar uma unidade franqueada STORE IN STORE, com a marca EUMAIS, resolvem, em vista dos considerados acima, firmar o presente instrumento, que tem entre si justo e contratado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.  
Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025





## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PONTO COMERCIAL

- 1.1 Constitui objeto deste contrato o direito não exclusivo que a FRANQUEADA FRANQUEADO de instalar e operar uma unidade franqueada no local anteriormente escolhido e aprovado pela FRANQUEADORA em conjunto com o FRANQUEADO e considerado pelas partes como partes adequadas para comercialização dos produtos e serviços da EUMAIS.
- 1.1.1 A franquia objeto deste contrato, prestará serviços de venda de passagens rodoviárias, bem como outros serviços do mix de serviços EUMAIS, seguindo rigorosamente as regras de administração e operacionalização estabelecidas pela FRANQUEADORA.
- 1.2 A unidade franqueada deverá ser instalada, operada, administrada e mantida pelo FRANQUEADO de acordo com o padrão da EUMAIS, desenvolvido pela FRANQUEADORA. Esse padrão abrange os seguintes esquemas: "layout", com especificação de cores e "merchandising", tamanho e localização do stand e letreiro luminoso com a Marca, e ainda especificação dos produtos, equipamentos e insumos necessários ao melhor atendimento ao cliente.
- 1.3 O endereço de instalação da unidade franqueada especificamente autorizada por este contrato de franquia é: RUA/AVENIDA....., n.º ..... -..... -, bairro ..... em CIDADE - ESTADO.
- 1.4 O local da unidade franqueada EUMAIS somente poderá ser substituído por outro, seja por qualquer motivo for, mediante prévio conhecimento e autorização expressa e por escrito da própria FRANQUEADORA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DA MARCA, LOGOTIPOS E COMODATO DO STAND DE VENDA E EQUIPAMENTOS

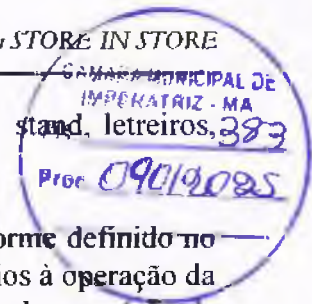
- 2.1 O FRANQUEADO admite e reconhece o exclusivo direito da FRANQUEADORA às marcas "EUMAIS" e "EUCATUR" e seus acessórios tais como logotipos, submarcas, desenhos, patentes, segredos comerciais e de negócios e demais bens de propriedade intelectual e direitos autorais que a ela se relacionam.
- 2.1.1 Os itens acima descritos poderão ser, a qualquer tempo, modificados pela FRANQUEADORA, a seu exclusivo critério, sendo certo que o FRANQUEADO fica obrigado a adotá-los, nos termos do presente contrato, tão logo seja comunicado das modificações.
- 2.2 Obriga-se o FRANQUEADO exclusivamente na operação da unidade franqueada objeto do presente contrato (item 1.3 acima) e nos estritos limites definidos pela FRANQUEADORA, a

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025

utilizar-se da marca “EUMAIS” e da marca “EUCATUR”, adotando-os no stand, impressos de uso geral, embalagens de produtos, etc.



- 2.3. O FRANQUEADO receberá em **comodato** o stand de vendas EUMAIS, conforme definido no anexo a esse contrato, bem como todos os equipamentos e materiais necessários à operação da unidade franqueada, devendo proceder a guarda e cuidado no manuseio por todo o período de vigência desse contrato, devendo restituir os bens ao final do contrato ou quando da sua rescisão, em perfeito estado, somente sendo admitidos desgastes naturais pelo uso.
- 2.4. Na hipótese de danificação, extravio, furto, roubo ou qualquer outro dano no stand, equipamentos e materiais cedidos em comodato, o FRANQUEADO ficará responsável no pagamento do valor dos bens, conforme tabela vigente de custos prevista na Circular de Oferta de Franquia, no valor atual vigente para o mês do pagamento, sendo que, atualmente é no importe de: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
- 2.5. Fica expressamente proibido o uso da marca “EUMAIS” e da marca “EUCATUR” e seus acessórios em notas, impressos fiscais e documentos de qualquer natureza, dos quais deverá constar apenas a razão social e o número do seu CNPJ do FRANQUEADO.
- 2.6 O FRANQUEADO se compromete, durante o prazo do presente Contrato e mesmo após seu término a:
- a) diligenciar para que todos os direitos de propriedade industrial de titularidade da FRANQUEADORA sejam utilizados dentro das normas estabelecidas no presente contrato e demais instrumentos que o integram, informando qualquer uso desautorizado ou qualquer turbação no uso das MARCAS e seus acessórios, respondendo por perdas e danos ou prejuízos causados pelo uso indevido, na forma da lei;
  - b) não divulgar, explorar ou utilizar qualquer marca, serviço ou produto alheio ao Sistema de Franquia EUMAIS, salvo com a autorização prévia e expressa da FRANQUEADORA;
  - c) não registrar ou tentar registrar as MARCAS e seus acessórios, sob qualquer forma ou direito, quer direta ou indiretamente, seja no Brasil ou no exterior;
  - d) não contestar ou auxiliar na contestação, direta ou indiretamente, dos direitos da FRANQUEADORA em relação às MARCAS e seus acessórios;
  - e) não difamar a FRANQUEADORA, as MARCAS, seus acessórios, bem como seus produtos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO TERRITÓRIO

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.  
 Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_  
 A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025



- 3.1 A FRANQUEADORA concede ao FRANQUEADO a área de atuação, doravante denominada TERRITÓRIO, circunscrita no ..... (ou endereço do estabelecimento comercial)
- 3.2 O FRANQUEADO fica obrigado a realizar a venda dos SERVIÇOS exclusivamente dentro do TERRITÓRIO, através de sua unidade franqueada descrita e caracterizada no item 1.3 acima.
- 3.2.1 O FRANQUEADO não poderá mudar o endereço da unidade franqueada, nem abrir outras ou comercializar os SERVIÇOS em outros locais ou estabelecimentos, ainda que dentro do TERRITÓRIO.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS MANUAIS E OUTROS DOCUMENTOS

- 4.1 Foi entregue, pela FRANQUEADORA ao FRANQUEADO, na pessoa(s) de seu(s) sócio(s), no prazo da Lei 13.966, de 26 de dezembro de 2019, um exemplar de sua CIRCULAR DE OFERTA DE FRANQUIA, atual, a qual foi inteiramente lida, afirmando expressamente não ter qualquer dúvida com relação ao respectivo conteúdo e declara concordar integralmente com todas as definições, normas, condições e explicações ali contidas.
- 4.2 Pelos treinamentos a FRANQUEADORA transfere ao FRANQUEADO o seu “know-how” desenvolvido de administração e operacionalização da *EUMAIS*.
- 4.3 Farão parte integrante deste instrumento, por adesão, os manuais, circulares e instruções expedidas pela FRANQUEADORA definindo regras, procedimentos e condutas, visando a uniformização e padronização da *EUMAIS* e o aprimoramento da Rede de Franquias.
- 4.4 Os manuais, circulares e instruções, poderão, a critério exclusivo da FRANQUEADORA, ser a qualquer momento alterados, ampliados, acrescidos de outros, reduzidos, suprimidos, agrupados ou desdobrados, sempre que ela, FRANQUEADORA, julgar isso conveniente para o bom desenvolvimento da Rede. Esses documentos serão sempre encaminhados aos FRANQUEADOS através de correspondência registrada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E OBRIGACÕES DA FRANQUEADORA

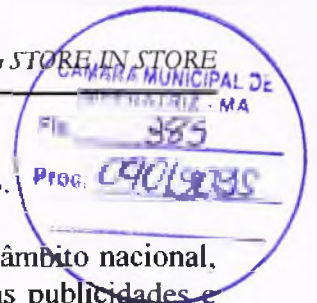
Notadamente, além daqueles previstos nas demais cláusulas e nos demais instrumentos firmados, são direitos e obrigações da FRANQUEADORA:

- 5.1 Treinar o FRANQUEADO e sua equipe, fornecendo um programa de capacitação administrativo e operacional completo, nas datas e locais (que poderá ser virtual ou presencial) determinados por ela, FRANQUEADORA. Caberá à FRANQUEADORA a aprovação ou não dos participantes nos treinamentos aqui previstos. No caso de reprovação de qualquer dos funcionários do FRANQUEADO, este compromete-se a substituí-lo por outro funcionário, que também deverá participar e ser aprovado nos treinamentos. Em qualquer caso, os custos de deslocamento e estadia serão de responsabilidade do FRANQUEADO.

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025



- 5.2 Assistir ao FRANQUEADO na inauguração da Unidade Franqueada EUMAIS.
- 5.3 Desenvolver programas nas áreas de marketing, publicidade e promoção de âmbito nacional, de acordo com a disponibilidade e estratégia comercial, sendo certo que, as publicidades e promoções locais serão do custo e encargo exclusivo do FRANQUEADO, desde que prévia e expressamente autorizado pela FRANQUEADORA.
- 5.4 Definir a política comercial e de preços dos serviços comercializados na unidade franqueada EUMAIS, estabelecendo a padronização dos serviços, métodos de serviço e de atendimento para toda a Rede de Franquias.
- 5.5 Assistir ao FRANQUEADO em todas as atividades, repassando o conhecimento e experiência de qualquer assunto administrativo e operacional do negócio, sempre que lhe for solicitado.
- 5.6 Supervisionar a unidade franqueada EUMAIS, a qualquer tempo, de modo a assegurar e verificar se as operações conduzidas pelo FRANQUEADO obedecem às normas contidas nos manuais e demais documentos mencionados, emitindo relatório, de forma a orientar e melhorar o desenvolvimento das atividades na EUMAIS, podendo, inclusive, efetuar fiscalização de faturamento através de auditoria pelo sistema boca de caixa ou outro que entender cabível.
- 5.7 Expedir circulares, manuais e instruções visando a uniformização e padronização da rede EUMAIS e o aprimoramento da Rede de Franquias.
- 5.8 Suspender a permissão de operacionalização e comercialização de serviços ao FRANQUEADO que descumprir as normas da Rede de Franquias EUMAIS, não performar a unidade de forma satisfatória e não alcançar faturamento mínimo ou atrasar o pagamento das taxas e repasses das vendas, permitindo a FRANQUEADORA exercer a faculdade que lhe assegura a cláusula DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO, rescindindo-se nesta hipótese, o contrato, por culpa exclusiva do FRANQUEADO.
- 5.9 Efetuar o pagamento das comissões devidas ao FRANQUEADO, conforme tabela de comissões contidas no anexo I do presente Contrato de Franquia. O valor das comissões poderá ser alterado pela FRANQUEADORA e informado ao FRANQUEADO, com os novos valores e data de vigência.
- 5.10 Remover o stand e equipamentos cedidos em comodato (unidade franqueada) ao FRANQUEADO na hipótese de infração ao presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO FRANQUEADO

São direitos e obrigações do FRANQUEADO, além do estabelecido nas demais cláusulas, o seguinte:

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.  
 Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_  
 A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025

- 6.1 Comercializar na unidade franqueada *EUMAIS* somente os serviços identificados e credenciados pela FRANQUEADORA, aplicando e respeitando os métodos padrões e políticas de gestão, bem como qualquer dos elementos que integram a operação da Rede de Franquias *EUMAIS*, para a uniformidade de todas as unidades franqueadas.
- 6.2 Manter a unidade franqueada (**stand e equipamentos dados em comodato**) em perfeitas condições de uso e higiene, de acordo com o padrão e imagem da *EUMAIS*, inclusive com a exposição em local visível do adesivo: MEMBRO DA REDE DE FRANQUIAS *EUMAIS*.
- 6.3 Cumprir rigorosamente as normas dos manuais e demais diretrizes e procedimentos definidos nas circulares e instruções integrantes da Rede de Franquias *EUMAIS*.
- 6.4 Permitir a visita periódica dos empregados, supervisores e prepostos da FRANQUEADORA, de modo a verificar se as operações conduzidas na unidade franqueada *EUMAIS* obedecem às normas da Rede de Franquias.
- 6.5 Acatar prontamente as modificações introduzidas pela FRANQUEADORA visando o aperfeiçoamento da Rede de Franquia *EUMAIS*.
- 6.6 Abster-se da prática de qualquer ato que possa denegrir a imagem da marca *EUMAIS*.
- 6.7 Envidar os seus melhores esforços na operação e administração da unidade franqueada *EUMAIS*.
- 6.8 Não manter, por si, seus sócios ou administradores, participação direta ou indireta, em outra atividade de franquia na área de prestação de serviços de venda de passagens e venda de serviços de transporte de encomendas, assim como outros serviços do mix *EUMAIS* ou similar, salvo com autorização por escrita da FRANQUEADORA, sob pena de incorrer em motivo de justa causa para Rescisão Contratual, conforme Cláusula Décima Quarta - da Rescisão.
- 6.8.1 Obedecer, integral e fielmente, o Manual de Operação e as instruções da FRANQUEADORA, para o gerenciamento da unidade franqueada;
- 6.9 Não comercializar, diretamente ou através de terceiros, serviços identificados, autorizados e credenciados pela FRANQUEADORA em qualquer outro local que não na unidade franqueada *EUMAIS* a que se refere o presente contrato.
- 6.10 Manter a unidade franqueada *EUMAIS* em boas condições, fazendo os reparos ou substituições necessárias em razão de danos pelo uso.

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025



- 6.11 Não fazer qualquer alteração, reforma ou modificação na unidade franqueada *EUMAIS*, inclusive quanto a identidade visual, sem prévia autorização por escrito da FRANQUEADORA.
- 6.12 Manter o pessoal dimensionado de acordo com orientação da FRANQUEADORA, devidamente treinado em suas respectivas funções, de modo a operar a unidade franqueada *EUMAIS* com o máximo de capacidade e eficiência, fazendo com que todos seus empregados enquanto estiverem trabalhando estejam uniformizados e dentro dos padrões que a FRANQUEADORA estabelecer.
- 6.13 Por sua própria conta e exclusiva responsabilidade, cumprir todas as leis, ordens e regulamentos federais, estaduais e municipais que se apliquem a operação e administração da unidade franqueada *EUMAIS*, inclusive sobre resoluções das agências reguladoras federal e estaduais
- 6.14 Manter para sempre o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação ou especificação contida em treinamentos, e/ou qualquer dos manuais que vier a receber ou de outros manuais ou adendos que lhe cheguem as mãos, cujo conteúdo, na sua integridade, os FRANQUEADOS reconhecem constituir segredo do negócio da FRANQUEADORA.
- 6.15 Guardar e proteger os manuais, fornecendo a seus empregados e/ou prepostos apenas informações contidas nos mesmos e/ou respectivos desdobramentos ou adendos que sejam efetivamente necessários ao desempenho de suas tarefas, sendo obrigação do FRANQUEADO explicar a esses empregados ou prepostos que tais informações constituem segredo do negócio da FRANQUEADORA.
- 6.16 Utilizar as informações e conhecimentos constantes desses manuais e/ou adendos apenas em conexão direta com as atividades que desempenhar na unidade franqueada *EUMAIS*, instalada, operada e administrada em decorrência do que estabelece o presente ajuste.
- 6.17 Responder criminal e civilmente por eventual transferência de “know-how” da Rede de Franquias *EUMAIS* para terceiros.
- 6.18 Responsabilizar-se direta e exclusivamente por todos e quaisquer ônus, riscos ou custos das atividades decorrentes da operação da unidade franqueada *EUMAIS*, arcando, em consequência, com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e indenizações de qualquer espécie reivindicados por seus empregados ou terceiros prejudicados, pagando, ainda os custos processuais e/ou honorários advocatícios das eventuais pendências.
- 6.19 O FRANQUEADO compromete-se a, por sua conta, contratar, com empresa seguradora de 1ª linha, o seguro total de seu estabelecimento comercial onde é instalada a unidade franqueada, de modo a garantir que, na hipótese de ocorrência de sinistros, ele, FRANQUEADO, disponha dos recursos financeiros necessários para restaurar a unidade franqueada, deixando-a em plenas

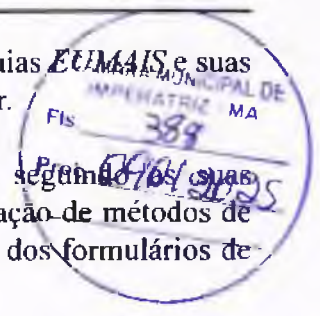
Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. *Store in Store* Versão 4 – 08/2025

condições de funcionamento e de acordo com os padrões da Rede de Franquias *EUMAIS* e suas próprias substâncias, enquanto a unidade franqueada estiver sem funcionar.

- 6.20 Obedecer rigorosamente a política comercial da FRANQUEADORA, ~~segundo suas instruções e demais orientações, inclusive no que tange a criação ou alteração de métodos de atendimento e meios de pagamentos, bem como no que tange a utilização dos formulários de atendimento físicos e digitais.~~
- 6.21 Comunicar, por escrito, a intenção de abrir nova unidade franqueada *EUMAIS* para que a FRANQUEADORA possa iniciar o processo de abertura analisando a proposta de franquia, aprovando-a ou não.
- 6.22 Atender, sob pena de caracterizar infração ao presente instrumento, salvo as justificadas à FRANQUEADORA, as convocações para reuniões, convenções, treinamentos e reciclagem para gestão da unidade franqueada *EUMAIS*, aprimoramento das técnicas de comercialização e serviços, lançamento de novos serviços, bem como demais assuntos inerentes a Rede de Franquias.
- 6.23 Pagar pontualmente todos os débitos contraídos para a operação da unidade franqueada e as taxas e contribuições devidas em razão da franquia, não assumindo qualquer obrigação ou despesa, de qualquer natureza, em nome da FRANQUEADORA, ou de qualquer empresa ou indivíduo a ela associado;
- 6.24 Submeter a prévia aprovação, por escrito, da FRANQUEADORA, a publicidade que poderá efetuar nos meios de comunicação, por sua conta, no importe de 1% do faturamento bruto da unidade franqueada.
- 6.25 Apresentar, conforme solicitação da FRANQUEADORA, informações cadastrais e/ou certidões negativas que comprovem a regularidade de sua situação econômica, contábil e fiscal.
- 6.26 Manter registros contábeis completos e apurados, de acordo com as normas e procedimentos legalmente aceitos.
- 6.27 Comunicar, por escrito, à FRANQUEADORA, assim que tiver conhecimento do uso indevido, por terceiros, de qualquer das marcas de titularidade da FRANQUEADORA, a fim de que sejam tomadas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.
- 6.28 Prestar informações detalhadas e com maior clareza sobre o desempenho da unidade franqueada *EUMAIS*, abrangendo todos os aspectos do negócio, sejam administrativos, financeiros e operacionais, sempre que lhe for solicitado pela FRANQUEADORA.



Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025

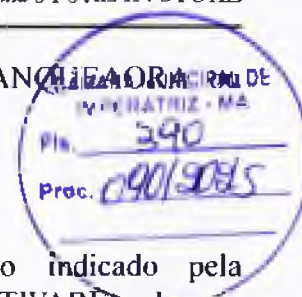
- 6.29 Permitir que a FRANQUEADORA promova auditorias na unidade franqueada, sempre que julgar necessário, com ampla investigação dos documentos e demais informações pertinentes às operações realizadas pela unidade franqueada, inclusive solicitação de extratos de cartões de crédito e débito junto as operadoras, exame dos livros fiscais, com o escopo de aferir os procedimentos do FRANQUEADO e verificar se suas obrigações estão sendo regularmente cumpridas, bem como apurar o faturamento da unidade franqueada, podendo manter pessoas durante o funcionamento da unidade franqueada, para verificação do faturamento da unidade franqueada, através da apuração boca de caixa;
- 6.30 Obedecer às Tabelas de Preços e as regras da FRANQUEADORA quanto a promoções, campanhas etc.;
- 6.31 Reconhecer e respeitar os padrões de qualidade da FRANQUEADORA para operação da unidade franqueada e venda de serviços, padrões estes absolutamente essenciais para o sucesso do negócio;
- 6.32 Preservar a reputação da marca EUMAIS e da marca EUCATUR e sua aceitação e fidelização pelo público consumidor;
- 6.33 Não promover, comercializar, representar, distribuir, estocar, direta ou indiretamente, em seu próprio nome ou através de terceiros, outros serviços além dos determinados pela FRANQUEADORA, nem o fazer fora da unidade franqueada;
- 6.34 Comercializar os SERVIÇOS única e exclusivamente na unidade franqueada e diretamente ao consumidor final;
- 6.35 Adquirir os serviços, bens, insumos somente da FRANQUEADORA ou dos fornecedores autorizados, sendo vedado ao FRANQUEADO promover qualquer modificação ou adulteração nas características originais dos bens e insumos;
- 6.36 Manter estoque mínimo de formulários, papelaria, uniformes, compatíveis com as necessidades de consumo e definidos pela FRANQUEADORA, levando em conta, sobretudo, o prazo para reabastecimento deles, por parte da FRANQUEADORA ou demais fornecedores;
- 6.37 Adquirir todos e quaisquer equipamentos, materiais, embalagens, móveis, utensílios etc. somente dos fornecedores previamente indicados pela FRANQUEADORA;
- 6.38 Efetuar o pagamento de todas as despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias de sua empresa;
- 6.39 Manter contrato com a empresa de SOFTWARES indicada pela FRANQUEADORA por todo o período de vigência do contrato de franquia;

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025

- 6.40 Efetuar os pagamentos de TODOS OS VALORES DEVIDOS À FRANQUEADORA e às EMPRESAS PARCEIRAS nas datas de vencimento.
- 6.41 Manter a unidade franqueada (stand) de acordo com que foi enviada.
- 6.42 Efetuar o lançamento de todos os serviços através do modelo indicado pela FRANQUEADORA, bem como efetuar toda a venda dos serviços no SOFTWARE, sob pena de infração ao presente instrumento.
- 6.43 O FRANQUEADO deverá atender, caso determinado pela FRANQUEADORA, as solicitações de reuniões e encontros definidos pela FRANQUEADORA.
- 6.44 Seguir as orientações da FRANQUEADORA no que tange à adesão obrigatória aos sistemas de recebimento de cartões de crédito, débito, PIX e outros determinados pela FRANQUEADORA, visando unificar os recebimentos da rede.
- 6.45 Não ofertar emprego aos funcionários de outras unidades da Rede EUMAIS;
- 6.46 Manter, caso determinado pela FRANQUEADORA, o e-mail institucional da rede devidamente instalado e funcionando;
- 6.47 Aderir a todas as novas orientações, procedimentos e sistemas instituídos pela FRANQUEADORA na rede, que, após instituídos, ficarão inseridos neste instrumento e deverão ser seguidos pelo FRANQUEADO, sob pena de infração ao presente contrato.
- 6.48 Manter o sistema homologado pela FRANQUEADORA devidamente atualizado com todas as informações da unidade franqueada, incluindo as informações de DRE, com todas as informações completas e atualizadas, bem como encaminhar à FRANQUEADORA, anualmente, no mês de maio, a declaração de imposto de renda do FRANQUEADO.
- 6.49 Efetuar o repasse dos valores em dinheiro recebidos pela venda das passagens e serviços, na forma e prazos estipulados pela FRANQUEADORA.
- 6.50 Não efetuar venda de produtos e serviços por valores diferentes da tabela de preço indicada pela FRANQUEADORA.
- 6.51 Manter a unidade franqueada aberta durante todo o horário de funcionamento do seu estabelecimento comercial.
- 6.52 Seguir todas as normas dos órgãos reguladores, como a ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre e outros.



Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025



## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES

- 7.1 O FRANQUEADO reconhece que a FRANQUEADORA é a proprietária e a titular exclusiva de todos os direitos de autor e conexos, sobre os manuais que lhe serão entregues e também sobre os respectivos desdobramentos e alterações, pelo que ele, o FRANQUEADO, por si e por seus empregados e/ou prepostos, desde logo se obriga a:
- 7.1.1 Não reproduzir, no todo ou em parte, seja porque meio ou para que propósito for, a forma ou o conteúdo dos manuais e/ou adendos e demais instruções ou orientações que lhe venham a ser entregues ou transmitidas, salvo autorização em contrário, expressa e por escrito, da FRANQUEADORA.
- 7.1.2 Os FRANQUEADOS declaram ter ciência de que a presente franquia lhe foi concedida em decorrência da aprovação, pela FRANQUEADORA, do perfil do(s) sócio(s) que participa(m) de seu capital, levando-se em conta, os antecedentes morais e a condição patrimonial e idônea de cada um dele(s). Por essa razão, o FRANQUEADO está ciente de que qualquer alteração de seu quadro societário deverá ser previamente submetida a FRANQUEADORA que se reserva o direito de rescindir o presente contrato caso discorde das alterações a introduzir.
- 7.1.3 O FRANQUEADO reconhece os direitos da FRANQUEADORA com relação às marcas *EUMAIS* e *EUCATUR* e a quaisquer outras marcas de que ela seja titular ou licenciada e que venham a ser utilizadas na operação da unidade franqueada. Não poderá o FRANQUEADO, durante a vigência deste contrato, ou mesmo após seu término, alegar que tenha sido criado, em seu benefício, qualquer direito de titularidade ou propriedade com relação a essas marcas, de vez que o presente instrumento somente lhe assegura autorização para utilizar as mesmas a título precário e de acordo com as normas, e dentro dos limites estipulados nos manuais da franquia e somente enquanto vigorar o Contrato de Franquia ora celebrado.
- 7.1.4 O FRANQUEADO e a FRANQUEADORA comprometem-se e declaram que agirão com absoluta lealdade, dentro dos padrões, conceitos e princípios da franquia, em todos os aspectos, durante a vigência deste contrato e após sua cessação.
- 7.1.5 O presente contrato não resulta, em hipótese alguma, vínculo de natureza trabalhista ou associativa entre as partes, nem tampouco entre qualquer delas e os empregados ou prepostos da outra, respondendo cada uma individual e isoladamente por todas as obrigações que assumir, sejam de que natureza forem.
- 7.1.6 A Franquia objeto do presente contrato refere-se a apenas uma unidade franqueada *EUMAIS*, com a localização especificada na cláusula segunda deste instrumento.

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. *Store in Store* Versão 4 – 08/2025



7.1.7 Ficará assegurado o direito regressivo da FRANQUEADORA FRANQUEADO, na hipótese de aquela ser acionada administrativamente e por ato de omissão do FRANQUEADO, seus empregados ou prepostos, pertinência ou operação da unidade franqueada EUMAIS, respondendo, os mesmos, também, pelas despesas honorárias e correlatas que a FRANQUEADORA tiver na defesa de seus direitos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DE FATURAMENTO

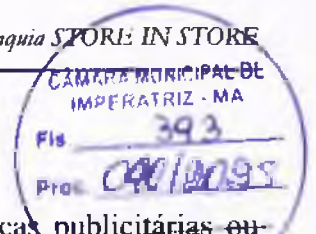
- 8.1 O FRANQUEADO e todas as pessoas que efetuarem operações comerciais na unidade franqueada, deverão registrar as vendas em presença dos clientes utilizando-se, para tanto, dos SOFTWARES indicados pela FRANQUEADORA.
- 8.2 Para o efetivo exercício da auditoria para fiscalização do faturamento da unidade franqueada, que o FRANQUEADO reconhece ser um direito inquestionável do FRANQUEADORA, fica assegurado ainda à FRANQUEADORA, a faculdade de manter no interior da unidade franqueada, nos locais que entender convenientes, inclusive na “boca do caixa”, e pelo tempo que julgar necessário, quantos funcionários ou prepostos seus desejar, para apurar o faturamento, podendo anotar todos os registros de caixa e os demais dados ou elementos necessários, não podendo o FRANQUEADO, sob nenhum título ou pretexto, impedir ou mesmo simplesmente embaraçar o exercício dessa fiscalização, ficando perfeitamente esclarecido que o exercício da fiscalização, pela forma aqui prevista, não caracterizará turbação da atividade do FRANQUEADO.
- 8.3 A quitação mensal dada pela FRANQUEADORA em relação aos valores apuradas pelos SOFTWARES utilizados pelo FRANQUEADO não prejudicará os exames e fiscalização acima aludidos, nem a cobrança posterior das diferenças de valores, taxas e fundo de promoção assim apuradas.
- 8.4 O pagamento das diferenças de valores atribuídos para a FRANQUEADORA e seus PARCEIROS HOMOLOGADOS relativos à prestação dos serviços de vendas de passagens rodoviárias e transporte de encomendas, das taxas de franquia e fundo de promoção, eventualmente apuradas, não exonerará o FRANQUEADO da responsabilidade contratual e civil decorrente da infração eventualmente cometida.
- 8.5 As informações transmitidas pelo FRANQUEADO à FRANQUEADORA, ou por ela obtida dos exames, apurações e balanços físicos que fizer, terão caráter confidencial, e só poderão ser usadas para o fim previsto neste instrumento, isto é, apurar o faturamento da unidade franqueada.
- 8.6 Se a auditoria concluir pela existência de diferença a favor da FRANQUEADORA, o montante das taxas pagas a menor, com os acréscimos de multa de 10% e juros de 1% ao mês, exigíveis desde o mês em que ocorreu a diferença, deverá ser pago no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação feita pela FRANQUEADORA.

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025





### CLÁUSULA NONA - DAS PUBLICIDADES

- 9.1 Caso o FRANQUEADO pretenda veicular, por sua conta, quaisquer peças publicitárias ou promocionais, os respectivos objetivos e planos de mídia, bem como as próprias peças, deverão ser enviados à FRANQUEADORA, para análise e aprovação, antes de sua veiculação ou distribuição, podendo a FRANQUEADORA vetar as peças ou ações que, a seu critério, não sejam compatíveis com posicionamento da **EUMAIS**.
- 9.2 O FRANQUEADO, em qualquer hipótese, deverá utilizar somente o material promocional e de propaganda criado ou homologado pela FRANQUEADORA, de acordo com as instruções expressamente determinadas pela FRANQUEADORA e consoante as normas e instruções de publicidade, promoção, relações públicas e merchandising formatadas pela FRANQUEADORA para o Sistema de Franquia **EUMAIS**.
- 9.3 O FRANQUEADO apenas poderá conceder entrevistas ou prestar declarações à imprensa após prévia autorização da FRANQUEADORA, zelando para impedir que entrevistas ou declarações mal formuladas prejudiquem a reputação da **MARCA** no mercado.
- 9.4 O FRANQUEADO para melhor desempenho de suas vendas, durante a vigência deste contrato, poderá investir, o equivalente a 1% sobre o faturamento bruto da unidade franqueada em ações de marketing local.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO DA LOJA ONDE É INSTALADA A UNIDADE FRANQUEADA STORE IN STORE

- 10.1 O FRANQUEADO se compromete a efetuar no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do presente instrumento, e manter válido durante toda a vigência deste Contrato, Seguro com cobertura suficiente para os riscos de:
- 10.1.1 Roubo, incêndio e danos de qualquer natureza ocasionados tanto ao imóvel e suas instalações, quanto aos equipamentos relacionados com a unidade franqueada;
- 10.1.2 Responsabilidade Civil por ato lesivo a terceiro ocorrido na unidade franqueada.
- 10.2 Caso o FRANQUEADO deixe de contratar os seguros aqui previstos, a FRANQUEADORA poderá, a seu critério dar o presente contrato como rescindido por culpa exclusiva do FRANQUEADO ou efetuar a cotação e enviar a cobrança ao FRANQUEADO, acrescida de multa de 20% sobre o valor do prêmio.
- 10.3 O FRANQUEADO compromete-se a enviar à FRANQUEADORA cópia da apólice de seguro em até 05 (cinco) dias a contar de sua emissão pela seguradora.

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. *Store in Store* Versão 4 – 08/2025





### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

- 11.1 O presente Contrato, firmado *intuitu personae* com base no(s) Sócio(s) FRANQUEADO, o Sr(a)..... e, não poderá ser cedido ou parcialmente, quer por ato inter vivos quer causa mortis, salvo mediante prévia aprovação por escrito da FRANQUEADORA. A infração desta cláusula, além da rescisão do contrato conforme previsto no item “d” da cláusula 14.1, a FRANQUEADO ficará sujeito ao pagamento de multa no importe de 10 (dez) vezes o valor do último faturamento da unidade franqueada.
- 11.2 Da mesma forma, o FRANQUEADO não poderá ceder as quotas sociais do FRANQUEADO para terceiros, sem a anuência prévia e escrita da FRANQUEADORA, sob pena de incorrer na mesma penalidade prevista na cláusula 11.1 acima.
- 11.3 A cessão e transferência da franquia somente terá efeito e será considerada válida se celebrada através do competente instrumento de cessão e transferência envolvendo a FRANQUEADORA, FRANQUEADO CESSIONÁRIO e FRANQUEADO CEDENTE.
- 11.4 Ocorrendo a cessão e transferência da franquia, fica expressamente estabelecido que o FRANQUEADO não terá qualquer direito e tampouco poderão exigir a devolução do pagamento de qualquer remuneração paga a FRANQUEADORA, seja a que título for.
- 11.5 Outrossim, não poderá o FRANQUEADO alterar sua composição acionária e/ou controle societário, sem prévia e expressa aprovação, por escrito, da FRANQUEADORA.
- 11.10 Fica também vedado ao FRANQUEADO subfranquear a marca.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1 O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, assim permanecendo pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 12.1.1 Findo tal prazo, não manifestando qualquer das partes sua intenção pela não renovação, que deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias da data da expiração do contrato, o presente contrato será rescindido, permanecendo em vigor as mesmas cláusulas e condições constantes no contrato, até a efetiva rescisão do contrato.
- 12.2 O presente contrato poderá ser prorrogado, condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações:
- a) cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FRANQUEADO, através do presente contrato e demais instrumentos que o integram.

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025

b) comprovação pelo FRANQUEADO de que ainda terá o uso e o gozo do instalada a unidade fraqueada (propriedade ou locação), com contrato idealmente por pelo menos mais 36 (trinta e seis) meses.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Fica automaticamente extinta a relação jurídica contraída pelas partes e instrumento nas seguintes hipóteses:

- a) Término do prazo do presente contrato, desde que não se renove na forma prevista na cláusula décima segunda;
- b) Falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial do FRANQUEADO ou existência de ações judiciais ou protestos não sustados que possam comprometer a capacidade econômica e a solvabilidade do FRANQUEADO;
- c) Morte ou incapacidade do Sócio Diretor do FRANQUEADO, se não celebrado novo contrato nos moldes previstos acima;
- d) Alteração da composição acionária e/ou do controle societário do FRANQUEADO;
- e) Deixar o(s) Sócio(s) Diretor de exercer a gerência e administração da operação da unidade franqueada por um período superior a 60 (sessenta) dias, sem justa causa e autorização prévia e expressa da FRANQUEADORA;
- f) Perda pelo FRANQUEADO do direito de uso e gozo do imóvel em que está instalada a unidade franqueada, ou término da locação por qualquer motivo;
- g) Desempenho e faturamento insatisfatório da unidade franqueada, por razões atribuíveis ao FRANQUEADO e determinadas pela FRANQUEADORA;
- h) Autuação por infração às posturas Federais, Estaduais ou Municipais, notadamente as ligadas à Saúde Pública, Meio Ambiente, Obras e Direito do Consumidor;
- i) Infração à ética comercial, às regras formatadas para o Sistema de Franquia *EUMAIS* (notadamente as contidas nos Manuais), às instruções da FRANQUEADORA e a qualquer das cláusulas deste Contrato.
- j) Inadimplemento de qualquer obrigação do FRANQUEADO.
- k) Fechamento da unidade franqueada pelo FRANQUEADO antes do término do contrato de franquia.

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. *Store in Store* Versão 4 – 08/2025

l) Se o FRANQUEADO desobedecer a forma de operação e administração das Franquias EUMAIS, conforme estabelecido nos manuais, circulares e instruções pela FRANQUEADORA.

m) Se o FRANQUEADO deixar de conduzir seus negócios de maneira comercial e consoante com os padrões aceitos, utilizados e estabelecidos pela FRANQUEADORA.

n) Se o FRANQUEADO sonegar, dificultar ou omitir informações a FRANQUEADORA, ou mesmo tentar impedir a auditoria prevista neste instrumento.

o) Se o FRANQUEADO dificultar ou impossibilitar o acesso dos prepostos, Consultores de Campo ou Auditores da FRANQUEADORA na unidade franqueada EUMAIS.

p) Se o FRANQUEADO deixar de cumprir quaisquer obrigações de natureza fiscal, trabalhista ou previdenciária.

q) Prática pelo FRANQUEADO de ato grave que coloque em risco perante o consumidor o bom nome da FRANQUEADORA, suas marcas e/ou serviços da Rede de Franquias EUMAIS.

r) Se o FRANQUEADO infringir ou descumprir quaisquer das cláusulas e/ou condições do presente contrato.

s) Se o FRANQUEADO deixar de utilizar os SOFTWARES indicados pela FRANQUEADORA, ou praticar atos que visem alterar ou omitir os lançamentos das vendas e serviços nos SOFTWARES.

t) Se o FRANQUEADO não cumprir as regras de atendimento criadas pela FRANQUEADORA, em especial na adesão aos sistemas uniformes de atendimento desenvolvidos e implementados pela FRANQUEADORA.

u) Se o FRANQUEADO adquirir produtos fora da Central de Compras da FRANQUEADORA.

v) Não utilizar o sistema de recebimento de cartão de crédito, débito e pix indicado pela FRANQUEADORA, bem como instalar outro equipamento visando desviar faturamento da unidade franqueada;

14.2 Ocorrendo a rescisão deste contrato, motivada ou não, os FRANQUEADOS (ou seus sucessores) obrigam-se, sempre no prazo de até 5 dias após o término da avença, disponibilizar a retirada pela FRANQUEADORA todos os bens dados em comodatos da unidade franqueada, bem como retirar toda e qualquer identificação com a marca EUMAIS e/ou qualquer titularidade da FRANQUEADORA, não mais utilizando-a de forma alguma, sob pena de multa

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025



cominatória, no valor correspondente ao importe de 10 (dez) vezes o valor do último faturamento da unidade franqueada. Obriga-se, ainda, no mesmo prazo, a devolver os manuais, circulares, instruções e outros documentos que lhe foram entregues, e ainda, no prazo de trinta dias contados da rescisão, a inutilizar os formulários impressos e outros documentos que contenham a referida marca e/ou outra titularidade da FRANQUEADORA;

- 14.3 Ocorrendo a rescisão deste contrato, os FRANQUEADOS concordam em não revelar e nem utilizar para si e/ou quaisquer terceiros as informações recebidas em função do presente ajuste. E, ainda, obrigam-se a devolver imediatamente e não tirar cópias nem divulgar os conteúdos dos manuais da FRANQUEADORA, circulares, instruções, modificações, planos, métodos, promoções ou qualquer outro assunto comercial decorrente da presente contratação, envolvendo a Rede de Franquias *EUMAIS*;
- 14.4 Na rescisão do presente contrato, todos os pagamentos devidos pelos FRANQUEADOS a FRANQUEADORA, nos termos deste, ficarão com seus vencimentos, automaticamente, antecipados para a data da sua rescisão.

#### Dos Efeitos da Rescisão do Contrato

- 14.5 Extinguindo-se a relação entre as partes, operar-se-ão as seguintes consequências:

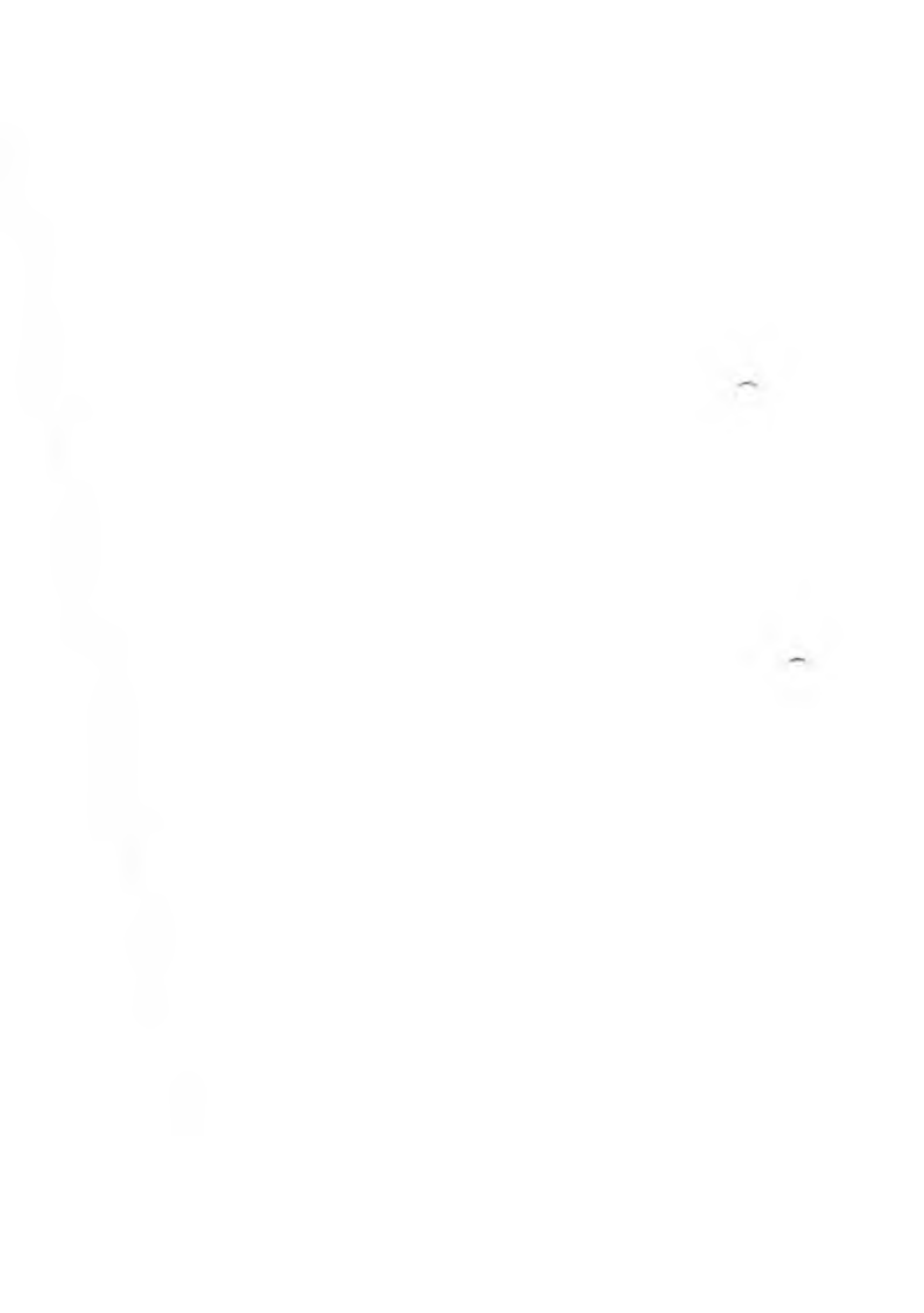
14.5.1 Se a causa da extinção foi o inadimplemento culposo de obrigações, a parte culpada indenizará a parte inocente pelas perdas e danos sofridos, conforme disposto na cláusula 15 abaixo.

14.5.2 Independentemente da causa da extinção e existindo ou não culpa de qualquer das partes, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O FRANQUEADO fica imediatamente proibido de exercer qualquer direito ou prerrogativa oriunda deste contrato, inclusive utilizar a Marca *EUMAIS* e a marca *EUCATUR* e qualquer um de seus acessórios, de vender qualquer dos serviços ou produtos (mesmo os que detiver em estoque) e de exercer qualquer das prerrogativas conferidas ao FRANQUEADO;
- b) Todas e quaisquer dívidas do FRANQUEADO vencem-se automática e antecipadamente.
- c) Exceto no caso de ordem por escrito contrária da FRANQUEADORA, o FRANQUEADO deverá imediatamente encerrar as operações da unidade franqueada ao público, removendo, as suas expensas, todas e quaisquer notas características que possam identificar o imóvel com as unidades franqueadas e/ou lojas da FRANQUEADORA, acondicionando em local seguro o stand de vendas e demais equipamentos disponibilizados em comodato, para que seja retirado pela FRANQUEADORA.

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.  
Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MULTAS E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS**

- 15.1 A parte que der causa à rescisão do presente Contrato em razão do inadimplemento culposo de suas obrigações, indenizará a parte inocente pelas perdas e danos sofridos, cujo valor máximo fica limitado ao equivalente ao importe de 10 (dez) vezes o valor do último faturamento da unidade franqueada.
- 15.2 Caso o FRANQUEADO rescinda o presente contrato antes do término de sua vigência ou venha a infringir este contrato, motivando a sua rescisão, por justa causa, pagará a FRANQUEADORA uma multa no valor equivalente ao importe de 10 (dez) vezes o valor do último faturamento da unidade franqueada.
- 15.4 Na hipótese de infração deste contrato pelo FRANQUEADO, a FRANQUEADORA poderá, antes de dar por rescindido o contrato de franquia, notificar o FRANQUEADO para que saneie a infração contratual no prazo máximo de 10 (dias), sob pena de rescisão do contrato, ficando o FRANQUEADO, caso cumpra a notificação, obrigado ao pagamento de multa no importe correspondente ao importe de 10 (dez) vezes o valor do último faturamento da unidade franqueada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS PREÇOS E PROMOÇÕES**

- 16.1 O FRANQUEADO deverá vender os SERVIÇOS aos clientes sempre de acordo com as Tabelas de Preços que lhe forem apresentadas pela FRANQUEADORA e nos métodos de atendimento estipulados pela FRANQUEADORA.
- 16.1.1 A FRANQUEADORA, por seu turno, compromete-se a manter as Tabelas de Preços de venda dos SERVIÇOS sempre atualizada, encaminhando ao FRANQUEADO uma nova informação sempre que os preços forem alterados.
- 16.2 O FRANQUEADO compromete-se a obedecer às eventuais ofertas e promoções obrigatórias determinadas pela FRANQUEADORA.
- 16.2.1 O FRANQUEADO não poderá realizar por si ofertas e promoções sem prévia, expressa e escrita autorização da FRANQUEADORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

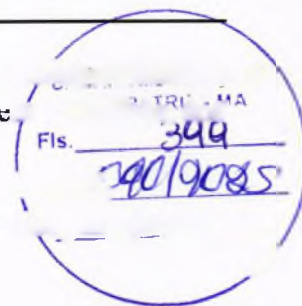
- 17.1 As eventuais tolerâncias da FRANQUEADORA para com os FRANQUEADOS no cumprimento das obrigações ajustadas neste instrumento, não importam de forma alguma em novação, renúncia ou perdão, não podendo ser invocadas pelos FRANQUEADOS para eximir-se de suas obrigações, permanecendo íntegras e exigíveis todas as cláusulas e condições deste contrato.

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025

- 17.2 É permitido a FRANQUEADORA, a qualquer tempo, durante a vigência do ceder os direitos dele decorrentes a outra empresa, desde que não acarrete FRANQUEADOS.
- 17.3 O presente contrato tem força de título executivo extrajudicial, reconhecendo liquidez, certeza e exigibilidade de todas as suas cláusulas e condições.
- 17.4 O presente contrato torna sem efeito eventuais pactos celebrados anteriormente, devendo prevalecer sobre qualquer outra disposição, passando a regular a relação em curso existente entre as partes para todos os fins de direito.
- 17.5 A unidade franqueada deverá ser inaugurada em até 72 (setenta e duas) horas após autorização por escrito da FRANQUEADORA, que dependerá do regular cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FRANQUEADO.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS SOFTWARES QUE DEVERÁ SER UTILIZADO PELO FRANQUEADO E DA EMPRESA DE ADQUIRÊNCIA DE CARTÃO DE CRÉDITO**

- 18.1 Deverá o FRANQUEADO, obrigatoriamente e às suas exclusivas expensas, firmar contrato com as empresas de SOFTWARES estabelecidas pela FRANQUEADORA, bem como pagar a mensalidade pela utilização dos referidos SOFTWARES.
- 18.2 Deverá, ainda, o FRANQUEADO utilizar, obrigatoriamente, os SOFTWARES homologados e estabelecidos pela FRANQUEADORA para efetuar todas as vendas do mix de SERVIÇOS EUMAIS.
- 18.3 O FRANQUEADO é obrigado a somente utilizar a empresa de aquisição de cartão de crédito, débito, PIX e TEF indicada pela FRANQUEADORA, não podendo utilizar outra empresa, sob pena de infração ao presente contrato.
- 18.4 A infração pelo FRANQUEADO do disposto nesta cláusula vigésima, acarretará, além de propositura de medida judicial com intuito de impedir o uso de outro equipamento, com pedido de liminar para fechamento imediato da unidade franqueada, da qual o FRANQUEADO tem ciência e nada tem a opor, pagamento de multa no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), corrigida pela variação positiva do IPCA desde a assinatura do presente instrumento até o pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SIGILO PROFISSIONAL E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.**

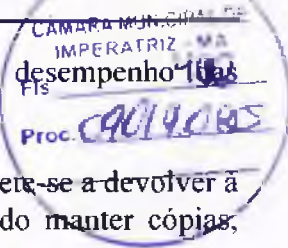
- 19.1 O FRANQUEADO compromete-se a manter o mais absoluto sigilo de todas as informações, orientações e dados que lhe sejam transferidos pela FRANQUEADORA, durante a vigência deste instrumento e do futuro Contrato de Franquia, para isso deverão transmitir a seus

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025

funcionários e prepostos somente as informações essenciais ao bom desempenho das respectivas funções.



- 19.2 Em caso de rescisão do presente instrumento, o FRANQUEADO compromete-se a devolver à FRANQUEADORA todo o material da franquia já recebido, não podendo manter cópias, especialmente dos manuais da franquia.
- 19.3 As Partes garantem, neste ato, que seguem inteiramente os termos e obrigações da Lei 13.709 de 2018 (“LGPD”) e que, diante de eventual compartilhamento de Dados Pessoais entre elas, ambas serão entendidas como controladoras, cada qual das suas próprias atividades de tratamento, sem haver, portanto, qualquer co-controle ou solidariedade entre elas. Em virtude do eventual acesso a dados pessoais compartilhados entre as Partes, estas últimas, neste ato, garantem que os tratamentos envolvidos nas finalidades atreladas à execução do presente Contrato são lícitos, sobretudo a sua transferência entre as Partes, estando, portanto, de acordo e sendo compatíveis com as finalidades originalmente atribuídas quando da coleta dos dados pessoais pela Parte Reveladora, bem como com as obrigações, relações contratuais e/ou com os consentimentos firmados entre a Parte Reveladora e os correspondentes titulares dos dados pessoais.
- 19.4 As Partes garantem que utilizam medidas técnicas e administrativas, de acordo com os padrões mais atualizados do mercado, as quais são constantemente monitoradas e atualizadas, aptas a proteger os dados pessoais sob o seu controle, de quaisquer acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, objetivando a prevenção da ocorrência de danos, tais como encriptação de informações e dados, pseudonimização ou anonimização de dados pessoais, controles de acesso físico, controles de acesso lógico a sistemas e redes, monitoramento, testagem e avaliação constante da resiliência e da segurança dos seus sistemas e bancos de dados, mecanismos de autenticação de registros de acesso, rotina de armazenagem de banco de dados, realização de treinamentos, assinatura de termos de confidencialidade, entre outros.
- 19.5 As Partes garantem, neste ato, que possuem um plano estruturado de mitigação em caso de incidente de segurança da informação, envolvendo, especialmente, dados pessoais, comprometendo-se, ainda, a cooperar a cooperar entre si, seguindo os prazos e os formatos legais e regulatórios, na hipótese de qualquer incidente de segurança ocorrido nas Partes, que venha, ainda que potencialmente, causar danos ou riscos aos empregados, sócios, representantes, contratados e/ou de procuradores, titulares dos dados pessoais objeto desta Cláusula, provendo todas as informações necessárias, da forma mais detalhada possível, de forma a constituir provas e atender ao princípio da prestação de contas, tudo na forma da LGPD.
- 19.6 As Partes manterão uma a outra isentas de qualquer responsabilidade perante os seus empregados, sócios, representantes, contratados e/ou de procuradores, diante de qualquer objeção ou reclamação quanto à licitude dos tratamentos realizados em razão deste Contrato, bem como em relação àquelas que tenham como objeto os tratamentos dos dados pessoais,

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. *Store in Store* Versão 4 – 08/2025



realizados pela própria Parte Reveladora dos dados pessoais, seja na qualidade (empregadora ou contratante) ou mesmo de operadora em nome de terceiro presente Contrato.



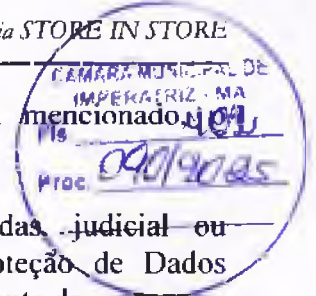
- 19.7 As Partes se comprometem, neste ato, a apresentar de forma imediata, mediante a Parte Receptora correspondente, os consentimentos, contratos e outros atestem a regularidade dos tratamentos dos dados pessoais dos seus representantes, contratados e/ou de procuradores.
- 19.8 As Partes se comprometem, ainda, a colaborar uma com a outra, seguindo os prazos legais e regulatórios, na resposta e no atendimento de qualquer reclamação, solicitação ou requisição feita por seus empregados, sócios, representantes, contratados e/ou de procuradores ou, ainda, pelas autoridades competentes, diretamente à Parte Receptora, assim como na elaboração de eventual Relatório de Impacto à Proteção de dados pessoais, conforme venha a ser exigido pela autoridade competente na forma dos arts. 5º, inciso XVII e 38 da LGPD. A Parte Receptora, desde já, se compromete a seguir as instruções da Parte Reveladora dos dados pessoais quanto a essas reclamações, solicitações e/ou requisições, bem como às informações necessárias para elaboração do relatório acima mencionado.
- 19.9 As Partes se obrigam, ainda, a cumprir com todos os requerimentos, solicitações ou requisições feitas pelos titulares de dados pessoais ou pelas autoridades competentes na forma do item acima, ainda que formuladas diretamente à Parte Receptora dos dados pessoais, implementando e atendendo a todos os direitos e a todas as medidas requeridas, entre as quais destaca-se retificações, eliminações/descarte, anonimizações, bloqueios, transferência, portabilidade, confirmações de existência, informação acerca das entidades com as quais a Parte Receptora compartilha dados pessoais, entre outros.
- 19.10 Ao término deste Contrato, fica desde já estabelecido que a Parte Receptora poderá reter os dados pessoais dos titulares acima mencionados na forma da lei e pelo prazo prescricional aplicável.
- 19.11 A Parte Receptora poderá realizar, por si ou por terceiros por ela contratados, mediante notificação prévia de, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis, auditoria na Parte Reveladora para verificar o cumprimento da presente Cláusula, devendo a Parte Reveladora facultar à Parte Receptora o livre acesso às suas dependências, sistemas, arquivos, bases de dados, redes e e-mails, bem como a qualquer outro local, físico ou digital, assegurando, ainda, o pleno apoio de seus colaboradores, a fim de que a Parte Receptora possa se certificar de que a Parte Reveladora cumpra efetivamente o disposto neste Contrato, assim como na LGPD.
- 19.12 Caso a Parte Receptora dos dados pessoais verifique eventuais riscos na auditoria acima descrita, ela poderá determinar que a Parte Reveladora providencie, no prazo indicado pela Parte Receptora, não inferior a 03 (três) dias úteis, a remediação dos riscos, devendo

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025

comprovar documentalmente à Parte Receptora, dentro do prazo ora mencionado, o saneamento das irregularidades ou inconsistências encontradas.



- 19.13 Na hipótese de as Partes serem acionadas, requeridas ou requisitadas, ~~judicial ou~~ administrativamente, em função de violação à presente Cláusula (“Proteção de Dados Pessoais”) ou a qualquer disposição da LGPD, especialmente diante de incidente de segurança, fica desde já acordado que a Parte efetivamente responsável pela violação deverá isentar a outra Parte inocente de qualquer responsabilidade, solicitando a exclusão desta do polo passivo, aceitando eventual intervenção de terceiro e tomando todas as diligências necessárias e possíveis, de forma alinhada com a Parte inocente, para retirar esta última da demanda e eximi-la completamente de responsabilidade.
- 19.14 Na hipótese da Parte responsável não conseguir eximir completamente a Parte inocente, na forma pactuada acima, fica desde já estabelecido que, não obstante e eventual solidariedade das Partes perante os terceiros titulares, a Parte responsável ficará obrigada a indenizar regressivamente a outra Parte inocente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de envio da notificação pela Parte inocente neste sentido, de todo e qualquer valor, multa, taxa, restituição, despesa, juros, honorários advocatícios, custas judiciais, ônus sucumbenciais, correção monetária ou indenização, que a Parte inocente venha a arca em função da responsabilização solidária das Partes.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

- 20.1 As partes elegem, desde logo, o foro Central da Comarca de São Paulo (SP), como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.2 As Partes concordam com o objetivo de formalizar as suas intenções em facilitar o processo de assinatura deste Contrato, bem como em concordar com um sistema de assinatura eletrônica, sendo ele adotado ou não a exclusivo critério da FRANQUEADORA. As Partes desde já concordam com o procedimento de assinatura eletrônica do presente Contrato e observarão as regras descritas nesta Cláusula para conclusão e formalização do Contrato digitalmente.
- 20.2.1 As Partes entendem e concordam que a assinatura eletrônica é uma forma válida de expressar o consentimento no presente Contrato, conforme legislação brasileira aplicável, bem como concordam que são responsáveis pela veracidade e precisão das informações declaradas, sendo certo que as Partes devem direcionar a assinatura eletrônica para seus representantes legais na forma dos seus atos constitutivos.
- 20.2.2 O presente Contrato poderá ser disponibilizado pela FRANQUEADORA para assinatura via plataforma de assinatura digital, sendo assim, um e-mail de notificação será automaticamente enviado para os e-mail(s) informado(s) pelo FRANQUEADO. Portanto, o FRANQUEADO está ciente de que deverá acessar a plataforma de assinatura digital somente

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025



através do link encaminhado ao e-mail informado para que o documento seja validado e assinatura por seus representantes legais.

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes, FRANQUEADORA e FRANQUEADOS, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma e para que produza um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam o que ficou expressamente estabelecido.

Barueri/SP, -- de ----- de ----.

FRANQUEADORA: EUMAIS MULTISERVIÇOS LTDA

FRANQUEADO: RAZÃO SOCIAL

FIADORES:

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025

**ANEXO II - TABELA DE COMISSÕES DO FRANQUEADO**

- **Bilhete de Passagem Inventário Eumais:** Considerar comissão ponto oito por cento);
- **Bilhete de Passagem Inventário Distribuição:** Considerar comissão de 2% (dois por cento);
- **Taxa administrativa Venda Distribuição:** Considerar comissão de 50% (cinquenta por cento) sobre a taxa de 10% (dez por cento), acrescidas do valor da passagem;
- **Seguro Viagem Facultativo:** Considerar comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do seguro;
- **Fretamento:** Considerar comissão de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- **Excesso de Bagagem:** Considerar 15% (quinze por cento) sobre o valor total do excesso de bagagem;
- **Embarque e Desembarque:** Taxa (R\$) paga por passageiro, para alguns franqueados, que precisam contribuir no processo de embarque e desembarque dos passageiros;
- **Serviços Eu+ Viagens:** Considerar comissão de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do serviço;
- **Encomendas Express:** Considerar comissão de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total.

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. *Store in Store* Versão 4 – 08/2025



**ANEXO III – STANDS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS QUE SÃO DADOS EM COMODATO.**



Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.  
Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025

ÁREA DE ATENDIMENTO		
EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Balcão de atendimento	Stand PDV (82x210x40 cm LxAxP)	1
Banqueta	Banqueta Alta - cor preta	1
Computadores	Computador ou notebook, Intel core i5, 8 Gb de Ram, Monitor de Led 19,5, Windows 10	1
Celular	128 Gb. 4 Ram	1
Impressora BPe	Impressora Térmica Não Fiscal, USB, Guilhotina - C31CH26031	1
FACHADA		
Adesivos de Identificação	Adesivos de Identificação de Loja Franqueada	2



Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025

**ANEXO IV - LEI DA FRANQUIA EMPRESARIAL**

LEI Nº 13.966, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o sistema de franquia empresarial e revoga a Lei nº 8.955, de 15 de dezembro de 1994 (Lei de Franquia).



O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina o sistema de franquia empresarial, pelo qual um FRANQUEADOR autoriza por meio de contrato um FRANQUEADO a usar marcas e outros objetos de propriedade intelectual, sempre associados ao direito de produção ou distribuição exclusiva ou não exclusiva de produtos ou serviços e também ao direito de uso de métodos e sistemas de implantação e administração de negócio ou sistema operacional desenvolvido ou detido pelo FRANQUEADOR, mediante remuneração direta ou indireta, sem caracterizar relação de consumo ou vínculo empregatício em relação ao FRANQUEADO ou a seus empregados, ainda que durante o período de treinamento.

§ 1º Para os fins da autorização referida no caput, o FRANQUEADOR deve ser titular ou requerente de direitos sobre as marcas e outros objetos de propriedade intelectual negociados no âmbito do contrato de franquia, ou estar expressamente autorizado pelo titular.

§ 2º A franquia pode ser adotada por empresa privada, empresa estatal ou entidade sem fins lucrativos, independentemente do segmento em que desenvolva as atividades.

Art. 2º Para a implantação da franquia, o FRANQUEADOR deverá fornecer ao interessado Circular de Oferta de Franquia, escrita em língua portuguesa, de forma objetiva e acessível, contendo obrigatoriamente:

I - histórico resumido do negócio FRANQUEADO;

II - qualificação completa do FRANQUEADOR e das empresas a que esteja ligado, identificando-as com os respectivos números de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - balanços e demonstrações financeiras da empresa FRANQUEADORA, relativos aos 2 (dois) últimos exercícios;

IV - indicação das ações judiciais relativas à franquia que questionem o sistema ou que possam comprometer a operação da franquia no País, nas quais sejam parte o FRANQUEADOR, as

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025

empresas controladoras, o SUBFRANQUEADOR e os titulares de marcas e demais direitos de propriedade intelectual;

V - descrição detalhada da franquia e descrição geral do negócio e das atividades que serão desempenhadas pelo FRANQUEADO;

VI - perfil do FRANQUEADO ideal no que se refere a experiência anterior, escolaridade e outras características que deve ter, obrigatória ou preferencialmente;

VII - requisitos quanto ao envolvimento direto do FRANQUEADO na operação e na administração do negócio;

VIII - especificações quanto ao:

a) total estimado do investimento inicial necessário à aquisição, à implantação e à entrada em operação da franquia;

b) valor da taxa inicial de filiação ou taxa de franquia;

c) valor estimado das instalações, dos equipamentos e do estoque inicial e suas condições de pagamento;

IX - informações claras quanto a taxas periódicas e outros valores a serem pagos pelo FRANQUEADO ao FRANQUEADOR ou a terceiros por este indicados, detalhando as respectivas bases de cálculo e o que elas remuneram ou o fim a que se destinam, indicando, especificamente, o seguinte:

a) remuneração periódica pelo uso do sistema, da marca, de outros objetos de propriedade intelectual do FRANQUEADOR ou sobre os quais este detém direitos ou, ainda, pelos serviços prestados pelo FRANQUEADOR ao FRANQUEADO;

b) aluguel de equipamentos ou ponto comercial;

c) taxa de publicidade ou semelhante;

d) seguro mínimo;

X - relação completa de todos os FRANQUEADOS, SUBFRANQUEADOS ou SUBFRANQUEADORES da rede e, também, dos que se desligaram nos últimos 24 (vinte quatro) meses, com os respectivos nomes, endereços e telefones;

XI - informações relativas à política de atuação territorial, devendo ser especificado:

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.  
Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_  
A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025



a) se é garantida ao FRANQUEADO a exclusividade ou a preferência sobre determinado território de atuação e, neste caso, sob que condições;

b) se há possibilidade de o FRANQUEADO realizar vendas ou prestar serviços fora de seu território ou realizar exportações;

c) se há e quais são as regras de concorrência territorial entre unidades próprias e franqueadas;

XII - informações claras e detalhadas quanto à obrigação do FRANQUEADO de adquirir quaisquer bens, serviços ou insumos necessários à implantação, operação ou administração de sua franquia apenas de fornecedores indicados e aprovados pelo FRANQUEADOR, incluindo relação completa desses fornecedores;

XIII - indicação do que é oferecido ao FRANQUEADO pelo FRANQUEADOR e em quais condições, no que se refere a:

a) suporte;

b) supervisão de rede;

c) serviços;

d) incorporação de inovações tecnológicas às franquias;

e) treinamento do FRANQUEADO e de seus funcionários, especificando duração, conteúdo e custos;

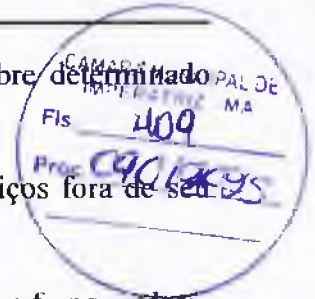
f) manuais de franquia;

g) auxílio na análise e na escolha do ponto onde será instalada a franquia; e

h) leiaute e padrões arquitetônicos das instalações do FRANQUEADO, incluindo arranjo físico de equipamentos e instrumentos, memorial descritivo, composição e croqui;

XIV - informações sobre a situação da marca franqueada e outros direitos de propriedade intelectual relacionados à franquia, cujo uso será autorizado em contrato pelo FRANQUEADOR, incluindo a caracterização completa, com o número do registro ou do pedido protocolizado, com a classe e subclasse, nos órgãos competentes, e, no caso de cultivares, informações sobre a situação perante o Serviço Nacional de Proteção de Cultivares (SNPC);

XV - situação do FRANQUEADO, após a expiração do contrato de franquia, em relação a:



Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.  
 Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_  
 A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025

a) know-how da tecnologia de produto, de processo ou de gestão, informações confidenciais e segredos de indústria, comércio, finanças e negócios a que venha a ter acesso em função da franquia;

b) implantação de atividade concorrente à da franquia;

XVI - modelo do contrato-padrão e, se for o caso, também do pré-contrato-padrão de franquia adotado pelo FRANQUEADOR, com texto completo, inclusive dos respectivos anexos, condições e prazos de validade;

XVII - indicação da existência ou não de regras de transferência ou sucessão e, caso positivo, quais são elas;

XVIII - indicação das situações em que são aplicadas penalidades, multas ou indenizações e dos respectivos valores, estabelecidos no contrato de franquia;

XIX - informações sobre a existência de cotas mínimas de compra pelo FRANQUEADO junto ao FRANQUEADOR, ou a terceiros por este designados, e sobre a possibilidade e as condições para a recusa dos produtos ou serviços exigidos pelo FRANQUEADOR;

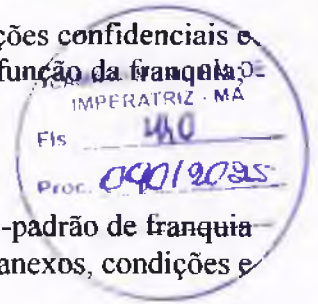
XX - indicação de existência de conselho ou associação de FRANQUEADOS, com as atribuições, os poderes e os mecanismos de representação perante o FRANQUEADOR, e detalhamento das competências para gestão e fiscalização da aplicação dos recursos de fundos existentes;

XXI - indicação das regras de limitação à concorrência entre o FRANQUEADOR e os FRANQUEADOS, e entre os FRANQUEADOS, durante a vigência do contrato de franquia, e detalhamento da abrangência territorial, do prazo de vigência da restrição e das penalidades em caso de descumprimento;

XXII - especificação precisa do prazo contratual e das condições de renovação, se houver;

XXIII - local, dia e hora para recebimento da documentação proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, quando se tratar de órgão ou entidade pública.

§ 1º A Circular de Oferta de Franquia deverá ser entregue ao candidato a FRANQUEADO, no mínimo, 10 (dez) dias antes da assinatura do contrato ou pré-contrato de franquia ou, ainda, do pagamento de qualquer tipo de taxa pelo FRANQUEADO ao FRANQUEADOR ou a empresa ou a pessoa ligada a este, salvo no caso de licitação ou pré-qualificação promovida por órgão ou entidade pública, caso em que a Circular de Oferta de Franquia será divulgada logo no início do processo de seleção.



Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.  
 Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_  
 A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025

§ 2º Na hipótese de não cumprimento do disposto no § 1º, o FRANQUEADO poderá anular a anulabilidade ou nulidade, conforme o caso, e exigir a devolução de todas e que pagas ao FRANQUEADOR, ou a terceiros por este indicados, a título de filiação corrigidas monetariamente.

Art. 3º Nos casos em que o FRANQUEADOR subloque ao FRANQUEADO o ponto comercial onde se acha instalada a franquia, qualquer uma das partes terá legitimidade para a renovação do contrato de locação do imóvel, vedada a exclusão de qualquer uma das partes de locação e de sublocação por ocasião da sua renovação ou prorrogação, salvo nos casos de inadimplência dos respectivos contratos ou do contrato de franquia.

Parágrafo único. O valor do aluguel a ser pago pelo FRANQUEADO ao FRANQUEADOR, nas sublocações de que trata o caput, poderá ser superior ao valor que o FRANQUEADOR paga ao proprietário do imóvel na locação originária do ponto comercial, desde que:

I - essa possibilidade esteja expressa e clara na Circular de Oferta de Franquia e no contrato; e

II - o valor pago a maior ao FRANQUEADOR na sublocação não implique excessiva onerosidade ao FRANQUEADO, garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da sublocação na vigência do contrato de franquia.

Art. 4º Aplica-se ao FRANQUEADOR que omitir informações exigidas por lei ou veicular informações falsas na Circular de Oferta de Franquia a sanção prevista no § 2º do art. 2º desta Lei, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 5º Para os fins desta Lei, as disposições referentes ao FRANQUEADOR ou ao FRANQUEADO aplicam-se, no que couber, ao SUBFRANQUEADOR e ao SUBFRANQUEADO, respectivamente.

Art. 6º (VETADO).

Art. 7º Os contratos de franquia obedecerão às seguintes condições:

I - os que produzirem efeitos exclusivamente no território nacional serão escritos em língua portuguesa e regidos pela legislação brasileira;

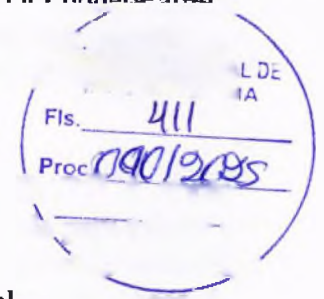
II - os contratos de franquia internacional serão escritos originalmente em língua portuguesa ou terão tradução certificada para a língua portuguesa custeada pelo FRANQUEADOR, e os contratantes poderão optar, no contrato, pelo foro de um de seus países de domicílio.

§ 1º As partes poderão eleger juízo arbitral para solução de controvérsias relacionadas ao contrato de franquia.

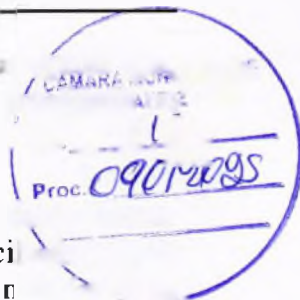
Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025



§ 2º Para os fins desta Lei, entende-se como contrato internacional de franquia pelos atos concernentes à sua conclusão ou execução, à situação das partes quanto a nacionalidade, domicílio, ou à localização de seu objeto, tem liames com mais de um sistema jurídico.



§ 3º Caso expresse o foro de opção no contrato internacional de franquia, as partes devem constituir e manter representante legal ou procurador devidamente qualificado e domicílio no foro definido, com poderes para representá-las administrativa e judicialmente, inclusive para receber citações.

Art. 8º A aplicação desta Lei observará o disposto na legislação de propriedade intelectual vigente no País.

Art. 9º Revoga-se a Lei nº 8.955, de 15 de dezembro de 1994 (Lei de Franquia).

Art. 10. Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Brasília, 26 de dezembro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Paulo Guedes

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025



## ANEXO V – RELAÇÃO COMPLETA DOS FRANQUEADOS

Em atendimento à Lei 13966/94, a FRANQUEADORA declara não possuir, nesta data, nenhum franqueado na rede EUMAS.

Unidade	Endereço	Franqueado	Contato do franqueado
Franquia 0314: Guaira PR	Endereço: Avenida Coronel, N° 126, Centro Guaira - PR	Rodrigo Borges	(44) 99921-8223
Franquia 3009: Porto Velho RO	Avenida Governador Jorge Teixeira, N° 1296, Centro Porto Velho – RO	Fernando Henrique Martins Locatelli	(69) 3301-4145
Franquia 0213: Campo Mourão PR	Avenida São Josafat, N° 1348, Bairro Área Urbanizada Campo Mourão – PR	Ronaldo Ribas Zelin	(44) 99128-0683
Franquia 0569: Toledo PR	Rua Barão do Rio Branco, N° 2526, Centro Toledo – PR	Maicon Ebbres e Jossiana Kassia Elger Ebbres	(45) 99934-7097
Franquia 2123: Rio Preto da Eva/AM	Rua Benedito Felix da Silva, N° 31, Bairro Carlos Braga, Rio Preto da Eva - AM	Luciane Kelly Araujo Moreira	(92) 8852-7448
Franquia 2591: Presidente Prudente/SP	Avenida Brasil, N° 1380 Presidente Prudente - SP	João Antônio de Souza	(92) 8852-7448
Franquia 1009: Boa Vista/RR	Avenida General Ataíde Teive, N° 2943, Bairro Buritis, Boa Vista - RR	Marvin Moreira da Silva Luz	(95) 8114-5245
Franquia 5419: Boa Vista/RR	Avenida Nossa Senhora de Nazaré, N° 2252, Bairro Caimbé, Boa Vista - RR	Ingrid Alves da Silva	(95) 8120-7099
Franquia 2037: Coxim/MS	Rua dos Mourão, N° 278, Bairro Senhor Divino, Coxim - MT	Jaqueline Feitosa das Neves	(67) 9657-0092
Franquia 1429: Pacaraima/RR	10R Rua Brasil, N° 184, Bairro Vila Velha, Pacaraima - RR	José Javier Echezuria Riobueno	(92) 8239-8513

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.  
Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025

Franquia 2607: Campo Grande/MS	Rua Dom Henrique, Nº 453, Bairro Pioneiros, Campo Grande - MS	Walter francisco Xavier	(67) 9263-7494
Franquia 5034: Rolim de Moura/RO	Av. Maceió, Nº 5084, Centro, Rolim de Moura - RO	Maria Zenita Waltrick Fernandes	(69) 8439-4767
Franquia 5754: Presidente Figueiredo/AM	Rua Uatumã, Nº 55115, Centro, Pres. Figueiredo -AM	Antonia Lizarda Rodrigues Santos	(92) 9485-6819
Franquia 0460: Itacoatiara/AM	Av. Parque, S/Nº, Bairro Pedreiras, Itacoatiara- AM	Jucinei de Maciel Menezes	(92) 9152-8289
Franquia 1825: Porto Alegre/RS	Lrg. Vespasiano Julio Veppo, Nº 70, Centro, Porto Alegre - RS	Wanderlei Vargas Fausto	(48) 8831-6250
Franquia 1878: Boa Vista/RO	Av. Sebastião Evaristo de Castro, S/Nº, Centro, Boa Vista - RO	Déa Maria de Souza Costa	(95) 8421-6149
Franquia 0549: Rorainópolis/RR	10 AV Av. Senador Hélio Campos, Nº 02, Centro, Rorainópolis - RR	Valdinar Macedo Silva	(95) 8401-7134
Franquia 1706: porto Velho/RO	Rua Assis Chateaubriand, Nº 7596, Esperança da Comunidade, Porto Velho -RO	Joel de Lima Fernandes	(69) 9307-8374
Franquia 2439: Boa Vista/RR	Rua Alcides Lima, Nº 604, Caimbé, Boa Vista - RR	Pietra Stephane Viana	(95) 8103-3679
Franquia 0558: São Luiz/RR	10A Av. Ataliba Gomes de Laia, S/Nº, São Luiz - RR	Francisco Servolo Barboza	(95) 8403-1864
Franquia 5420; Boa Vista/RR	Av. Estrela Dalva, Nº 417, Centro, Boa Vista- RR	Alyne Silva Alves	(95) 9170-9713
Franquia 5728: Boa Vista/RR	Rua Casimiro José da Silva, Nº 371, Doutor Sílvio Leite, Boa Vista - RR	Manoel Araujo da Silva	(95) 9115-2060
Franquia 5842: Boa Vista/RR	Rua Acara-Acu, Nº 286, Santa Tereza, Boa Vista - RR	Carlos Rego de Oliveira	(95) 9141-5732
Franquia 5750: Boa Vista/RR	Av. General Ataíde Teive, Nº 2959, Buritis, Boa Vista - RR	Francisco Samuel Rojas Ramirez	(95) 8111-4485
Franquia 1456: Boa Vista/RR	Rua Poraquê, Nº 1212, Santa Tereza, Boa Vista - RR	Natasha Alves Vieira Lira	(95) 9157-9288
Franquia 2632: Pacaraima/RR	Rua Júlia Moreira, S/Nº, Vila Velha, Pacaraima - RR	Héctor Armando Pinzon	(95) 8419-2995
Franquia 5836; Manaus/AM	Rua Joaquim Sarmiento, Nº 291, Centro, Manaus - AM	José Antonio de Oliveira	(92) 8138-5068

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025

Franquia 2438: Manaus/AM	Rua Flandres, Nº 74, Nova Cidade, Manaus - AM	Jesus Donal Pichilingue Solano	(92) 9531-0003
Franquia 2453: Boa Vista/RR	Rua Floriano Peixoto, Nº 445, Centro, Boa Vista - RR	Francisco Marcos Azevedo de Souza	(95) 9143-6337
Franquia 2154; Vilhena/RO	Rua Goiás, Nº 1541, Parque Ind. Novo Tempo, Vilhena - RO	Eduardo Henrique Fernandes de Souza	(65) 9683-4090
Franquia 2136: Manaus/AM	Rua Santa Maria da Paz, Nº 1188, Cidade de Deus, Manaus - AM	Francimar Matos de Souza	(92) 9500-2581
Franquia 0172; Colorado d'Oeste/RO	Av. Rio Negro, Nº 3859, Centro, Colorado d'Oeste - RO	Elias Ferreira da Rocha	(69) 9317-1758
Franquia 2521: Loanda/PR	Av. Brasil, Nº 2979, Centro, Loanda/PR	Leandra Aparecida Raphael	(44) 9925-8696
Franquia 2630; Rorainópolis/RR	Rua Chico Rufino, S/Nº, Jardim Floresta, Rorainópolis - RR	Paulo Carneiro de Moraes	(95) 9134-4947
Franquia 2639; Campo Grande/MS	Rua Jean Piaget, Nº 157, Jardim Indianópolis, Campo Grande - MS	Elson Amorim Soares da Silva	(67) 9339-3873
Franquia 2634: Londrina/PR	Rua Tanganica, Nº 1270, Ouro Verde, Londrina - PR	Lucas Kramer Menezes	(43) 9127-7521
Franquia 5621: Maringá/PR	Av. Tuiuti, Nº 180, Zona 08, Maringá - PR	Patricia Barbosa de Vasconcelos	(44) 9822-1230
Franquia 5612: Presidente Epitácio/SP	Rua São Paulo, Nº 444, Centro, Pres. Epitácio - SP	Patricia Godoy	(18) 99763-9585
Franquia 7387: Cascavel/PR	Av. Assunção, Nº 1757, Centro, Cascavel - PR	José Diego Mendes	(45) 9967-5294
Franquia 2635: Tubarão/SC	Rua Padre Geraldo Spettmann, Nº 772, Humaitá, Tubarão - SC	Wanderlei Vargas Fausto	(48) 8831-6250
Franquia 2122: Vilhena/RO	Av. Celso Mazutti, Nº 5443, Jardim Eldorado, Vilhena - RO	Daniella Martins Locatelli de Sousa	(69) 9376-0809
Franquia 5051: Rorainópolis/RO	10TV Travessa, S/Nº, Vila Equador, Rorainópolis-RO	Tatiane Lomas Zan	(92) 9273-9462
Franquia 2603: Chupinguaia/RO	Av Tancredo	João Batista Oliveira Mendonça	(69) 9305-0490

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025

	neves, nº 2374, Centro, Chupinguaia-RO		
Franquia 2643: Campo Grande/MS	Av. Gury Marques, nº1215, Universitário, Campo Grande- MS	André Martins	(67) 8203-3331
Franquia 1040: Porto Velho/RO	Rua Jose Rodrigues, nº 1106, Jaci Paraná, Porto Velho - RO	Vagner de Souza Chaga	(69) 9973-5332
Franquia 5729: Boa Vista/RR	Rua Edmundo Sales, nº 1363, Boa Vista- RR	Rodinei Carvalho de Oliveira	(95) 9120-2659
Franquia 5433: Boa Vista/RR	Rua Rotary, nº 260, Mecejana, Boa Vista - RR	Moises Alexander Vargas Guerra	(95) 9170-4187
Franquia 6434: Querência do Norte/PR	Rua Salgado Filho, s/n, Centro, Querência do Norte - PR	Clemência Moreira de Jesus	(44) 9995-7474
Franquia 5651: Florianópolis/SC	Av. Paulo Fontes, nº 01101, Centro, Florianópolis - SC	José Henrique de Andrade Jr.	(48) 8497-6461
Franquia 2675: Embu das Artes/SP	Av. Elias Yazbek, nº 785, Embu das Artes - SP	Isabella da Silva Lopes de Souza	(11) 94541-8660
Franquia 726: Dourados/MS	Av. Marcelino Pires, s/n, Vila Maxwell, Dourados - MS	Edilete Soares Nogueira	(67) 9975-3016
Franquia 728: Ponta Porã/MS	Rua Coronel Ponce, s/nº, Ponta Porã - MS	Edilete Soares Nogueira	(67) 9975-3016

### FRANQUEADOS DESLIGADOS DA REDE NOS 24 (VINTE E QUATRO) ÚLTIMOS MESES

A FRANQUEADORA declara nesta data não possuir franqueados desligados nos últimos 24 meses.

### ANEXO VI - MIX BÁSICO DE SERVIÇOS

Segmento de Negócio: Transporte e turismo

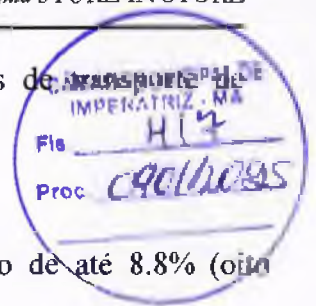
Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025



Ramo de Atividade: Serviços de venda de passagens rodoviárias e serviços de transporte de encomendas  
 Produtos / Serviços:



- **Bilhete de Passagem Inventário Eumais:** Considerar comissão de até 8.8% (oito ponto oito por cento);
- **Bilhete de Passagem Inventário Distribution:** Considerar comissão de 2% (dois por cento);
- **Taxa administrativa Venda Distribution:** Considerar comissão de 50% (cinquenta por cento) sobre a taxa de 10% (dez por cento), acrescidas do valor da passagem;
- **Seguro Viagem Facultativo:** Considerar comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do seguro;
- **Fretamento:** Considerar comissão de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- **Excesso de Bagagem:** Considerar 15% (quinze por cento) sobre o valor total do excesso de bagagem;
- **Embarque e Desembarque:** Taxa (R\$) paga por passageiro, para alguns franqueados, que precisam contribuir no processo de embarque e desembarque dos passageiros;
- **Serviços Eu+ Viagens:** Considerar comissão de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do serviço;
- **Qualificado Light:** Considerar comissão de 10% (Dez por cento) sobre o valor de acréscimo da classe tarifária.
- **Qualificado Standard:** Considerar comissão de 12% (Doze por cento) sobre o valor de acréscimo da classe tarifária.
- **Qualificado Premium:** Considerar comissão de 15% (Quinze por cento) sobre o valor de acréscimo da classe tarifária.

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025

## ANEXO VII – RELAÇÃO DE FORNECEDORES DE PRODUTOS HOMOLOGADOS NA REDE EUMAIS

RAZÃO SOCIAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	CNPJ	TELEFONE
Via Polo	Uniformes	26.415.956/0001-48	(44) 9866-3832
Adi Gráfica Rápida Ltda	Comunicação Visual	24.885.943/0001-07	(45) 3037-2244
Eulabs Solucoes Em Tecnologia Ltda	Software De Venda	08.042.494/0002-60	(69) 8405-5248
Angels Investimentos Ltda	Boletagem De Vendas Em Dinheiro	82.534.819/0002-84	(45) 3392-1064
Gimave - Meios De Pagamento E Informações Ltda	Subadquirente De Vendas Em Cartão E Pix	05.989.476/0001-10	08002003133
Totvs Large Enterprise Tecnologia S.A.	Software De Treinamento	82.373.077/0023-87	(11) 4004-0015
LECOM	Software gestão de NFs		(14) 4009-8900

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025

## ANEXO VIII- BALANÇOS 2022 E 2023

CAMARA MUNICIPAL DE  
IMPERATRIZ - MA  
Fls. 419  
Proc. 09012085

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	EUMAIS MULTISERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	34.026.458/0001-31
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 36.320.517,03	R\$ 49.558.505,37
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 29.493.818,12	R\$ 40.957.795,17
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 1.629.718,85	R\$ 583.107,38
CLIENTES E OPERAÇÕES A RECEBER		R\$ 9.729.059,42	R\$ 22.311.824,80
OUTROS CREDITOS		R\$ 18.135.039,85	R\$ 18.052.862,99
NAO CIRCULANTE		R\$ 5.826.698,91	R\$ 8.600.710,20
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 5.612.715,88	R\$ 8.411.595,68
INVESTIMENTOS		R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 202.983,03	R\$ 179.014,52
BENS EM OPERACAO		R\$ 224.286,33	R\$ 241.728,34
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA AO V MERCAD		R\$ (21.303,30)	R\$ (63.713,82)
PASSIVO		R\$ 36.320.517,03	R\$ 49.558.505,37
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 21.475.448,44	R\$ 17.875.726,78
OBRIGACOES POR EMPRESA FINANCIAMENTO		R\$ 555.944,31	R\$ 422.277,76
FORNECEDORES		R\$ 191.862,34	R\$ 1.233.767,06
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 120.644,32	R\$ 186.589,37
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R\$ 18.058,57	R\$ 94.584,83
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 20.585.735,90	R\$ 15.938.427,78
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 15.210.344,86	R\$ 21.021.824,01
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 4.516.547,55	R\$ 5.722.996,56
OBRIGACOES POR EMPRESAS FINANCIAMENTOS		R\$ 2.488.547,55	R\$ 2.651.876,53
TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS		R\$ 2.028.000,00	R\$ 2.571.120,03
RECEITAS DIFERIDAS		R\$ 10.693.797,41	R\$ 15.796.627,45
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (1.365.274,37)	R\$ 10.861.154,58
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
(-) LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.465.274,37)	R\$ 10.581.154,58

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: EUMAIS MULTISERVICOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 34.026.458/0001-31  
 Número de Ordem do Livro: 5  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 26.054.769,31	R\$ 52.018.398,69
RECEITA SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 26.054.769,31	R\$ 52.018.398,69
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (731.290,42)	R\$ (815.139,59)
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇO E VENDAS		R\$ (731.290,42)	R\$ (815.139,59)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 25.323.478,89	R\$ 51.203.259,10
LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 25.323.478,89	R\$ 51.203.259,10
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (21.853.131,87)	R\$ (35.352.470,61)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R\$ (4.255.517,40)	R\$ (35.315.042,72)
(-) DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (17.597.614,47)	R\$ (37.427,89)
LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 1.770.387,05	R\$ 15.850.788,49
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (1.699.959,97)	R\$ (3.824.359,54)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 236.815,46	R\$ 274.758,55
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.936.775,43)	R\$ (4.099.118,09)
RESULTADO LÍQUIDO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CS		R\$ 1.770.387,05	R\$ 12.026.428,95
LUCRO DO EXERCÍCIO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.770.387,05	R\$ 12.026.428,95

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025

BALANÇO PATRIMONIAL			
Entidade	FUMAS MULTISERVIÇOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ	34.026.458/0001-31
Número de Ordem de Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 8.522.213,07	R\$ 15.520.517,05
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 8.497.548,55	R\$ 28.493.818,12
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 1.169.769,85	R\$ 1.629.718,85
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 1.169.769,85	R\$ 1.629.718,85
NUMERARIO EM CAIXA		R\$ 129.110,86	R\$ 167.923,40
NUMERARIO EM CAIXA		R\$ 129.110,86	R\$ 167.923,40
CAIXA GERAL		R\$ 100.419,86	R\$ 167.923,40
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 428.411,03	R\$ 621.823,32
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 428.411,03	R\$ 621.823,32
SICOOB EUROB C/C 201320 - ICM		R\$ 428.411,03	R\$ 770.814,87
SICOOB C/C 4881 RODOVIARIO		R\$ 0,00	R\$ 145.028,45
BANCO ARBI S.A C/C 34498 E+		R\$ 0,00	R\$ 80,00
APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 641.578,06	R\$ 640.322,13
APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 641.578,06	R\$ 640.322,13
SICOOB EUROB C/20320 E+		R\$ 598.527,75	R\$ 599.527,75
SANTANDER APL 135033828 E-		R\$ 2.060,31	R\$ 794,34
CLIENTES E OPERACOES A RECEBER		R\$ 4.494.180,52	R\$ 9.729.058,42
CLIENTES		R\$ 4.494.180,52	R\$ 9.729.058,42
CLIENTES		R\$ 4.494.180,52	R\$ 9.729.058,42
TITULOS E DUPLIC. A RECEBER DE CLIENTES		R\$ 4.494.180,52	R\$ 9.729.058,42
CLIMATE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA		R\$ 4.494.180,52	R\$ 9.622.413,34
FLUCATUR - FIDELIDADE		R\$ 0,00	R\$ 106.645,08
OUTROS CREDITOS		R\$ 829.561,12	R\$ 10.134.519,43
ADANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 829.561,12	R\$ 10.134.519,43
ADANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 829.561,12	R\$ 10.134.519,43
ADIOS A FORNEC F PRESTADORES SERVICOS		R\$ 829.561,12	R\$ 10.134.519,43
ADANTAMENTOS A FORNECEDORES E PREST DE SERVICOS		R\$ 14.373,75	R\$ 0,00
ADIO REPASSE BOLIMOS LTDA		R\$ 613.227,37	R\$ 10.134.519,43
ADANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 12,48	R\$ 0,00
ADANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 12,48	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número SA.15.54.E9.BF.E7.A8.F2.0B.66.EA.23.8B.05.C7.C1.43.11.0D.12-7, nos termos do Decreto nº 8.883/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 7

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.  
 Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_  
 A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FUMAIS MULTISERVÇOS LTDA  
 Período de Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 34.026.468/0001-31  
 Número da Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Início	Saldo Inicial	Saldo Final
ADiantamentos a Funcionários		R\$ 12,46	R\$ 9,04
Operações Empréstimos FOLTA		R\$ 12,46	R\$ 9,04
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR		R\$ 294,46	R\$ 911,26
IMPOSTO DE RENDA		R\$ 0,00	R\$ 219,00
IMPOSTO DE RENDA		R\$ 0,00	R\$ 219,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR		R\$ 6,00	R\$ 219,00
IMPOSTO DE RENDA		R\$ 25,62	R\$ 25,62
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/O LUCRO LÍQUIDO		R\$ 25,62	R\$ 25,62
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/O LUCRO LÍQUIDO		R\$ 25,62	R\$ 25,62
DEBITO PAGO A MAIOR		R\$ 258,66	R\$ 258,66
RECEBÍVEIS A RECUPERAR		R\$ 298,66	R\$ 298,66
RECEBÍVEIS A RECUPERAR		R\$ 298,66	R\$ 298,66
RECEBÍVEIS A RECUPERAR		R\$ 298,66	R\$ 298,66
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 2.038.864,82	R\$ 5.120.988,91
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.022.512,87	R\$ 5.812.715,86
TRANSACÇÕES COM PARTES RELACIONADAS		R\$ 2.022.512,87	R\$ 5.812.715,86
TRANSACÇÕES COM PARTES RELACIONADAS		R\$ 2.022.512,87	R\$ 5.812.715,86
TRANSACÇÕES COM CONTRIBUÍVEIS E CONTRIBUÍVEIS		R\$ 2.022.512,87	R\$ 5.812.715,86
A N OBRIGADA		R\$ 86.300,00	R\$ 128.090,00
UNEP LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOLIMÕES ERELI		R\$ 548.488,36	R\$ 4.131.884,81
ELIGATHE LTDA		R\$ 78.048,00	R\$ 338.828,77
EDITORA DESAR DA AMAZONIA LTDA		R\$ 219.121,00	R\$ 178.821,00
PANORAMA ADMINISTRADORA DE SENS LTDA		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
A N ADMINISTRADORA DE SENS LTDA		R\$ 43.988,65	R\$ 229.398,25
FLIARS		R\$ 33.000,00	R\$ 400.000,00
GRUPO CARTÃO CORPORATIVO		R\$ 84.164,69	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 10.000,00	R\$ 11.000,00
PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS		R\$ 10.000,00	R\$ 11.000,00
PARAVALIAÇÃO FIMETODO CONTÁBIL PATRIMÔNIO		R\$ 10.000,00	R\$ 11.000,00

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo código de número 8A 15 54 E9 9F E7 AB F2 0B 68 EA 23 8B 05 C7 C1 43 11 6D 12 F, nos termos do Decreto nº 8.883/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Fiscalização Digital – Spaf

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 7

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.  
 Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_  
 A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE  
IMPERATRIZ - MAFls. 103Proc. 09012025

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **ELMAIS MULTISERVICOS LTDA**  
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **34.028.458/0001-31**  
 Número de Ordem do Livro: **4**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARTECIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS		R\$ 10.000,00	R\$ 11.000,00
BANCO S COOP-COOP PR		R\$ 1.200,00	R\$ 9.000,00
CAPITAL INT. EXCESSO		R\$ 7.300,00	R\$ 2.000,00
IMOBILIZAVO		R\$ 29.351,00	R\$ 202.000,00
BENS EM OPERACAO		R\$ 40.390,00	R\$ 204.200,00
VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
VEICULOS DE APUJO		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
VEICULOS DA ADMINISTRACAO - VH		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
OUTROS BENS DE USO		R\$ 40.390,00	R\$ 44.200,00
MÁQUINAS AFILIADAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
APARELHOS E EQUIPAMENTOS - VH		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
ESTOCS DE PROD. DE DADOS E COMUNICACAO		R\$ 23.700,00	R\$ 27.000,00
FOTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 23.700,00	R\$ 27.000,00
MOBILIOS E UTENSILIOS		R\$ 9.647,04	R\$ 9.647,04
MOBILIOS E UTENSILIOS - VH		R\$ 9.647,04	R\$ 9.647,04
(-) DEPRECIACAO ACUM. PER P. REDUZO VAL. DE MERCADO		R\$ (11.244,40)	R\$ (21.300,00)
(-) BENS EM OPERACAO		R\$ (11.244,40)	R\$ (21.300,00)
(-) VEICULOS DE APUJO		R\$ 0,00	R\$ (100.000,00)
(-) VEICULOS DA ADMINISTRACAO		R\$ 0,00	R\$ (100.000,00)
(-) APARELHOS E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS		R\$ (1.400,00)	R\$ (2.112,12)
(-) APARELHOS E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS		R\$ (1.400,00)	R\$ (2.112,12)
(-) EQUIPAMENTOS DE PROD. DE DADOS		R\$ (7.907,04)	R\$ (13.207,14)
(-) EQUIPAMENTOS DE PROD. DE DADOS		R\$ (7.907,04)	R\$ (13.207,14)
(-) MOBILIOS E UTENSILIOS		R\$ (1.520,00)	R\$ (2.004,04)
(-) MOBILIOS E UTENSILIOS		R\$ (1.520,00)	R\$ (2.004,04)
PASSIVO		R\$ 6.527.210,07	R\$ 35.320.617,09
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 7.207.836,27	R\$ 21.470.448,44
OBRIGACOES POR EMP. E FINANCIAMENTOS		R\$ 605.410,07	R\$ 556.944,31
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 605.410,07	R\$ 556.944,31

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número SA.15.54.E9.6F.E7.AB.F2.01.00.1A.33.8B.0E.C7.C1.43.11.00.12-7 nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 7

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.  
 Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_  
 A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025

CAMARA MUNICIPAL DE  
IMPERATRIZ - MA  
Fls. 494  
Proc. 09019095

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	EUMAIS MULTISERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	34.926.458/0001-31
Número da Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 689.810,87	R\$ 555.844,31
EMPRESTIMOS AO PAIS PARA CAPITAL DE GIRO		R\$ 289.810,87	R\$ 156.844,31
BANCO CENTRAL DO BRASIL		R\$ 289.810,87	R\$ 156.844,31
OUTROS EMPRESITMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
ACRIMANTOS GURGARZ		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
FORNecedores		R\$ 38.842,49	R\$ 191.862,34
FORNecedores		R\$ 38.842,49	R\$ 191.862,34
FORNecedores		R\$ 38.842,49	R\$ 191.862,34
FORNecedores NACIONAIS		R\$ 38.842,49	R\$ 191.862,34
FORNecedores A VISTA		R\$ 8.118,99	R\$ 5.094,10
BITE STICKERS IMPRESSOES DIGIT		R\$ 0,00	R\$ 2.678,46
LP DA SILVA FREIOS - ME - RO FREIOS		R\$ 0,00	R\$ 10.944,67
J.PEGORARO & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 870,56
DESPESA ADMINISTRATIVA ELETRICA		R\$ 107,18	R\$ 46,59
BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA		R\$ 0,00	R\$ 14.955,44
SINOCOMERCIO MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 880,00
RO GESTAO E SISTEMAS SA		R\$ 2.634,93	R\$ 16.167,26
CLARO SA		R\$ 1.766,80	R\$ 0,00
TELEFONICA BRASIL SA		R\$ 39,84	R\$ 158,12
AMERICA VIAGENS E TURISMO LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 2.830,00
GOLLINSON CONSULTORIA EM FIDELIZACAO LTDA		R\$ 2.087,69	R\$ 0,00
GTV - SERVIDOR DE PROVEDOR DE		R\$ 114,80	R\$ 114,80
A N CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		R\$ 2.810,67	R\$ 5.348,45
CKM APOIO EMPRESARIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.090,00
ADT SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA		R\$ 71,00	R\$ 0,00
RI CONSULTORES & INFORMATICA LTDA		R\$ 3.754,07	R\$ 4.308,49
LAIS RAYCK		R\$ 0,00	R\$ 3.200,00
EULASÉ SOLUCOES EM TECNOLOGIA		R\$ 12.148,60	R\$ 88.587,24
PREMIUM SERVICIO DE FIDELIZACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 20.168,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número RA.15.54.E9.6F.E7.AB.F2.0B.6B.EA.23.8B.05.C7.C1.43.11.E0.12-7 nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.1 R do Visualizador

Página 4 de 7

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.  
Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_  
A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE  
IMPERATRIZ - MAFls. 495Proc. 09019085

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **EUNIAIS MULTISERVICÇOS LTDA**  
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **34.026.458/0001-31**  
 Número da Ordem do Livro: **4**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES FISCAIS	R\$ 206.969,60	R\$ 120.644,32
TRIBUTOS FED E RET.TRIBUE PREV.RECOLHER	R\$ 393.421,57	R\$ 286.633,62
TRIBUTOS FEDERAVS	R\$ 304.308,37	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER	R\$ 13.865,54	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER	R\$ 19.865,54	R\$ 0,00
PIS A RECOLHER	R\$ 2.637,53	R\$ 0,00
PIS A RECOLHER	R\$ 2.637,53	R\$ 0,00
IRPJ A RECOLHER	R\$ 184.657,99	R\$ 0,00
IRPJ A RECOLHER	R\$ 184.657,99	R\$ 0,00
CSLL A RECOLHER	R\$ 69.384,61	R\$ 0,00
CSLL A RECOLHER	R\$ 69.384,61	R\$ 0,00
RETENÇÕES TRIBUTARIAS E PREV. A RECOLHER	R\$ 1.812,20	R\$ 28.633,62
IRRF A RECOLHER	R\$ 1.052,91	R\$ 1.954,30
IRRF SUPLEN DE PAGAMENTO	R\$ 2.111,28	R\$ 1.319,62
IRRF SERVIÇOS TERCEIROS	R\$ 341,02	R\$ 6.944,18
CSLL COFINS E PIS NA FONTE A RECOLHER	R\$ 1.861,19	R\$ 20.661,44
COFINS RETIDO NA FONTE	R\$ 907,06	R\$ 4.438,10
CSLL RETIDA NA FONTE	R\$ 407,06	R\$ 2.690,18
PIS RETIDO NA FONTE	R\$ 0,00	R\$ 0,18
ISS RETIDO NA FONTE-SAO PAULO	R\$ 0,00	R\$ 0,18
TRIBUTOS MUNICIPAIS	R\$ 26.577,03	R\$ 82.210,70
TRIBUTOS MUNICIPAIS	R\$ 26.577,03	R\$ 82.210,70
ISS A RECOLHER	R\$ 26.577,03	R\$ 82.210,70
ISSON A RECOLHER SARIUNI	R\$ 26.577,03	R\$ 82.210,70
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 27.517,88	R\$ 18.058,87
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 27.517,88	R\$ 18.058,87
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 27.517,88	R\$ 18.058,87
SALÁRIOS PRO LABORE GRATIFICAÇÕES A PAGAR	R\$ 15.268,05	R\$ 10.296,20
FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 15.268,05	R\$ 10.296,20

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticidade se comprova pelo recibo de número  
 SA.15.54.E9.6F.E7.AB.F2.0B.68.EA.23.8B.05.C7.C1.43.11.0D.12.7 nas letras do Decreto nº 8.553/2018

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 5 de 7

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.  
 Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_  
 A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025

BALANÇO PATRIMONIAL			
Entidade:	LUXAIS MULTISERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	34.026.456/0001-31
Numero da Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RECEBÍVEIS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A RECOLHER		R\$ 0,534,27	R\$ 0,381,61
NSS A RECOLHER		R\$ 0,534,27	R\$ 0,381,61
FGTS A RECOLHER		R\$ 2.714,36	R\$ 2.136,00
FGTS A RECOLHER		R\$ 2.714,36	R\$ 2.136,00
CONTRIBUIÇÕES SINDICATISTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 251,03
CONTRIBUIÇÃO SINDICATISTAS		R\$ 0,00	R\$ 251,03
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 6.161.966,63	R\$ 20.586.735,80
CONTAS A PAGAR		R\$ 6.161.966,63	R\$ 20.586.735,80
CONTAS A PAGAR		R\$ 6.161.966,63	R\$ 20.586.735,80
CONTAS A PAGAR		R\$ 6.161.966,63	R\$ 20.586.735,80
GIROVE MÓBIL DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 11.000,00
REPASSE EDUCATUR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 400.100,10
REPASSE VACAO K INTEGRACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 782.627,84
REPASSE SERRA AZUL		R\$ 0,00	R\$ 100.141,28
REPASSE OPERADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 14.987.015,36
REPASSE EDUCATUR - CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 700.775,82
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 4.405.160,00	R\$ 10.210.344,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 4.405.160,00	R\$ 10.210.344,00
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 4.405.160,00	R\$ 2.480.547,55
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 4.405.160,00	R\$ 2.480.547,55
EMPRÉSTIMOS NO PAÍS PARA CAPITAL DE GIRO		R\$ 154.566,72	R\$ 1.380.193,00
ROBERTO PANIZO		R\$ 0,00	R\$ 650.000,00
SICOBIS CNTR 33520		R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
SICOBIS CNTR 43958		R\$ 0,00	R\$ 376.436,12
FINANCIAMENTO NO PAÍS PARA ATIVO FIXO		R\$ 244.111,15	R\$ 1.380.444,55
FRANCISCO DIEGO MACANHÃO		R\$ 0,00	R\$ 1.280.000,00
EUCREO CTR0 27460		R\$ 244.111,15	R\$ 140.444,55
TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS		R\$ 0,00	R\$ 2.328.000,00
TRANSAÇÕES CIRCULACAO CONTRO. LIGA T OUTRAS		R\$ 0,00	R\$ 2.328.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3A.15.54.E9.5F.E7.AB.F2.D8.8A.33.8B.0B.C7.C8.43.11.0D.12.7 nos termos do Decreto nº 9.693/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sopen

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 6 de 7

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.  
Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_  
A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE  
IMPERATRIZ - MA  
Fis. 424  
Proc. 09/19095

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entrada: **EDMAIS MULTISERVICOS LTDA**  
Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **34.026.458/0001-31**  
Número de Ordem do Livro: **4**  
Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRANSAÇÕES COM COLIGADAS E CONTROLADAS		R\$ 0,00	R\$ 2.028.000,00
TRANSPORTES COLETIVO S ADUL		R\$ 0,00	R\$ 14.000,00
VAGAÇÃO NOVA INTEGRAÇÃO MUTUO		R\$ 0,00	R\$ 14.000,00
ARRELI TDA		R\$ 0,00	R\$ 3.000.000,00
RECEITAS DIFERIDAS		R\$ 3.693.392,02	R\$ 10.693.797,41
RECEITAS DIFERIDAS		R\$ 3.693.392,02	R\$ 10.693.797,41
RECEITAS DIFERIDAS		R\$ 3.693.392,02	R\$ 10.693.797,41
RECEITAS DIFERIDAS		R\$ 3.693.392,02	R\$ 10.693.797,41
RECEITA COMISSÃO DIFERID		R\$ 3.693.392,02	R\$ 10.693.797,41
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (3.135.382,09)	R\$ (1.365.274,37)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
(-) LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (3.236.582,09)	R\$ (1.466.274,37)
(-) LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (3.236.582,09)	R\$ (1.466.274,37)
(-) LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.474.424,30)	R\$ (1.236.681,42)
LUCROS OU PREJUÍZOS DE EXER. ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ (88,33)
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ (88,33)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.474.424,30)	R\$ (1.236.582,09)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.474.424,30)	R\$ (1.236.582,09)
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (1.781.167,79)	R\$ 1.770.387,06
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (1.781.167,79)	R\$ 1.770.387,06
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 1.770.387,06
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (1.781.167,79)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.15.54.E9.6F.E7.AB.F2.0B.E6.6A.23.8B.06.C7.C1.43.11.00.12-7 nas páginas do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 7 de 7

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.  
Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_  
A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025

COF: \_\_\_\_\_  
 IMPRATRIZ - MA  
 Fls. 428  
 Proc. 09019295

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **ELMAIS MULTISERVIÇOS LTDA**  
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **34.926.458/0001-31**  
 Número de Ordem do Livro: **4**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(1) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ (1.761.167,75)	R\$ 1.770.387,06
(2) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IMPJ E DA CSLL		R\$ (1.370.473,41)	R\$ 1.770.387,06
(3) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (1.370.473,41)	R\$ 1.770.387,06
(4) RECEITA LÍQUIDA		R\$ 3.581.523,08	R\$ 25.323.476,89
(5) RECEITA BRUTA		R\$ 3.736.250,48	R\$ 25.054.750,31
Receita de prestação de serviços		R\$ 3.736.250,48	R\$ 25.054.750,31
(6) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (214.473,41)	R\$ (731.280,42)
(7) Tributos e contribuições		R\$ (214.473,41)	R\$ (731.280,42)
(8) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 66.961,42	R\$ 238.815,46
Receitas financeiras		R\$ 66.961,42	R\$ 238.815,46
(9) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.022.257,91)	R\$ (23.789.967,30)
(10) Despesas comerciais		R\$ (3.074.083,06)	R\$ (17.587.814,47)
(11) Despesas administrativas		R\$ (1.843.440,03)	R\$ (4.225.517,40)
(12) Despesas financeiras		R\$ (294.734,82)	R\$ (1.006.775,43)
(13) PROVISÃO PARA CSLL E RPJ		R\$ (380.694,38)	R\$ 0,00
(14) PROVISÃO PARA IRPJ		R\$ (281.431,64)	R\$ 0,00
(15) PROVISÃO PARA CSLL		R\$ (138.262,74)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.15.54.E9.6F.E7.AB.F2.08.84.E4.71.8E.85.CF.D4.43.11.DD.12-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.  
 Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_  
 A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. Store in Store Versão 4 – 08/2025

## ANEXO IX – MARCAS

## 1) Marcas Registradas

Marca	Processo	Classe
EU+	917806743	NCL (11) 43
EU+	922530890	NCL (11) 35
EUCATUR UNIÃO CASCAVEL	910590516	NCL(10) 39
EUCATUR	910591660	NCL (10) 39



Recebemos este documento para análise na data constante no Quadro Qualificativo por mim preenchido.

Rubrica da (o) Candidata(o) \_\_\_\_\_

A presente rubrica não cria nenhuma obrigação para qualquer das partes. *Store in Store* Versão 4 – 08/2025

# Protocolo de assinaturas



## Documento

---

**Nome do envelope:** CEEM SÃO PAULO - COF SIS - AG NOVA - FLY GATES VIAGENS LTDA.docx

**Autor:** COMERCIAL PASSAGENS - parcerias.adm1.eucatur@gmail.com

**Status:** Finalizado

**HASH TOTVS:** 8B-FF-C0-1A-A7-2C-9D-91-2F-32-2A-A4-C2-13-96-CC-71-7E-A3-A5

**SHA256:** bc1005e7c37c1ec254534ab68fd9be333e262a9601d1e65e59e20d9fb2ea9c02

## Assinaturas

---

**Nome:** DEYVISSON JORGE SILVA NUNES - **CPF/CNPJ:** 050.772.163-20 - **Cargo:** Agente de Vendas

**E-mail:** compras.flygate@gmail.com - **Data:** 24/10/2025 16:42:01

**Status:** Assinado eletronicamente

**Tipo de Envio:** Documento enviado por E-mail

**Tipo de Autenticação:** Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

**Visualizado em:** 24/10/2025 16:40:43 - **Leitura completa em:** 24/10/2025 16:41:57

**IP:** 179.51.177.238

**Geolocalização:** Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

**Nome:** LUANA DE OLIVEIRA BUSSON - **CPF/CNPJ:** 047.673.993-43 - **Cargo:** SÓCIA - EMPRESÁRIA - CONTADORA

**E-mail:** luanacontadora1701@gmail.com - **Data:** 24/10/2025 17:15:16

**Status:** Assinado eletronicamente

**Tipo de Envio:** Documento enviado por E-mail

**Tipo de Autenticação:** Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

**Visualizado em:** 24/10/2025 17:15:03 - **Leitura completa em:** 24/10/2025 17:15:15

**IP:** 179.51.177.238

**Geolocalização:** Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

## Autenticidade

---

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#!/verify/search?codigo=8B-FF-C0-1A-A7-2C-9D-91-2F-32-2A-A4-C2-13-96-CC-71-7E-A3-A5>

**HASH TOTVS:** 8B-FF-C0-1A-A7-2C-9D-91-2F-32-2A-A4-C2-13-96-CC-71-7E-A3-A5





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA  
(Real Academia de Artilharia, Fortificação e Desenho/1792)**

**TERMO DE CONTRATO**

(Processo Administrativo nº 64613.012020/2025-64)

**TERMO DE CONTRATO Nº 14/2025, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA E A  
EMPRESA FLY GATES VIAGENS LTDA .**

A União, por intermédio do **INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA (IME)**, com sede na Praça General Tibúrcio, nº 80, bairro Urca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.290-270, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.711.015/0001-70, neste ato representado pelo Senhor Coronel **HENRIQUE MAGALHÃES PESSANHA**, Ordenador de Despesas por delegação de competência, nomeado pelo Boletim Interno nº 151, de 13 de agosto de 2024, do IME, portador da Carteira de Identidade nº 018758993-2, emitida pelo MD/EB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **FLY GATES VIAGENS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.425.667/0001-16, sediada na Avenida dos Holandeses, Nr 7 - Quadra 33, Edifício Metropolitan Marketplace, Sala 507, Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-380 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **DEYVISSON JORGE SILVA NUNES**, portador da Carteira de Identidade nº 0230011420029, órgão expedidor SEGUSP/MA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 64613.012020/2025-64** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 90037/2025, gerenciada por esta UASG (160327), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de Agenciamento de viagens, compreendendo reserva, seguro, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias nacionais, dentro do prazo estipulado e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Aviso de Dispensa.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ITEM (SERVIÇO)	UNID E DE MEDIDA	QTD	TAXA DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Item 1:</b> Prestação de serviço de agenciamento de viagens rodoviárias, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias nacionais (intermunicipal e interestadual), com a finalidade de transporte individual, incluindo a franquía de bagagem de 30 kg.	Taxa	200	100%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	<b>Item 2:</b> Fornecimento Passagem Rodoviária - Menor Taxa de Serviço Aquisição de passagem rodoviária nacional, compreendendo o valor dos bilhetes de passagem nacional (intermunicipal e interestadual), incluindo seguro, taxas de embarque e franquía normal de bagagem e outras despesas necessárias ao embarque.	Serviço	15.000	-	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

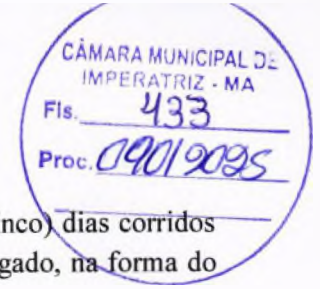
1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





## 1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados da data da assinatura do contrato, podendo excepcionalmente ser prorrogado, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 4 AGO 25.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

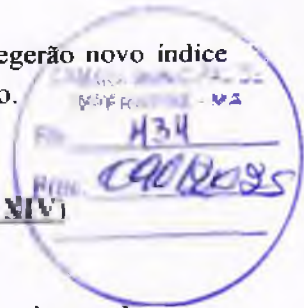
8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.





8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d. da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

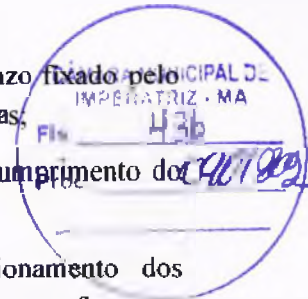
9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



9.27 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, Estado o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no Instituto Militar de Engenharia (IME)

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual e registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada a horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

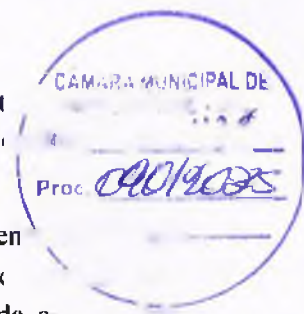
12.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

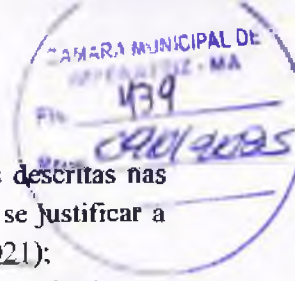
12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**D) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);





**II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV) Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 24 % (vinte e quatro por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 18% (dezoito por cento) a 24% (vinte e quatro por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 12% (doze por cento) a 18% (dezoito por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 6% (seis por cento) a 12% (doze por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 6% (seis por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

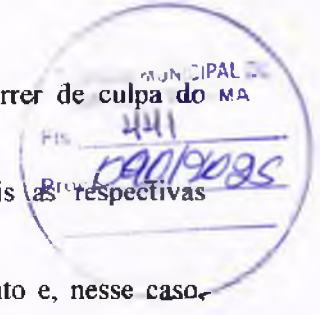
12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.





13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1 Gestão/Unidade: 00001/167327

14.1.2 Fonte de Recursos: 1050000415

14.1.3 Programa de Trabalho: 232215

14.1.4 Elemento de Despesa: 339033

14.1.5 Plano Interno: KIAPFUNICTI

14.1.6 Nota de Empenho: 2025NE000242

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio de Janeiro, RJ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
HENRIQUE MAGALHÃES PESSANHA  
Data: 21/08/2025 11:36:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**HENRIQUE MAGALHÃES PESSANHA – Cel**  
Ordenador de Despesas do IME por Delegação de Competência

gov.br

Documento assinado digitalmente  
FABIO PARAÍSO VIEIRA LIMA  
Data: 21/08/2025 09:46:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FÁBIO PARAÍSO VIEIRA LIMA – Ten Cel**  
Fiscal Administrativo do IME

DEYVISSON  
JORGE SILVA  
NUNES:05077216  
320

Assinado de forma digital  
por DEYVISSON JORGE  
SILVA  
NUNES:05077216320  
Dados: 2025.08.20  
08:57:19 -03'00'

FLY GATES VIAGENS  
LTDA:58425667000116

Assinado de forma digital por FLY GATES VIAGENS  
LTDA:58425667000116  
Dados: 2025.08.20  
08:57:03 -03'00'



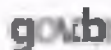
**DEYVISSON JORGE SILVA NUNES**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS**



Documento assinado digitalmente  
**ODILON JOSE PORTO DE LIMA**  
Data: 20/08/2025 11:25:53-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Nome:  
CPF:  
Idt.:



Documento assinado digitalmente  
**VICTOR MARINO AFFONSO MOREIRA**  
Data: 21/08/2025 10:09:30-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Nome:  
CPF:  
Idt.:

Brasília/DF, 27 de novembro de 2025.

AO ESTADO DO MARANHÃO  
À CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
AO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 | UASG: 931458  
(Processo Administrativo nº 090/2025)



**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens e serviços correlatos compreendendo: informações sobre as opções, emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias nacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

#### DADOS DA EMPRESA

**Razão Social:** BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA  
**Nome Fantasia:** BRASITUR EVENTOS E TURISMO  
**CNPJ:** 23.361.387/0001-07  
**Enquadramento:** SIMPLES NACIONAL  
**Natureza Jurídica:** MICROEMPRESA  
**Nº de Inscrição Estadual:** 07.738.791/001-68  
**Nº do Registro na Junta Comercial (NIRE) ou Cartório:** 5320202521-1  
**Endereço:** QNM 34 ÁREA ESPECIAL 1 SALA 1917 – TORRE JK SHOPPING – TAGUATINGA NORTE  
**Cidade/UF:** BRASÍLIA/DF **CEP:** 72145-450

**E-mail de contato:** [licitacao@brasitur.com.br](mailto:licitacao@brasitur.com.br) | [comercial@brasitur.com.br](mailto:comercial@brasitur.com.br)  
**Telefone de contato:** (61) 3877-1790 **Nome do contato:** Michelle Lemos

#### DADOS DA CONTA BANCÁRIA

**Banco:** BANCO DO BRASIL **Agência:** 1887-2  
**Tipo de conta:** CORRENTE **Nº da conta:** 49270-1

#### DADOS DOS SÓCIOS

**1- Sócio administrador**  
**Nome:** Michelle Lemos Trindade Sousa **CPF:** 008.969.461-93  
**Sexo:** Feminino **Nacionalidade:** Brasileira

**2- Demais sócios:**  
**Nome:** Pamela Gabrielle Abrantes Cavalcante **CPF:** 034.323.071-28  
**Sexo:** Feminino **Nacionalidade:** Brasileira

(61) 3877-1790

@brasitureturismo

[www.brasitur.com.br](http://www.brasitur.com.br)

JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



A empresa **Brasitur Eventos e Turismo LTDA CNPJ nº 23.361.387/0001-07**, Inscrição Estadual nº 07.738.791/001-68, situada no endereço Q QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA 1917 – TAGUATINGA NORTE – BRASÍLIA - DF – CEP 72.145-450, vem por meio da presente representante legal devidamente constituído, **Michelle Lemos Trindade Sousa, RG nº 3.625.148 SSP/DF, CPF nº 008.969.461-93**, apresentar proposta comercial.

Processo nº 090/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	A QTD PASSAGEM	B R\$ VALOR TARIFA	C A X B	D VALOR ESTIMADO DAS PASSAGENS	E C + D VALOR TOTAL
1	CATSER: 3719 Prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos compreendendo: informações sobre as opções, emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	1.000	R\$ 0,01	R\$ 10,00	R\$ 199.730,00	199.740,00

Valor da Taxa de Agenciamento: R\$ 0,01 (um centavo de real)

Valor total estimado da contratação: R\$ 199.740,00 (cento e noventa e nove mil setecentos e quarenta reais)

Validade da proposta: Será de 90 (noventa) dias contados a partir da data da efetiva abertura das propostas.

### Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

### Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



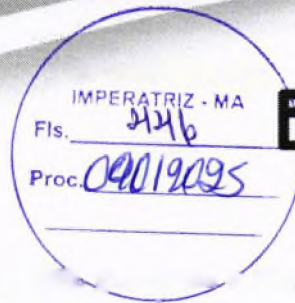
(61) 3877-1790

@brasitureturismo

www.brasitur.com.br

JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF





Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal o insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dez e quatorze anos.

noturno, perigoso ou de aprendiz, a partir de

#### **Declarações de cumprimento à legislação trabalhista**

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

#### **Declaração para fornecedores ME/EPP e equiparados.**

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, caso ele seja aplicado nessa contratação, observado o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Declaração exclusivamente para critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Declaro que desenvolvo programa de integridade, nos termos previstos no inciso IV do Art. 60 da da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024.

---

Declaramos que opera com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados doméstico nacional, regional e internacional.

Declaramos que possui em seu quadro funcional pessoal habilitado nos sistemas operacionais;

Declaramos que possui condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas e/ou terrestres que operam na capital do Estado. Conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 3/2015 do MPOG;

Declaramos que disponibilizará ferramenta de autoagendamento (self-booking) e esta possui protocolo SSL, com certificado digital de servidor emitido por Autoridade Autenticadora confiável vinculada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP Brasil cadastrada na base de certificados padrão dos principais navegadores (Microsoft Edge, Chrome, Mozilla Firefox, dentre outros);

Que possui licença de uso de sistema operacional eletrônico habilitado e interligado com as bases de dados e sites das companhias aéreas brasileiras com voos domésticos regulares e das principais aéreas estrangeiras e dos principais sistemas GDS (Global Distribution System) disponíveis no mercado;

Declaração de que a licitante está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas, (no mínimo GOL, LATAM e AZUL), dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias;

Declaramos que a licitante opera com todas as companhias aéreas nacionais, classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, bem como com as principais companhias aéreas internacionais;

(61) 3877-1790

@brasitureturismo


www.brasitur.com.br

JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



Declaramos que dispõe de habilidades técnicas e conhecimentos suficientes para desempenhar na íntegra as exigências do Termo de Referência bem como possuir recursos digitais que permitam a comunicação direta com os terminais das companhias aéreas nacionais e internacionais ou seus representantes.

Por ser verdade,



*Michelle Lemos T. Sousa*  
Diretora  
Brasitur Eventos e Turismo

INSCRIÇÃO NO CNPJ  
**23.361.387/0001-07**  
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA  
QNM 34 Área Especial 1-Zone JK Shopping  
Sala 1917 CEP: 72.145-450  
Brasília-DF



**Michelle Lemos Trindade Sousa**  
Sócia Representante  
CPF: 008.969.461-93



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



## DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA CNPJ nº 23.361.387/0001-07**, Inscrição Estadual Nº 07.738.791/001-68, situada no endereço QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA 1917 – TAGUATINGA NORTE – BRASÍLIA - DF – CEP 72.145-450, vem por meio de seu representante legal devidamente constituído, Sr.ª **Michelle Lemos Trindade Sousa**, RG nº 3.625.148 SSP/DF, CPF nº 008.969.461-93, **FAZ AS SEGUINTEs 17 DECLARAÇÕES:**



### 1/17 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para cumprimento do previsto conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e para os fins de cumprimento, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

### 2/17 - DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/21, declara expressamente, sob as penas da Lei, que a PROPOSTA ECONÔMICA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

### 3/17 - TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos, sob as penas da legislação aplicável, que se sujeita a todas as condições do EDITAL, tendo pleno conhecimento do objeto, conforme especificado no EDITAL, bem como suas respectivas condições, e a complexidade e características das obras a serem realizadas no âmbito do CONTRATO.

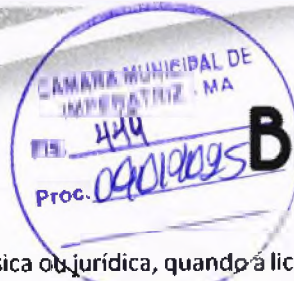
Declaramos, ainda, que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da PROPOSTA COMERCIAL apresentada e declara que recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações OBJETO da LICITAÇÃO, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA COMERCIAL.

### 4/17 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Em atendimento conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, declara não existir fato impeditivo para sua participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025** em referência e que os sócios ou acionistas eleitos para mandato de administração ou direção da empresa não se encontram impedidos de praticar atos da vida civil, nem estão sob restrição dos direitos decorrente de sentença condenatória criminal transitada em julgado, nem tampouco são servidores do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);





II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.



(61) 3877-1790

@brasitureturismo

www.brasitur.com.br

JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF





### 5/17 - DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaramos, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Declara, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta ser:

**MICROEMPRESA** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

### 6/17 - DECLARAÇÃO MENOR/APRENDIZ

Declaramos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

### 7/17 - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO FORÇADO E/OU DEGRADANTE

Declaramos que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

### 8/17 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR

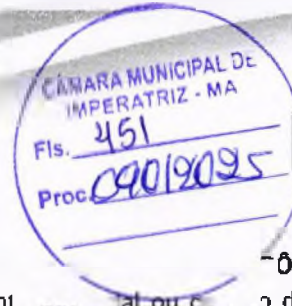
Declaramos, sob as penas da legislação aplicável, que não se encontra em processo de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

### 9/17 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declaramos, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025** foi elaborada de maneira independente pelo Licitante **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;





(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (a) CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ antes da abertura oficial das propostas; e,

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARAMOS**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

(61) 3877-1790

@brasitureturismo

www.brasitur.com.br

JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF





g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos cor

nstração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **10/17 - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

Declaramos que a empresa BRASITUR cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

### **11/17 - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

Declaramos que opta pela não realização de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Declaramos e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

### **12/17 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Declaramos que disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 em especial os seguintes:

- 1.1. Dos equipamentos necessários para execução do objeto; e
- 1.2. Mão de obra qualificada.
2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

### **13/17 - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS**

Declaramos para todos os fins e efeitos, nos termos da lei, que as reproduções gráficas/documentos apresentadas neste certame são cópias fidedignas dos documentos originais que o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica, e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto às suas validades e eficácia. Assumimos toda e qualquer responsabilidade sob as penas da lei, sobre a legitimidade desses documentos e, com isso, fica a empresa interessada no processo de licitação na modalidade de Pregão na sua forma eletrônica, acima referido, desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta, assim também de reconhecimento de firma, caso exigido.

(61) 3877-1790

@brasitureturismo

www.brasitur.com.br

JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



## 14/17 - DECLARAÇÃO EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

A empresa **Brasitur Eventos e Turismo LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.361.387/0001-07, Inscrição Estadual nº 07.738.791/001-68, sediada em Q QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA 1917 Brasília – DF, neste ato representada pela Sr.ª **Michelle Lemos Trindade Sousa** portada da Carteira de Identidade nº 3625148 SSP/DF e do CPF 008.969461-93, **DECLARA:**

Para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

## 15/17 - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CERTIDÕES MUNICIPAIS E ESTADUAIS

A empresa **Brasitur Eventos e Turismo LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.361.387/0001-07, Inscrição Estadual nº 07.738.791/001-68, sediada em Q QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA 1917 Brasília – DF, neste ato representada pela Sr.ª **Michelle Lemos Trindade Sousa** portada da Carteira de Identidade nº 3625148 SSP/DF e do CPF 008.969461-93, **DECLARA:**

A República Federativa do Brasil, assim definida no Artigo 1º da Constituição Federal, é formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do DISTRITO FEDERAL, este, por último, analiticamente definido pelo artigo 32, do qual diz que o DF é INDIVISÍVEL EM MUNICÍPIO, regida por Lei Orgânica, atribuídas as competências reservadas de ESTADOS e MUNICÍPIOS, logo, é a única unidade federativa do BRASIL que não possui em sua estrutura a figura do município. Por este notável motivo, pela inexistência de município, todo e qualquer contribuinte de quotas de impostos, seja ele de qualquer natureza, terá inscrição ESTADUAL. Reproduzimos o artigo 32 da CF para que não exista dúvidas:

(61) 3877-1790

@brasitureturismo

www.brasitur.com.br

JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



## DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

### Seção I do Distrito Federal

**Art. 32.** O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.

§ 2º A eleição do Governador e do Vice-Governador, observadas as regras do art. 77, e dos Deputados Distritais coincidirá com a dos Governadores e Deputados Estaduais, para mandato de igual duração.

§ 3º Aos Deputados Distritais e à Câmara Legislativa aplica-se o disposto no art. 27.

§ 4º Lei federal disporá sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar.

## LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, EM QUE SEU ARTIGO 14 ASSIM DISPÕE:

### Da Competência do Distrito Federal

**Art. 14.** Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios, cabendo-lhe exercer, em seu território, todas as competências que não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal.

Logo, por inexistir o município na estrutura do Distrito Federal, não existirá certidão municipal, e sim, ESTADUAL – o que já está preventivamente reconhecido pelo SICAF, onde é destacada a informação de “isenta”.

## 16/17 – DECLARAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

### EXIGÊNCIAS LEGAIS DE PROTEÇÃO DE DADOS

I – Que está ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD” (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

II – Que mantém sigilo das informações e dos dados que trata, sejam pessoais ou não, além de se manter alinhado com as boas práticas de segurança e trato tecnológico, e com as práticas mais avançadas de governança.

III – Não compartilha com terceiros, parceiros ou em qualquer negociação comercial, as informações coletadas. Toda e qualquer informação a respeito dos envolvidos somente serão repassadas mediante aprovação expressa destes ou por ordem judicial.


IV – Atua em consonância com sua missão institucional, respeitando o direito à privacidade e visando o melhor uso da tecnologia da informação para a garantia da segurança dos dados de seus associados, fornecedores e parceiros.

V – Estar em conformidade com a legislação vigente e adequada à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais regulações quanto ao tema. Declara, ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

### 17/17 – DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Declaramos que não temos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por ser verdade, firmamos as 17 presentes declarações para que produza seus efeitos de direito.

  
Michelle Lemos Trindade Sousa  
Diretora  
Brasitur Eventos e Turismo

INSCRIÇÃO NO CNPJ  
23.361.387/0001-07  
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA  
QNM M Area Especial 1-Torre JK Shopping  
Sala 1917 CEP: 72.165-450  
Brasília-DF

**Michelle Lemos Trindade Sousa**  
Sócia Representante  
CPF: 008.969.461-93

(61) 3877-1790

@brasitureturismo

www.brasitur.com.br

JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

**CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**  
Fls. 406  
Proc. 09018085

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53202025211	2062	

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**

Nome: **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



N° FCN/REMP  
DFN2340480274

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

**BRASILIA**  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

1 Setembro 2023  
Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM		
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
	Presidente da _____ Turma			

**OBSERVAÇÕES**

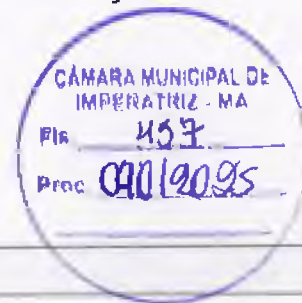




# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital





Capa de Processo



## Identificação do Processo

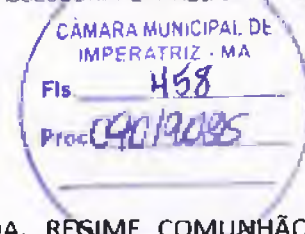
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/115.201-9	DFN2340480274	31/08/2023

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
008.969.461-93	MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA	01/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	01/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**



**PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE**, BRASILEIRA, CASADA, REGIME COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, NATURAL DE BRASÍLIA-DF, NASCIDA AOS 01/04/1990, PORTADORA DA CNH Nº 05658532108 DETRAN-DF, EXPEDIDA EM 13.09.2017, INSCRITA NO CPF SOB O Nº: 034.323.071-28, FILHA DE FRANCISCO CAVALCANTE FILHO E ANA RODRIGUES CAVALCANTE, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA DAS FIGUEIRAS, 2/4, APT 1911, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF, CEP: 71.906-750;

**MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA**, BRASILEIRA, CASADA, REGIME COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, NATURAL DE ANÁPOLIS-GO, NASCIDA AOS 05.09.1983, PORTADORA DA CI Nº 3.625.148 SSP-DF, EXPEDIDA EM 16/06/2014, INSCRITA NO CPF SOB O Nº: 008.969.461-93, FILHA DE LORMINO TRINDADE FILHO E SELMA LEMOS TRINDADE, RESIDENTE E DOMICILIADA À QNO 11, CONJUNTO N, CASA 45, CEILÂNDIA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 72.255-114;

ÚNICAS SÓCIAS DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, PORTADORA DO CNPJ: 23.361.387/0001-07, COM SEDE NA QNM 34, ÁREA ESPECIAL 1, SALA 1917, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 72.145-450, COM SEU CONTRATO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUCIS/DF SOB O NO 53202025211, POR DESPACHO NO DIA 25/09/2015, RESOLVEM DE COMUM ACORDO E NA MELHOR FORMA EM DIREITO ADMITIDA, ALTERAR E CONSOLIDAR O SEU CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O CAPITAL SOCIAL QUE ERA DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL) REAIS DIVIDIDOS EM 400.000 (QUATROCENTAS MIL) QUOTAS NO VALOR DE R\$ 1,00 (HUM REAL) CADA UMA TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, **ALTERA-SE PARA R\$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL) REAIS DIVIDIDOS EM 1.600.000 (UM MILHÃO E SEISCENTAS MIL) QUOTAS NO VALOR DE R\$ 1,00 (HUM REAL) CADA UMA TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, FICANDO DISTRIBUÍDO DA SEGUINTE MANEIRA:**

NOME DO SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR DAS QUOTAS
PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	800.000	50	R\$ 800.000,00
MICHELLE LEMOS TRINDADE DE SOUSA	800.000	50	R\$ 800.000,00
TOTAL:	1.600.000	100	R\$ 1.600.000,00



**PARÁGRAFO ÚNICO:** A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS DE CAPITAL, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**



**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A SOCIEDADE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE “**BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**”, ESTABELECIDA NA: “QNM 34, ÁREA ESPECIAL 1, SALA 1917, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 72.145-450”.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A EMPRESA ADOTA O NOME FANTASIA: **BRASITUR EVENTOS E TURISMO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A SOCIEDADE TERÁ POR OBJETO O EXERCÍCIO DAS SEGUINTE ATIVIDADES ECONÔMICAS: “AGÊNCIAS DE VIAGENS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, MARKETING DIRETO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES..”.

**CLÁUSULA QUARTA**

A SOCIEDADE INICIU SUAS ATIVIDADES A PARTIR DE 01/09/2015 E SEU PRAZO DE DURAÇÃO INDETERMINADO.

**CLÁUSULA QUINTA**

O CAPITAL SOCIAL É DE R\$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL) REAIS DIVIDIDOS EM 1.600.000 (UM MILHÃO E SEISCENTAS MIL) QUOTAS NO VALOR DE R\$ 1,00 (HUM REAL) CADA UMA



TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, FICANDO DISTRIBUÍDO DA SEGUINTE MANEIRA:

NOME DO SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR DAS QUOTAS
PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	800.000	50	R\$ 800.000,00
MICHELLE LEMOS TRINDADE DE SOUSA	800.000	50	R\$ 800.000,00
TOTAL:	1.600.000	100	R\$ 1.600.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS DE CAPITAL, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

#### CLÁUSULA SEXTA

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ EXERCIDA PELAS SÓCIAS **PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE E MICHELLE LEMOS TRINDADE DE SOUSA**, QUE REPRESENTARÃO LEGALMENTE A SOCIEDADE E PODERÃO PRATICAR TODO E QUALQUER ATO DE GESTÃO PERTINENTE AO OBJETO SOCIAL.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO, EM 31 DE DEZEMBRO, O ADMINISTRADOR PRESTARÁ CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, PROCEDENDO À ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AOS SÓCIOS, OS LUCROS OU PERDAS APURADAS NA PROPORÇÃO DE SUAS QUOTAS.

#### CLÁUSULA OITAVA

AS ADMINISTRADORAS DA EMPRESA DECLARAM, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

#### CLÁUSULA NONA

AS PARTES ELEGEM O FORO DA SEDE PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS DECORRENTES DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, BEM COMO PARA O EXERCÍCIO E CUMPRIMENTO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES RESULTANTES DESTE CONTRATO, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE POSSA SER.

BRASÍLIA/DF 10 DE AGOSTO DE 2023.

**PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE**

**MICHELLE LEMOS TRINDADE DE SOUSA**

CPF: 034.323.071-28  
SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF: 008.969.461-93  
SÓCIA ADMINISTRADORA



DF CENTURY PLAZA, TORRE B, SALAS 1905 A 1907, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF  
☎ (61) 3526.5828 | MATEUS@VASCONTABIL.COM.BR | @VASCON\_DF

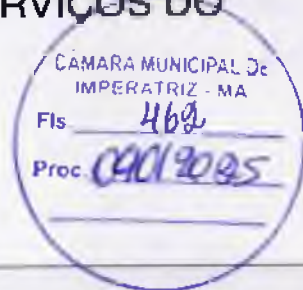


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
Certifico registro sob o nº 2165768 em 01/09/2023 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFN2340480274 - 31/08/2023. Autenticação: DFC55552E08FAD704CD6EBC3D58C383AAF28A8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/115.201-9 e o código de segurança Lii1 Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/115.201-9	DFN2340480274	31/08/2023

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
008.969.461-93	MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA	01/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		
034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	01/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

CÂMARA MUNICIPAL DE  
IMPERATRIZ - MA

Fls. 463


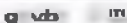
Proc. 09019295

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


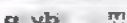
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, de CNPJ 23.361.387/0001-07 e protocolado sob o número 23/115.201-9 em 31/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2165768, em 01/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador LEANDRO TORQUATO DE SOUSA ARAUJO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.969.461-93	MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA	01/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	01/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.969.461-93	MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA	01/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	01/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/08/2023



Documento assinado eletronicamente por LEANDRO TORQUATO DE SOUSA ARAUJO, Servidor(a) Público(a), em 01/09/2023, às 14:10.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 23/115.201-9.

# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Brasília, sexta-feira, 01 de setembro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

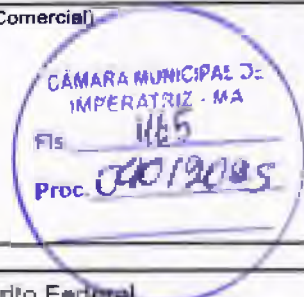
Certifico registro sob o nº 2165768 em 01/09/2023 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFN2340480274 - 31/08/2023. Autenticação: DFC55552E08FAD704CD6EBC3D58C383AAF28A8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/115.201-9 e o código de segurança Lii1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

53202025211

2062

**T - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFP2300147574

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BRASILIA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

17 Julho 2023

Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO  NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo



## Identificação do Processo

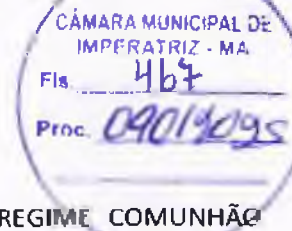
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/092.411-5	DFP2300147574	17/07/2023

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
008.969.461-93	MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA	17/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb ITI		
034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	17/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07  
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**



**PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE**, BRASILEIRA, CASADA, REGIME COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, NATURAL DE BRASÍLIA-DF, NASCIDA AOS 01/04/1990, PORTADORA DA CNH Nº 05658532108 DETRAN-DF, EXPEDIDA EM 13.09.2017, INSCRITA NO CPF SOB O Nº: 034.323.071-28, FILHA DE FRANCISCO CAVALCANTE FILHO E ANA RODRIGUES CAVALCANTE, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA DAS FIGUEIRAS, LOTE 2/4, APARTAMENTO 1911, EDIFÍCIO FIGUEIRAS RESIDENCE MALL, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF, CEP: 71.906-750;

**MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA**, BRASILEIRA, CASADA, REGIME COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, NATURAL DE ANÁPOLIS-GO, NASCIDA AOS 05.09.1983, PORTADORA DA CI Nº 3.625.148 SSP-DF, EXPEDIDA EM 16/06/2014, INSCRITA NO CPF SOB O Nº: 008.969.461-93, FILHA DE LORMINO TRINDADE FILHO E SELMA LEMOS TRINDADE, RESIDENTE E DOMICILIADA À QNO 11, CONJUNTO N, CASA 45, CEILÂNDIA, BRASÍLIA/DF, CEP: 72.255-114;

ÚNICAS SÓCIAS DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, PORTADORA DO CNPJ: 23.361.387/0001-07, COM SEDE NA QNM 34, ÁREA ESPECIAL Nº 01, SALA 409, SHOPPING JK, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF, CEP: 72.145-450, COM SEU CONTRATO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUCIS/DF SOB O NO 53202025211, POR DESPACHO NO DIA 25/09/2015, RESOLVEM DE COMUM ACORDO E NA MELHOR FORMA EM DIREITO ADMITIDA, ALTERAR E CONSOLIDAR O SEU CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

ALTERA-SE O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA PARA: AGÊNCIAS DE VIAGENS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, MARKETING DIRETO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS,



TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

ALTERA-SE O ENDEREÇO PARA: **QNM 34, ÁREA ESPECIAL 1, SALA 1917, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 72.145-450.**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**



**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A SOCIEDADE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE “**BRASITUR EVENTOS E TURISMO**” ESTABELECIDA NA: “**QNM 34, ÁREA ESPECIAL 1, SALA 1917, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 72.145-450**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A EMPRESA ADOTA O NOME FANTASIA: **BRASITUR EVENTOS E TURISMO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A SOCIEDADE TERÁ POR OBJETO O EXERCÍCIO DAS SEGUINTE ATIVIDADES ECONÔMICAS: “**AGÊNCIAS DE VIAGENS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, MARKETING DIRETO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES.”.**

**CLÁUSULA QUARTA**

A SOCIEDADE INICIOU SUAS ATIVIDADES A PARTIR DE **01/09/2015** E SEU PRAZO DE DURAÇÃO INDETERMINADO.



#### CLÁUSULA QUINTA

O CAPITAL SOCIAL É DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL) REAIS DIVIDIDOS EM 400,000 (QUATROCENTAS MIL) QUOTAS NO VALOR DE R\$ 1,00 (HUM REAL) CADA UMA TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, FICANDO DISTRIBUÍDO DA SEGUINTE MANEIRA:

NOME DO SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR DAS QUOTAS
PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	200.000	50	R\$ 200.000,00
MICHELLE LEMOS TRINDADE DE SOUSA	200.000	50	R\$ 200.000,00
TOTAL:	400.000	100	R\$ 400.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS DE CAPITAL, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

#### CLÁUSULA SEXTA

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ EXERCIDA PELAS SÓCIAS **PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE** E **MICHELLE LEMOS TRINDADE DE SOUSA**, QUE REPRESENTARÃO LEGALMENTE A SOCIEDADE E PODERÃO PRATICAR TODO E QUALQUER ATO DE GESTÃO PERTINENTE AO OBJETO SOCIAL.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO, EM 31 DE DEZEMBRO, O ADMINISTRADOR PRESTARÁ CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, PROCEDENDO À ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AOS SÓCIOS, OS LUCROS OU PERDAS APURADAS NA PROPORÇÃO DE SUAS QUOTAS.

#### CLÁUSULA OITAVA

AS ADMINISTRADORAS DA EMPRESA DECLARAM, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

#### CLÁUSULA NONA

AS PARTES ELEGEM O FORO DA SEDE PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS DECORRENTES DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, BEM COMO PARA O EXERCÍCIO E CUMPRIMENTO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES RESULTANTES DESTES CONTRATOS, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE POSSA SER.

BRASÍLIA/DF 30 DE JUNHO DE 2023.



**PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE**  
CPF: 034.323.071-28  
SÓCIA ADMINISTRADORA

**MICHELLE LEMOS TRINDADE DE SOUSA**  
CPF: 008.969.461-93  
SÓCIA ADMINISTRADORA



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal





## Identificação do Processo

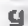

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/092.411-5	DFP2300147574	17/07/2023

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
008.969.461-93	MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA	17/07/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	17/07/2023
----------------	--------------------------------------	------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2131460 em 17/07/2023 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFP2300147574 - 17/07/2023. Autenticação: EDE3A0EC59D89FADB18358669C0BCF6A49076A8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/092.411-5 e o código de segurança GL55 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, de CNPJ 23.361.387/0001-07 e protocolado sob o número 23/092.411-5 em 17/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2131460, em 17/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador SILVIO LUIZ ALVES ESPINDOLA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa do Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
008.969.461-93	MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA	17/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		
034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	17/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		

### Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
008.969.461-93	MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA	17/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		
034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	17/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/06/2023



Documento assinado eletronicamente por SILVIO LUIZ ALVES ESPINDOLA, Servidor(a) Público(a), em 17/07/2023, às 14:09.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 23/092.411-5.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2131460 em 17/07/2023 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFP2300147574 - 17/07/2023. Autenticação: EDE3A0EC59D89FADB16358669C0BCF6A49076A8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/092.411-5 e o código de segurança GLs5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA

Brasília, segunda-feira, 17 de julho de 2023



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO



JCDF - SEDE  
SEDE - JCDF

23 MAR 2018

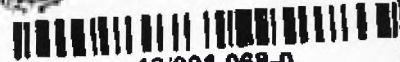
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código de Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

53202025211

2062



18/091.068-0

29 MAR 2018

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

CÂMARA MUNICIPAL DE  
IMPERATRIZ - MA  
Fls. 474  
Proc. 09019005

Nº FCN/REMP



DF2201800028545

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO ATO	CIDADE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	051	1	ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

BRASILIA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: Pamela Gabrielle Abrantes Cavalcanti

Assinatura: Pamela Abrantes

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

22 Março 2018  
Data



2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) Igual(is) ou semelhante(s):

SIM  SIM

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

NÃO  NÃO

Data \_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_

Processo em Ordem  
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

11/04/18 CPM de  
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data

Vogal



JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O Nº 180910680  
EM 11/04/2018 DA EMPRESA: 53202025211.

BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

Protocolo 18091.068-0 EM 23/03/2018

Saulo Izidório Vieira  
SECRETÁRIO-GERAL

OBSERVAÇÕES

201





**10o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO**  
CMM 01:BL.H.LOJAS 01/03-CEILANDIA-OF  
FONE:(61)3371-9000 - FAX:(61)3371-8800  
Affonso Gonzaga de Carvalho - Tabelião

Reconhecido por AUTENTICIDADE, sem exame da titularidade dos direitos do(a)(s) signatario(a)(s), a firma do  
Protocolo: 011-PANELA GABRIELLE ABRANTES, ...  
CAVALCANTE, .....

Em testemunho da verdade,  
CEILANDIA, 22 de Março de 2018 às  
13:55:43.MFN

*Sauko Izidorio Vieira*

(X) ADRIANA LOPEZ DE C. DA COSTA  
(X) BRUNO DA SILVA SANTOS  
(X) MONICA FERNANDES DE SAMPAIO  
ESCRITÓRIOS AUTORIZADOS  
Selo: TJDF 2018015-0123921EAE  
Consulte o Selo em [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1030261 em 11/04/2018 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, Nire 53202025211 e protocolo 180910680 - 23/03/2018. Autenticação: F76EAD2D5333DFEB1DDBE9658E6523AAA99978E3. Sauko Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/091.068-0 e o código de segurança OqBK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2018 por Sauko Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE LIMITADA  
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA.**



**PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE**, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Brasília- DF, nascida aos 01.04.1990, Portadora da CNH Nº 05658532108 DETRAN-DF, expedida em 13.09.2017, CPF Nº 034.323.071-28, filha de Francisco Cavalcante Filho e Ana Rodrigues Cavalcante, residente e domiciliada à Rua das Figueiras Lote 2/4 Apartamento 1911 Edifício Figueiras Residence e Mall -Águas Claras - Brasília - DF - CEP 71.906-750.

**MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA**, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Anápolis-GO, nascida aos 05.09.1983, Portadora da CI Nº 3.625.148 SSP-DF, expedida em 16.06.2014, CPF Nº 008.969.461-93, filha de Lormino Trindade Filho e Selma Lemos Trindade, residente e domiciliada à QNO 11 Conjunto N Casa 45 - Ceilândia - Brasília - DF - CEP 72.255-114, únicos sócios componentes da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira na Praça de Brasília-DF, sob a denominação social de **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.361.387/0001-07, estabelecida à QS 03 LOTE 03 TORRE SUL SALA 1312 EDIFÍCIO PATIO CAPITAL - Águas Claras - Brasília - DF - CEP 71.953-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRC 5320202521-1, por despacho de 25.09.2015, resolvem em comum acordo consolidar o contrato social com a seguinte redação:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A Sociedade gira sob o nome empresarial: **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, e nome de fantasia: **BRASITUR EVENTOS E TURISMO**.

**CLAUSULA SEGUNDA**

A sociedade tem sua sede na Qs 03 Lote 03 Torre Sul Sala 1312 Edifício Pátio Capital - Águas Claras - Brasília - DF - Cep 71.953-000.

**CLAUSULA TERCEIRA**

O objeto social é: **Prestação de serviços de agência de turismo e organização de eventos, compreendendo: organização de feiras, congressos, exposições, festas, formaturas, eventos esportivos e culturais; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário para eventos.**

**CLAUSULA QUARTA**

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, está assim distribuída entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR CAPITAL
PAMELA GABRIELLE A. CAVALCANTE	99.000	99%	99.000,00
MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA	1.000	01%	1.000,00

P M



Fis. 4 + r  
Proc. 00019025

#### CLAUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2015, e seu prazo é indeter

#### CLAUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem c... do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### CLAUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLAUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá ao sócio PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE, com os poderes e atribuições de administrar, responder pela Empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

#### CLAUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

#### CLAUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

#### CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA

O(s) Administrador(es) declara(m) sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

P M

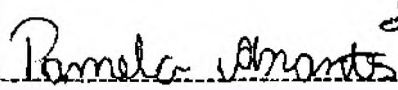
**CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA**

Fica eleito o foro de Brasília para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



**BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA.**


Brasília-DF, 22 de março de 2018.

  
PAMELA GABRIELLE A. CAVALCANTE

  
MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA



Testemunhas:

  
Eduardo Evangelista de Araújo  
CI Nº 616.629 SSP-DF

  
Rosenilde Almeida dos Santos  
CI 25337592003-9 SSP-MA

**OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO**  
CMM 01, BL. H. LOJAS 01/03-CEILÂNDIA-DF  
FONE:(61)3371-9000 - FAX:(61)3371-8800  
Affonso Borzessa de Carvalho - Tabelião

Reconheço por AUTENTICIDADE, sem exame da titularidade dos direitos do(a)(s) signatário(a)(s), a firma de:  
[5ffn]r80]-PAMELA GABRIELLE ABRANTES... CAVALCANTE  
[5ffn]0VOJ]-MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA  
Em testemunho da verdade.  
CEILÂNDIA, 22 de março de 2018, às 13:55:24, HFN

ADELGINA LOPES DE U. DA COSTA  
JOSÉ LINDO DA SILVA SANTOS  
MÔNICA FERNANDES DE SAMPAIO  
ESCRITÓRIOS AUTORIZADOS  
Selo: TJDF120180150123819NTOP e  
TJDF120180150123819NTOP  
Consulte o Selo em [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)

Termo de Abertura

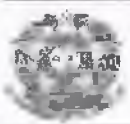


Dados da empresa				
Nome Empresarial:				
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA				
NIRE:	5320202521-1	CNPJ:	23.361.387/0001-07	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
J S DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME				
Município:	BRASILIA		UF:	DISTRITO FEDERAL
Inscrição	0773879100168	Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		25/09/2015		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	10	Quantidade de páginas:	17
Data	03/05/2024		

Resinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
259.769.071-72	EDILAMAR CONCEIÇÃO RIBEIRO FONSECA	Contador	018857
034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	Administrador	





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

53202025211

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFE2400063763

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

BRASÍLIA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

27 Março 2024  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2522085 em 01/04/2024 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFE2400063763 - 27/03/2024. Autenticação: 3B87D167D39799736F7BDAF7150D057D4F7818. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/043.300-9 e o código de segurança D1GF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/043.300-9	DFE2400063763	27/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
259.769.071-72	EDILAMAR CONCEIÇÃO RIBEIRO FONSECA	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas <b>g vb</b>		

008.969.461-93	MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas <b>g vb</b>		

034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas <b>g vb</b>		





BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO  
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA  
CNPJ: 23.361.387/0001-07  
PERÍODO: 01/2023 até 12/2023

COMPETÊNCIA: 12/2023

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO DA CONTA	31/12/2023	31/12/2022
<b>1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>3.887.187,86</b>	<b>2.673.138,17</b>
<b>1.1</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>3.604.042,64</b>	<b>2.546.069,38</b>
<b>1.1.01</b>	<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>3.604.042,64</b>	<b>2.546.069,38</b>
1.1.01.01	CAIXA GERAL	3.604.042,64	2.546.069,38
1.1.01.01.0001	CAIXA	706.879,63	324.581,32
1.1.01.01.0002	BANCO	806.856,09	616.854,16
1.1.01.01.0003	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.090.306,92	1.604.633,90
<b>1.2</b>	<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>283.145,22</b>	<b>127.068,79</b>
<b>1.2.02</b>	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>283.145,22</b>	<b>127.068,79</b>
<b>1.2.02.03</b>	<b>EQUIPAMENTOS – MÁQUINAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>215.496,82</b>	<b>36.667,42</b>
1.2.02.03.0005	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL	215.496,82	36.667,42
<b>1.2.02.04</b>	<b>MOVEIS E UTENSÍLIOS</b>	<b>88.496,32</b>	<b>42.478,36</b>
1.2.02.04.0001	MOVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL	88.496,32	42.478,36
<b>1.2.02.05</b>	<b>VEÍCULOS</b>	<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>
1.2.02.05.0001	VEÍCULOS	80.000,00	80.000,00
<b>1.2.02.14</b>	<b>DEPRECIACÃO ACUMULADA</b>	<b>-100.847,92</b>	<b>-32.076,99</b>
1.2.02.14.0001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL	-53.874,21	-7.333,48
1.2.02.14.0002	MOVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL	-30.973,71	-12.743,51
1.2.02.14.0003	VEÍCULOS	-16.000,00	-12.000,00
<b>TOTAL GERAL - ATIVO:</b>		<b>3.887.187,86</b>	<b>2.673.138,17</b>
<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>3.887.187,86</b>	<b>2.673.138,17</b>
<b>2.1</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>169.690,78</b>	<b>497.203,85</b>
<b>2.1.01</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>169.690,78</b>	<b>497.203,85</b>
2.1.01.01	DUPLICATAS A PAGAR	99.865,63	193.046,35
2.1.01.01.0001	FORNECEDORES	99.865,63	193.046,35
<b>2.1.01.03</b>	<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER</b>	<b>4.845,53</b>	<b>3.790,78</b>
2.1.01.03.0001	INSS	2.805,31	1.987,15
2.1.01.03.0002	FGTS	2.040,22	1.803,63
<b>2.1.01.04</b>	<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS A RECOLHER</b>	<b>39.476,81</b>	<b>77.600,00</b>
2.1.01.04.0001	SIMPLES NACIONAL	39.476,81	77.600,00
<b>2.1.01.06</b>	<b>SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR</b>	<b>25.502,81</b>	<b>222.766,72</b>
2.1.01.06.0001	SALÁRIOS	22.874,81	221.554,72
2.1.01.06.0003	PRÓ-LABORE	2.628,00	1.212,00
<b>2.4</b>	<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>3.717.497,08</b>	<b>2.175.934,32</b>
2.4.01	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.717.497,08	2.175.934,32
<b>2.4.01.01</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>1.600.000,00</b>	<b>400.000,00</b>
2.4.01.01.0001	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	1.600.000,00	400.000,00
<b>2.4.01.02</b>	<b>LÚCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>2.117.497,08</b>	<b>1.775.934,32</b>
2.4.01.02.0002	LUCRO NO PERÍODO	2.117.497,08	1.775.934,32



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
Certifico registro sob o nº 2522085 em 01/04/2024 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFE2400063763 - 27/03/2024. Autenticação: 3987D167D39799736F7BCAF7160D057D4F7818. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juccis.df.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/043.300-9 e o código de segurança D1GF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral.



TOTAL GERAL - PASSIVO:

3.887.187,86

2.673.138,17

Importa o presente balanço patrimonial acumulado do período de **01/01/2023**, encerrado em **31/12/2023**, tanto o ativo como o passivo em **R\$ 3.887.187,86**, de acordo com toda a documentação fornecida à contabilidade.

**Ressalta-se que a responsabilidade do profissional contábil fica restrita apenas ao aspecto técnico, vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela administração da empresa, esta que se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos fornecidos.**

BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

CNPJ: 23.361.387/0001-07

EDILAMAR CONCEIÇÃO RIBEIRO FONSECA

CPF: 259.769.071-72

CRC/DF: 018857



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2522085 em 01/04/2024 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFE2400063763 - 27/03/2024. Autenticação: 3B67D167D39796736F78DAF7150D057D4F7818. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/043.300-9 e o código de segurança D1GF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral.



DRE – DEM. RESULTADO DE EXERCÍCIO ANALÍTICO – ACUMULADO  
 BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA  
 CNPJ: 23.361.387/0001-07  
 PERÍODO: 01/2023 até 12/2023

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO DA CONTA	31/12/2023	31/12/2022
<b>3.</b>	<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>4.796.482,63</b>	<b>4.678.521,35</b>
3.1	RECEITAS EM GERAL	4.796.482,63	4.678.521,35
3.1.01.01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	4.788.497,00	3.929.957,94
3.1.01.01.0001	SERVIÇOS	4.788.497,00	3.929.957,94
3.1.01.02	MERCADORIAS VENDIDAS	7.985,63	748.563,41
3.1.01.02.0001	VENDAS A VISTA	7.985,63	748.563,41
<b>4.</b>	<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>-1.271.067,90</b>	<b>-1.044.245,97</b>
4.1.01	(-) DEDUÇÕES S/ VENDAS	-1.271.067,90	-1.044.245,97
4.1.01.05.0001	(-) SIMPLES NACIONAL	-1.055.226,18	-926.347,23
4.1.01.05.0001	(-) ISS RETIDO NA FONTE	-215.841,72	-117.898,74
	<b>RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</b>	<b>3.525.414,73</b>	<b>3.634.275,38</b>
<b>6.</b>	<b>CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>	<b>5.323,75</b>	<b>440.331,42</b>
	<b>RESULTADO BRUTO DO PERÍODO</b>	<b>3.520.090,98</b>	<b>3.193.943,96</b>
<b>5.</b>	<b>DESPESAS GERAIS</b>	<b>-1.402.593,90</b>	<b>-1.418.009,65</b>
5.1	DESPESAS OPERACIONAIS	-1.402.593,90	-1.418.009,65
5.1.01	DESPESAS OPERACIONAIS	-1.402.593,90	-1.418.009,65
5.1.01.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-948.978,52	-996.771,23
5.1.01.02.0001	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-948.978,52	-996.771,23
5.1.01.03	DESPESAS COM PESSOAL	-274.497,69	-295.554,72
5.1.01.03.0001	ORDENADOS E SALÁRIOS	-274.497,69	-295.554,72
5.1.01.04	RETIRADAS	-31.536,00	-14.544,00
5.1.01.04.0001	PRÓ-LABORE	-31.536,00	-14.544,00
5.1.01.06	ENCARGOS SOCIAIS	-58.146,40	-58.918,76
5.1.01.06.0001	INSS	-33.663,71	-34.110,86
5.1.01.06.0002	FGTS	-24.482,70	-24.807,90
5.1.01.08	ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE/INTERNET	-10.725,75	-13.094,33
5.1.01.08.0001	ÁGUA	-1.640,35	-915,19
5.1.01.08.0002	ENERGIA	-3.419,23	-11.514,32
5.1.01.08.0003	TELEFONE/INTERNET	-5.666,17	-664,82
5.1.01.09	ALUGUEIS	-37.746,00	0,00
5.1.01.09.0001	ALUGUEL	-37.746,00	0,00
5.1.01.10	HONORÁRIOS DE TERCEIROS	-36.000,00	-36.000,00
5.1.01.10.0001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	-36.000,00	-36.000,00
5.1.01.12	MATERIAIS DE USO/CONSUMO	-4.963,54	-3.126,61
5.1.01.12.0006	MATERIAL DE EXPEDIENTE	-1.478,29	-1.478,29
5.1.01.12.0007	MATERIAIS DE LIMPEZA	-3.485,25	-1.648,32



RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IR E CSLL	2.117.497,08	1.775.934,32
PROVISÃO PARA CSLL	0,00	0,00
PROVISÃO PARA IRPJ	0,00	0,00
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>2.117.497,08</b>	<b>1.775.934,32</b>

BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA  
CNPJ: 23.361.387/0001-07

EDILAMAR CONCEIÇÃO RIBEIRO FONSECA  
CPF: 259.769.071-72  
CRC/DF: 018857





## ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA

BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

CNPJ: 23.361.387/0001-07

### ÍNDICE DE ESTRUTURA DE CAPITAL

#### 1. Grau de Endividamento

1.1 - Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	169.690,78	0,046
1.2 - Patrimônio Líquido	3.717.497,08	

#### 2. Composição de Endividamento

2 - Passivo Circulante	169.690,78	1,00
2.2 - Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	169.690,78	

#### 3. Solvência Geral

3.1 - Ativo	3.887.187,86	22,91
3.2 - Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	169.690,78	

#### 4. Participação de Terceiros

4.1 - Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	169.690,78	0,04
4.2 - Ativo	3.887.187,86	

#### 5. Capitalização

5.1 - Patrimônio Líquido	3.717.497,08	0,96
5.2 - Ativo	3.887.187,86	

#### 6. Capital de Giro Próprio

6.1 - Ativo Circulante (+)	3.604.042,64	3.434.351,86
6.2 - Passivo Circulante (-)	169.690,78	



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2522085 em 01/04/2024 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFE2400063763 - 27/03/2024. Autenticação: 3B87D167D39799736F7BDAF7150D057D4F7818. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/043.300-9 e o código de segurança D1GF. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.



### 7. Imobilização do Patrimônio Líquido

7.1 - Ativo Não Circulante	283.145,22	0,076
7.2 - Patrimônio Líquido	3.717.497,08	

### 8. Imobilização dos Recursos Não Correntes

8.1 - Ativo Não Circulante	283.145,22	0,076
8.2 - Patrimônio Líquido	3.717.497,08	

### 9. Imobilização do Investimento Total

9.1 - Ativo Não Circulante	283.145,22	0,073
9.2 - Ativo	3.887.187,86	

### 10. Rentabilidade do Investimento Total

10.1 - Resultado Antes das Provisões	2.117.497,08	0,54
10.2 - Ativo	3.887.187,86	

### 11. Imobilização do Capital Próprio

11.1 - Resultado Antes das Provisões	2.117.497,08	0,57
11.2 - Patrimônio Líquido	3.717.497,08	

### 12. Rentabilidade do Ativo

12.1 - Lucro Líquido	2.117.497,08	0,54
12.2 - Ativo	3.887.187,86	

### 13. Giro do Ativo

13.1 - Vendas Líquidas	4.796.482,63	1,23
13.2 - Ativo	3.887.187,86	



#### 14. Margem Líquida

14.1 - Lucro Líquido	2.117.497,08	0,60
14.2 - Vendas Líquidas	3.525.414,73	

#### 15. Liquidez Geral

15.1 - Ativo Circulante + RLP	3.604.042,64	21,239
15.2 - Passivo Circulante + Não Circulante	169.690,78	

#### 16. Liquidez Corrente

16.1 - Ativo Circulante	3.604.042,64	21,239
16.2 - Passivo Circulante	169.690,78	

#### 17. Liquidez Seca

17.1 - Ativo Circulante - Estoques	3.604.042,64	21,239
17.2 - Passivo Circulante	169.690,78	

#### 18. Liquidez Imediata

18.1 - Disponibilidades	3.604.042,64	21,239
18.2 - Passivo Circulante	169.690,78	

BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA  
CNPJ: 23.361.387/0001-07

EDILAMAR CONCEIÇÃO RIBEIRO FONSECA  
CPF: 259.769.071-72  
CRC/DF: 018857





NOTA EXPLICATIVA



**BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**

**CNPJ: 23.361.387/0001-07**

**CONTEXTO OPERACIONAL**

- BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA É UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, COM SEU CNPJ INSCRITO NA RECEITA FEDERAL EM 25/09/2015 E SUA SEDE É LOCALIZADA NA QNM 34, ÁREA ESPECIAL 1, SALA 1917, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 72.145-450.

- A EMPRESA TEM COMO OBJETO SOCIAL AS SEGUINTEs ATIVIDADES: AGÊNCIAS DE VIAGENS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, MARKETING DIRETO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES.

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS**

- A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DECLARA QUE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA EMPRESA BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2023 E 31 DE DEZEMBRO DE

2023, APRESENTAM ADEQUADAMENTE A POSIÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA. O DESEMPENHO E OS FLUXOS DE CAIXA DA ENTIDADE, COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DE CONTABILIDADE, FORAM ELABORADOS EM CONFORMIDADE COM A ITG 1000, APROVADA PELA RESOLUÇÃO CFC 1418/2012. AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, EXCETO INFORMAÇÕES DE FLUXO DE CAIXA, FORAM ELABORADAS SEGUNDO O REGIME DE COMPETÊNCIA E ESTÃO REPRESENTADAS EM REAL, A MOEDA NACIONAL BRASILEIRA.

### RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS



#### CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

- OS EQUIVALENTES DE CAIXA, SÃO MANTIDOS COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS OBRIGAÇÕES DE CAIXA À CURTO PRAZO, E NÃO PARA INVESTIMENTO OU OUTROS FINS. INCLUEM CAIXA, DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA E APLICAÇÕES FINANCEIRAS REALIZÁVEIS EM ATÉ 90 DIAS DA DATA ORIGINAL DO TÍTULO OU CONSIDERADOS DE LIQUIDEZ IMEDIATA OU CONVERSÍVEIS EM UM MONTANTE CONHECIDO DE CAIXA, QUE ESTÃO SUJEITOS A UM RISCO INSIGNIFICANTE DE MUDANÇA DE VALOR, OS QUAIS SÃO REGISTRADOS PELOS VALORES DE CUSTO, ACRESCIDOS DOS RENDIMENTOS AUFERIDOS ATÉ A DATA DO BALANÇO, QUE NÃO EXCEDEM O SEU VALOR DE MERCADO OU DE REALIZAÇÃO.

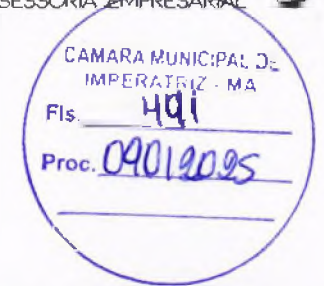
#### IMOBILIZADO

- ESSES ATIVOS SÃO DEMONSTRADOS AO CUSTO HISTÓRICO DE AQUISIÇÃO MENOS A DEPRECIÇÃO, E AS PERDAS POR RECUPERABILIDADE, QUANDO NECESSÁRIO. OS JUROS, DEMAIS ENCARGOS FINANCEIROS E EFEITOS INFLACIONÁRIOS DECORRENTES DOS FINANCIAMENTOS, EFETIVAMENTE APLICADOS NAS IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO, SÃO COMPUTADAS COMO CUSTO DE RESPECTIVO IMOBILIZADO.

- A DEPRECIÇÃO DO IMOBILIZADO, É CALCULADA USANDO O MÉTODO LINEAR PARA ALOCAR SEUS CUSTOS, MENOS O VALOR RESIDUAL, DURANTE A VIDA ÚTIL.

#### FORNECEDORES

- AS CONTAS FORNECEDORES, SÃO OBRIGAÇÕES À PAGAR POR BENS E SERVIÇOS QUE FORAM ADQUIRIDOS DE FORNECEDORES NO CURSO NORMAL DOS NEGÓCIOS, SENDO CLASSIFICADAS COMO PASSIVOS CIRCULANTES, SE O PAGAMENTO FOR DEVIDO NO PERÍODO DE ATÉ UM ANO, CASO CONTRÁRIO, AS CONTAS À PAGAR SERÃO APRESENTADAS COMO PASSIVO NÃO CIRCULANTE.



### **OBRIGAÇÕES FISCAIS**

- AS CONTAS DE OBRIGAÇÕES FISCAIS ESTÃO COMPOSTAS DE SEU VALOR NOMINAL, ORIGINAL E REPRESENTA O SALDO CREDOR DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS.

### **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

- O PATRIMÔNIO LÍQUIDO É APRESENTADO EM VALORES ATUALIZADOS E COMPREENDE O PATRIMÔNIO SOCIAL (CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO), ACRESCIDO DO SUPERAVIT DO EXERCÍCIO DE R\$ 2.117.497,08 (DOIS MILHÕES CENTO E DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS).

### **CAPITAL SOCIAL**

- AS COTAS DO CAPITAL SÃO CLASSIFICADAS NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

### **RESULTADO DO EXERCÍCIO**

- O SUPERAVIT DO EXERCÍCIO DE 2023, FOI DE R\$ 2.117.497,08 (DOIS MILHÕES CENTO E DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS) E CONSTA INCORPORADO AO PATRIMÔNIO SOCIAL EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, ESTATUTÁRIAS E A RESOLUÇÃO CFC Nº 1.409/12 QUE APROVOU A NBC ITG 2002 EM ESPECIAL NO ITEM 17, QUE REVOGOU A RESOLUÇÃO CFC Nº 877/2000 - NBC T 10.19, QUE DESCREVE QUE O SUPERAVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO DEVE SER REGISTRADO NA CONTA DO PATRIMÔNIO SOCIAL.

### **RECONHECIMENTO DA RECEITA**

- A RECEITA COMPREENDE O VALOR JUSTO DA CONTRAPRESTAÇÃO RECEBIDA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OBJETO DA EMPRESA E DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS NO CURSO NORMAL DAS ATIVIDADES DA EMPRESA.

- A RECEITA É APRESENTADA LÍQUIDA DOS IMPOSTOS, DAS DEVOLUÇÕES, DOS ABATIMENTOS E DOS DESCONTOS.

- A EMPRESA RECONHECE A RECEITA, QUANDO O VALOR DA RECEITA PODE SER MENSURADO COM SEGURANÇA, É PROVÁVEL QUE BENEFÍCIOS ECONÔMICOS FUTUROS FLUAM PARA A ENTIDADE.





## APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

### DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

- A DEMONSTRAÇÃO APRESENTA TODOS OS ITENS DE RECEITA E DESPESA RECONHECIDOS NO PERÍODO, EXCLUINDO OS ITENS DE OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES.

### BALANÇO PATRIMONIAL

- A DEMONSTRAÇÃO APRESENTA A RELAÇÃO DE ATIVOS, PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE UMA ENTIDADE EM DATA ESPECÍFICA, ENTENDENDO QUE ATIVOS SÃO RECURSOS CONTROLADOS PELA ENTIDADE COMO RESULTADO DE EVENTOS PASSADOS DO QUAL SE ESPERAM BENEFÍCIOS ECONÔMICOS FUTUROS PARA A ENTIDADE, PASSIVO, COMO OBRIGAÇÃO PRESENTE DA ENTIDADE, DERIVADA DE EVENTOS JÁ OCORRIDOS, CUJA LIQUIDAÇÃO SE ESPERA RESULTAR EM SAÍDA DE RECURSOS CAPAZES DE GERAR BENEFÍCIOS ECONÔMICOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO COMO O VALOR RESIDUAL DOS ATIVOS DA ENTIDADE APÓS A DEDUÇÃO DE TODOS OS SEUS PASSIVOS.

### DEMONSTRAÇÕES DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

- A DEMONSTRAÇÃO APRESENTA AS ALTERAÇÕES EM LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS PARA UM PERÍODO.

### ÍNDICES ECONÔMICOS FINANCEIROS

- O PRINCIPAL INSTRUMENTO UTILIZADO, PELOS INTERESSADOS NAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, PARA ANALISAR A SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DE UMA SÃO OS ÍNDICES FINANCEIROS, OU SEJA, O RESULTADO DA COMPARAÇÃO ENTRE GRANDEZAS. OS ÍNDICES ESTABELECEM A RELAÇÃO ENTRE AS CONTAS OU GRUPO DE CONTAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, VISANDO EVIDENCIAR DETERMINADO ASPECTO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA NUM DETERMINADO PERÍODO. DESTA FORMA, FACILITAR SENSIVELMENTE O TRABALHO DE ANÁLISE, UMA VEZ QUE A APRECIÇÃO DE CERTAS RELAÇÕES OU PERCENTUAIS PODE SER MAIS SIGNIFICATIVA QUE A OBSERVAÇÃO DE MONTANTES.

- ATENDENDO AO SOLICITADO, NA LEGISLAÇÃO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART.31, PARÁGRAFO 5º, DA LEI 8.666/93, A COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DE UMA EMPRESA SERÁ APRESENTADA PELOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ.



- OS ÍNDICES DE LIQUIDEZ TÊM POR FUNÇÃO PRINCIPAL, DEMONSTRAR A CAPACIDADE FINANCEIRA QUE AS EMPRESAS POSSUEM PARA HONRAR SUAS EXIGIBILIDADES DE CURTO E LONGO PRAZO, OBSERVANDO AS NORMAS E PRINCÍPIOS CONTÁBEIS GERALMENTE ACEITOS E INSTITUÍDOS PELAS RESOLUÇÕES DO CFC Nº 750/93, 774/94 E 1111/2007.

### **LIQUIDEZ CORRENTE (LC) > 1**

**FÓRMULA:** ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE = ÍNDICE, OU SEJA,  $3.604.042,64/169.690,78 = 21,239$ .

- A LIQUIDEZ CORRENTE - LC É UM DOS ÍNDICES MAIS UTILIZADOS EM ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA, MOSTRANDO QUE A BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, PODERÁ DISPOR EM RECURSOS DE CURTO PRAZO (CAIXA, BANCOS E CLIENTES), PARA PAGAR SUAS DÍVIDAS CIRCULANTES (FORNECEDORES E OBRIGAÇÕES FISCAIS).
- O ÍNDICE REGISTRADO NO BALANÇO DE 2023 É DE R\$ 21,23 (VINTE E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) DE VALORES EM RECEBIMENTOS E DISPONIBILIDADES, PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) DE DÍVIDAS (EXIGÍVEIS DE CURTO PRAZO). O ÍNDICE ESTÁ DENTRO DOS LIMITES DE CAPACIDADE FINANCEIRA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

### **LIQUIDEZ GERAL (LG) > 1**

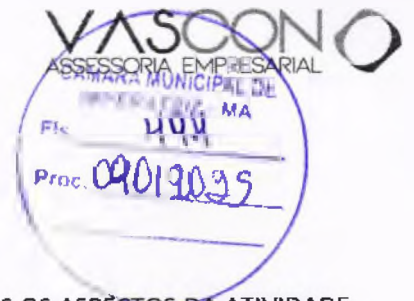
**FÓRMULA:** ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO/PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO = ÍNDICE, OU SEJA,  $3.604.042,64/169.690,78 = 21,239$ .

- A LIQUIDEZ GERAL - LG É UMA MEDIDA DE CAPACIDADE DA EMPRESA EM HONRAR TODAS AS EXIGIBILIDADES DE CURTO E LONGO PRAZO, CONTANDO PARA ISSO, COM OS SEUS RECURSOS RECEBÍVEIS E DISPONIBILIDADES, TAMBÉM DE CURTO E LONGO PRAZO NA PROPORÇÃO DE R\$ 21,23 (VINTE E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) DE RECEBIMENTOS E DISPONIBILIDADES PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) DE COMPROMISSOS/DÍVIDAS.

### **SOLVÊNCIA GERAL (SG) > 1**

**FÓRMULA:** ATIVO TOTAL/PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO = ÍNDICE, OU SEJA,  $3.887.187,86/169.690,78 = 22,91$

- O ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - SG É UMA MEDIDA DE CAPACIDADE DA EMPRESA EM HONRAR TODAS AS EXIGIBILIDADES DE CURTO E LONGO PRAZO, CONTANDO PARA ISSO, COM SEUS RECURSOS TOTAIS INVESTIDOS NO ATIVO. O VALOR DE R\$ 22,91 (VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), REPRESENTA A CAPACIDADE DA CERRADO VIAGENS DE HONRAR SEUS COMPROMISSOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI 8.666/93, PARA ÍNDICE, E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.



**CONCLUSÃO:**

- A ANÁLISE GERAL DOS ÍNDICES ACIMA APRESENTADOS, TENDE A DEMONSTRAR TODOS OS ASPECTOS DA ATIVIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA, ATRAVÉS DA ANÁLISE COMPARATIVA COM MERCADO EM QUE ATUA, BEM COMO, COM SUA PRÓPRIA EVOLUÇÃO HISTÓRICA, REGISTRADO EM SUAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

**BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**

**CNPJ: 23.361.387/0001-07**

**EDILAMAR CONCEIÇÃO RIBEIRO FONSECA**

**CPF: 259.769.071-72**

**CRC/DF: 018857**





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal



## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/043.300-9	DFE2400063763	27/03/2024

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
259.769.071-72	EDILAMAR CONCEIÇÃO RIBEIRO FONSECA	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

008.969.461-93	MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, de CNPJ 23.361.387/0001-07 e protocolado sob o número 24/043.300-9 em 27/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2522085, em 01/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador SILVIO LUIZ ALVES ESPINDOLA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Luciana Stefane de Almeida Dionísio. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.969.461-93	MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		
034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		
259.769.071-72	EDILAMAR CONCEIÇÃO RIBEIRO FONSECA	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.969.461-93	MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		
034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		
259.769.071-72	EDILAMAR CONCEIÇÃO RIBEIRO FONSECA	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/03/2024



Documento assinado eletronicamente por SILVIO LUIZ ALVES ESPINDOLA, Servidor(a) Público(a), em 01/04/2024, às 09:50.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 24/043.300-9.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
024.963.361-28	LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIGNISIO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

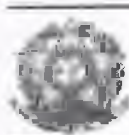
Brasília, segunda-feira, 01 de abril de 2024



Dados da empresa				
Nome Empresarial:				
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA				
NIRE:	5320202521-1	CNPJ:	23.361.387/0001-07	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
Município:	BRASILIA	UF:	DISTRITO FEDERAL	
Inscrição	0773879100168	Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	25/09/2015			


Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	10	Data assinatura:	03/05/2024
Quantidade de páginas:	17		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2023	Fim:	31/12/2023
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinatura(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
259.769.071-72	EDILAMAR CONCEIÇÃO RIBEIRO FONSECA	Contador	018857
034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	Administrador	



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **53202025211**

Código da Natureza Jurídica **2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**T-REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**

Nome: **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFE2500101015

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

**BRASILIA**  
Local  
  
**30 Abril 2025**  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

NÃO  NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turna

**OBSERVAÇÕES**



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/065.575-6	DFE2500101015	30/04/2025

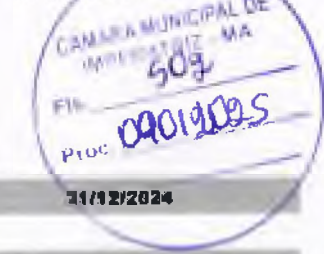
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
259.769.071-72	EDILAMAR CONCEICAO RIBEIRO FONSECA	30/04/2025 16:14:15
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb		
034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	30/04/2025 16:13:26
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2763161 em 30/04/2025 da Empresa BRASILUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 2336138700107 e protocolo DFE2500101015 - 30/04/2025. Autenticação: 4A2E17835E522B3FA44C8C866376916C2D5845E. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/065.575-6 e o código de segurança 3Cil Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/05/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.



**BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO**  
**BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**  
CNPJ: 23.361.387/0001-07  
PERÍODO: 01/12/2024 a 12/2024

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO DA CONTA	31/12/2023	31/12/2024
<b>1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>3.887.187,86</b>	<b>3.860.669,04</b>
<b>1.1</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>3.604.042,64</b>	<b>3.718.672,47</b>
<b>1.1.01</b>	<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>3.604.042,64</b>	<b>3.718.672,47</b>
1.1.01.01	DISPONIBILIDADE GERAL	3.604.042,64	3.718.672,47
1.1.01.01.0001	CAIXA	706.879,63	549.785,16
1.1.01.01.0002	BANCO	806.856,09	915.476,32
1.1.01.01.0003	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.090.306,92	2.253.410,99
<b>1.2</b>	<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>283.145,22</b>	<b>141.996,57</b>
<b>1.2.02</b>	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>283.145,22</b>	<b>141.996,57</b>
<b>1.2.02.03</b>	<b>EQUIPAMENTOS – MÁQUINAS E INSTALA</b>	<b>215.496,82</b>	<b>275.496,82</b>
1.2.02.03.0005	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERA	215.496,82	275.496,82
<b>1.2.02.04</b>	<b>MOVEIS E UTENSÍLIOS</b>	<b>88.496,32</b>	<b>88.496,32</b>
1.2.02.04.0001	MOVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL	88.496,32	88.496,32
<b>1.2.02.05</b>	<b>VEÍCULOS</b>	<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>
1.2.02.05.0001	VEÍCULOS	80.000,00	80.000,00
<b>1.2.02.14</b>	<b>DEPRECIACÃO ACUMULADA</b>	<b>-100.847,92</b>	<b>-221.996,57</b>
1.2.02.14.0001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERA	-53.874,21	-137.748,41
1.2.02.14.0002	MOVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL	-30.973,71	-44.248,16
1.2.02.14.0003	VEÍCULOS	-16.000,00	-40.000,00
<b>TOTAL GERAL – ATIVO:</b>		<b>3.887.187,86</b>	<b>3.860.669,04</b>
<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>3.887.187,86</b>	<b>3.860.669,04</b>
<b>2.1</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>169.690,78</b>	<b>154.884,01</b>
<b>2.1.01</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>169.690,78</b>	<b>154.884,01</b>
2.1.01.01	DUPLICATAS A PAGAR	99.865,63	106.493,21
2.1.01.01.0001	FORNECEDORES	99.865,63	106.493,21
2.1.01.03	OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	4.845,53	4.127,80
2.1.01.03.0001	INSS	2.805,31	2.185,31
2.1.01.03.0002	FGTS	2.040,22	1.942,50
2.1.01.04	OBRIGAÇÕES FISCAIS A RECOLHER	39.476,81	19.981,80
2.1.01.04.0001	SIMPLES NACIONAL	39.476,81	19.981,80
2.1.01.06	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	25.502,81	24.281,19
2.1.01.06.0001	SALÁRIOS	22.874,81	21.457,19
2.1.01.06.0003	PRÓ-LABORE	2.628,00	2.824,00
<b>2.4</b>	<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>3.317.497,08</b>	<b>3.705.785,03</b>
2.4.01	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.717.497,08	3.705.785,03
2.4.01.01	CAPITAL SOCIAL	1.600.000,00	1.600.000,00
2.4.01.01.0001	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	1.600.000,00	1.600.000,00
2.4.01.02	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.117.497,08	2.105.785,03
2.4.01.02.0002	LUCRO NO PERÍODO	2.117.497,08	2.105.785,03

DF CENTURY PLAZA, TORRE B, SALAS 1905 A 1907, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF  
(61) 3526.5828 | FARIAFONSECA@GMAIL.COM | @VASCON.DF



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2763161 em 30/04/2025 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFE2500101015 - 30/04/2025. Autenticação: 4A2E11b356522H3F-A44C9C868276916C2D59458. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/065.575-6 e o código de segurança 3Cil Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/05/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.



TOTAL GERAL - PASSIVO:	3.887.187,86	3.860.669,04
------------------------	--------------	--------------

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ACUMULADO DO PERÍODO, TANTO O ATIVO COMO O PASSIVO EM R\$3.860.669,04, DE ACORDO COM TODA A DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA À CONTABILIDADE. **RESSALVADO QUE A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL FICA RESTRITA APENAS AO ASPECTO TÉCNICO, VEZ QUE OPEROU COM ELEMENTOS, DADOS E COMPROVANTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, ESTA QUE SE RESPONSABILIZA PELA EXATIDÃO, VERACIDADE E IDONEIDADE.**

**BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**  
CNPJ: 23.361.387/0001-07  
**PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE**  
CPF: 034.323.071-28

**EDILAMAR CONCEIÇÃO RIBEIRO FONSECA**  
CPF: 259.769.071-72  
CRC/DF: 018857/0-6  
**CONTADORA RESPONSÁVEL**

DF CENTURY PLAZA, TORRE B, SALAS 1905 A 1907, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF  
(61) 3526.5828 | FARIAFONSECA@GMAIL.COM | @VASCON.DF



DRE - DEM. RESULTADO DE EXERCÍCIO ANALÍTICO - ACUMULADO  
 BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA  
 CNPJ: 23.361.387/0001-07  
 PERÍODO: 01/2024 a 12/2024

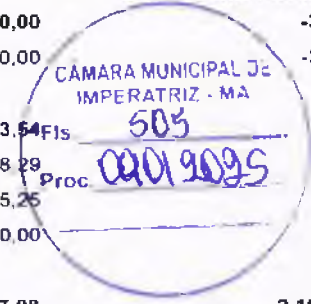
CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO DA CONTA	31/12/2023	31/12/2024
<b>3.</b>	<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>4.796.482,63</b>	<b>4.795.632,19</b>
3.1	RECEITAS EM GERAL	4.796.482,63	4.795.632,19
3.1.01.02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.796.482,63	4.795.632,19
3.1.01.02.0002	SERVIÇOS PRESTADOS	4.788.497,00	4.795.632,19
3.1.01.02.0002	VENDAS À VISTA	7.985,63	0,00
<b>4.</b>	<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>-1.271.067,90</b>	<b>-1.150.951,73</b>
4.1.01	(-) DEDUÇÕES S/ VENDAS	-1.271.067,90	-1.150.951,73
4.1.01.05.0001	(-) ISS S/ SERVIÇOS (RETIDO NA FONTE)	-215.841,72	-239.781,61
4.1.01.05.0003	(-) SIMPLES NACIONAL	-1.055.226,18	-911.170,12
	<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>3.525.414,73</b>	<b>3.644.680,46</b>
	<b>ESTOQUE DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>	<b>8.003,75</b>	<b>0,00</b>
	<b>RESULTADO BRUTO DO PERÍODO</b>	<b>3.520.890,98</b>	<b>3.644.680,46</b>
<b>5.</b>	<b>DESPESAS GERAIS</b>	<b>-1.402.593,90</b>	<b>-1.538.895,44</b>
5.1	DESPESAS OPERACIONAIS	-1.402.593,90	-1.538.895,44
5.1.01	DESPESAS OPERACIONAIS	-1.402.593,90	-1.538.895,44
5.1.01.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-948.978,52	-1.098.632,15
5.1.01.02.0001	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-948.978,52	-1.098.632,15
5.1.01.03	DESPESAS COM PESSOAL	-274.497,69	-257.486,32
5.1.01.03.0001	ORDENADOS E SALÁRIOS	-274.497,69	-257.486,32
5.1.01.04	RETIRADAS	-31.536,00	-33.888,00
5.1.01.04.0001	PRÓ-LABORE	-31.536,00	-33.888,00
5.1.01.06	ENCARGOS SOCIAIS	-58.146,40	-49.533,63
5.1.01.06.0001	INSS	-33.663,71	-26.223,69
5.1.01.06.0003	FGTS	-24.482,70	-23.309,95
5.1.01.08	ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE/INTERNET	-10.725,75	-10.602,63
5.1.01.08.0001	ÁGUA	-1.640,35	-2.063,19
5.1.01.08.0002	ENERGIA	-3.419,23	-5.476,32
5.1.01.08.0003	TELEFONE/INTERNET	-5.666,17	-3.063,12
5.1.01.09	ALUGUEIS	-37.746,00	-48.000,00
5.1.01.09.0001	ALUGUEL	-37.746,00	-48.000,00

DF CENTURY PLAZA, TORRE B, SALAS 1905 A 1907, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF  
 (61) 3526.5828 | FARIAFONSECA@GMAIL.COM | @VASCON.DF



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
 Certifico registro sob o nº 2763161 em 30/04/2025 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFE2500101015 - 30/04/2025. Autenticação: 4A2E118356522B3FA44C9C866376916C2D59458. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juccis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/065.575-6 e o código de segurança 3Cil Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/05/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.

5.1.01.10	HONORÁRIOS DE TERCEIROS	-36.000,00	-36.000,00
5.1.01.10.0001	HONORARIOS CONTÁBEIS	-36.000,00	-36.000,00
5.1.01.12	MATERIAIS DE USO/CONSUMO	-4.963,54	-4.752,71
5.1.01.12.0006	MATERIAL DE EXPEDIENTE	-1.478,29	-993,45
5.1.01.12.0007	MATERIAIS DE LIMPEZA	-3.485,25	-2.743,52
5.1.01.12.0010	MATERIAIS DE COPA (ALIMENTAÇÃO)	0,00	-1.015,74
<b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IR E CSLL</b>		<b>2.117.497,08</b>	<b>2.105.785,03</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>		<b>2.117.497,08</b>	<b>2.105.785,03</b>



**BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**  
CNPJ: 23.361.387/0001-07  
PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE  
CPF: 034.323.071-28

**EDILAMAR CONCEIÇÃO RIBEIRO FONSECA**  
CPF: 259.769.071-72  
CRC/DF: 018857/0-6  
CONTADORA RESPONSÁVEL



# ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA

VASCON  
ACCESÓRIA EMPRESARIAL

CAMARA MUNICIPAL DE  
IMPERATRIZ - MA  
Fls. 506  
Proc. 09010085

BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA  
CNPJ: 23.361.387/0001-07

## ÍNDICE DE ESTRUTURA DE CAPITAL

### 1. Grau de Endividamento

1.1 - Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	0,042
1.2 - Patrimônio Líquido	

### 2. Composição de Endividamento

2.1 - Passivo Circulante	1,00
2.2 - Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	

### 3. Solvência Geral

3.1 - Ativo	24,93
3.2 - Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	

### 4. Endividação de Terceiros

4.1 - Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	0,04
4.2 - Ativo	

### 5. Capitalização

5.1 - Patrimônio Líquido	0,96
5.2 - Ativo	

### 6. Capital de Giro Próprio

6.1 - Ativo Circulante (+)	3.563.788,46
6.2 - Passivo Circulante (-)	

DF CENTURY PLAZA, TORRE B, SALAS 1905 A 1907, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF  
(61) 3526.5828 | FARIAFONSECA@GMAIL.COM | @VASCON DF

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2763161 em 30/04/2025 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFE2500101015 - 30/04/2025. Autenticação: 4A2E118356522B3FA44C9C866376916C2D59458. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juccis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/065.575-6 e o código de segurança 3Cil Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/05/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.

607  
09/01/2025

**Patrimônio Líquido**

7.2 -

**8. Imobilização dos Recursos Não Correntes**

8.1 - Ativo Não Circulante 0,038

8.2 - Patrimônio Líquido

**9. Imobilização do Investimento Total**

9.1 - Ativo Não Circulante 0,037

9.2 - Ativo

**10. Rentabilidade do Investimento Total**

10.1 - Resultado Antes das Provisões 0,55

10.2 - Ativo

**11. Imobilização do Capital Próprio**

11.1 - Resultado Antes das Provisões 0,57

11.2 - Patrimônio Líquido

**12. Rentabilidade do Ativo**

12.1 - Lucro Líquido 0,55

12.2 - Ativo

**13. Giro do Ativo**

13.1 - Vendas Líquidas 0,94

13.2 - Ativo

DF CENTURY PLAZA, TORRE B, SALAS 1905 A 1907, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF  
(61) 3526.5828 | FARIAFONSECA@GMAIL.COM | @VASCON.DF





**14. Margem Líquida**

14.1 - Lucro Líquido

14.2 - Vendas Líquidas

**15. Liquidez Geral**

15.1 - Ativo Circulante + RLP

24,01

15.2 - Passivo Circulante + Não Circulante

**16. Liquidez Corrente**

16.1 - Ativo Circulante

24,01

16.2 - Passivo Circulante

**17. Liquidez Seca**

17.1 - Ativo Circulante - Estoques

24,01

17.2 - Passivo Circulante

**18. Liquidez Imediata**

18.1 - Disponibilidades

24,01

18.2 - Passivo Circulante

BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA  
CNPJ: 23.361.387/0001-07  
PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE  
CPF: 034.323.071-28

EDILAMAR CONCEIÇÃO RIBEIRO FONSECA  
CPF: 259.769.071-72  
CRC/DF: 018857/0-6  
CONTADORA RESPONSÁVEL



NOTA EXPLICATIVA

**BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**  
**CNPJ: 23.361.387/0001-07**



**CONTEXTO OPERACIONAL**

**BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA** É UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, COM SEU CNPJ INSCRITO NA RECEITA FEDERAL EM 25/09/2015 E SUA SEDE EMPRESARIAL É LOCALIZADA NA Q QNM 34, AREA ESPECIAL 1, SALA 1917, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 72.145-450.

A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA TEM COMO OBJETO SOCIAL AS SEGUINTE ATIVIDADES: AGENCIAS DE VIAGENS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ORGANIZAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVICOS DE ALIMENTAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, PRODUAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, CRIAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES, MARKETING DIRETO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, ATIVIDADES DE PRODUAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMAO NA INTERNET, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, SERVICOS DE MICROFILMAGEM, SERVICOS DE TRADUCAO, INTERPRETAAO E SIMILARES, LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS DE ORGANIZAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE SONORIZAAO E DE ILUMINAAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES.

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS**

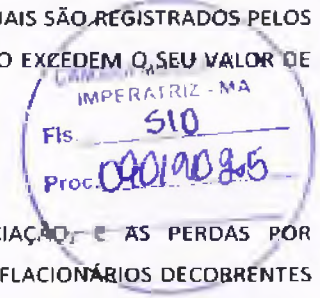
A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DECLARA QUE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFEREM-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE **01 DE JANEIRO DE 2024 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024** E APRESENTAM ADEQUADAMENTE A POSIÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA. O DESEMPENHO E OS FLUXOS DE CAIXA DA SOCIEDADE LIMITADA, COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DE CONTABILIDADE, FORAM ELABORADOS EM CONFORMIDADE COM A ITG 1000, APROVADA PELA RESOLUÇÃO CFC 1418/2012. AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, EXCETO INFORMAÇÕES DE FLUXO DE CAIXA, FORAM ELABORADAS SEGUNDO O REGIME DE COMPETÊNCIA E ESTÃO REPRESENTADAS EM REAL, A MOEDA NACIONAL BRASILEIRA.

**RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

● **CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA**

OS EQUIVALENTES DE CAIXA, SÃO MANTIDOS COM A FINALIDADE DE ATENDER À COMPROMISSOS DE CAIXA À CURTO PRAZO, E NÃO PARA INVESTIMENTO OU OUTROS FINS. INCLUEM CAIXA, DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA E APLICAÇÕES FINANCEIRAS REALIZÁVEIS EM ATÉ 90 DIAS DA DATA ORIGINAL DO TÍTULO OU CONSIDERADOS DE LIQUIDEZ IMEDIATA OU CONVERSÍVEIS EM UM MONTANTE

CONHECIDO CAIXA, QUE ESTÃO SUJEITOS A UM RISCO INSIGNIFICANTE DE MUDANÇA DE VALOR, OS QUAIS SÃO REGISTRADOS PELOS VALORES DE CUSTO, ACRESCIDOS DOS RENDIMENTOS AUFERIDOS ATÉ A DATA DO BALANÇO, QUE NÃO EXCEDEM O SEU VALOR DE MERCADO OU DE REALIZAÇÃO.



- **IMOBILIZADO**

ESSES ATIVOS SÃO DEMONSTRADOS AO CUSTO HISTÓRICO DE AQUISIÇÃO MENOS A DEPRECIÇÃO, E AS PERDAS POR RECUPERABILIDADE, QUANDO NECESSÁRIO. OS JUROS, DEMAIS ENCARGOS FINANCEIROS E EFEITOS INFLACIONÁRIOS DECOBRENTES DOS FINANCIAMENTOS, EFETIVAMENTE APLICADOS NAS IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO, SÃO COMPUTADAS COMO CUSTO DE RESPECTIVO IMOBILIZADO.

A DEPRECIÇÃO DO IMOBILIZADO, É CALCULADA USANDO O MÉTODO LINEAR PARA ALOCAR SEUS CUSTOS, MENOS O VALOR RESIDUAL, DURANTE A VIDA ÚTIL.

- **FORNECEDORES**

AS CONTAS FORNECEDORES, SÃO OBRIGAÇÕES À PAGAR POR BENS E SERVIÇOS QUE FORAM ADQUIRIDOS DE FORNECEDORES NO CURSO NORMAL DOS NEGÓCIOS, SENDO CLASSIFICADAS COMO PASSIVOS CIRCULANTES, SE O PAGAMENTO FOR DEVIDO NO PERÍODO DE ATÉ UM ANO, CASO CONTRÁRIO, AS CONTAS À PAGAR SERÃO APRESENTADAS COMO PASSIVO NÃO CIRCULANTE.

- **OBRIGAÇÕES FISCAIS**

AS CONTAS DE OBRIGAÇÕES FISCAIS ESTÃO COMPOSTAS DE SEU VALOR NOMINAL, ORIGINAL E REPRESENTA O SALDO CREDOR DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS.

- **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

O PATRIMÔNIO LÍQUIDO É APRESENTADO EM VALORES ATUALIZADOS E COMPREENDE O PATRIMÔNIO SOCIAL (CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO), ACRESCIDO DO SUPERAVIT DO EXERCÍCIO DE R\$ 3.705.785,03 (TRÊS MILHÕES SETECENTOS E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

- **CAPITAL SOCIAL**

AS COTAS DO CAPITAL SÃO CLASSIFICADAS NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

- **RESULTADO DO EXERCÍCIO**

O SUPERAVIT DO EXERCÍCIO DE 2024, FOI DE R\$ 2.105.785,03 (DOIS MILHÕES CEMTO E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS) E CONSTA INCORPORADO AO PATRIMÔNIO SOCIAL EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, ESTATUTÁRIAS E A RESOLUÇÃO CFC Nº 1.409/12 QUE APROVOU A NBC ITG 2002 EM ESPECIAL NO ITEM 17, QUE REVOGOU A RESOLUÇÃO CFC Nº 877/2000 - NBC T 10.19, QUE DESCREVE QUE O SUPERAVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO DEVE SER REGISTRADO NA CONTA DO PATRIMÔNIO SOCIAL.

- **RECONHECIMENTO DA RECEITA**

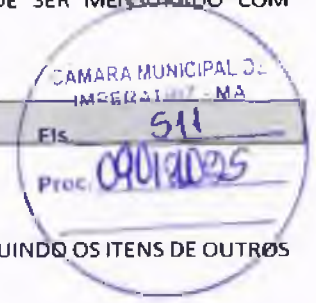
A RECEITA COMPREENDE O VALOR JUSTO DA CONTRAFRESTAÇÃO RECEBIDA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OBJETO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

A RECEITA É APRESENTADA LÍQUIDA DOS IMPOSTOS, DAS DEVOLUÇÕES, DOS ABATIMENTOS E DOS DESCONTOS.



A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA RECONHECE A RECEITA, QUANDO O VALOR DA RECEITA PODE SER MENSURADO COM SEGURANÇA, É PROVÁVEL QUE BENEFÍCIOS ECONÔMICOS FUTUROS FLUAM PARA A ENTIDADE.

## APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



- **DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

A DEMONSTRAÇÃO APRESENTA TODOS OS ITENS DE RECEITA E DESPESA RECONHECIDOS NO PERÍODO, EXCLUINDO OS ITENS DE OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES.

- **BALANÇO PATRIMONIAL**

A DEMONSTRAÇÃO APRESENTA A RELAÇÃO DE ATIVOS, PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA SOCIEDADE PARA O ANO DE 2024, ENTENDENDO QUE ATIVOS SÃO RECURSOS CONTROLADOS PELA ENTIDADE COMO RESULTADO DE EVENTOS PASSADOS DO QUAL SE ESPERAM BENEFÍCIOS ECONÔMICOS FUTUROS PARA A ENTIDADE, PASSIVO, COMO OBRIGAÇÃO PRESENTE DA ENTIDADE, DERIVADA DE EVENTOS JÁ OCORRIDOS, CUJA LIQUIDAÇÃO SE ESPERA RESULTE EM SAÍDA DE RECURSOS CAPAZES DE GERAR BENEFÍCIOS ECONÔMICOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO COMO O VALOR RESIDUAL DOS ATIVOS DA ENTIDADE APÓS A DEDUÇÃO DE TODOS OS SEUS PASSIVOS.

- **DEMONSTRAÇÕES DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

A DEMONSTRAÇÃO APRESENTA LUCRO PARA O PERÍODO.

- **ÍNDICES ECONÔMICOS FINANCEIROS**

O PRINCIPAL INSTRUMENTO UTILIZADO, PELOS INTERESSADOS NAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, PARA ANALISAR A SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DE UMA SÃO OS ÍNDICES FINANCEIROS, OU SEJA, O RESULTADO DA COMPARAÇÃO ENTRE GRANDEZAS. OS ÍNDICES ESTABELECEM A RELAÇÃO ENTRE AS CONTAS DO GRUPO DE CONTAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, VISANDO EVIDENCIAR DETERMINADO ASPECTO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA NUM DETERMINADO PERÍODO. DESTA FORMA, FACILITAR SENSIVELMENTE O TRABALHO DE ANÁLISE, UMA VEZ QUE A APRECIÇÃO DE CERTAS RELAÇÕES OU PERCENTUAIS PODE SER MAIS SIGNIFICATIVA QUE A OBSERVAÇÃO DE MONTANTES.

ATENDENDO AO SOLICITADO, NA LEGISLAÇÃO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART.31, PARÁGRAFO 5º, DA LEI 8.666/93, A COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DE UMA EMPRESA SERÁ APRESENTADA PELOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ.

OS ÍNDICES DE LIQUIDEZ TÊM POR FUNÇÃO PRINCIPAL, DEMONSTRAR A CAPACIDADE FINANCEIRA QUE AS EMPRESAS POSSUEM PARA HONRAR SUAS EXIGIBILIDADES DE CURTO E LONGO PRAZO, OBSERVANDO AS NORMAS E PRINCÍPIOS CONTÁBEIS GERALMENTE ACEITOS E INSTITUÍDOS PELAS RESOLUÇÕES DO CFC Nº 750/93, 774/94 E 1111/2007.

- **LIQUIDEZ CORRENTE (LC) > 1**

**FÓRMULA:** ATIVO CIRCULANTE ÷ PASSIVO CIRCULANTE = ÍNDICE, LOGO, R\$ 3.718.672,47 ÷ R\$ 154.884,01 = **R\$ 24,01**.

A LIQUIDEZ CORRENTE - LC É UM DOS ÍNDICES MAIS UTILIZADOS EM ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA, MOSTRANDO QUE A SOCIEDADE, PODERÁ DISPOR EM RECURSOS DE CURTO PRAZO (CAIXA, BANCOS E CLIENTES), PARA PAGAR SUAS DÍVIDAS CIRCULANTES (FORNECEDORES E OBRIGAÇÕES FISCAIS).

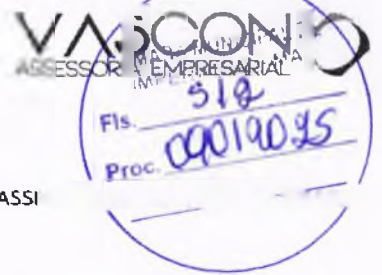
O ÍNDICE REGISTRADO NO BALANÇO DE 2024 É DE R\$ 24,01 (VINTE E QUATRO REAIS E UM CENTAVO) DE VALORES EM RECEBIMENTOS E DISPONIBILIDADES, PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) DE DÍVIDAS (EXIGÍVEIS DE CURTO PRAZO). O ÍNDICE ESTÁ DENTRO DOS LIMITES DE CAPACIDADE FINANCEIRA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

DF CENTURY PLAZA, TORRE B, SALAS 1905 A 1907, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF

☎ (61) 3526-5828 | [fariafonseca@gmail.com](mailto:fariafonseca@gmail.com) | @VASCON.DF

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifica registro sob o nº 2763161 em 30/04/2025 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFE2500101015 - 30/04/2025. Autenticação: 4A2E118356522B3FA44C9C866376916C2D59458. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/065.575-6 e o código de segurança 3Cil Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/05/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.



- **LIQUIDEZ GERAL (LG) > 1**

**FÓRMULA:** ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ÷ PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO = ÍNDICE, LOGO, R\$ 3.718.672,47 ÷ R\$ 154.884,01 = **R\$ 24,01**.

A LIQUIDEZ GERAL - LG É UMA MEDIDA DE CAPACIDADE DA EMPRESA EM HONRAR TODAS AS EXIGIBILIDADES DE CURTO E LONGO PRAZO, CONTANDO PARA ISSO, COM OS SEUS RECURSOS RECEBÍVEIS E DISPONIBILIDADES, TAMBÉM DE CURTO E LONGO PRAZO NA PROPORÇÃO DE R\$ 24,01 (VINTE E QUATRO REAIS E UM CENTAVO) DE RECEBIMENTOS E DISPONIBILIDADES PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) DE COMPROMISSOS/DÍVIDAS.

- **SOLVÊNCIA GERAL (SG) > 1**

**FÓRMULA:** ATIVO TOTAL ÷ (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO) = ÍNDICE, LOGO, R\$ 3.860.669,04 ÷ R\$ 154.884,01 = **R\$ 24,93**.

O ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - SG É UMA MEDIDA DE CAPACIDADE DA EMPRESA EM HONRAR TODAS AS EXIGIBILIDADES DE CURTO E LONGO PRAZO, CONTANDO PARA ISSO, COM SEUS RECURSOS TOTAIS INVESTIDOS NO ATIVO. O VALOR DE R\$ 24,93 (VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), REPRESENTA A CAPACIDADE DA SOCIEDADE DE HONRAR SEUS COMPROMISSOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI 8.666/93, PARA ÍNDICE, E DE MAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

### CONCLUSÃO

A ANÁLISE GERAL DOS ÍNDICES ACIMA APRESENTADOS, TENDE A DEMONSTRAR TODOS OS ASPECTOS DA ATIVIDADE FINANCEIRA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, ATRAVÉS DA ANÁLISE COMPARATIVA COM MERCADO EM QUE ATUA, BEM COMO, COM SUA PRÓPRIA EVOLUÇÃO HISTÓRICA, REGISTRADO EM SUAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

**BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**  
**CNPJ: 23.361.387/0001-07**  
**PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE**  
**CPF: 034.323.071-28**

**EDILAMAR CONCEIÇÃO RIBEIRO FONSECA**  
**CPF: 259.769.071-72**  
**CRC/DF: 018857/DF**  
**CONTADORA RESPONSÁVEL**



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal



## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/065.575-6	DFE2500101015	30/04/2025

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
259.769.071-72	EDILAMAR CONCEICAO RIBEIRO FONSECA	30/04/2025 16:14:15

Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb

034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	30/04/2025 16:13:26
----------------	--------------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifica registro sob o nº 2763161 em 30/04/2025 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFE2500101015 - 30/04/2025. Autenticação: 4A2E118356522B3FA44C9C866376916C2D59458, Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juccis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/065.575-6 e o código de segurança 3Cil Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/05/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, de CNPJ 23.361.387/0001-07 e protocolado sob o número 25/065.575-6 em 30/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2763161, em 30/04/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CAMILA CORADO PACHECO CAVALCANTE.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	30/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
259.769.071-72	EDILAMAR CONCEICAO RIBEIRO FONSECA	30/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	30/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
259.769.071-72	EDILAMAR CONCEICAO RIBEIRO FONSECA	30/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/04/2025



Documento assinado eletronicamente por CAMILA CORADO PACHECO CAVALCANTE, Servidor(a) Público(a), em 30/04/2025, às 23:42.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 25/065.575-6.

# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Brasília, quarta-feira, 30 de abril de 2025





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.361.387/0001-07 DUNS®: 945256420  
Razão Social: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA  
Nome Fantasia: BRASITUR EVENTOS E TURISMO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/05/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/04/2026	Automática
FGTS	Validade:	01/12/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	11/05/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/01/2026	
Receita Municipal (Isento)			

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.361.387/0001-07 DUNS@: 945256420  
Razão Social: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA  
Nome Fantasia: BRASITUR EVENTOS E TURISMO  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

#### Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
ASG Sancionadora: 926484 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA NO CEARA  
Data Aplicação: 05/08/2024  
Número do Processo: 09.2021.000182080 Número do Contrato: Pregão Eletrônico nº 009/  
Descrição/Justificativa: A licitante não anexou proposta definitiva e documentos de habilitação no sistema - Pregão Eletrônico nº 009/2021.

#### Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM  
Data Aplicação: 08/07/2021  
Número do Processo: 65402001715202135 Número do Contrato: 592019  
Descrição/Justificativa: Advertência aplicada por não entrega do objeto da Nota de Empenho 2020NE800599.

#### Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM  
Data Aplicação: 28/06/2021 Valor da Multa: R\$ 106,40  
Número do Processo: 65402001715202135 Número do Contrato: 59/2019  
Descrição/Justificativa: MULTA COMPENSATÓRIA DE 10% do valor da nota de empenho nº 2020NE800599, em função da INEXECUÇÃO CONTRATUAL, do objeto da nota de empenho nº 2020NE800599.

## Relatório de Ocorrências Ativas



### Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR**  
Data Aplicação: **07/12/2023** Valor da Multa: **R\$ 280,00**  
Número do Processo: **8069/2022** Número do Contrato: **ARP 410/2022**  
Descrição/Justificativa: **Inexecução total da ARP 410/2022.**

### Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR**  
Data Aplicação: **07/12/2023** Valor da Multa: **R\$ 5.680,00**  
Número do Processo: **8069/2022** Número do Contrato: **ARP nº 427/2022**  
Descrição/Justificativa: **Inexecução total da ARP nº 427/2022**

### Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR**  
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**  
Prazo: **Determinado**  
Prazo Inicial: **07/12/2023** Prazo Final: **07/12/2024**  
Número do Processo: **8069/2022** Número do Contrato: **ARP nº 427/2022**  
Descrição/Justificativa: **Inexecução total da ARP nº 427/2022**

### Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**  
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**  
UASG Sancionadora: **987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR**  
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**  
Prazo: **Determinado**  
Prazo Inicial: **07/12/2023** Prazo Final: **07/12/2024**  
Número do Processo: **8069/2022** Número do Contrato: **ARP nº 410/2022**  
Descrição/Justificativa: **Inexecução total da ARP nº 410/2022**

## Relatório de Ocorrências Ativas



### Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª**  
Motivo: **Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta**  
UASG Sancionadora: **80016 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A. REGIAO**  
Âmbito da Sanção: **União**  
Prazo: **Determinado**  
Prazo Inicial: **19/01/2022** Prazo Final: **28/01/2022**  
Número do Processo: **0007764-60.2021.5** Número do Contrato: **PE 12/2021**  
Descrição/Justificativa: **penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como descredenciamento do SICAF, pelo período de 10 dias, com fulcro no art. 7ª, da Lei 10.520, de 2002 c/c o art. 49 do Decreto 10.024, de 2019, observados os Princípios da Razoabilidade, do Contraditório e da Ampla Defesa.**

### Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**  
UASG Sancionadora: **76001 - TSE \_ TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL/SEC.ADM/DF**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **18/01/2024**  
Data Aplicação: **18/01/2024**  
Número do Processo: **2021.00.0005053-9** Número do Contrato: **72/2020**  
Descrição/Justificativa: **Multa de R\$83,45 (oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos) em virtude da ocorrência registrada na Ordem de Serviço nº 42/2021, referente aos serviços prestados por meio do Contrato TSE nº 72/2020, no mês de maio de 2021, em afronta ao item 4 da Cláusula Quarta, com incidência do item 3 da Tabela de Infração, com grau 3 na Tabela de Correspondência, constantes do item 3.1 da Cláusula Oitava, todos do ajuste em comento.**

### Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**  
UASG Sancionadora: **70001 - TSE \_ TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL/SEC.ADM/DF**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **30/10/2023**  
Data Aplicação: **30/10/2023**  
Número do Processo: **2022.00.0003295-1** Número do Contrato: **72/2020**  
Descrição/Justificativa: **Multa de R\$460,84 (quatrocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos) em virtude das ocorrências registradas nas Ordens de Serviço nos 6, 16, 23, 24 e 53, referentes aos serviços prestados por meio do Contrato TSE nº 72/2020, nos meses de fevereiro e abril de 2022, em afronta ao item 4 da Cláusula Quarta, com incidência do item 3 da Tabela de Infração, com grau 3 na Tabela de Correspondência, constantes do item 3.1 da Cláusula Oitava, todos do ajuste em comento.**

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 11:

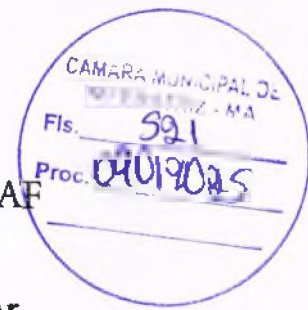
Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**  
UASG Sancionadora: **70001 - TSE \_ TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL/SEC.ADM/DF**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **08/11/2023**  
Data Aplicação: **08/11/2023**  
Número do Processo: **2023.00.0004187-5** Número do Contrato: **72/2020**  
Descrição/Justificativa: **Multa de R\$926,68 pelas ocorrências registradas nas Ordens de Serviço nºs 130/2022, 186/2022, 189/2022, 206/2022, 14/2023, 20/2023 e 51/2023, referentes aos serviços prestados por meio do Contrato TSE nº 72/2020, nos meses de agosto, outubro e novembro de 2022, março e maio de 2023, em afronta ao item 4 da Cláusula Quarta, com incidência do item 3 da Tabela de Infração, com grau 3 na Tabela de Correspondência, constantes do item 3.1 da Cláusula Oitava, todos do ajuste em questão.**



### Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**  
UASG Sancionadora: **80014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **24/03/2023**  
Data Aplicação: **24/03/2023**  
Número do Processo: **7829/2022**  
Descrição/Justificativa: **descumpriu o prazo disposto na Cláusula Sexta do Contrato antes mencionado, incorrendo em atraso na entrega dos banners solicitados na Ordem de Serviço de fls. 19-20 e objeto da Nota de Empenho nº 2022NE400731.**

**Registrado o pagamento da GRU, no valor de R\$39,39, em 29/07/2024.**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.361.387/0001-07 DUNS®: 945256420  
Razão Social: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA  
Nome Fantasia: BRASITUR EVENTOS E TURISMO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.361.387/0001-07 DUNS@: 945256420  
Razão Social: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA  
Nome Fantasia: BRASITUR EVENTOS E TURISMO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório Nível V - Qualificação Técnica

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.361.387/0001-07 DUNS@: 945256420  
Razão Social: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA  
Nome Fantasia: BRASITUR EVENTOS E TURISMO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

### Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
ATESTADOS DE EVENTOS ANEXO IV	15/15	30/12/2040
ATESTADOS DE EVENTOS ANEXO III-5	13/15	30/12/2040
ATESTADOS DE EVENTOS ANEXO III-6	14/15	30/12/2040
ATESTADOS DE EVENTOS ANEXO III-3	11/15	30/12/2040
ATESTADOS DE EVENTOS ANEXO III-4	12/15	30/12/2040
CERTIFICADO CADASTUR BRASITUR - AGENCIA DE VIAGENS 14.02.26	01	14/02/2026
ATESTADOS DE EVENTOS ANEXO III-2	10/15	30/12/2040
ATESTADOS DE EVENTOS ANEXO II-4	7/15	30/12/2040
ATESTADOS AGENCIAMENTOS DE PASSAGENS/HOSPEDAGENS - ANEXO 6/7	6/7	-
ATESTADOS DE EVENTOS ANEXO II-3	6/15	30/12/2040
ATESTADOS DE EVENTOS ANEXO III-1	9/15	30/12/2040
ATESTADOS DE EVENTOS ANEXO II-5	8/15	30/12/2040
ATESTADOS AGENCIAMENTOS DE PASSAGENS/HOSPEDAGENS - ANEXO 7/7	7/7	-
ATESTADOS DE EVENTOS ANEXO II-1	4/15	30/12/2040
ATESTADOS DE EVENTOS ANEXO II-2	5/15	30/12/2040
CERTIFICADO CADASTUR BRASITUR EVENTOS - VAL 14.02.26	02	14/02/2029
ATESTADOS DE EVENTOS ANEXO I-1	1/15	30/12/2040
ATESTADOS DE EVENTOS ANEXO I-3	3/15	30/12/2040
ATESTADOS AGENCIAMENTOS DE PASSAGENS/HOSPEDAGENS - ANEXO 2/7	2/7	-
ATESTADOS DE EVENTOS ANEXO I-2	2/15	30/12/2040
ATESTADOS AGENCIAMENTOS DE PASSAGENS/HOSPEDAGENS - ANEXO 1/7	1/7	-

# Relatório Nível V - Qualificação Técnica



## Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.361.387/0001-07 DUNS®: 945256420  
Razão Social: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA  
Nome Fantasia: BRASITUR EVENTOS E TURISMO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

## Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

## Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
ATESTADOS AGENCIAMENTOS DE PASSAGENS/HOSPEDAGENS - ANEXO 3/7	3/7	-
ATESTADOS AGENCIAMENTOS DE PASSAGENS/HOSPEDAGENS - ANEXO 5/7	5/7	-
ATESTADOS AGENCIAMENTOS DE PASSAGENS/HOSPEDAGENS - ANEXO 4/7	4/7	-



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/11/2025 09:56:31

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**  
CNPJ: **23.361.387/0001-07**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**  
**CNPJ: 23.361.387/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:41:29 do dia 02/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2026.

Código de controle da certidão: **6DB9.D283.82E6.413E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**



**CERTIDÃO Nº:** 329109367102025  
**NOME:** BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA  
**ENDEREÇO:** QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA 1917  
**CIDADE:** TAGUATINGA NORTE TAG  
**CNPJ:** 23.361.387/0001-07  
**CF/DF:** 0773879100168  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 21 de janeiro de 2026. \***



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.361.387/0001-07

Certidão nº: 42638707/2025

Expedição: 25/07/2025, às 08:54:24

Validade: 21/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.361.387/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23.361.387/0001-07  
**Razão Social:** BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA  
**Endereço:** QNM 34 AR 1 1917 / TAGUATINGA NORTE (T / BRASILIA / DF / 72145-450)

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

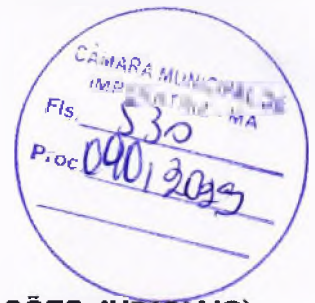
**Validade:** 02/11/2025 a 01/12/2025

**Certificação Número:** 2025110203462334660189

Informação obtida em 11/11/2025 12:02:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**TJDFT**Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 21/11/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**  
23.361.387/0001-07

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 21/11/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.H2EY.DQRF.UP0S.L4GP.IJAS**

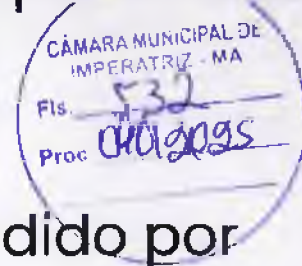
\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

CÂMARA MUNICIPAL DE  
IMPERATRIZ - MA  
Fls. 531  
Proc. 00019095

# PORTFÓLIO

## SETOR DE EMISSÕES

**Asitur Eventos e Turismo** é uma agência que trabalha com uma proposta diferenciada no mercado:



**Atendimento personalizado ao cliente.**

Entrar em contato conosco você será atendido por pessoas que realmente conhecem o assunto.

Nossa equipe é composta de profissionais competentes e altamente qualificados na área, além de uma estrutura organizada e preparada para receber bem e satisfazer suas necessidades.

**Nossa missão é trabalhar para que o cliente desfrute da satisfação de viajar em sua plenitude.** Entre os serviços oferecidos, podemos destacar:

Sistema "online" de reservas e emissões de passagens aéreas nacionais e internacionais com todas as companhias aéreas;

Sistema de emissão de bilhete eletrônico ("e-ticket") com todas as companhias aéreas que dispõem dessa modalidade de serviços;

Sistema de reservas e informações de hotéis no Brasil e exterior;

Aluguel de veículos no Brasil e exterior;

Seguro Viagem Nacional e Internacional;

Serviços de traslados aeroporto/hotel/aeroporto, "city tour" e passeios específicos de interesse;

Preparação de pacotes de viagens nacionais e internacionais, individuais, para famílias, grupos de pessoas e empresas em geral.


CÂMARA MUNICIPAL DE  
IMPERATRIZ - MA  
Fls. 533  
Proc. 00019095

**texturadvance**   
simplifica a viagem

 **Confiança**  
Consolidador

 **WTS**

**Argo**   
Solutions

**SKYTEAM** 

**EHTL**  
VIAGENS

 **tech  
travel**

 **BestBuy**  
travel

  
**GTA**  
Global • Travel • Assistance

  
**SISTEMAS**

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA  
Fls. 534  
Prod. 09/2025

**Polícia Militar**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Fundação E**  
**Politécnica da E**



**CRF TO**  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO TOCANTINS

**CRM-PR**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

**CRBio-C**  
Conselho Regional de Biologia - 3ª F

**Coren<sup>PB</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

**CRMV-BA**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



GOVERNO DO **DOY PALMEI**  
*dos Indu*

GOVERNO DE **INHUMAS**  
RESPONSABILIDADE E CIDADANIA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020



**FUNEAS**  
Fundação Estatal de Atenção em Saúde do PR



**CORE-CE**



**TRE - SERGIPE**



**GRUPO INTERATIVA**  
SEGURANÇA E SERVIÇOS



**MPMS**  
Ministério Público  
MATO GROSSO DO SUL

**LOCTRAI**  
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO C

**FEITURA**  
1º PO GRANDE



NOVA LIMA  
prefeitura



Prefeitura Municipal  
**BARRO PRETO**  
CUIDANDO DA NOSSA CIDADANIA



FAI  
UFSCar



**FAPES**  
Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão

**CODERN**  
AUTORIDADE PORTUÁRIA



faifce



UFMT



CAMPO LARGO  
PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra. Siqueira, 313 - Centro



PREFEITURA DE  
**LAGARTO**  
CAPITAL DO INTERIOR

Prefeitura de  
**candeias**  
Mais que trabalho, amor por você.

**detran**

Prefeitura de  
**Fortaleza**



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO PIAUÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE  
IMPERATRIZ - MA

Fis. 536

Proc. 00019095



**DESTE/SC**

gramado *fun*  
— 1998 MG L EST. 1998 —



**IPEM**



**SDS-PE**

**PREVIPAULISTA**  
Instituto de Previdência Social do  
Município do Paulista



PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**



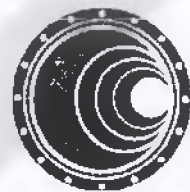
**MARANGUAPE**  
PREFEITURA



**INES**  
Fundado em 1857

**IC** INSTITUTO DE MUDANÇAS  
CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO  
DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

**UPE**  
UNIVERSIDADE  
DE PERNAMBUCO



**CAGEPA**

**TJM**



**FMD**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL  
DE DESPORTOS**

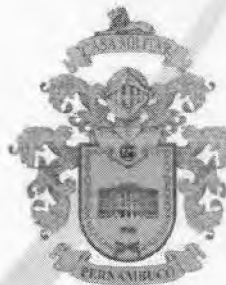
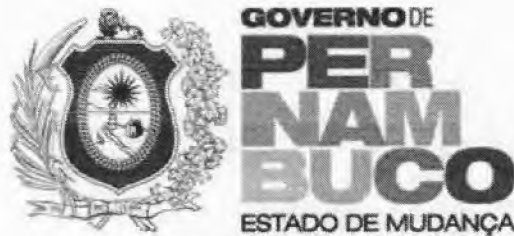
SÃO BENTO DO SUL - SC



**INCA**

INSTITUTO NACI  
DE CÂNCER

**INSTITUTO FEDERAL**  
Paraíba  
Campus Picuí











CÂMARA MUNICIPAL DE  
IMPERATRIZ - MA  
Fls. 540  
Proc. 0019095



**BRASITUR**



**FAÇA PARTE!**

 [www.brasitur.com.br](http://www.brasitur.com.br)

 [@brasitureturismo](https://www.instagram.com/brasitureturismo)

 [brasitur-eventos-e-turismo](https://www.linkedin.com/company/brasitur-eventos-e-turismo)

**Endereço:**

QNM 34 Área Especial 1 Sala 1914 -  
Taguatinga Norte - Brasília/DF CEP: 72145-450

**Faca seu orçamento:**

# CERTIFICADO

Certificamos que a **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA.**  
é filiada a Associação Brasileira de Agências de Viagens do Distrito Federal – ABAV/DF,  
na categoria de SÓCIA ATIVA OURO, sob o registro de N.º 0397 desde 2020.

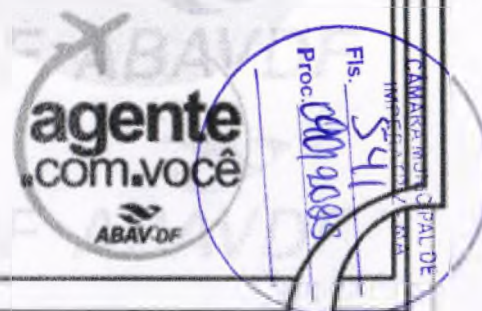


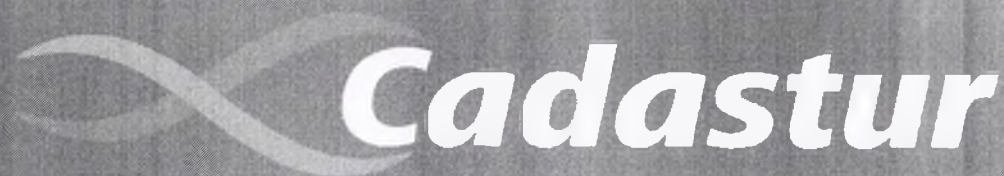
**ABAVDF**

Válido até 04 de fevereiro de 2026

LEVI JERONIMO Assinado digitalmente por LEVI JERONIMO  
BARBOSA:3435 BARBOSA:34356720130  
6720130 Dados: 2025.11.06  
08:58:49 -03'00'

**LEVI JERONIMO BARBOSA**  
Presidente ABAV-DF





# Cadastur

Fazendo o turismo legal.

## CERTIFICADO

Atividade

**Agência de Turismo**

Nome do prestador

**BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**

Número do cadastro

**23.361.387/0001-07**

Consulte a autenticidade



Data de validade:

**14/02/2024 a 14/02/2026**

Secretário Nacional de Desenvolvimento  
e Competitividade do Turismo

Ministério do  
Turismo

Governo  
Federal





Fazendo o turismo legal.

# CERTIFICADO

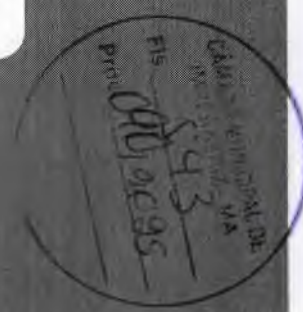
Nome do prestador

**23.361.387/0001-07**

Consulte a autenticidade



Data de validade:





Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Distrito Federal - Registro Nº 73  
SDS - Setor de Diversões Sul - Ed. Conjunto Baracat - Bloco F - Sala 206 - Asa Sul, Brasília - DF - CEP 70.392  
bringel@bringel.td.br | +55 61 92001 3145 | www.bringel.td.br

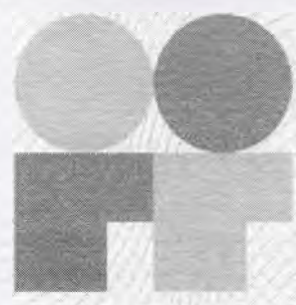


INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS SOB Nº 73, PORTARIA Nº 24 EM 5 DE SETEMBRO DE 2016, ATESTO TER RECEBIDO UM DOCUMENTO EXARADO EM IDIOMA INGLÊS PARA TRADUÇÃO AO VERNÁCULO, O QUE CUMPRO FIELMENTE AO MELHOR DO MEU CONHECIMENTO EM VIRTUDE DE MEU OFÍCIO PÚBLICO, NA FORMA QUE SE SEGUE:

[O DOCUMENTO APRESENTADO ERA UM CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIA DE VIAGENS EXARADO PELA ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE TRANSPORTES AÉREOS - IATA, DO QUAL SOMENTE O CONTEUDO EM LÍNGUA INGLÊS NÃO FOI TRADUZIDO.]



AGÊNCIA DE VIAGENS CREDENCIADA  
ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE TRANSPORTES AÉREOS - IATA



# Certificado de Credenciamento

A Associação Internacional de Transportes Aéreos (IATA) tem orgulho em certificar que

## BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

BRASITUR EVENTOS E TURISMO

BRASÍLIA, Brasil

atingiu os padrões profissionais da Associação Internacional de Transportes Aéreos para a promoção, venda e operação de transporte aéreo de passageiros.

Código IATA: 57593001

Tipo de Certificação: GoLite

Validade do Certificado: 2025

Juan Antonio Rodriguez  
Diretor GDC, IATA

Alicia Lines  
Diretora Regional, Finanças  
e Serviços de Distribuição, IATA



Este documento foi emitido como um certificado cerimonial a partir da data de emissão e não constitui prova conclusiva de certificação e boa reputação. O status oficial da certificação pode ser validado on-line em: <https://www.checkacode.com>

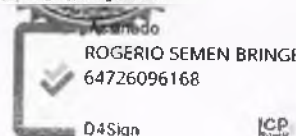
# 2025



JUCIS DF JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL



LEI Nº14.195, DE 26 DE AGOSTO DE 2021  
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM RASURAS OU EMENDAS





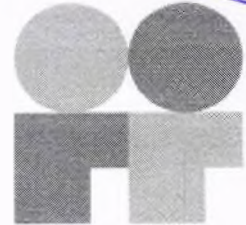
# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ROGÉRIO SEM

Tradutor e Interpretador Público | Certified Public Sworn Translator and Interpreter  
Inglês - Português | English - Portuguese  
Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Distrito Federal - Registro Nº 73  
SDS - Setor de Diversões Sul - Ed. Conjunto Baracat - Bloco F - Sala 206 - Asa Sul, Brasília - DF - CEP 70 392-900  
bringet@bringet.trd.br | +55 61 92001 3145 | www.bringet.trd.br



Fls. 545  
DE  
0009095

[DOCUMENTO ORIGINAL]



## Certificate of Accreditation

The International Air Transport Association (IATA) is proud to certify that

**BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**  
**BRASITUR EVENTOS E TURISMO**  
**BRASILIA, BRAZIL**

has met the professional standards of the International Air Transport Association to promote and sell international air passenger transportation.

IATA code: 67693001

Accreditation Type: GoLife

Certificate validity: 2025

Juan Antonio Rodriguez  
Director GDC, IATA

Alicia Flores  
Regional Director, Financial  
and Distribution Services, IATA



This document has been issued as a ceremonial certificate as of the date of issue and does not constitute conclusive proof of certification and good standing. The official certification status can be validated online at: <https://iatawcheck.com>

# 2025



\*\*\*\*\* [FIM DA TRADUÇÃO] \*\*\*\*\*

ESTA TRADUÇÃO NÃO IMPLICA JULGAMENTO SOBRE A FORMA, ACEITAÇÃO, AUTENTICIDADE E/OU O CONTEÚDO DO DOCUMENTO TRADUZIDO. NADA MAIS CONTINHA O REFERIDO DOCUMENTO, QUE FIELMENTE TRADUZI AO VERNÁCULO E EM TESTEMUNHO DA VERDADE CONFERI, ACHEI CONFORME, ASSINO EM FORMATO FÍSICO E ELETRÔNICO E DOU FÉ PÚBLICA EM CONFORMIDADE COM A LEI AO DIA 27 DE MAIO DE 2025, NA CIDADE DE BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, CAPITAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. TRADUÇÃO 5052 - 2025 - EMOLUMENTOS R\$ 120,00 - DOCUMENTO ORIGINAL E OFICIAL, EXARADO E ASSINADO EM FORMATO ELETRÔNICO - LEI Nº 14.063/20, ASSINATURA ELETRÔNICA COM CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL - OBRIGATÓRIO ACEITE EM ATOS PÚBLICOS E NOTARIAIS.

Documento eletrônico  
sigiloso conforme  
MP nº 2200-2/2001  
Assinado em ICP  
Brasil  
Informações de ICP  
Brasil  
Brasília (ICP BRASIL)



JUNTA COMERCIAL  
INDUSTRIAL E SERVIÇOS  
DO DISTRITO FEDERAL

TRADUTOR PÚBLICO  
ROGÉRIO SEMEN BRINGEL  
JUCIS DF - 73  
SWORN TRANSLATOR



bringet@bringet.trd.br

Assinado  
ROGERIO SEMEN BRINGEL  
64726096168



LEI Nº14.195, DE 26 DE AGOSTO DE 2021  
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM RASURAS OU EMENDAS



D4Sign



5052 - 2025 - CERTIFICADO IATA BRASITUR EVENTOS E TURISMO  
LTDA pdf

Código do documento 7e21a585-4ca7-47c9-9fa6-1c4e7eda696a



## Assinaturas



ROGERIO SEMEN BRINGEL:64726096168

Certificado Digital  
bringel@bringel.trd.br  
Assinou

## Eventos do documento

### 27 May 2025, 15:26:13

Documento 7e21a585-4ca7-47c9-9fa6-1c4e7eda696a **criado** por ROGERIO SEMEN BRINGEL (0e44f048-662a-47ff-aa73-18dc991265f0). Email:bringel@bringel.trd.br. - DATE\_ATOM: 2025-05-27T15:26:13-03:00

### 27 May 2025, 15:26:29

ROGERIO SEMEN BRINGEL (0e44f048-662a-47ff-aa73-18dc991265f0). Email: bringel@bringel.trd.br. **REMOVEU** o signatário **bringel@bringel.trd.br** - DATE\_ATOM: 2025-05-27T15:26:29-03:00

### 27 May 2025, 15:26:50

Assinaturas **iniciadas** por ROGERIO SEMEN BRINGEL (0e44f048-662a-47ff-aa73-18dc991265f0). Email: bringel@bringel.trd.br. - DATE\_ATOM: 2025-05-27T15:26:50-03:00

### 27 May 2025, 15:27:07

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - ROGERIO SEMEN BRINGEL:64726096168 **Assinou**  
Email: bringel@bringel.trd.br. IP: 187.89.215.104 (ip-187-89-215-104.user.vivozap.com.br porta: 27400). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Servico Federal de Processamento de Dados - SERPRO,OU=Autoridade Certificadora SDI,OU=A1,CN=ROGERIO SEMEN BRINGEL:64726096168. - DATE\_ATOM: 2025-05-27T15:27:07-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):4fff1fbb3cd398b7e7539f2b4cb55da175145189c082a2d100486023aa0a8961

(SHA512):47c465bb05c03ee4b8b3bb596604fb63b8ed0ac8b4a4e0fd26c65e4926c33ed0136fb6aad0dcccac7723d657c8f6e99ec47981532b833fe7d29be06ebbf3ef64

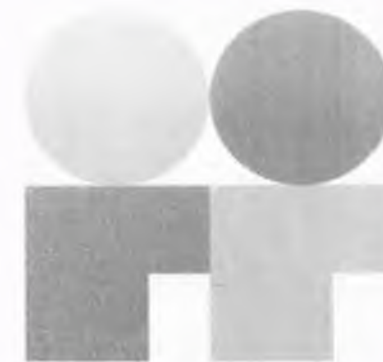
Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

IMP...  
Fls. 52  
Procl. 09019



# Certificate of Accreditation

The International Air Transport Association (IATA) is proud to certify that

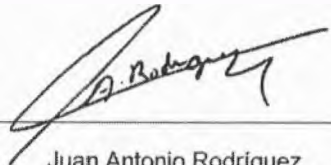
**BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**  
**BRASITUR EVENTOS E TURISMO**  
**BRASILIA, BRAZIL**

has met the professional standards of the **International Air Transport Association** to promote and sell international air passenger transportation.

IATA code: **57593001**

Accreditation Type: **GoLite**

Certificate validity: **2025**

  
\_\_\_\_\_  
Juan Antonio Rodríguez  
Director GDC, IATA

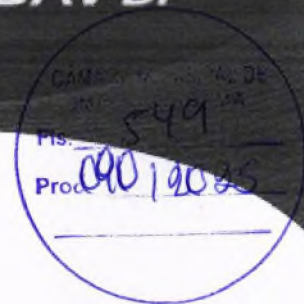
  
\_\_\_\_\_  
Alicia Lines  
Regional Director, Financial  
and Distribution Services, IATA



This document has been issued as a ceremonial certificate as of the date of issue and does not constitute conclusive proof of certification and good standing. The official certification status can be validated online at: <https://www.checkacode.com>

2025





## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos para quem possa interessar, que a Empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, inscrita sob o CNPJ de Nº 23.361.387/0001-07 é associada e encontra-se em situação regular junto à **Associação Brasileira de Agências de Viagens do Distrito Federal / ABAV-DF**, na categoria de sócia ativa OURO sob o registro de Nº 0397 desde 2020.

Brasília, 06 de novembro de 2025.

LEVI JERONIMO Assinado de forma digital  
por LEVI JERONIMO  
BARBOSA:3435 BARBOSA:34356720130  
6720130 Dados: 2025.11.06  
15:30:51 -03'00'

**Levi Jeronimo Barbosa**

Presidente ABAV-DF

**\* DECLARAÇÃO VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS.**



CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA



## TERMO DE JULGAMENTO

UASG 931458 - CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

PREGÃO 90014/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não UF da UASG: MA  
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens e serviços correlatos compreendendo: informações sobre as opções, emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias nacionais  
Entrega de propostas: De 03/11/2025 às 08:00 até 24/11/2025 às 09:00  
Abertura da sessão pública: Dia 24/11/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/11/2025 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:10 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/11/2025 às 09:59:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/11/2025 às 13:23:24	Srs. Licitantes, a presente sessão será suspensa para avaliação das documentações enviadas e sua continuidade redesignada para quinta-feira, às 09h. Tenham todos um bom dia
Sistema	27/11/2025 às 09:01:46	Bom dia srs. Licitantes
Sistema	27/11/2025 às 09:01:55	Daremos prosseguimento ao certame
Sistema	27/11/2025 às 09:04:08	Srs. Licitantes, após análise dos documentos enviados, constatamos que a BRASITUR EVENTOS E TURISMO, CNPJ 23.361.387/0001-07, dispõe de maior acervo técnico em relação as demais, razão porque será convocada para o envio da proposta readequada, em sede de desempate

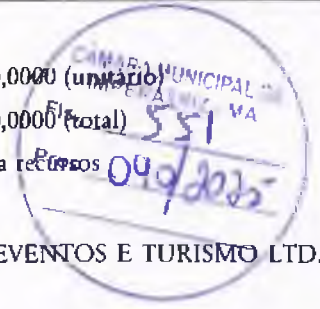
### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/11/2025 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
24/11/2025 às 09:59:02	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**

Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 200.000,000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 200.000,000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		



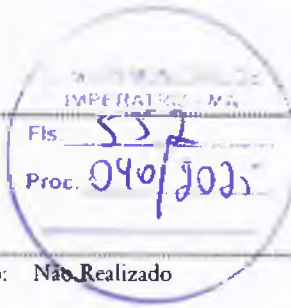
Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.478.\*\*\*-7 - VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA para BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23.361.387/0001-07, melhor lance: R\$ 199.740,0000 (unitário) / R\$ 199.740,0000 (total)

**Propostas do Item 1**

**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006  
**Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.100.178/0001-96 - 29.100.178 RAIMUNDO LIMA DA SILVA FILHO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 197.000,0000 (unitário) R\$ 197.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 197.000,0000 (unitário) R\$ 197.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
53.431.363/0001-48 - AFEFE TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 199.740,0000 (unitário) R\$ 199.740,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 199.740,0000 (unitário) R\$ 199.740,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.361.387/0001-07 - BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 199.740,0000 (unitário) R\$ 199.740,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 199.740,0000 (unitário) R\$ 199.740,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.050.221/0001-90 - CASANOVA TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 200.000,0000 (unitário) R\$ 200.000,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 200.000,0000 (unitário) R\$ 200.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.722.189/0001-10 - CERRADO VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 0,0100 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 0,0100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.679.236/0001-50 - COMPRA DIRETA GESTAO DE VIAGENS CORPORATIVAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 200.000,0000 (unitário) R\$ 200.000,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 200.000,0000 (unitário) R\$ 200.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.929.934/0001-26 - CORP TRAVEL VIAGENS E TURISMO CORPORATIVO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 199.740,0000 (unitário) R\$ 199.740,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 199.740,0000 (unitário) R\$ 199.740,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
06.157.430/0001-06 - ECOS TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 199.740,0000 (unitário) R\$ 199.740,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 200.000,0000 (unitário) R\$ 200.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.438.599/0001-80 - EDX SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 200.000,0000 (unitário) R\$ 200.000,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 200.000,0000 (unitário) R\$ 200.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.133.984/0001-28 - F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MA	R\$ 178.000,0000 (unitário) R\$ 178.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 200.000,0000 (unitário) R\$ 200.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
47.550.103/0001-99 - FLAVIA S SANTOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 199.740,0000 (unitário) R\$ 199.740,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 199.740,0000 (unitário) R\$ 199.740,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
58.425.667/0001-16 - FLY GATES VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 199.740,0000 (unitário) R\$ 199.740,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 199.740,0000 (unitário) R\$ 199.740,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
08.808.153/0001-71 - FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 0,0100 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 0,0100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.810.293/0001-03 - HOTEL A JATO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 0,0001 (unitário) R\$ 0,0001 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0001 (unitário) R\$ 0,0001 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.933.551/0001-57 - I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R\$ 179.999,9900 (unitário) R\$ 179.999,9900 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 199.730,0000 (unitário) R\$ 199.730,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
58.555.923/0001-90 - ILSF GLOBAL VIAGENS E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 199.730,0100 (unitário) R\$ 199.730,0100 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 199.730,0100 (unitário) R\$ 199.730,0100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
975.765/0001-09 - INTER VILAS VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 0,0010 (unitário) R\$ 0,0010 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 200.000,0000 (unitário) R\$ 200.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
56.890.785/0001-70 - JLC VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 199.740,0000 (unitário) R\$ 199.740,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 199.740,0000 (unitário) R\$ 199.740,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.503.560/0001-71 - JOAO V S LIMA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 199.730,0000 (unitário) R\$ 199.730,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 199.730,0000 (unitário) R\$ 199.730,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
60.188.651/0002-60 - MATO GROSSO VIAGENS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R\$ 0,0001 (unitário) R\$ 0,0001 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0001 (unitário) R\$ 0,0001 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
46.205.747/0001-87 - META MUNDI SOLUCOES PARA VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 0,0100 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 0,0100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.804.280/0001-84 - NOVA RENASCER LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 200.000,0000 (unitário) R\$ 200.000,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 200.000,0000 (unitário) R\$ 200.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
39.872.237/0002-89 - PAIVA LOGISTICA DE CARGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R\$ 199.740,0000 (unitário) R\$ 199.740,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 199.740,0000 (unitário) R\$ 199.740,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
48.917.718/0001-73 - PARANA TUR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 0,0100 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 0,0100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
59.136.061/0001-23 - PRUDENCIO AGENCIA TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MA	R\$ 194,4000 (unitário) R\$ 194,4000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 200.000,0000 (unitário) R\$ 200.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.768.271/0001-94 - RIO BRANCO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AC	R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 0,0100 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0100 (unitário) R\$ 0,0100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
16.417.272/0001-21 - RS TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 199.730,0000 (unitário) R\$ 199.730,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 199.730,0000 (unitário) R\$ 199.730,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
24.173.906/0001-76 - SAMA PROMOTORA DE NEGOCIOS E INFORMACOES CADASTRAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 199.740,0000 (unitário) R\$ 199.740,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 199.740,0000 (unitário) R\$ 199.740,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
16.826.800/0001-04 - VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 199.740,0000 (unitário) R\$ 199.740,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 199.740,0000 (unitário) R\$ 199.740,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.340.993/0001-90 - WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 200.000,0000 (unitário) R\$ 200.000,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 200.000,0000 (unitário) R\$ 200.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
344.470/0001-03 - ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 199.730,0100 (unitário) R\$ 199.730,0100 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 199.730,0100 (unitário) R\$ 199.730,0100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1



### Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 09:10:59	07.133.984/0001-28	R\$ 196.999,0000
24/11/2025 às 09:11:06	07.933.551/0001-57	R\$ 196.999,0000
24/11/2025 às 09:11:45	07.133.984/0001-28	R\$ 196.990,0000
24/11/2025 às 09:12:14	07.933.551/0001-57	R\$ 196.989,0000

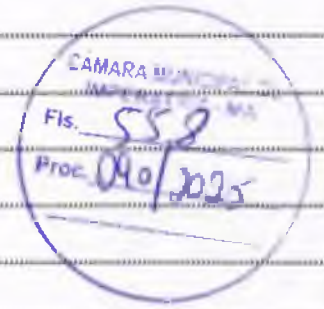
Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 09:13:08	59.136.061/0001-23	R\$ 196.700,0000
24/11/2025 às 09:14:11	07.133.984/0001-28	R\$ 196.980,0000
24/11/2025 às 09:14:21	07.933.551/0001-57	R\$ 196.699,0000
24/11/2025 às 09:15:14	59.136.061/0001-23	R\$ 196.670,0000
24/11/2025 às 09:15:47	07.133.984/0001-28	R\$ 196.698,0000
24/11/2025 às 09:15:55	07.933.551/0001-57	R\$ 196.669,0000
24/11/2025 às 09:17:21	07.133.984/0001-28	R\$ 196.668,0000
24/11/2025 às 09:18:57	07.933.551/0001-57	R\$ 196.667,0000
24/11/2025 às 09:19:05	59.136.061/0001-23	R\$ 196.500,0000
24/11/2025 às 09:19:39	07.133.984/0001-28	R\$ 196.666,0000
24/11/2025 às 09:19:40	07.933.551/0001-57	R\$ 196.400,0000
24/11/2025 às 09:20:12	59.136.061/0001-23	R\$ 196.300,0000
24/11/2025 às 09:20:34	07.133.984/0001-28	R\$ 196.499,0000
24/11/2025 às 09:21:04	07.133.984/0001-28	R\$ 196.399,0000
24/11/2025 às 09:21:37	07.933.551/0001-57	R\$ 196.200,0000
24/11/2025 às 09:22:08	59.136.061/0001-23	R\$ 196.100,0000
24/11/2025 às 09:22:09	07.133.984/0001-28	R\$ 196.199,0000
24/11/2025 às 09:22:33	07.933.551/0001-57	R\$ 196.000,0000
24/11/2025 às 09:23:04	07.133.984/0001-28	R\$ 195.999,0000
24/11/2025 às 09:23:09	59.136.061/0001-23	R\$ 195.900,0000
24/11/2025 às 09:23:44	07.933.551/0001-57	R\$ 195.800,0000
24/11/2025 às 09:24:34	07.133.984/0001-28	R\$ 195.799,0000
24/11/2025 às 09:25:17	07.933.551/0001-57	R\$ 195.798,0000
24/11/2025 às 09:26:05	07.133.984/0001-28	R\$ 195.797,0000
24/11/2025 às 09:26:21	07.933.551/0001-57	R\$ 195.796,0000
24/11/2025 às 09:26:48	59.136.061/0001-23	R\$ 195.780,0000
24/11/2025 às 09:26:50	07.133.984/0001-28	R\$ 195.795,0000
24/11/2025 às 09:26:57	07.933.551/0001-57	R\$ 195.779,0000
24/11/2025 às 09:27:19	07.133.984/0001-28	R\$ 195.778,0000
24/11/2025 às 09:27:36	59.136.061/0001-23	R\$ 195.760,0000
24/11/2025 às 09:27:58	07.933.551/0001-57	R\$ 195.759,0000
24/11/2025 às 09:28:15	07.133.984/0001-28	R\$ 195.758,0000
24/11/2025 às 09:28:33	07.933.551/0001-57	R\$ 195.757,9900



Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 09:28:46	59.136.061/0001-23	R\$ 195.755,0000
24/11/2025 às 09:29:03	07.933.551/0001-57	R\$ 195.754,9900
24/11/2025 às 09:29:22	07.133.984/0001-28	R\$ 195.754,0000
24/11/2025 às 09:29:39	07.933.551/0001-57	R\$ 195.753,9900
24/11/2025 às 09:30:19	07.133.984/0001-28	R\$ 195.753,0000
24/11/2025 às 09:30:19	59.136.061/0001-23	R\$ 195.600,0000
24/11/2025 às 09:30:21	07.933.551/0001-57	R\$ 195.599,9900
24/11/2025 às 09:30:44	07.133.984/0001-28	R\$ 195.599,0000
24/11/2025 às 09:30:45	07.933.551/0001-57	R\$ 195.598,9900
24/11/2025 às 09:31:04	07.133.984/0001-28	R\$ 195.598,0000
24/11/2025 às 09:31:07	07.933.551/0001-57	R\$ 195.597,9900
24/11/2025 às 09:31:10	59.136.061/0001-23	R\$ 195.300,0000
24/11/2025 às 09:31:12	10.975.765/0001-09	R\$ 0,1000
24/11/2025 às 09:31:16	06.157.430/0001-06	R\$ 199.740,0000
24/11/2025 às 09:31:39	07.933.551/0001-57	R\$ 195.299,9900
24/11/2025 às 09:31:40	10.975.765/0001-09	R\$ 0,0010
24/11/2025 às 09:31:58	07.133.984/0001-28	R\$ 195.299,0000
24/11/2025 às 09:32:01	07.933.551/0001-57	R\$ 195.298,9900
24/11/2025 às 09:32:30	07.133.984/0001-28	R\$ 195.298,9000
24/11/2025 às 09:32:34	07.933.551/0001-57	R\$ 195.298,8900
24/11/2025 às 09:32:55	59.136.061/0001-23	R\$ 195.200,0000
24/11/2025 às 09:32:58	07.933.551/0001-57	R\$ 195.199,9900
24/11/2025 às 09:33:29	07.133.984/0001-28	R\$ 195.199,9000
24/11/2025 às 09:33:31	07.933.551/0001-57	R\$ 195.199,8900
24/11/2025 às 09:34:24	59.136.061/0001-23	R\$ 195.100,0000
24/11/2025 às 09:34:27	07.933.551/0001-57	R\$ 195.099,9900
24/11/2025 às 09:35:15	59.136.061/0001-23	R\$ 194.900,0000
24/11/2025 às 09:35:16	07.933.551/0001-57	R\$ 194.899,9900
24/11/2025 às 09:36:24	59.136.061/0001-23	R\$ 194,4000
24/11/2025 às 09:37:36	07.133.984/0001-28	R\$ 194.888,0000
24/11/2025 às 09:37:40	07.933.551/0001-57	R\$ 194.887,9900
24/11/2025 às 09:38:06	07.133.984/0001-28	R\$ 194.886,0000
24/11/2025 às 09:38:08	07.933.551/0001-57	R\$ 194.885,9900



Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 09:39:00	07.133.984/0001-28	R\$ 194.884,0000
24/11/2025 às 09:39:03	07.933.551/0001-57	R\$ 194.883,9900
24/11/2025 às 09:39:46	07.133.984/0001-28	R\$ 194.882,9000
24/11/2025 às 09:40:04	07.933.551/0001-57	R\$ 194.882,8900
24/11/2025 às 09:40:34	07.133.984/0001-28	R\$ 194.882,7000
24/11/2025 às 09:40:36	07.933.551/0001-57	R\$ 194.882,6900
24/11/2025 às 09:40:52	07.133.984/0001-28	R\$ 194.882,0000
24/11/2025 às 09:40:52	07.933.551/0001-57	R\$ 194.881,9900
24/11/2025 às 09:41:32	07.133.984/0001-28	R\$ 194.881,9000
24/11/2025 às 09:41:36	07.933.551/0001-57	R\$ 194.881,8900
24/11/2025 às 09:41:51	07.133.984/0001-28	R\$ 194.800,0000
24/11/2025 às 09:42:08	07.933.551/0001-57	R\$ 194.799,9900
24/11/2025 às 09:42:26	07.133.984/0001-28	R\$ 194.750,0000
24/11/2025 às 09:42:45	07.933.551/0001-57	R\$ 194.749,9900
24/11/2025 às 09:43:03	07.133.984/0001-28	R\$ 194.600,0000
24/11/2025 às 09:43:21	07.933.551/0001-57	R\$ 194.599,9900
24/11/2025 às 09:43:28	07.133.984/0001-28	R\$ 194.000,0000
24/11/2025 às 09:43:44	07.933.551/0001-57	R\$ 193.999,9900
24/11/2025 às 09:43:51	07.133.984/0001-28	R\$ 190.000,0000
24/11/2025 às 09:44:09	07.933.551/0001-57	R\$ 189.999,9900
24/11/2025 às 09:44:30	07.133.984/0001-28	R\$ 188.000,0000
24/11/2025 às 09:44:30	07.933.551/0001-57	R\$ 187.999,9900
24/11/2025 às 09:44:44	07.133.984/0001-28	R\$ 185.000,0000
24/11/2025 às 09:45:01	07.933.551/0001-57	R\$ 184.999,9900
24/11/2025 às 09:45:07	07.133.984/0001-28	R\$ 184.000,0000
24/11/2025 às 09:45:25	07.933.551/0001-57	R\$ 183.999,9900
24/11/2025 às 09:45:52	07.133.984/0001-28	R\$ 183.000,0000
24/11/2025 às 09:45:54	07.933.551/0001-57	R\$ 182.999,9900
24/11/2025 às 09:46:15	07.133.984/0001-28	R\$ 182.500,0000
24/11/2025 às 09:46:16	07.933.551/0001-57	R\$ 182.499,9900
24/11/2025 às 09:46:34	07.133.984/0001-28	R\$ 182.300,0000
24/11/2025 às 09:46:51	07.933.551/0001-57	R\$ 182.299,9900
24/11/2025 às 09:47:14	07.133.984/0001-28	R\$ 182.000,0000



Data/hora	Participante	Lance
24/11/2025 às 09:47:14	07.933.551/0001-57	R\$ 181.999,9900
24/11/2025 às 09:47:40	07.133.984/0001-28	R\$ 181.500,0000
24/11/2025 às 09:47:42	07.933.551/0001-57	R\$ 181.499,9900
24/11/2025 às 09:47:57	07.133.984/0001-28	R\$ 180.000,0000
24/11/2025 às 09:48:14	07.933.551/0001-57	R\$ 179.999,9900
24/11/2025 às 09:48:38	07.133.984/0001-28	R\$ 178.000,0000



### Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/11/2025 às 09:10:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/11/2025 às 09:10:00	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
ema	24/11/2025 às 09:50:39	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/11/2025 às 09:53:23	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 1. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0001 poderão enviar um lance único e fechado até às 09:58:23 do dia 24/11/2025.
Sistema	24/11/2025 às 09:58:24	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 1 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	24/11/2025 às 09:58:24	O item 1 está encerrado.
Sistema	24/11/2025 às 09:58:24	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 51.810.293/0001-03.
Sistema	24/11/2025 às 10:20:52	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 1. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 199.740,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 10:25:52 do dia 24/11/2025.
Sistema	24/11/2025 às 10:25:53	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 1 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	24/11/2025 às 10:25:53	O item 1 está encerrado.
Sistema	24/11/2025 às 10:25:53	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	24/11/2025 às 10:25:53	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	24/11/2025 às 10:25:53	O item 1 teve empate real para o valor: R\$ 199.740,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema para o participante 47.550.103/0001-99	24/11/2025 às 10:28:33	Sr. Fornecedor FLAVIA S SANTOS, CNPJ 47.550.103/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:29:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Sr fornecedor, em observação ao que determina o art 60, II, da Lei nº 14.133/21, solicitamos o envio de todos os documentos de que disponha para fins de análise e decisão acerca do desempate entre as propostas de mesmo valor, a saber, contratos, atestados de capacidade técnica e mais o que entender.
Sistema para o participante 58.425.667/0001-16	24/11/2025 às 10:28:52	Sr. Fornecedor FLY GATES VIAGENS LTDA, CNPJ 58.425.667/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:29:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Sr fornecedor, em observação ao que determina o art 60, II, da Lei nº 14.133/21, solicitamos o envio de todos os documentos de que disponha para fins de análise e decisão acerca do desempate entre as propostas de mesmo valor, a saber, contratos, atestados de capacidade técnica e mais o que entender.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 53.431.363/0001-48	24/11/2025 às 10:29:09	Sr. Fornecedor AFEFE TURISMO LTDA, CNPJ 53.431.363/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Sr fornecedor, em observação ao que determina o art 60, II, da Lei nº 14.133/21, solicitamos o envio de todos os documentos de que disponha para fins de análise e decisão acerca do desempate entre as propostas de mesmo valor, a saber, contratos, atestados de capacidade técnica e mais o que entender.
Sistema para o participante 16.826.800/0001-04	24/11/2025 às 10:29:21	Sr. Fornecedor VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA, CNPJ 16.826.800/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Sr fornecedor, em observação ao que determina o art 60, II, da Lei nº 14.133/21, solicitamos o envio de todos os documentos de que disponha para fins de análise e decisão acerca do desempate entre as propostas de mesmo valor, a saber, contratos, atestados de capacidade técnica e mais o que entender.
Sistema para o participante 39.872.237/0002-89	24/11/2025 às 10:29:32	Sr. Fornecedor PAIVA LOGISTICA DE CARGAS LTDA, CNPJ 39.872.237/0002-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Sr fornecedor, em observação ao que determina o art 60, II, da Lei nº 14.133/21, solicitamos o envio de todos os documentos de que disponha para fins de análise e decisão acerca do desempate entre as propostas de mesmo valor, a saber, contratos, atestados de capacidade técnica e mais o que entender.
Sistema para o participante 56.890.785/0001-70	24/11/2025 às 10:29:46	Sr. Fornecedor JLC VIAGENS LTDA, CNPJ 56.890.785/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Sr fornecedor, em observação ao que determina o art 60, II, da Lei nº 14.133/21, solicitamos o envio de todos os documentos de que disponha para fins de análise e decisão acerca do desempate entre as propostas de mesmo valor, a saber, contratos, atestados de capacidade técnica e mais o que entender.
Sistema para o participante 24.173.906/0001-76	24/11/2025 às 10:29:57	Sr. Fornecedor SAMA PROMOTORA DE NEGOCIOS E INFORMACOES CADASTRAIS LTDA, CNPJ 24.173.906/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Sr fornecedor, em observação ao que determina o art 60, II, da Lei nº 14.133/21, solicitamos o envio de todos os documentos de que disponha para fins de análise e decisão acerca do desempate entre as propostas de mesmo valor, a saber, contratos, atestados de capacidade técnica e mais o que entender.
Sistema para o participante 23.361.387/0001-07	24/11/2025 às 10:30:10	Sr. Fornecedor BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23.361.387/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:31:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Sr fornecedor, em observação ao que determina o art 60, II, da Lei nº 14.133/21, solicitamos o envio de todos os documentos de que disponha para fins de análise e decisão acerca do desempate entre as propostas de mesmo valor, a saber, contratos, atestados de capacidade técnica e mais o que entender.
Sistema para o participante 06.157.430/0001-06	24/11/2025 às 10:30:21	Sr. Fornecedor ECOS TURISMO LTDA, CNPJ 06.157.430/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:31:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Sr fornecedor, em observação ao que determina o art 60, II, da Lei nº 14.133/21, solicitamos o envio de todos os documentos de que disponha para fins de análise e decisão acerca do desempate entre as propostas de mesmo valor, a saber, contratos, atestados de capacidade técnica e mais o que entender.
Sistema para o participante 05.929.934/0001-26	24/11/2025 às 10:31:20	Sr. Fornecedor CORP TRAVEL VIAGENS E TURISMO CORPORATIVO LTDA, CNPJ 05.929.934/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:32:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Sr fornecedor, em observação ao que determina o art 60, II, da Lei nº 14.133/21, solicitamos o envio de todos os documentos de que disponha para fins de análise e decisão acerca do desempate entre as propostas de mesmo valor, a saber, contratos, atestados de capacidade técnica e mais o que entender.
Pelo participante 58.425.667/0001-16	24/11/2025 às 10:32:21	Enviaremos
Pelo participante 05.929.934/0001-26	24/11/2025 às 10:43:18	Bom dia, Ciente e Providenciando.
Pelo participante 16.826.800/0001-04	24/11/2025 às 11:35:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:35:38 de 24/11/2025. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA, CNPJ 16.826.800/0001-04.
Pelo participante 58.425.667/0001-16	24/11/2025 às 11:59:14	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:59:14 de 24/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FLY GATES VIAGENS LTDA, CNPJ 58.425.667/0001-16.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 56.890.785/0001-70	24/11/2025 às 12:24:21	Sr. Pregoeiro, bom dia. solicitamos prorrogação do prazo <del>para</del> <del>que</del> <del>seja</del> <del>em</del> <del>energia</del> <del>elétrica</del> em nossa região. grato.
Sistema para o participante 47.550.103/0001-99	24/11/2025 às 12:29:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:29:00 de 24/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FLAVIA S SANTOS, CNPJ 47.550.103/0001-99.
Sistema para o participante 53.431.363/0001-48	24/11/2025 às 12:30:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:30:00 de 24/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AFEFE TURISMO LTDA, CNPJ 53.431.363/0001-48.
Sistema para o participante 39.872.237/0002-89	24/11/2025 às 12:30:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:30:00 de 24/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PAIVA LOGISTICA DE CARGAS LTDA, CNPJ 39.872.237/0002-89.
Sistema para o participante 24.173.906/0001-76	24/11/2025 às 12:30:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:30:00 de 24/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SAMA PROMOTORA DE NEGOCIOS E INFORMACOES CADASTRAIS LTDA, CNPJ 24.173.906/0001-76.
Sistema para o participante 56.890.785/0001-70	24/11/2025 às 12:30:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:30:00 de 24/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JLC VIAGENS LTDA, CNPJ 56.890.785/0001-70.
Sistema para o participante 06.157.430/0001-06	24/11/2025 às 12:31:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:31:00 de 24/11/2025. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor ECOS TURISMO LTDA, CNPJ 06.157.430/0001-06.
Sistema para o participante 23.361.387/0001-07	24/11/2025 às 12:31:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:31:00 de 24/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23.361.387/0001-07.
Sistema para o participante 05.929.934/0001-26	24/11/2025 às 12:32:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:32:00 de 24/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CORP TRAVEL VIAGENS E TURISMO CORPORATIVO LTDA, CNPJ 05.929.934/0001-26.
Sistema para o participante 23.361.387/0001-07	27/11/2025 às 09:04:42	Sr. Fornecedor BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23.361.387/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Srs. Licitantes, solicitamos o envio da proposta readequada.
Pelo participante 23.361.387/0001-07	27/11/2025 às 09:46:31	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:46:31 de 27/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23.361.387/0001-07.
Sistema	27/11/2025 às 09:55:29	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	27/11/2025 às 09:55:29	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	27/11/2025 às 09:55:29	O item 1 teve empate real para o valor: R\$ 199.740,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/11/2025 às 09:55:52	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	27/11/2025 às 09:55:52	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 58.425.667/0001-16.
Sistema	27/11/2025 às 09:56:05	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	27/11/2025 às 09:56:05	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	27/11/2025 às 09:56:05	O item 1 teve empate real para o valor: R\$ 199.740,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/11/2025 às 09:56:17	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.

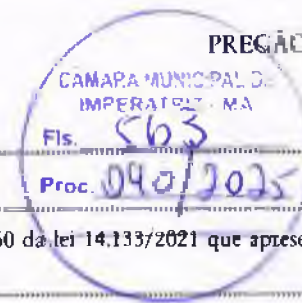


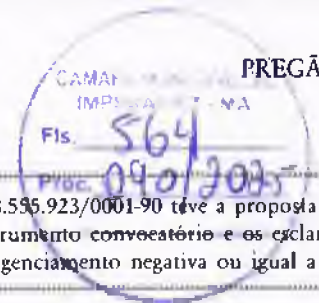
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/11/2025 às 09:56:17	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	27/11/2025 às 09:56:17	O item 1 teve empate real para o valor: R\$ 199.740,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/11/2025 às 09:57:04	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	27/11/2025 às 09:57:04	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	27/11/2025 às 09:57:04	O item 1 teve empate real para o valor: R\$ 199.740,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/11/2025 às 09:57:31	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	27/11/2025 às 09:57:31	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	27/11/2025 às 09:57:31	O item 1 teve empate real para o valor: R\$ 199.740,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/11/2025 às 09:57:49	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	27/11/2025 às 09:57:49	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	27/11/2025 às 09:57:49	O item 1 teve empate real para o valor: R\$ 199.740,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/11/2025 às 09:58:01	O desempate ref. ao inciso IV do Art. 60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	27/11/2025 às 09:58:01	O desempate ref. ao § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 1. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	27/11/2025 às 09:58:01	O item 1 teve empate real para o valor: R\$ 199.740,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/11/2025 às 09:58:32	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/11/2025 10:08:32.
Sistema para o participante 23.361.387/0001-07	27/11/2025 às 10:01:26	Sr. Fornecedor BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23.361.387/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:02:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, após análise das documentações via SICAF, foi observado que a mesma não possui documento de falência cadastrado. Desta forma, solicitamos o envio da mesma, juntamente com todos os outros documentos de habilitação e outros que julgar necessário.
Pelo participante 23.361.387/0001-07	27/11/2025 às 10:34:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:34:15 de 27/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23.361.387/0001-07.
Sistema	27/11/2025 às 10:49:43	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/11/2025 10:59:43.
Sistema	27/11/2025 às 11:00:40	A fase de recurso do item 1 está aberta até 02/12/2025.

### Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
24/11/2025 às 09:10:00	Item aberto para lances.
24/11/2025 às 09:50:39	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.

Data/Hora	Descrição
24/11/2025 às 09:53:23	Item com etapa aberta encerrada.
24/11/2025 às 09:53:23	Convocados os fornecedores me/epp declarantes para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0001.
24/11/2025 às 09:58:24	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
24/11/2025 às 09:58:24	Item encerrado para lances.
24/11/2025 às 10:18:23	Fornecedor HOTEL A JATO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 51.810.293/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,0001. Motivo: Sr. Licitante, considerando o instrumento convocatório e os esclarecimentos, sua proposta resta desclassificada em decorrência de apresentação de taxa de agenciamento negativa ou igual a zero..
24/11/2025 às 10:18:28	Fornecedor MATO GROSSO VIAGENS E SERVICOS LTDA, CNPJ 60.188.651/0002-60 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,0001. Motivo: Sr. Licitante, considerando o instrumento convocatório e os esclarecimentos, sua proposta resta desclassificada em decorrência de apresentação de taxa de agenciamento negativa ou igual a zero..
24/11/2025 às 10:18:35	Fornecedor INTER VILAS VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 10.975.765/0001-09 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,0010. Motivo: Sr. Licitante, considerando o instrumento convocatório e os esclarecimentos, sua proposta resta desclassificada em decorrência de apresentação de taxa de agenciamento negativa ou igual a zero..
24/11/2025 às 10:18:45	Fornecedor CERRADO VIAGENS LTDA, CNPJ 26.722.189/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,0100. Motivo: Sr. Licitante, considerando o instrumento convocatório e os esclarecimentos, sua proposta resta desclassificada em decorrência de apresentação de taxa de agenciamento negativa ou igual a zero..
24/11/2025 às 10:19:03	Fornecedor PARANA TUR LTDA, CNPJ 48.917.718/0001-73 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,0100. Motivo: Sr. Licitante, considerando o instrumento convocatório e os esclarecimentos, sua proposta resta desclassificada em decorrência de apresentação de taxa de agenciamento negativa ou igual a zero..
24/11/2025 às 10:19:11	Fornecedor META MUNDI SOLUCOES PARA VIAGENS LTDA, CNPJ 46.205.747/0001-87 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,0100. Motivo: Sr. Licitante, considerando o instrumento convocatório e os esclarecimentos, sua proposta resta desclassificada em decorrência de apresentação de taxa de agenciamento negativa ou igual a zero..
24/11/2025 às 10:19:19	Fornecedor RIO BRANCO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 17.768.271/0001-94 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,0100. Motivo: Sr. Licitante, considerando o instrumento convocatório e os esclarecimentos, sua proposta resta desclassificada em decorrência de apresentação de taxa de agenciamento negativa ou igual a zero..
24/11/2025 às 10:19:26	Fornecedor FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 08.808.153/0001-71 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,0100. Motivo: Sr. Licitante, considerando o instrumento convocatório e os esclarecimentos, sua proposta resta desclassificada em decorrência de apresentação de taxa de agenciamento negativa ou igual a zero..
24/11/2025 às 10:19:32	Fornecedor PRUDENCIO AGENCIA TURISMO LTDA, CNPJ 59.136.061/0001-23 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 194,4000. Motivo: Sr. Licitante, considerando o instrumento convocatório e os esclarecimentos, sua proposta resta desclassificada em decorrência de apresentação de taxa de agenciamento negativa ou igual a zero..
24/11/2025 às 10:19:42	Fornecedor F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.133.984/0001-28 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 178.000,0000. Motivo: Sr. Licitante, considerando o instrumento convocatório e os esclarecimentos, sua proposta resta desclassificada em decorrência de apresentação de taxa de agenciamento negativa ou igual a zero..
24/11/2025 às 10:19:54	Fornecedor I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 07.933.551/0001-57 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 179.999,9900. Motivo: Sr. Licitante, considerando o instrumento convocatório e os esclarecimentos, sua proposta resta desclassificada em decorrência de apresentação de taxa de agenciamento negativa ou igual a zero..
24/11/2025 às 10:20:00	Fornecedor 29.100.178 RAIMUNDO LIMA DA SILVA FILHO, CNPJ 29.100.178/0001-96 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 197.000,0000. Motivo: Sr. Licitante, considerando o instrumento convocatório e os esclarecimentos, sua proposta resta desclassificada em decorrência de apresentação de taxa de agenciamento negativa ou igual a zero..
24/11/2025 às 10:20:07	Fornecedor JOAO V S LIMA, CNPJ 43.503.560/0001-71 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 199.730,0000. Motivo: Sr. Licitante, considerando o instrumento convocatório e os esclarecimentos, sua proposta resta desclassificada em decorrência de apresentação de taxa de agenciamento negativa ou igual a zero..
24/11/2025 às 10:20:15	Fornecedor RS TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 16.417.272/0001-21 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 199.730,0000. Motivo: Sr. Licitante, considerando o instrumento convocatório e os esclarecimentos, sua proposta resta desclassificada em decorrência de apresentação de taxa de agenciamento negativa ou igual a zero..





Data/Hora	Descrição
24/11/2025 às 10:20:30	Fornecedor ILSF GLOBAL VIAGENS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 58.595.923/0001-90 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 199.730,0100. Motivo: Sr. Licitante, considerando o instrumento convocatório e os esclarecimentos, sua proposta resta desclassificada em decorrência de apresentação de taxa de agenciamento negativa ou igual a zero..
24/11/2025 às 10:20:38	Fornecedor ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA, CNPJ 51.344.470/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 199.730,0100. Motivo: Sr. Licitante, considerando o instrumento convocatório e os esclarecimentos, sua proposta resta desclassificada em decorrência de apresentação de taxa de agenciamento negativa ou igual a zero..
24/11/2025 às 10:20:52	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021.
24/11/2025 às 10:20:52	Convocados os fornecedores me/epp declarantes para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 199.740,0000.
24/11/2025 às 10:25:53	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
24/11/2025 às 10:25:53	Item encerrado para lances.
24/11/2025 às 10:28:33	Fornecedor FLAVIA S SANTOS, CNPJ 47.550.103/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:29:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Sr fornecedor, em observação ao que determina o art 60, II, da Lei nº 14.133/21, solicitamos o envio de todos os documentos de que disponha para fins de análise e decisão acerca do desempate entre as propostas de mesmo valor, a saber, contratos, atestados de capacidade técnica e mais o que entender.
24/11/2025 às 10:28:52	Fornecedor FLY GATES VIAGENS LTDA, CNPJ 58.425.667/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:29:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Sr fornecedor, em observação ao que determina o art 60, II, da Lei nº 14.133/21, solicitamos o envio de todos os documentos de que disponha para fins de análise e decisão acerca do desempate entre as propostas de mesmo valor, a saber, contratos, atestados de capacidade técnica e mais o que entender.
24/11/2025 às 10:29:09	Fornecedor AFEFE TURISMO LTDA, CNPJ 53.431.363/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Sr fornecedor, em observação ao que determina o art 60, II, da Lei nº 14.133/21, solicitamos o envio de todos os documentos de que disponha para fins de análise e decisão acerca do desempate entre as propostas de mesmo valor, a saber, contratos, atestados de capacidade técnica e mais o que entender.
24/11/2025 às 10:29:21	Fornecedor VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA, CNPJ 16.826.800/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Sr fornecedor, em observação ao que determina o art 60, II, da Lei nº 14.133/21, solicitamos o envio de todos os documentos de que disponha para fins de análise e decisão acerca do desempate entre as propostas de mesmo valor, a saber, contratos, atestados de capacidade técnica e mais o que entender.
24/11/2025 às 10:29:32	Fornecedor PAIVA LOGISTICA DE CARGAS LTDA, CNPJ 39.872.237/0002-89 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Sr fornecedor, em observação ao que determina o art 60, II, da Lei nº 14.133/21, solicitamos o envio de todos os documentos de que disponha para fins de análise e decisão acerca do desempate entre as propostas de mesmo valor, a saber, contratos, atestados de capacidade técnica e mais o que entender.
24/11/2025 às 10:29:46	Fornecedor JLC VIAGENS LTDA, CNPJ 56.890.785/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Sr fornecedor, em observação ao que determina o art 60, II, da Lei nº 14.133/21, solicitamos o envio de todos os documentos de que disponha para fins de análise e decisão acerca do desempate entre as propostas de mesmo valor, a saber, contratos, atestados de capacidade técnica e mais o que entender.
24/11/2025 às 10:29:57	Fornecedor SAMA PROMOTORA DE NEGOCIOS E INFORMACOES CADASTRAIS LTDA, CNPJ 24.173.906/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Sr fornecedor, em observação ao que determina o art 60, II, da Lei nº 14.133/21, solicitamos o envio de todos os documentos de que disponha para fins de análise e decisão acerca do desempate entre as propostas de mesmo valor, a saber, contratos, atestados de capacidade técnica e mais o que entender.
24/11/2025 às 10:30:10	Fornecedor BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23.361.387/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:31:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Sr fornecedor, em observação ao que determina o art 60, II, da Lei nº 14.133/21, solicitamos o envio de todos os documentos de que disponha para fins de análise e decisão acerca do desempate entre as propostas de mesmo valor, a saber, contratos, atestados de capacidade técnica e mais o que entender.
24/11/2025 às 10:30:21	Fornecedor ECOS TURISMO LTDA, CNPJ 06.157.430/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:31:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Sr fornecedor, em observação ao que determina o art 60, II, da Lei nº 14.133/21, solicitamos o envio de todos os documentos de que disponha para fins de análise e decisão acerca do desempate entre as propostas de mesmo valor, a saber, contratos, atestados de capacidade técnica e mais o que entender.
24/11/2025 às 10:31:20	Fornecedor CORP TRAVEL VIAGENS E TURISMO CORPORATIVO LTDA, CNPJ 05.929.934/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:32:00 do dia 24/11/2025. Justificativa: Sr fornecedor, em observação ao que determina o art 60, II, da Lei nº 14.133/21, solicitamos o envio de todos os documentos de que disponha para fins de análise e decisão acerca do desempate entre as propostas de mesmo valor, a saber, contratos, atestados de capacidade técnica e mais o que entender.

Data/Hora	Descrição
24/11/2025 às 11:35:38	Fornecedor VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA, CNPJ 16.826.800/0001-04 finalizou o envio de anexo
24/11/2025 às 11:59:14	Fornecedor FLY GATES VIAGENS LTDA, CNPJ 58.425.667/0001-16 finalizou o envio de anexo
27/11/2025 às 09:04:42	Fornecedor BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23.361.387/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Srs. Licitantes, solicitamos o envio da proposta readequada.
27/11/2025 às 09:46:31	Fornecedor BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23.361.387/0001-07 finalizou o envio de anexo.
27/11/2025 às 09:55:29	Fornecedor CORP TRAVEL VIAGENS E TURISMO CORPORATIVO LTDA, CNPJ 05.929.934/0001-26 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 199.740,0000. Motivo: Fornecedor não enviou os documentos solicitado para fins de desempate.
27/11/2025 às 09:55:52	Fornecedor FLAVIA S SANTOS, CNPJ 47.550.103/0001-99 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 199.740,0000. Motivo: Fornecedor não enviou os documentos solicitado para fins de desempate.
27/11/2025 às 09:56:05	Fornecedor FLY GATES VIAGENS LTDA, CNPJ 58.425.667/0001-16 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 199.740,0000. Motivo: A Proposta não sagrou-se vencedora nos critérios de desempate.
27/11/2025 às 09:56:17	Fornecedor ECOS TURISMO LTDA, CNPJ 06.157.430/0001-06 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 199.740,0000. Motivo: A Proposta não sagrou-se vencedora nos critérios de desempate.
27/11/2025 às 09:57:04	Fornecedor VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA, CNPJ 16.826.800/0001-04 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 199.740,0000. Motivo: A Proposta não sagrou-se vencedora nos critérios de desempate.
27/11/2025 às 09:57:31	Fornecedor SAMA PROMOTORA DE NEGOCIOS E INFORMACOES CADASTRAIS LTDA, CNPJ 24.173.906/0001-76 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 199.740,0000. Motivo: Fornecedor não enviou os documentos solicitado para fins de desempate.
27/11/2025 às 09:57:49	Fornecedor PAIVA LOGISTICA DE CARGAS LTDA, CNPJ 39.872.237/0002-89 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 199.740,0000. Motivo: Fornecedor não enviou os documentos solicitado para fins de desempate.
27/11/2025 às 09:58:00	Fornecedor JLC VIAGENS LTDA, CNPJ 56.890.785/0001-70 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 199.740,0000. Motivo: Fornecedor não enviou os documentos solicitado para fins de desempate.
27/11/2025 às 09:58:15	Fornecedor AFEFE TURISMO LTDA, CNPJ 53.431.363/0001-48 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 199.740,0000. Motivo: Fornecedor não enviou os documentos solicitado para fins de desempate.
27/11/2025 às 09:58:32	Fornecedor BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23.361.387/0001-07 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 199.740,0000.
27/11/2025 às 10:01:26	Fornecedor BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23.361.387/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:02:00 do dia 27/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, após análise das documentações via SICAF, foi observado que a mesma não possui documento de falência cadastrado. Desta forma, solicitamos o envio da mesma, juntamente com todos os outros documentos de habilitação e outros que julgar necessário.
27/11/2025 às 10:34:15	Fornecedor BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23.361.387/0001-07 finalizou o envio de anexo.
27/11/2025 às 10:49:43	Fornecedor BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23.361.387/0001-07 foi habilitado.
27/11/2025 às 10:57:09	Fornecedor ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA, CNPJ 51.344.470/0001-03 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
27/11/2025 às 11:00:40	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

## RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Câmara Municipal de Imperatriz/MA  
Recorrente: ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA  
CNPJ: 51.344.470/0001-03



### I – DA TEMPESTIVIDADE

A ZANELLA TRAVELS interpõe, tempestivamente, Recurso Administrativo nos termos do item 10.2 do Edital e do art. 165 da Lei 14.133/2021.

### II – DOS FATOS

A recorrente foi desclassificada sob alegação de irregularidade no valor ofertado. Entretanto, a proposta apresentada seguiu exatamente a orientação oficial fornecida pelo próprio pregoeiro em resposta ao pedido de esclarecimento formulado pela recorrente.

A proposta enviada pela ZANELLA TRAVELS foi:

- R\$ 199.730,00 – valor estimado conforme edital;
- Taxa de agenciamento: R\$ 0,01, positiva e permitida;
- Total: R\$ 199.730,01.

### III – DO DIREITO

#### 1. Da orientação oficial do pregoeiro via pedido de esclarecimento

A recorrente apresentou pedido de esclarecimento e o pregoeiro afirmou expressamente que:

**“O valor estimado de referência no Termo de Referência é de R\$ 199.730,00, ao qual deve ser acrescida a taxa de agenciamento, sendo vedada taxa negativa ou igual a zero.” (grifei)**

#### III - DA ANÁLISE DO MÉRITO

No que diz respeito a primeira indagação urge salientar que o critério de julgamento adotado no certame e o menor preço global por meio da obtenção da menor taxa de agenciamento, razão porque, ao preencher o sistema e disputar a fase de lances, as interessadas em contratar com a administração deverão levar em consideração que a disputa será no tocante a taxa de agenciamento, estimada no Termo de Referência em R\$ 0,27 (vinte e sete centavos), sendo certo que o valor total estimado para a contratação decorre da soma da disponibilidade orçamentária para a execução do objeto (R\$ 199.730,00) acrescida da taxa de agenciamento. Assim, restam esclarecidas as duas primeiras questões apontadas pela requerente



Assim, a proposta de R\$ 199.730,01 seguiu exatamente a orientação oficial.

## 2. Da conformidade da proposta

O edital veda apenas taxa zero ou negativa, o que não ocorreu neste caso.

## 3. Da violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório

A desclassificação ignora a orientação do próprio pregoeiro, configurando decisão surpresa e afronta aos princípios licitatórios.

## 4. Do empate real

Houve empate real entre propostas idênticas (R\$ 199.730,01). Assim, deveria ter sido aplicado o art. 60 da Lei 14.133/2021 apenas em relação as licitantes com essa proposta, visto que foram as de menor valor.

## IV - DOS PEDIDOS

Requer:

1. O provimento do recurso, reconhecendo a regularidade da proposta;
2. A anulação da desclassificação;
3. O retorno do certame à fase de habilitação/desempate;
4. A convocação das empresas empatadas para aplicação dos critérios de desempate.

São José (SC), 28 de novembro de 2025.

ZANELLA TRAVELS 2025.11.28  
AGÊNCIAS DE  
VIAGENS 19:02:57  
LTDA:51344470000  
103 -03'00'

ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA  
CNPJ 51.344.470/0001-03  
Eduardo Zanella  
Doc. Único/CPF: 058.210.789-03  
Sócio Administrador



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo nº 090/2025

Pregão Eletrônico nº 014/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens e serviços correlatos compreendendo: informações sobre as opções, emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias nacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Recorrente: ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA. (CNPJ: 51.344.470/0001-03)

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por **ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA.** em face da decisão que desclassificou sua proposta no Pregão Eletrônico nº 014/2025, destinado ao registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens e serviços correlatos, compreendendo informações sobre opções, emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias nacionais, conforme condições estabelecidas no edital.

A Recorrente foi desclassificada sob o fundamento de apresentação de proposta com taxa de agenciamento praticamente nula, ou seja, igual a zero, em desacordo com o Termo de Referência e com a planilha de formação de preços que orientam o cálculo adequado da taxa.

Em síntese, a Recorrente alega que:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- I- sua proposta teria seguido orientação prestada oficialmente pelo pregoeiro em resposta a pedido de esclarecimento;
- II- o edital vedaria apenas taxa zero ou negativa, o que não seria o caso, pois ofertou taxa positiva de R\$ 0,01;
- III- a desclassificação violaria o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- IV- teria havido empate real entre propostas idênticas, o que demandaria aplicação do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### Do critério de julgamento e da metodologia de cálculo da taxa de agenciamento

O edital estabelece que o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço global, por meio da obtenção da menor taxa de agenciamento, observado o objeto e as especificações constantes no Termo de Referência.

No Termo de Referência e em sua planilha de cálculos, consta que o valor estimado das passagens é de R\$ 199.730,00 (cento e noventa e nove mil, setecentos e trinta reais) e que a taxa de agenciamento foi estimada unitariamente em R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) por passagem, considerando a quantidade de 1.000 (mil) passagens, de modo que o valor total estimado da taxa de agenciamento é de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) e, por via reflexa, o valor global estimado do objeto é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Portanto, a metodologia para a formação do preço pressupõe que a taxa de agenciamento resulte da multiplicação do valor unitário máximo estimado pela quantidade de passagens ( $0,27 \times 1.000 = 270,00$ ), servindo tal parâmetro como referência para a Administração na análise de exequibilidade das propostas.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



**Da proposta apresentada pela Recorrente**

A Recorrente informa ter ofertado:

- (a) R\$ 199.730,00 (cento e noventa e nove mil, setecentos e trinta reais) como valor das passagens, conforme edital;
- (b) taxa de agenciamento de R\$ 0,01 (um centavo);
- (c) valor global de R\$ 199.730,01 (cento e noventa e nove mil, setecentos e trinta reais e um centavo)

Confrontando-se tal proposta com a planilha referencial, verifica-se que, enquanto o edital estima a taxa de agenciamento em R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) para 1.000 (mil) passagens, a Recorrente oferece, **para o mesmo universo de passagens**, apenas R\$ 0,01 (um centavo), o que representa o valor ínfimo de R\$ 0,00001 (um milionésimo de décimo de centavo), ou seja, **praticamente zero, em desacordo com o item nº 6.2.2 do edital**.

A Lei nº 14.133/2021 exige que a Administração verifique a exequibilidade das propostas, cabendo a desclassificação das que se mostrarem inexequíveis, isto é, que não guardem compatibilidade com os custos necessários à execução do objeto.

Nesse contexto, a oferta de taxa total de R\$ 0,01 (um centavo) para 1.000 (mil) passagens evidencia desproporção extrema em relação ao valor estimado pela Administração (R\$ 270,00) e revela ausência de cobertura mínima dos custos operacionais, caracterizando proposta manifestamente inexequível, sem prejuízo de que afronta diretamente o dispositivo editalício acima citado, que veda a apresentação de taxa de agenciamento igual a zero.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



**Da alegada orientação do pregoeiro e da vinculação ao edital**

A Recorrente sustenta que teria seguido orientação prestada pelo pregoeiro em resposta a pedido de esclarecimento, segundo a qual o valor estimado de referência seria R\$ 199.730,00 (cento e noventa e nove mil, setecentos e trinta reais), ao qual deveria ser acrescida taxa de agenciamento, sendo vedada taxa negativa ou igual a zero.

Ora, a resposta esclareceu acerca da impossibilidade de oferecimento de taxa zero ou negativa, portanto, tal manifestação não autoriza interpretação no sentido de que qualquer valor residual, ainda que simbólico e manifestamente incompatível com a realidade do mercado, deva ser aceito, mormente considerando que da planilha de referência dos cálculos a serem feitos pelas participantes não exsurge qualquer dúvida acerca da necessária multiplicação simples do número de passagens vezes o valor da taxa de agenciamento a fim de obter o resultado final que, repisando, não poderia ser igual a zero.

A orientação pontual do agente não pode afastar o comando objetivo do edital e do Termo de Referência, nem afastar o dever legal de análise da exequibilidade das propostas.

**Da vedação à taxa zero e do sentido da regra editalícia**

O edital prevê expressamente que o licitante não poderá oferecer valor igual a zero no tocante à taxa de agenciamento. (item nº 6.2.2)

Essa cláusula deve ser lida e interpretada em conjunto com a planilha de formação de preços e com o dever de garantir a exequibilidade das propostas. Assim, a vedação à taxa zero não pode ser interpretada de forma puramente literal para legitimar taxa irrisória que, na prática, se equipara a zero sob o ponto de vista econômico e operacional.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

A finalidade da regra é justamente impedir propostas simbólicas que inviabilizem a prestação adequada do serviço, o que se verifica no caso concreto, em que a taxa de R\$ 0,01 (um centavo) para as 1.000 (mil) passagens não cobre minimamente os custos do serviço, nem guarda coerência com a estimativa de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

**Do alegado empate real e da inaplicabilidade do art. 60 da Lei nº 14.133/2021**

Quanto à alegação de empate real entre propostas, o art. 60 da Lei nº 14.133/2021 disciplina critérios de desempate entre propostas válidas e regularmente classificadas.

No caso em análise, à exemplo da Recorrente, as demais propostas de mesmo valor foram desclassificadas por inexequibilidade posto que em desconformidade com os parâmetros estabelecidos no edital e no Termo de Referência, de modo que não há que se falar em reconhecimento e aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60, da Novo Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos. Com efeito, somente propostas consideradas aceitáveis e exequíveis, após a fase de julgamento e aceitação, podem ser objeto de desempate.

Dessarte, não há violação ao dispositivo legal acima mencionado pois tanto a Recorrente quanto as demais participantes que ofereceram propostas de mesmo valor não preencheram os requisitos mínimos para seguir às etapas subseqüentes do certame, restando desclassificadas.

**Dos princípios aplicáveis aos procedimentos de licitação**

A Lei nº 14.133/2021 consagra, entre outros, os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da seleção da proposta mais vantajosa, eficiência e isonomia entre os participantes.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

A aceitação de proposta manifestamente em desacordo com o instrumento convocatório e termo de referência afrontaria tais princípios, sobretudo o da vinculação ao edital e isonomia entre as participantes, com reflexos na eficiência, pois tenderia a gerar futura inadimplência contratual, precariedade na execução do objeto e necessidade de nova contratação, em prejuízo do interesse público.

Assim, a manutenção da desclassificação da proposta da Recorrente alinha-se aos princípios que regem as contratações públicas e preserva a coerência entre o edital, o Termo de Referência e a Lei nº 14.133/2021.

### III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, verifica-se que:

- a) a taxa de agenciamento ofertada pela Recorrente (R\$ 0,01), confrontada com a estimativa de referência de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) para 1.000 (mil) passagens, é flagrantemente contrária às disposições constantes no Termo de Referência e instrumento convocatório, representando valor praticamente igual a zero (R\$ 0,00001 (um milionésimo de décimo de centavo)).
- b) a proposta não observou, de forma material, a metodologia de cálculo constante na planilha de formação de preços constante no Termo de Referência;
- c) a orientação pontual do pregoeiro não tem o condão de afastar o conteúdo vinculante do edital, especialmente porque a Recorrente não fora orientada a desconsiderar a planilha de cálculos constante no Termo de Referência, mas simplesmente a observar o disposto no mesmo e no edital no sentido de não propor taxa igual a zero;
- d) a situação não configura hipótese de empate real apta a ensejar a aplicação do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a proposta da Recorrente e das demais participantes que apresentaram mesmo valor foram corretamente desclassificadas e não podem ser consideradas para efeitos de desempate;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

e) a manutenção da desclassificação observa os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da eficiência, busca da proposta mais vantajosa para a Administração e isonomia entre os participantes.

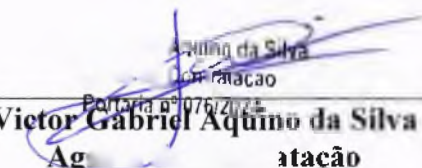
#### IV – DISPOSITIVO

Ante o exposto, **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto por **ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA.**, por ser próprio e tempestivo, e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se integralmente a decisão que desclassificou a proposta da Recorrente no âmbito do Pregão Eletrônico nº 014/2025 por todos os seus fundamentos.

Remeta-se à autoridade superior para o prosseguimento do certame em seus ulteriores termos até seu final deslinde.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência à Recorrente pelos meios cabíveis.

Imperatriz/MA, 08 de dezembro de 2025

  
Victor Gabriel Aquino da Silva  
Agente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



## DECISÃO

Processo Administrativo nº 090/2025

Pregão Eletrônico nº 014/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens e serviços correlatos compreendendo: informações sobre as opções, emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias nacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Recorrente: ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA. (CNPJ: 51.344.470/0001-03)

**RECEBO** o Recurso Inominado interposto por **ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA.** para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão proferida nos autos em epígrafe, adotando como fundamento a manifestação proferida pelo Agente de Contratação, em sua íntegra.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Imperatriz (MA), 08 de dezembro de 2025

ADHEMAR ALVES DE FREITAS  
ADHEMAR ALVES DE FREITAS  
JUNIOR:63636018353  
Dados: 2025.12.08 08:57:27  
03:00

**Adhemar Alves de Freitas Júnior**  
**Presidente da Câmara Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES




**DESPACHO**

Cuida-se do processo administrativo nº 090/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens e serviços correlatos compreendendo: informações sobre as opções, emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias nacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tendo em vista a conclusão do certame, encaminham-se os autos à Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Imperatriz para emissão de Parecer final.

Imperatriz/MA, 08 de dezembro 2025.

  
**Francisco Sávio Costa Silva**  
Chefe do Departamento de Licitações  
Portaria nº 007/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
PROCURADORIA DA CÂMARA



**PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO Nº 50/2025**

**SOLICITANTE: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – FRANCISCO SAVIO COSTA SILVA**

**OBJETO:** Análise do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na execução de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos compreendendo: informações sobre as opções, emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias nacionais. Processo Administrativo nº 090/2025

Câmara Municipal de Imperatriz  
Gabinete da Presidência  
Recebido em 10:05  
Francisca Fernandes Sousa  
Secretária da Presidência  
Matrícula: 0006

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo licitatório na modalidade Pregão, tipo menor preço, instruído pelo Departamento Administrativo e Atividades Complementares da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, com objetivo de contratação de empresa especializada na execução de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos compreendendo: informações sobre as opções, emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias nacionais, conforme demanda oficializada por meio do Documento de Oficialização de Demanda - DFD nº 32/2025 - DAAC/CMI.

O Processo encaminhado foi numerado com 152 páginas, instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Oficialização de Demanda DOD nº 062/2025 - DAAC/CMI fl. 02/05;
- Ciência da Demanda e Autorização para Prosseguimento do feito pelo Então Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 06;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 032/2025 fls. 07/20;
- Aprovação do Estudo Técnico Preliminar pelo Então Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 20;
- Mapa de Riscos I fl. 21/24;
- Anexo II Pesquisa de Preços fls. 25/72;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
PROCURADORIA DA CÂMARA



- Despacho pela Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares solicitando análise da Controladoria Geral da Câmara fl. 73;
- Análise e manifestação técnica pela controladoria da Câmara Municipal de Imperatriz fls. 74/77;
- Despacho pelo presidente da câmara municipal de Imperatriz aprovando o ETP fl. 78;
- Ofício nº190/20215 pela Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares informando que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA, e PPA fl. 79;
- Termo de Referência fls. 80/114;
- Aprovação do Termo de Referência pelo Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz, autoriza o procedimento licitatório no valor total de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), declarando, ainda, cumprir os incisos I e II do art. 16 da LC nº 101/2000 fl. 115;
- Minuta do Pregão eletrônico – processo administrativo nº 090/2025, e seus anexos –cópia da minuta do edital, minuta do contrato, minuta da proposta de preços fls. 116/151;
- Despacho solicitando parecer da procuradoria fl. 152;
- Parecer jurídico licitatório nº 042/2025 fls. 153/156;
- Cópia do pregão eletrônico nº 14/2025 – processo administrativo nº 90/2025, edital e seus anexos fls. 157/192;
- Publicação do aviso do pregão eletrônico no site da câmara, no diário oficial da câmara de 03 de novembro de 2025, no portal nacional das contratações públicas, no jornal O Progresso de 04 de novembro de 2025, fls. 193/199;
- Resposta ao pedido de esclarecimento a empresa Zanella Travels fls. 199/201;
- Documentos da empresa Brasitur Eventos e Turismo LTDA, cnpj 23.361.387/0001-87 fls. 202/319;
- Documentos da empresa VN Soares – Viaje Bem Mais LTDA fls. 320/343;
- Documentos da empresa Fly Gates Viagens LTDA fls. 344/443;
- Documentos da empresa Brasitur Eventos e Turismo LTDA fls. 444/549;
- Termo de julgamento do Pregão 90014/2025 fls. 550/565;



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
PROCURADORIA DA CÂMARA**

- Recurso Administrativo da empresa Zanella Travels Agências de Viagens LTDA fls. 566/567;
- Decisão do agente de contratação negando o provimento do recurso fls. 568/574;
- Decisão do Presidente da Câmara negando o provimento do recurso fl. 575;
- Solicitação de Parecer Jurídico fl.576;

É o que há de mais relevante para relatar.

Consta nos autos:

- Servidor que elaborou o ETP: Deivon de Aguiar Santos – Assessor do Departamento Administrativo – PORTARIA/GRAT/PR Nº 01/2025;
- Responsável pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento Danyelle Walkiria Flor da Conceição – Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares – Portaria nº 01/2025;
- Agente de contratação: Victor Gabriel Aquino da Silva, matrícula 01769;
- Fiscal do contrato: Zesielson Ribeiro Sérgio Silva, Portaria/DIV/PR nº 037/2025.

É o que há de mais relevante para relatar.

## **II – DO CARATER OPINATIVO DO PRESENTE PARECER**

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente OPINATIVO, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade. Reitera-se a



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
PROCURADORIA DA CÂMARA**

liberdade de opinião do profissional, conforme o entendimento jurisprudencial que segue, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência.

O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008.

Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos. Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.

### **III - FUNDAMENTAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
PROCURADORIA DA CÂMARA



Não há informações de que a empresa recorrente foi intimada/notificada da decisão que negou seu recurso. Dessa forma, é necessário que haja a sua devida intimação e notificação.

Após, não havendo outras impugnações no prazo legal ou decisões judiciais que suspenda o certame, deverá o resultado ser publicado no diário oficial e demais meios legais.

Contudo, ainda não há nos autos documento que comprove a previsão orçamentária, solicitada no parecer jurídico anterior.

Embora haja nos autos ofício assinado pela então Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares constatando que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA, isso, por si só, não pode substituir a previsão de dotação orçamentária, expedida pelo setor competente da Câmara Municipal de Imperatriz.

É necessário, que ainda na fase preparatória, seja incluído a previsão de dotação orçamentária, expedida pelo setor competente da Câmara Municipal de Imperatriz, qual seja, a contabilidade, para verificar se há orçamento disponível para contratação, o que representa o PLANEJAMENTO orçamentário do órgão.

Cabe ressaltar, inclusive, que a indisponibilidade orçamentária frente aos valores estimados pode levar a organização a adiar ou desistir da contratação, trazendo enormes prejuízos a administração pública. A falta de indicação dos créditos orçamentários pode resultar, inclusive, na nulidade do contrato, conforme estabelece o artigo 150 da Lei 14.133/2021, abaixo colacionado.

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, **sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.** (Grifo Nosso).

A Lei 14.133/2021 prevê que o momento da previsão da indicação do crédito orçamentários é na fase preparatória; o planejamento de compras deverá atender, entre outros pontos ao princípio da



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
PROCURADORIA DA CÂMARA



responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento, conforme os artigos abaixo descritos.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, **e com as leis orçamentárias**, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[...]

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - Atendimento aos princípios:

**c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento. (Grifo Nosso)**

Embora a ausência de dotação orçamentária não impeça a realização da licitação ou o registro de preços, a formalização do contrato ou emissão de nota de empenho dependerá, obrigatoriamente, da existência de crédito orçamentário compatível.

Assim, recomenda-se à autoridade competente que determine a juntada da comprovação de dotação orçamentária antes da formalização contratual, sob pena de nulidade do ajuste e responsabilização administrativa, civil e criminal dos agentes envolvidos.

Dessa forma, o documento de dotação orçamentária expedido pelo setor competente é necessário para instruir o processo, ainda na fase preparatória, pois representa o planejamento orçamentário do órgão e garante que não haja futura nulidade, trazendo prejuízo a administração pública.

#### IV – CONCLUSÃO

Isso posto, arrematado no acervo fático e normativo apresentado, Isso posto, arrematado no acervo fático e normativo apresentado, **OPINA** a Procuradoria da Câmara Municipal de Imperatriz, por este Procurador Legislativo que a esta subscreve, pela regularidade da licitação do processo administrativo nº 090/2025, para fins de contratação



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
PROCURADORIA DA CÂMARA



de empresa especializada na execução de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos compreendendo: informações sobre as opções, emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias nacionais **DESDE QUE** seja feita nos autos a comprovação da intimação/notificação da empresa recorrente, quanto a decisão que negou provimento ao recurso, não havendo outros recursos no prazo legal ou decisão judicial em contrário, deverá o resultado do certame deverá ser publicado no diário oficial da câmara e demais meios legais, **condicionando-se ainda a adjudicação e formalização do contrato à regularização orçamentária mediante juntada da comprovação da dotação correspondente** e com as devidas disponibilização integral/publicações no PNCP e site da Câmara, conforme art. 54 da Lei 14.133/, demonstrando que foram respeitados os prazos legais, em observância à legislação e à jurisprudência de controle externo.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos, ou mesmo, conferência da validade da documentação apresentada, que deverá ser realizada pelo setor/servidor competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Imperatriz/MA, 09 de Dezembro de 2025.

LUCAS ALVES  
MITOURA

Assinado de forma digital por  
LUCAS ALVES MITOURA  
Dados: 2025.12.09 09:02:40  
+03'00'

LUCAS ALVES MITOURA  
Procurador Legislativo da Câmara  
Municipal de Imperatriz  
Matrícula 1535  
OAB/MA 16.089



reais).

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Encaminhe-se os autos para o Departamento de Licitações para prosseguimento do feito.

Gabinete da Presidência, 08 de dezembro de 2025

**Adhemar Alves de Freitas Júnior**

**Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz**

Publicado por: Francisco Sávio Costa Silva  
Chefe do Departamento de Licitações  
Código identificador: h341120tpvr20251208141215

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (MA) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** A Câmara Municipal de Imperatriz (MA), por seu Agente de Contratação, torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 07 de dezembro de 2025, às 09:00h (nove horas), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL nº 014/2025, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens e serviços correlatos compreendendo: informações sobre as opções, emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias nacionais, foi declarada vencedora do certame no Item 1 a empresa: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **23.361.387/0001-07**, no valor total de R\$ R\$ 199.740,00 (cento e noventa e nove mil, setecentos e quarenta reais). Imperatriz (MA) 08 de dezembro de 2025. **VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA - AGENTE DE**

### CONTRATAÇÃO

Publicado por: Francisco Sávio Costa Silva  
Chefe do Departamento de Licitações  
Código identificador: ne02n1hxvuh20251208141212





# Seleção de fornecedores - Fase recursal

Pregão Eletrônico N° 90014/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 931458 - CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto    Modo disputa: Aberto



Online



## 1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

admissibilidade/apurando adjudicação

Ordem solicitada: 1

Valor estimado (unitário): R\$ 200.000,0000

Data limite para recursos  
02/12/2025  
Data limite para decisão  
24/12/2025

Data limite para contrarrazões  
05/12/2025

### Recursos e contrarrazões

51.344.470/0001-03  
ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA  
Recurso cadastrado

#### Intenção de recurso

Intenção de recurso da habilitação de propostas registrada às 10:57 do 27/11/2025

#### Recurso

Recurso Adm1\_Zanella.pdf

28/11/2025 19:04:01

#### Contrarrazões

Nenhum registro a ser apresentado

### Decisão do pregoeiro

Nome  
NOME

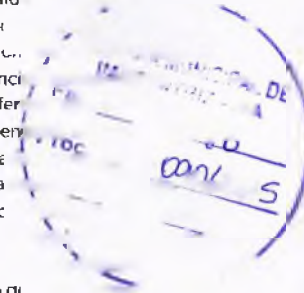
Decisão tomada  
não procede

Data decisão  
08/12/2025 08:42

#### Fundamentação

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO Processo Administrativo nº 090/2025 Pregão Eletrônico nº 014/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens e serviços correlatos compreendendo informações sobre as opções, emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias nacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Recorrente: ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA. (CNPJ: 51.344.470/0001-03) I - RELATÓRIO Trata-se de Recurso Administrativo interposto por ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA. em face da decisão que desclassificou sua proposta no Pregão Eletrônico nº 014/2025, destinado ao registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens e serviços correlatos, compreendendo informações sobre opções, emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias nacionais, conforme condições estabelecidas no edital. A Recorrente foi desclassificada sob o fundamento de apresentação de proposta com taxa de agenciamento praticamente nula, ou seja, igual a zero, em desacordo com o Termo de Referência e com a planilha de formação de preços que orientam o cálculo adequado da taxa. Em síntese, a Recorrente alega que: I- sua proposta teria seguido orientação prestada oficialmente pelo pregoeiro em resposta a pedido de esclarecimento; II- o edital vedaria apenas taxa zero ou negativa, o que não seria o caso, pois ofertou taxa positiva de R\$ 0,01; III- a desclassificação violaria o princípio da vinculação ao instrumento convocatório; IV- teria havido empate real entre propostas idênticas, o que demandaria aplicação do art. 60 da Lei nº 14.133/2021. É o relatório. II -

setecentos e trinta reais) e que a taxa de agenciamento foi estimada unitariamente em R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) por passagem, considerando a quantidade de 1.000 (mil) passagens, de modo que o valor total estimado da taxa de agenciamento é de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) e por via reflexa, o valor global estimado do objeto é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Portanto, a metodologia para a formação do preço pressupõe que a taxa de agenciamento resulta da multiplicação do valor unitário máximo estimado pela quantidade de passagens (0,27 x 1.000 = 270,00), servindo tal parâmetro como Administração na análise de exequibilidade das propostas. Da proposta apresentada pela Recorrente A Recorrente informa ter ofertado e noventa e nove mil, setecentos e trinta reais) como valor das passagens, conforme edital: (b) taxa de agenciamento de R\$ 0,01 (um centavo) Confrontando-se tal proposta com a planilha referenciada enquanto o edital estima a taxa de agenciamento em R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) para 1.000 (mil) passagens, a Recorrente oferece universo de passagens, apenas R\$ 0,01 (um centavo), o que representa o valor ínfimo de R\$ 0,00001 (um milionésimo de décimo de centavo) praticamente zero, em desacordo com o item nº 6,2.2 do edital. A Lei nº 14.133/2021 exige que a Administração verifique a exequibilidade cabendo a desclassificação das que se mostrarem inexequíveis, isto é, que não guardem compatibilidade com os custos necessários à Nesse contexto, a oferta de taxa total de R\$ 0,01 (um centavo) para 1.000 (mil) passagens evidencia desproporção extrema em relação Administração (R\$ 270,00) e revela ausência de cobertura mínima dos custos operacionais, caracterizando proposta manifestamente de que afronta diretamente o dispositivo editalício acima citado, que veda a apresentação de taxa de agenciamento igual a zero. Da : pregoeiro e da vinculação ao edital A Recorrente sustenta que teria seguido orientação prestada pelo pregoeiro em resposta a pedido de segundo a qual o valor estimado de referência seria R\$ 199.730,00 (cento e noventa e nove mil, setecentos e trinta reais), ao qual deveria ser acrescentada a taxa de agenciamento sendo vedada taxa negativa ou igual a zero. Ora, a resposta esclareceu acerca da impossibilidade de oferecimento de taxa zero ou negativa, portanto tal manifestação não autoriza interpretação no sentido de que qualquer valor residual, ainda que simbólico e manifestamente incompatível com a realidade do mercado, deva ser aceito, mormente considerando que da planilha de referência dos cálculos a serem feitos pelas participantes não exsurge qualquer dúvida acerca da necessária multiplicação simples do número de passagens vezes o valor da taxa de agenciamento a fim de obter o resultado final que, repisando, não poderia ser igual a zero. A orientação pontual do agente não pode afastar o comando objetivo do edital e do Termo de Referência, nem afastar o dever legal de análise da exequibilidade das propostas. Da vedação à taxa zero e do sentido da regra editalícia O edital prevê expressamente que o licitante não poderá oferecer valor igual a zero no tocante à taxa de agenciamento. (item nº 6.2.2) Essa cláusula deve ser lida e interpretada em conjunto com a planilha de formação de preços e com o dever de garantir a exequibilidade das propostas. Assim, a vedação à taxa zero não pode ser interpretada de forma puramente literal para legitimar taxa irrisória que, na prática, se equipara a zero sob o ponto de vista econômico e operacional. A finalidade da regra é justamente impedir propostas simbólicas que inviabilizem a prestação adequada do serviço, o que se verifica no caso concreto, em que a taxa de R\$ 0,01 (um centavo) para as 1.000 (mil) passagens não cobre minimamente os custos do serviço, nem guarda coerência com a estimativa de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) Do alegado empate real e da inaplicabilidade do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 Quanto à alegação de empate real entre propostas, o art. 60 da Lei nº 14.133/2021 disciplina critérios de desempate entre propostas válidas e regularmente classificadas. No caso em análise, à exemplo da Recorrente, as demais propostas de mesmo valor foram desclassificadas por inexequibilidade posto que em desconformidade com os parâmetros estabelecidos no edital e no Termo de Referência, de modo que não há que se falar em reconhecimento e aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Novo Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos. Com efeito, somente propostas consideradas aceitáveis e exequíveis, após a fase de julgamento e aceitação, podem ser objeto de desempate. Dessarte, não há violação ao dispositivo legal acima mencionado pois tanto a Recorrente quanto as demais participantes que ofereceram propostas de mesmo valor não preencheram os requisitos mínimos para seguir às etapas subsequentes do certame, restando desclassificadas. Dos princípios aplicáveis aos procedimentos de licitação A Lei nº 14.133/2021 consagra, entre outros, os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da seleção da proposta mais vantajosa, eficiência e isonomia entre os participantes. A aceitação de proposta manifestamente em desacordo com o instrumento convocatório e termo de referência afrontaria tais princípios, sobretudo o da vinculação ao edital e isonomia entre as participantes, com reflexos na eficiência, pois tenderia a gerar futura inadimplência contratual, precariedade na execução do objeto e necessidade de nova contratação, em prejuízo do interesse público. Assim a manutenção da desclassificação da proposta da Recorrente alinha-se aos princípios que regem as contratações públicas e preserva a coerência entre o edital, o Termo de Referência e a Lei nº 14.133/2021. III – CONCLUSÃO Diante de todo o exposto, verifica-se que: a) a taxa de agenciamento ofertada pela Recorrente (R\$ 0,01) confrontada com a estimativa de referência de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) para 1.000 (mil) passagens, é flagrantemente contrária às disposições constantes no Termo de Referência e instrumento convocatório, representando valor praticamente igual a zero (R\$ 0,00001 um milionésimo de décimo de centavo); b) a proposta não observou, de forma material, a metodologia de cálculo constante na planilha de formação de preços constante no Termo de Referência; c) a orientação pontual do pregoeiro não tem o condão de afastar o conteúdo vinculante do edital, especialmente porque a Recorrente não fora orientada a desconsiderar a planilha de cálculos constante no Termo de Referência mas simplesmente a observar o disposto no mesmo e no edital no sentido de não propor taxa igual a zero; d) a situação não configura hipótese de empate real apta a ensejar a aplicação do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a proposta da Recorrente e das demais participantes que apresentaram mesmo valor foram corretamente desclassificadas e não podem ser consideradas para efeitos de desempate; e) a manutenção da desclassificação observa os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da eficiência, busca da proposta mais vantajosa para a Administração e isonomia entre os participantes. IV – DISPOSITIVO Ante o exposto, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto por ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA., por ser próprio e tempestivo e, no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão que desclassificou a proposta da Recorrente no âmbito do Pregão Eletrônico nº 014/2025 por todos os seus fundamentos. Remeta-se à autoridade superior para o prosseguimento do certame em seus ulteriores termos até seu final deslinde. Publique-se, registre-se e dê-se ciência à Recorrente pelos meios cabíveis. Imperatriz/MA, 08 de dezembro de 2025 ----- Victor Gabriel Aquino da Silva Agente de Contratação



Revisão da autoridade competente

Nome	Decisão tomada	Data decisão
NOME	mantida decisão não procede	08/12/2025 08:59

Fundamentação

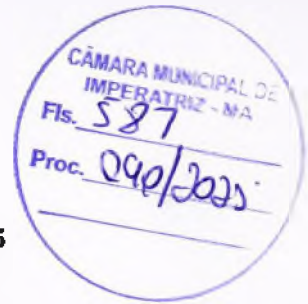
DECISÃO Processo Administrativo nº 090/2025 Pregão Eletrônico nº 014/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens e serviços correlatos compreendendo: informações sobre as opções, emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias nacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Recorrente: ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA. (CNPJ. 51.344.470/0001-03) RECEBO o Recurso Inominado interposto por ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA. para, no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida nos autos em epígrafe, adotando como fundamento a manifestação proferida pelo Agente de Contratação, em sua íntegra. Publique-se, registre-se e intime-se. Imperatriz (MA) 08 de dezembro de 2025 Adhemar Alves de Freitas Júnior Presidente da Câmara Municipal

Voltar

Decidir reabertura



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplício Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu **Agente de Contratação** Sr. Victor Gabriel Aquino da Silva, brasileiro, casado, servidor público, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 05/11/2025, **processo administrativo nº 090/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como pela Lei Ordinária nº 2.015, de 5 de abril de 2024 e a Resolução nº 001 de 17 de abril de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA
CNPJ: 23.361.387/0001-07
Endereço: QNM 34 ÁREA ESPECIAL 1 SALA 1917 – TORRE JK SHOPPING – TAGUATINGA NORTE BRASILIA – DF
Representante legal: Michelle Lemos Trindade Sousa
Telefone: (61) 3877-1790
E-mail: <a href="mailto:licitacao@brasitur.com.br">licitacao@brasitur.com.br</a> <a href="mailto:comercial@brasitur.com.br">comercial@brasitur.com.br</a>

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a prestação eventual e futura de serviços continuados de agenciamento de viagens e serviços correlatos compreendendo: informações sobre as opções, emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias nacionais, para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado(s) no(s) item(ns) **1.2.1** do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	A QTD PASSAGEM	B R\$ VALOR TARIFA	C A X B	D VALOR ESTIMADO DAS PASSAGENS	E C + D VALOR TOTAL
1	CATSER: 3719 Prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos compreendendo: informações sobre as opções, emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	1000	0,01	10,00	199.730,00	199.740,00

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O órgão gerenciador será o **Departamento de Licitações e Contratos**.  
3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedada a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação.



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RE:**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

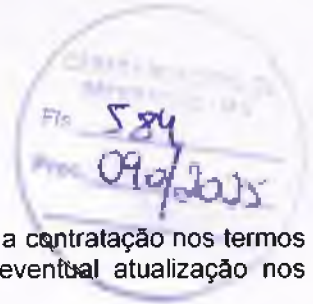
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

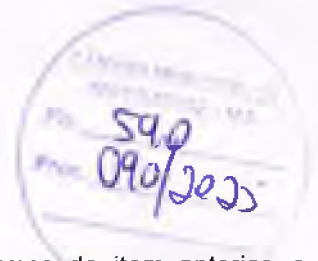
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA) 11 de dezembro de 2025

VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA;06747839307  
Assinado de forma digital por VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA;06747839307  
Dados: 2025.12.15 07:54:18 -03'00'

**Victor Gabriel Aquino da Silva**  
**Agente de Contratação**  
**Órgão Gerenciador**

MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA;00896946193  
Assinado de forma digital por MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA;00896946193  
Dados: 2025.12.15 07:54:18 -03'00'

**BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA.**  
**CNPJ: 23.361.387/0001-07**  
Michelle Lemos Trindade Sousa



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPL.

Ao Sr.  
HEYDER JOHNN DE MENDONÇA AYRES  
Contador desta Casa Legislativa

Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa referente a contratação de empresa especializada na prestação eventual e futura de serviços continuados de agenciamento de viagens e serviços correlatos compreendendo: informações sobre as opções, emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias nacionais, em atendimento ao art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021.

Valor estimado: R\$ 110.005,00 (cento e dez mil, cinco reais).

Imperatriz (MA), em 11 de dezembro de 2025

*Danyelle Walkiria Flor da Conceição*

**Danyelle Walkiria Flor da Conceição**  
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares  
Portaria nº 001/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

CNPJ: 69.555.019/0001-09




Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

custeio da despesa referente a contratação de empresa especializada na prestação eventual e futura de serviços continuados de agenciamento de viagens e serviços correlatos compreendendo: informações sobre as opções, emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias nacionais

<b>Órgão:</b> CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	
<b>Unidade:</b> 01 - CÂMARA DE IMPERATRIZ	
<b>Ação</b> Função: 01 Sbfunção: 122 Programa: 0001 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-002 01.122.0001.2-002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA	
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Valor</b>
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.625.000,00
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor</b>
500 Recursos não Vinculados de Impostos	2.625.000,00

**Câmara Municipal de Imperatriz em 11 de dezembro de 2025.**

  
HEYDER JOHN DE MENDONÇA AYRES  
Contador/CRC-10809 - MA